CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA N° 17/2025

PROCESSO n° 25602/2025

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2025, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** empreitada por preço unitário**,** onde a sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos**,** além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO.**

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM INTERVENÇÕES VIÁRIAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, EM PINDAMONHANGABA – SP,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **ANEXO III** deste Edital**.**

1.1. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Minuta de contrato;

II. Carta de Fiança Bancária para Garantia

III. Projeto Básico;

IV. Estudo Técnico Preliminar;

V. Planilha Orçamentária;

VI. Cronograma físico-financeiro;

VII. Memorial Descritivo;

VIII. Demonstração do BDI;

IX. Projeto;

X. Contrato de repasse.

1.2. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações "**BR CONECTADO**", disponível em **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 22/01/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/01/2026 a partir das 08h00min**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

2.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à **BR CONECTADO**, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País**,** que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à **BR CONECTADO**, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do **BR CONECTADO** – **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que tratam os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.5 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

c.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Comissão de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

5.1.1. Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

5.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

5.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia

pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

5.1.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

5.2.1. Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

5.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.2.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.4.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.5. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato: Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Planejamento – email smop.adm@pindamonhangaba.sp.gov.br – tel: (12) 3644-5801.

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO I N DIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Projeto Básico, Cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital e planilha orçamentaria apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzida pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando a Comissão de Contratação utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

9. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

9.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da concorrência eletrônica e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Caso haja desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Caso exista a necessidade de ser suspensao a concorrência, tendo em vista a quantidade de itens, a Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br** ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

10.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

10.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

b) com referência expressa a este certame, nele incluídas todas as despesas tais como materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentações de mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias ou definitivas como agua, esgoto, energia elétrica e outras, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, diretamente ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

b.1) A contratada assume sob sua responsabilidade exclusiva pelo fornecimento e custeio de água, esgoto, energia elétrica e telefonia necessária para o serviço contratado por esta municipalidade.

c) Deverá ser considerado o prazo de execução de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual será prorrogado, por meio de apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

10.11. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

11.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. Fica a critério da Comissão de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Comissão de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.12. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto,

a Comissão de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

12. DA DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – Aberto e fechado. Com lances com redução mínima de R$ 100,00 (cem reais) em relação ao menor lance.

12.1.1. ABERTO E FECHADO:

12.1.1.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.1.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.1.1.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

12.1.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

> **12.5.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

12.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123/2006 não se aplica aos lotes 2 e 3.

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Comissão de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Comissão de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Comissão de Contratação o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.2. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. <u>O critério de julgamento adotado será de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.</u>

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio dos documentos de habilitação bem como:

a) Proposta comercial;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Documentos complementares se necessário,

14.3.1. Os documentos relacionados no item 13.3 devem estar adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.3.2. A multa de que trata o item 14.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

14.3.3. O valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante

14.3.4. Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

14.6. Será desclassificada a proposta que:

14.6.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.6.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

14.6.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

14.6.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.6.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Comissão de Contratação.

14.7.2. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pela Comissão de Contratação através do chat de mensagens.

14.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

14.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14.13. Havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA **BR CONECTADO**, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

15.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

15.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

16.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

16.4. A Comissão de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

16.5. A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

16.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

16.7.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

16.7.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

16.7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trebalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.3.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16.7.3.3 A multa de que trata o item 16.7.3.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

16.7.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Contratação considerará o licitante inabilitado.

16.7.5 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação, juntamente com os documentos exigidos na proposta e anexos.

17.1.1Os documentos devem ser inseridos na **plataforma BR CONECTADO.**

17.1.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

17.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

17.1.4 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 15.2.1 ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, **em até 03 (três) dias úteis, após a convocação por meio do sistema BR CONECTADO**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.1.6 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.1.7 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

17.1.8 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e

veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

17.1.10 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17.1.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o objeto licitado for Aquisição, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;

b.2) Se o objeto licitado for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

b.3) Se o objeto licitado envolver Aquisição e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s)

Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.4.2 As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

17.4.3 A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.4.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.2) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;

II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;

III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	**FÓRMULA**
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)

Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	(PC+ELP)/AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.4.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

17.4.3.3 Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final da licitante.

a) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.

17.4.3.4 As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

17.5 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.5.1 Será exigido das empresas licitantes garantia da proposta no valor de:

- Lote 1: R$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais);

- Lote 2: R$ 75.311,00 (setenta e cinco mil, trezentos e onze reais);

- Lote 3: R$ 137.234,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).

As empresas podem optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da divida pública, seguro garantia, fiança bancária ou titulo de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.5.2 Caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizado diretamente na conta corrente do município, e o comprovante deverá ser colocado no envelope de habilitação. A não apresentação do comprovante ocasionará a inabilitação da empresa licitante. Dados para caução em dinheiro: Município de Pindamonhangaba – CNPJ 45.226.214.0001/19 - Banco do Brasil – Agência 0574-6 Conta Corrente 73009-2.

17.5.3 As demais modalidades (títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização) deverão ser juntadas diretamente a documentação correspondente ao envelope de habilitação e a não apresentação ocasionará na inabilitação da empresa licitante.

17.5.4 A garantia da proposta (caução em dinheiro) será devolvida a partir do 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprovem que a respectiva licitante executou serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo, nos termos da sumula 24 do TCE e § 1º e 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo ainda permitida a soma de atestados:

	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT LOTE 1	QUANT LOTE 2	QUANT LOTE 3
1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO/MANTENÇÃO DE PAVIMENTOS	M²	8.590,25	71.471,61	117.316,93
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	343,61	2.858,89	4.692,70
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL COM USO DE SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 ½"	M	101,50	1.071,00	1.876,00
4	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	60,77	592,51	1.108,94
5	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO	M3	.....	169,43	1.018,57

17.6.1.1 É permitida a soma de atestados.

17.6.1.2 É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.6.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo conselho profissional competente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.

17.6.3 A empresa deverá apresentar relação dos profissionais que serão parte da equipe técnica; ou ainda, ao menos declaração formal de disponibilidade futura dos participantes da execução do objeto, sem a necessidade da relação nominal dos integrantes ou qualquer outra espécie de comprovação.

17.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

17.7.1 Será processada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo conselho profissional competente, referente ao serviço realizado em qualquer época ou lugar, de integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância indicados no item 17.6.1, para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações conforme.

17.7.2 A Comprovação, quando da contratação, de vínculo profissional referente ao acervo atual da empresa pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

18. DA ANÁLISE TÉCNICA

18.1 A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela analise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômica financeira, bem como da proposta comercial e anexos.

18.2 A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

19. DOS RECURSOS

19.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Comissão de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

19.2 O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

19.3 A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Comissão de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

19.4 Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**.**

19.5 O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 16.2.1 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

21.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pela Comissão de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

21.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

22.2 A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

22.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

22.4 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

22.5 O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

22.6 O prazo de execução será de **04 (quatro) meses** e o prazo de vigência da contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

22.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.

22.8 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

22.9 A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

22.10 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

22.12 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.14 Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.

22.15 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
22.16 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO
23.1 As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO
24.1 Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seus gestores, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade **conforme dispõe o Projeto Básico.**

25. DA GARANTIA DE CONTRATO

25.1. O Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias utéis **deverá apresentar** garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

25.3. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

25.3.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

25.3.2. seguro-garantia,

24.3.2.1.a prestação da garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade prevista no item 24.3.2, o prazo será de 30 (trinta dias), contados da data da homologação.

25.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 24.1, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

25.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

25.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

25.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

25.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

25.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

25.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

25.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

25.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.13 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

25.14 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

25.16A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

25.17 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.17.1 caso fortuito ou força maior;

25.17.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

25.17.3 descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

25.17.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.18 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

25.19 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas

nesta Cláusula.

25.20 Será considerada extinta a garantia:

25.20.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as

cláusulas do contrato;

25.20.2 no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

25.20.3 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

26. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no Projeto Básico, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

26.2. A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

26.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

26.4. Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.5. O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

27.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

27.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

27.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

27.5 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

27.6 A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição

28. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

28.1. Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, através de atestado de medição obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento.

28.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011.

28.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

28.3 O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

28.3.1 O Pagamento Instantâneo – PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

28.4 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

28.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-, mediante cópia da ART à fiscalização;

28.5 Eventuais serviços necessários, essenciais para execução do projeto e não previstos nesse edital, só poderão ser executados mediante autorização escrita do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

28.5.1 Se os preços unitários dos serviços constarem da planilha de preços serão os mesmos aplicados;

28.5.2 Para os serviços que não constem da planilha a de orçamento, serão utilizados os preços de insumos coletados no mercado, referentes ao mês do orçamento base

28.6 A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

28.7 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

29 DA DOTAÇÃO

29.1 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 716 - Dotação 01.13 01.13.40 15 451 0017 1006 05 4.4.90.51.99 110.0000. – (Recurso Federal)

30 DAS SANÇÕES

30.1 Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

30.1.1 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

30.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

30.2 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

30.3 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

30.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê- las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

30.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

30.5.1 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

30.5.2 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico.

31 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

31.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma **BR CONECTADO** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração**.**

31.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

31.2.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

31.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

31.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31.7 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

31.8 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

31.9 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

31.10 Todas as respostas da Comissão de Contratação às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

31.11 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

31.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

31.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

31.14 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência eletrônica;

31.15 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

31.16 É facultada à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

31.17 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.18 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

31.19 As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.20 As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

31.21 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Comissão de Contratação(a).

31.22 Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela concorrência eletrônica o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

32 DO FORO

32.1 Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2025.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM INTERVENÇÕES VIÁRIAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, EM PINDAMONHANGABA – SP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45 226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 017/2025 (PMP Nº 25.602/2025)**, ao amparo do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.545/2023, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 2198/2025 de 31/07/2025, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM INTERVENÇÕES VIÁRIAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, EM PINDAMONHANGABA – SP.**

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos supra citados.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/20021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, cujo cronograma físico-financeiro deverá ser apesentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.1.1 Recebimento Provisório: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes.

3.1.1.1 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

3.1.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:** o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

3.1.2.1 Entregar à Secretaria Municipal de Saúde, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto "como construído" (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A prestação dos serviços será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxx (xxxx)** que será pago em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de xxx.
4.1.1 A **CONTRATADA** após medição da Secretaria Municipal de xxx, apresentará à Prefeitura de Pindamonhangaba Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.
4.2 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:
4.2.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2025.**
4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de xxxx.
4.3.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de

cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011 e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.

4.6 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.7 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

a) A anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho profissional competente, mediante cópia do documento à fiscalização;

b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram;

c) Registros dos empregados com os respectivos contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora e de execução de **04 (quatro) meses**, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O pedido da prorrogação será motivado pela secretaria gestora e será formalizado por meio de apostila.

5.2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.3. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xxx/2024.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).
5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o serviço objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas no processo e na respectiva proposta.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.4. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

6.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.1.8. Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido as especialidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

6.1.8.1 Comunicar por escrito à Secretaria Gestora, com antecedência, os serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

6.1.9. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Projeto Básico, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

6.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

6.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.12. Responsabilizar-se pelas operações de transporte de materiais e seguro dos transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

6.1.13. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

6.1.14. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários a segurança dos trabalhadores;

6.1.15. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização.

6.1.16. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorre durante a execução da obra.

6.1.17. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

6.1.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente aviso de dispensa e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

6.1.19. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude Da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamentos de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas e virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

6.1.20. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21

6.2.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

6.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

6.2.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

6.2.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.2.8. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/2021;

6.2.9. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21;

6.2.10. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

6.2.11. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

6.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

6.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

6.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, netes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

6.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

6.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

6.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

6.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da

CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7. A empresa XXXXXXXXXX apresentou garantia de contrato no valor de R$ XXXXXXXXX, na modalidade XXXXXXX, tendo como apólice XXXXXXXXXXX, contemplando as seguintes garantias:

7.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

7.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

7.8 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

7.9 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

caso fortuito ou força maior;

7.10 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.11 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.12 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

7.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.14 Será considerada extinta a garantia:

7.14.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8. Se admitida a subcontratação, nos termos do Edital e Projeto Básico, serão obrigações adicionais do Contratado:

8.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.1.1. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

8.1.2. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas área;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. O contratado poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa , observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.5.1. Advertência;

10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.5.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a(o) Sr(a). **xxxxxxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

16.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

18.2 E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ... de xxxxx de 2024.

XXXXXXX
Secretária Municipal

XXXXXX
Empresa

Testemunhas:

01) Nome:	02) Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III DO LOTE 1

PROJETO BÁSICO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada na execução da obra: **Lote 01 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município, com serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, em Pindamonhangaba – SP**.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativas anexas ao ETP. Seu quantitativo é apresentado em tabela anexa a este documento.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em atividades estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

São componentes do presente projeto básico:

- ETP;
- Relatório de pesquisa de preços;
- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária de Referência;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demonstrativo de composição do BDI.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais

apresentem qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Para a prestação dos serviços, a empresa deverá ter inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

previstas em sua inscrição e compatíveis ao objeto.

Os serviços propostos devem ser executados de forma completa pela Contratada, de forma a não haver isenção de responsabilidade por parte da mesma, conforme especificações técnicas de serviço.

A contratada deverá executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações técnicas e nos desenhos que compõem os projetos, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela superação de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra pela Contratada. Todas as instalações provisórias, se houverem, deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, às redes elétricas, máquinas, uso e guarda de ferramentas, aproximação de pedestres etc.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração Municipal e pela unidade de saúde animal onde serão executados os serviços.

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem receber capacitação providenciada pelo empregador e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, para a prevenção de acidentes e doenças.

As empresas participantes da licitação deverão dimensionar suas propostas conforme a Planilha Orçamentária de Referência, para correta observação do levantamento de preços ofertados. Custos, preços unitários e preços totais deverão conter valores com duas decimais.

4.2 SUSTENTABILIDADE

Quanto à sustentabilidade, além dos critérios eventualmente inseridos na descrição dos serviços componentes do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.” (critério de sustentabilidade, conforme I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010).

A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

Para as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos; Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art.17, I, da Lei n° 6.938/81), citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31/2009):

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

- produtor, importador, exportador, usuário ou comerciante de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs) comerciante de: moto-serras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos ou perigosos; pneus e similares; construtor de obras civis; importador de baterias para comercialização de forma direta ou indireta; transportador de produtos florestais; transportador de cargas perigosas; consumidor de madeira, lenha ou carvão vegetal; prestadores de serviços de assistência técnica em aparelhos de refrigeração.

Para o exercício destas atividades, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009:

- será exigido o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços (conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, Cap II, Art 4o § 1°).

Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO no 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental. (Conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, Cap II, Art 4º § 4°).

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade da Contratada. É vedada a subcontratação completa do objeto, ficando limitada a 30% do valor total da contratação, conforme limite de 30% previsto anteriormente na Lei nº 8666/93 e amplamente aceito pela

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

jurisprudência vigente, considerando a ausência de previsão de limites na Nova Lei de Licitações e Contratos, e tendo em vista ainda que o limite estabelecido é suficiente para suprir eventuais necessidades que venham a ocorrer durante a execução contratual.

4.5 GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições estabelecidas pelo Edital, dentro dos limites legais.

4.6 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é ***opcional*** aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato:

Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Planejamento

smop.adm@pindamonhangaba.sp.gov.br

(12) 3644-5801 (telefone e whatsapp)

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, *deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço;

- A execução das etapas deverá ser compatível ao cronograma físico-financeiro proposto pela licitante e conforme especificações técnicas contidas no presente documento e seus anexos;

- Os trabalhos deverão ser realizados em regime intensivo, organizados em turno de oito horas ou a critério da Contratada, sendo que após o início dos serviços os mesmos não sejam interrompidos sem a prévia comunicação à Fiscalização e justificativa para tal ação.

- Considerando características específicas de trabalho, conforme a necessidade local, evitando possíveis transtornos à mobilidade, a Contratada poderá, mediante solicitação por escrito, executar parte dos serviços fora deste horário, em dias úteis, ou ainda nos finais de semana e feriados, desde que previamente acordado com a Fiscalização e a gestão do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.. A execução do objeto deverá ser efetivada dentro do prazo de vigência do contrato, este superior ao de execução para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar a vigência contratual, assim como propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os devidos pagamentos e para englobar os recebimentos provisório e definitivo.

Execução Simultânea dos Lotes

Considerando que os serviços de recapeamento asfáltico objeto dos Lotes 01, 02 e 03 possuem fontes distintas de financiamento e necessitam de execução de forma paralela, a CONTRATADA que vier a ser vencedora em mais de um lote deverá obrigatoriamente garantir a execução simultânea dos serviços, mediante a disponibilização de equipes, equipamentos e recursos independentes para cada lote, de forma a não comprometer os prazos globais estabelecidos.

Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um Plano de Execução Detalhado, contemplando a logística, cronograma e mobilização específica por lote, devidamente aprovado pela Fiscalização.

O não atendimento à simultaneidade de execução caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das medidas cabíveis para rescisão contratual, se necessário.

5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme tabela de vias anexa ao edital compondo o material técnico de cada lote.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme especificações deste documento e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do setor requisitante tem como base as seguintes características:

- A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização, técnica e administrativa, designada pela Administração;

- A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações técnicas previstas neste documento e seus anexos.

5.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de cobertura da garantia contratual será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê a responsabilidade objetiva da Contratada em prestar garantia por sua obra no período de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra pela contratante, respondendo pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade de construção, de reforma, de recuperação ou de ampliação de um bem imóvel, e, em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/21:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa nas seguintes condições:

- Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- Compensatória, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nos casos em que a entrega do objeto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ou, ainda quando for o caso, descontada da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A equipe de fiscalização técnica será composta por um ou mais servidores municipais, sendo formada necessariamente pelo menos por arquitetos ou engenheiros; os demais membros serão entendidos como auxiliares da fiscalização.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quando da instalação do canteiro de serviços, a CONTRATADA deverá atender normas vigentes e providenciar a confecção e instalação da placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se que a vigilância permanente da obra e dos equipamentos envolvidos na obra, será de responsabilidade da CONTRATADA, até sua entrega provisória, se acatada pela Fiscalização.

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo, normas, bem como todas as prescrições dos projetos, planilhas e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar refazer, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra, observando sempre as normas vigentes de construção e as normas dos demais órgãos competentes. A Contratada fica obrigada a apresentar diário da obra.

As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, caso necessário e aplicável na execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada, durante o período de vigência contratual, contabilizado entre o recebimento da Ordem de Serviço e o recebimento provisório acatado pela Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a apresentar a Matrícula da obra (CNO), em que deverá constar o objeto do contrato, o número da ART/RRT ou equivalente, devidamente recolhido junto ao conselho competente, a área de acordo com o projeto, o número do contrato firmado junto à Administração e demais informações pertinentes, conforme

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

estabelecido na IN RFB N.º 2061 DE 2021.

Quando a obra for totalmente aferida, a Contratada deverá apresentar encerramento da CNO e de sua respectiva CND, conforme previsto em legislação pertinente.

A Contratada fica também obrigada a apresentar o termo de quitação de contas perante as concessionárias de água, esgoto e energia, ou documento equivalente que demonstre a inexistência de pendências de pagamentos.

6.7 MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização do uso de EPIs e de EPCs em cumprimento à Lei nº 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, inclusas na CLT, ficando a Fiscalização com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

6.8 MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações de referência, do memorial descritivo, dos projetos e de memoriais específicos. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas, do Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

Todo o entulho gerado na obra deverá ser transportado para local apropriado existente, conforme normas ambientais vigentes.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A ***medição de serviços executados*** será aferida pela Fiscalização por meio de ***Boletim de Medição*** (***BM***), mensal.

A ***avaliação da execução*** do objeto utilizará ***Instrumento de Medição de Resultado*** (***IMR***), conforme disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produza os resultados acordados,
- deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Sua adoção tem como meta garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões previstos pelas especificações técnicas e dentro das boas práticas de engenharia.

A avaliação da execução do objeto por meio do IMR tem por objetivo estabelecer método de aferição de acordo com indicadores referentes à qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

O conjunto de indicadores corresponde à avaliação objetiva da prestação dos serviços pela Contratada de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Administração. Os resultados dos relatórios gerados servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Sua periodicidade será igual à utilizada para medição dos serviços executados. Ao final de cada período de faturamento, será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação apresentada no item 7,1, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

A Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização. A Administração enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Ocorrências Tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória.
- Ocorrências Tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

7.1 TABELA DE INDICADORES

Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada por meio de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

INDICADORES	PONTOS
Ocorrências Tipo 01 a) Atraso não justificado na realização dos serviços referentes ao período previsto em cronograma; b) Descumprimento de atividades referentes ao período previsto em cronograma;	2,0 pontos / ocorrência

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização; d) Não indicação de preposto no recebimento da Ordem de Serviço; e) Deixar de entregar relatórios fotográficos ou memória de cálculo junto à apresentação do BM; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não apresentação do Diário de Obra; h) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual; i) Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; j) Falta de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; k) Má conduta dos empregados da Contratada; l) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; m) Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; n) Uniformização inadequada dos funcionários: uniformes em mau estado de conservação e com aparência pessoal inadequada; o) Não utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's e de uniformes adequados às tarefas que executam; p) Ausência de placa de obra; q) Ausência de caçambas para recolhimento de entulho; r) Destinação de entulho em local inadequado; s) Desorganização do canteiro de obras; t) Disposição de resíduos e materiais de descarte em local inadequado; u) Atendimento inadequado às solicitações da Fiscalização: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	
Ocorrências Tipo 02 a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Ausência de materiais para a execução de serviços programados; d) Dano a instalações ou equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; f) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada; g) Equipamentos em utilização sem atender as Normas Brasileiras Regulamentares; h) Utilização inadequada de materiais e/ou equipamentos.	3,0 pontos / ocorrência

7.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA GLOSA DA FATURA

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências no período da medição. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, ela será aplicada sobre o valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada por faturamento	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços
Até 3 pontos	Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços (desconto de 5% do valor total da fatura), caso advertência já tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do Contrato
De 4 a 5 pontos	Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços (desconto de 5% do valor total da fatura)
De 6 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura)
De 10 a 15 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura)
Acima de 15 pontos	Recebimento de 85% do valor da fatura de serviços (desconto de 15% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade da Fiscalização em solicitar aplicação de penalidade contratual
Acima de 15 pontos acumulados ao longo da execução contratual	Obrigatoriedade da Fiscalização em solicitar aplicação de penalidade contratual, conforme Edital e Projeto Básico

Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista. O IMR será implementado, caso necessário, a partir da primeira medição do contrato, contabilizada a partir da Ordem de Serviço.

Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Administração, bem como de normas técnicas e legislações aplicáveis.

As reduções poderão acumular-se entre si, sem prejuízo das demais sanções previstas no Projeto Básico e no Edital.

Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será o ajuste correspondente à soma simples dos pontos por ocorrência, limitado a um valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados serão deduzidos o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto. Superada a ocorrência, e se aplicada retenção, somente na medição seguinte o valor retido será novamente incluído no BM.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a *excepcionalidade* da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

7.3 DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada correspondente ao período.

A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços referentes a cada etapa serão recebidos, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando a avaliação em relatório.

Ao final da execução contratual, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

- Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emissão de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas e critérios de medição, adotam-se procedimentos de acordo com o Memorial Descritivo, especificações dos projetos e ainda Manuais Técnicos referentes à tabela de Critérios de Medição e Remuneração SINAPI, SICRO e demais utilizadas para compor a planilha orçamentária.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Projeto Básico, para cada item

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha de referência elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- valor global: conforme valor estimado da licitação.

- custos unitários relevantes: itens 1.1 a 5.1 da Planilha de Itens, anexa.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme legislação pertinente.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A adoção de licitação do tipo menor preço global é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas. A execução dos serviços especificados no projeto básico,de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por ocasião da licitação e das características técnicas e construtivas do imóvel, quanto à qualificação operacional, as empresas interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprovem que a respectiva licitante executou serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCE e § 1º e 2º do Art. 67, da Lei 14.133/2021, sendo ainda permitida a soma de atestados:

- *EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO/MANTENÇÃO DE PAVIMENTOS. –8.590,25 M2;*
- *EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. –343,61 M3;*
- *SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL COM USO DE SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 ½" –101,50 M;*
- *BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) – 60,77M3*

Os itens selecionados para avaliação da qualificação técnica estão de acordo com o grupo de valor significativo do objeto da licitação conforme curva ABC.

Também deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo conselho profissional competente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais que serão parte da equipe técnica; ou ainda, ao menos declaração formal de disponibilidade futura dos participantes da execução do objeto, sem a necessidade da relação nominal dos integrantes ou qualquer outra espécie de comprovação.

Quanto à qualificação profissional, será processada mediante apresentação, quando da contratação, de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo conselho profissional competente, referente ao serviço realizado em qualquer época ou lugar, de integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada as parcelas de maior relevância indicadas acima. A Comprovação, quando da contratação, de vínculo profissional referente ao acervo atual da empresa pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha estimativa de quantidades e preços segue anexa, compreendendo descrição dos serviços, quantidades e valores com o valor unitário dos serviços e valor total do orçamento. A referência de preço adotada refere-se à composição de custos tendo como diretrizes tabelas públicas – SINAPI, SICRO e DER.

Os preços unitários adotados na planilha orçamentária de referência estão de acordo com os Artigos 3º a 6º do Decreto Federal nº7.983/2013 e § 1º, IV; §2º, I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles de infraestrutura de transporte, será obtido apartir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integram edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Devido à inviabilidade da definição de todos os custos somente por meio da tabela SINAPI, a estimativa de custo de preços unitários também foi apurada com a utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, no caso as tabelas de composição de custos unitários elaboradas pela Tabela de Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de São Paulo - SIURB, cujos custos unitários são reconhecidas como dentro dos parâmetros do mercado no Estado de São Paulo.

Para os valores de referência foram adotadas as tabelas SIURB abr/2025, SINAPI abr/2025, SICRO abr/2025 e DER Abr/2025, vigentes na data-base adotada para a elaboração da planilha de referência. O valor dos preços unitários das propostas das licitantes não deverão ser superiores aos valores da planilha orçamentária de referência.

A data-base utilizada para a referência de preços é o mês de setembro/2025, sendo desonerado o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para a elaboração do orçamento.

Os preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foram obtidos a partir do custo unitário de referência acrescido do BDI de 25,15%.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 801.573,07** (Oitocentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos), conforme preços unitários apostos na planilha orçamentária de referência deste PB.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento, Departamento de Infraestrutura.

11- NOTAS

- Todos os detalhamentos técnicos, caso ocorram, deverão ser apresentados pela Contratada à Fiscalização antes do início efetivo das etapas dos serviços;

- Em caso de formalização de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter as condições iniciais contidas na garantia contratual, a fim de promover cobertura sobre o prazo necessário para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

ANEXO IV DO LOTE 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Lote 01 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município, com serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, em Pindamonhangaba – SP com fornecimento de material e mão de obra.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras	MATEUS MORAES FREITAS (Secretário de Obras e Planejamento)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação dos serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com fornecimento de material e mão de obra, para viabilizar adequada funcionalidade da infraestrutura existente, em diversas vias na zona urbana do município de Pindamonhangaba – SP.

Espera-se que a obra seja entregue à CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar -se sua utilização.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do objeto está alinhado com o planejamento da Administração por meio de rubrica e ação programática orçamentária específica, considerando também contrato de repasse através da Caixa nº 952784-2023 / 057468-2023, que formaliza repasse de recursos federais, junto ao Ministério das Cidades, vinculado ao Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- atendimento às leis/normas pertinentes;
- empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Projeto Básico e seus anexos.
- Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- Emitida a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do profissional com registro no CREA/CAU.
- Art. 19, § 3º, Não exigido BIM ou outras metodologias ou processos integrados similares ou mais avançados,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

em razão de ainda não haver esta disponibilidade nos segmentos técnicos da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- Com relação aos quantitativos, foram estimados em função de levantamento de campo realizados, com elaboração de desenho técnico e relatório com análise visual das condições atuais do pavimento existente.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48
			SUBTOTAL ►		
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**		
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	2.158,58
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	152,07
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.590,25
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T/KM	54,15
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	343,61
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	446,70
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	6.257,86
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
4.1	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	183,45
4.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	119,76
4.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	11,50
4.4	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	M	101,50
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,09

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

4.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,09
4.7	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00
5.0			**LEVANTAMENTO TAMPÃO**		
5.1	SIURB	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	16,00
6.0			**REFORÇO**		
6.1	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	79,01
6.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	106,68
6.3	SIURB	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	60,77

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários.

Solução 2: Compra de materiais para execução dos serviços levantados com mão de obra própria.

Foi adotada a solução 1, considerando mais adequada, tendo em vista indisponibilidade de equipamentos específicos para a execução dos trabalhos, considerando também cadastramento de proposta e pactuação do termo de convênio junto à CAIXA.

Não foram encontrados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existe uma gama de empresas do segmento que podem fornecer a prestação dos serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência foram obtidos com base no § 1º, IV; §2º,I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI / SICRO), sendo estas mesmas reconhecidas no mercado, pelo número expressivo de serviços prestados e profissionais a frente com experiência na área de atuação compatível com o objeto a contratação e obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CARACTERIZAÇÃO /METODOLOGIA

O objeto se refere à execução de serviços de recapeamento asfáltico com**,** recuperação/manutenção do pavimento nas vias relacionadas em questão. Diversas vias encontram-se atualmente em avançado estado de deterioração funcional e estrutural, apresentando trincamentos, buracos, desagregações e irregularidades que comprometem a fluidez do trânsito e elevam os custos operacionais dos veículos, além de impactarem negativamente o transporte coletivo, escolar e de serviços essenciais, como saúde e segurança pública.

As condições precárias também aumentam o risco de acidentes e afetam diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo em áreas residenciais de grande adensamento.Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação.

Ademais, foram elaborados nas Especificações Técnicas da referência adotada, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e documentos de responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é classificado como obra de engenharia, em razão de corresponder a conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional técnico habilitado, e apesar de se encontrar disponível a qualquer tempo num mercado e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública, sua execução exige conhecimentos técnicos específicos e heterogêneos para consecução do seu fim, assim pela interdependência entre os serviços para atender da forma mais eficiente ao objeto, não seria viável nem vantajoso executá-los separadamente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido desta contratação é obter a adequada manutenção do leito carroçavel na via elencada, de modo a proporcionar conformto viário e segurança dos usuários e da população como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Estimativa do impacto financeiro, se aplicável
- Parecer jurídico

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É do entendimento desta Secretaria de Obras e Planejamento que não se aplica para a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos impactos ambientais, entendemos ser pertinente que as soluções que causem o menor impacto ambiental possível, sejam estabelecidas quanto aos métodos e/ou materiais a serem adotados. Para a Obra em questão foi emitido declaração identificando a Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Com relação a sustentabilidade, cabe informar que a Prefeitura Municipal possui condições orçamentárias, técnicas e administrativas para garantir a sustentabilidade do objeto acima citado, assegurando sua operação e manutenção após a execução do projeto.

A manutenção e conservação das vias serão realizadas por meio de recursos próprios previstos no orçamento municipal, sob responsabilidade das Secretarias competentes. O município conta com dotação específica na ação de manutenção de vias e realizará o acompanhamento periódico da qualidade do pavimento, garantindo sua durabilidade e pleno funcionamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para execução de serviços, nos termos presentes, para superar as necessidades de manutenção da pavimentação do sistema viário indicado, se presentaram viávies, cumprindo o compromisso da administração municipal. Vale acrescentar por fim, que toda a documentação técnica a ser elaborada, servirá de complemento para maior detalhamento e entendimento para a contração do objeto.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Obras e Planejamento
Departamento de Infraestrutura

ANEXO V DO LOTE 1

Planilha Orçamentária

LOTE 01

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 05 RUAS

Ref.
SINAPI ABR25
SICRO ABR25
DER ABR25
SIURB JAN25
BDI 25,15%
DESONERADAS

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	CUSTO UNIT. (R$)	TOTAL
PLANILHA I - CONVÊNIO 952784/2023								
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R$ 466,79	R$ 584,19	R$ 3.785,55
			SUBTOTAL ►					**R$ 3.785,55**
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	2.158,58	R$ 7,49	R$ 9,37	R$ 20.225,89
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	152,07	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 497,27
			SUBTOTAL ►					**R$ 20.723,16**
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.590,25	R$ 2,45	R$ 3,07	R$ 26.372,07
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T/KM	54,15	R$ 1,93	R$ 2,42	R$ 131,04
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	343,61	R$ 1.485,80	R$ 1.859,48	R$ 638.935,92
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	446,70	R$ 9,55	R$ 11,95	R$ 5.338,07
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	6.257,86	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 20.463,20
			SUBTOTAL ►					**R$ 691.240,30**
			SUBTOTAL (convênio)					**R$ 715.749,01**
PLANILHA II - RECURSOS PRÓPRIO								
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
4.1	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	183,45	R$ 27,11	R$ 33,93	R$ 6.224,46
4.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	119,76	R$ 41,72	R$ 52,21	R$ 6.252,67
4.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	11,50	R$ 480,70	R$ 601,60	R$ 6.918,40
4.4	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	M	101,50	R$ 120,24	R$ 150,48	R$ 15.273,72
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,09	R$ 108,98	R$ 136,39	R$ 285,06
4.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,09	R$ 447,55	R$ 560,11	R$ 1.170,63
4.7	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00	R$ 78,52	R$ 98,27	R$ 1.965,40
			SUBTOTAL ►					**R$ 38.090,34**
5.0			**LEVANTAMENTO TAMPÃO**					
5.1	SIURB	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	16,00	R$ 176,61	R$ 221,03	R$ 3.536,48
								R$ 3.536,48
6.0			**REFORÇO**					
6.1	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	79,01	R$ 9,55	R$ 11,95	R$ 944,02
6.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	106,68	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 348,83
6.3	SIURB	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	60,77	R$ 564,13	R$ 706,01	R$ 42.904,71
								R$ 44.197,56
			SUBTOTAL (prefeitura)					**R$ 85.824,06**
			TOTAL OBRA					**R$ 801.573,07**

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR LORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

TABELA PARA MEMORIAL DE CÁLCULO										
ITEM	LOGRADOURO	DIST. DESCARTE FRESA (KM)	DIST. USINA ASFALTO (KM)	**ITEM 2.1**	**ITEM 2.2**	**ITEM 3.1**	**ITEM 3.2**	**ITEM 3.3**	**ITEM 3.4**	**ITEM 3.5**
1	RUA TRIBUNA DO NORTE	1,30	13,80	633,17	42,80	2.617,15	16,25	104,69	136,09	1.878,04
2	RUA CARLOS MARIA KOEHLER ASSEBURG	1,20	13,50	492,57	30,74	2.193,76	13,33	87,75	114,08	1.540,08
3	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ OVÍDIO MARCONDES ROMEIRO	1,10	13,50	350,05	20,02	1.461,92	8,88	58,48	76,02	1.026,27
4	RUA PROFESSOR EURÍPEDES BRAGA	1,70	15,10	326,99	28,91	1.118,42	7,60	44,74	58,16	878,22
5	RUA CORONEL BENJAMIN DA COSTA BUENO	1,60	15,00	355,80	29,60	1.199,00	8,09	47,96	62,35	935,25
	TOTAL			**2.158,58**	**152,07**	**8.590,25**	**54,15**	**343,61**	**446,70**	**6.257,86**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A80

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Obras e Planejamento

Departamento de Infraestrutura

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

Local: DIVERSAS RUAS

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	1	2	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,800	3,600	6,48
			ÁREA PLACA DE OBRA, MANTENDO-SE A PROPORÇÃO COM DIMENSÕES DE 3,60MX1,80M=6,48M2				
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**				
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	2.158,58		2.158,58
			ÁREA TOTAL LEVANTADA, CONFORME PROJETO E EMBOCADURAS				
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	2.158,58		152,07
			VOLUME ITEM ANTERIOR, CONSIDERANDO ESPESSURA DE 4CM, EMPOLAMENTO 30%, DISTÂNCIA ENTRE O EIXO LONGITUDINAL DAS VIAS E O LOCAL DE DESCARTE PARA REUSO CONFOME TABELA ANEXA				
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**				
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.590,25		8.590,25
			ÁREA TOTAL LEVANTADA, CONFORME PROJETO				
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T/KM	8.590,25		54,15
			ÁREA ITEM ANTERIOR, COM CONSUMO NA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE 0,45KG/M2, COM DISTÂNCIA ENTRE O EIXO LONGITUDINAL DAS VIAS E A USINA DE ASFALTO				
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	8.590,25		343,61
			ÁREA DE PROJETO X 4CM ESPESSURA				
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	343,61		446,70
			MESMO VOLUME ITEM ANTERIOR COM EMPOLAMENTO DE 30%				
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	343,61		6.257,86
			TRANSPORTE VOLUME CBUQ X CONIDERANDO DISTANCIA ENTRE O EIXO LONGITUDINAL DAS VIAS E A USINA DE ASFALTO				

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI DO LOTE 1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE 01

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município

Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária

Convênio: 952784/2023

Locais: 05 RUAS

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MESES 1º	2º	3º	4º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
		R$	**R$ 3.785,55**	3.785,55			
		%	0,47%	100,00			
2	FRESAGEM DE PAVIMENTO						
		R$	**R$ 20.723,16**	6.216,95	6.216,95	8.289,26	
		%	2,59%	30,00	30,00	40,00	
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
		R$	**R$ 691.240,30**	207.372,09	207.372,09	276.496,12	
		%	86,24%	30,00	30,00	40,00	
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
		R$	**R$ 38.090,34**			19.045,17	19.045,17
		%	4,75%			50,00	50,00
5	LEVANTAMENTO TAMPÃO						
		R$	**R$ 3.536,48**	1.060,94	1.060,94	1.414,59	
		%	0,44%	30,00	30,00	40,00	
6	REFORÇO						
		R$	**R$ 44.197,24**	13.259,17	13.259,17	17.678,90	
		%	5,51%	30,00	30,00	40,00	
		R$	**R$ 801.573,07**	**R$ 231.694,70**	**R$ 227.909,15**	**R$ 322.924,04**	**R$ 19.045,17**
		%	100,00	**28,91%**	**28,43%**	**40,29%**	**2,38%**
TOTAL ACUMULADO		**R$**		**231.694,70**	**459.603,86**	**782.527,90**	**801.573,07**
		%		**28,91%**	**57,34%**	**97,62%**	**100,00%**

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

ANEXO VII DO LOTE 1

MEMORIAL DESCRITIVO

A. Objeto

Serviços de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Pindamonhangaba/SP

B. Local

Diversas ruas, conforme tabela de vias anexa.

C. Justificativa

Justifica-se o presente projeto, para a conservação e manutenção do sistema viário urbano do município, compreendendo serviços de pavimentação asfáltica, com recapeamento, tendo em vista que a implantação da referida obra contribuirá para sanar problemas de locomoção, facilitando o trânsito de veículos leves, saúde, segurança e transporte público.

D. Recomendações Gerais

Durante a execução, a Contratada deverá manter o canteiro e os locais de obra organizados, limpos e sinalizados.

Deverão ser previstos pela Contratada, cuidados especiais quanto a drenagem e escoamento de águas pluviais.

Durante execução, a obra deverá estar devidamente sinalizada dentro de um raio de 150 metros a partir dos limites da obra. Deverão ser previstas as seguintes placas: 'ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO A 150 METROS/100 METROS/50 METROS' e 'TRÂNSITO IMPEDIDO'. Todo material para sinalização deverá ser fornecido pela Contratada.

Antes da execução de serviços de aplicação de pintura com emulsão, deverá se proceder a fresagem, em áreas em que sejam necessárias a recuperação do capeamento existente que se apresente com danificações e deformações plásticas. O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A fresagem a ser executada deverá ser 'tipo padrão', com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte. As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

execução dos serviços. No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora. Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

Após a conclusão dos serviços em cada área, estas deverão estar limpas para permitir a verificação por parte da Fiscalização.

Problemas de alterações de condições topográficas do entorno da obra, rua ou vizinhos, que venham a prejudicar a implantação da obra de acordo com o projeto, deverão ser comunicados à Fiscalização para solução antes do início de tal atividade.

F. Observações

Para aprovação das medições serão necessários: levantamento de campo, memorial de cálculo, relatório fotográfico e ensaio tecnológico com apresentação de laudo. A CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a ele deverão constar resultados de ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Deverá ainda ser apresentada ART de execução pelo profissional responsável pela obra.

Nos casos de serviços rejeitados pela Fiscalização, estes serão refeitos sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas, adotam-se os procedimentos do Manual de Normas de Pavimentação – SICRO E SINAPI.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

1 – Serviços Preliminares

1.1 – Fornecimento e Instalação de Placa de Obra

Código SINAPI: 103689

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 3,60m x 1,80m, confeccionada com estrutura de madeira de primeira qualidade (tipo sarrafo ou caibro), devidamente tratada contra pragas e intempéries, com face em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,65 mm.

A fixação deverá ser feita por meio de sapatas de concreto ou cravação direta ao solo, garantindo proteção contra ventos e intempéries. A placa deve conter pintura com informações legíveis e resistentes à ação do tempo, incluindo dados da obra, contratante, executor, valor do contrato, prazo, fonte de recursos e logomarcas institucionais, conforme exigência legal.

A instalação deverá respeitar normas da ABNT e diretrizes do órgão financiador.

Referência: SINAPI – AF_03/2022_PS
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Medição em metros quadrados da face galvanizada instalada, considerando área efetivamente fixada e visível no local da obra.

---

2 – Serviços de Fresagem e Transporte

2.1 – Fresagem de Pavimento Asfáltico (Profundidade até 5,0 cm)

Código SINAPI: 96001

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Retirada da camada superior do revestimento asfáltico deteriorado, utilizando fresadora de

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

tambor com dentes metálicos e controle automatizado de profundidade para até 5 cm. O serviço deve ser realizado com via limpa e sinalizada, respeitando limites estabelecidos no projeto. A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme e permitir aderência adequada à nova camada asfáltica.

Os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente para evitar obstruções no sistema de drenagem. Execução conforme normas DNIT e recomendações do fabricante dos equipamentos.

Referência: SINAPI – AF_11/2019
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Área efetivamente fresada, conforme projeto e controle topográfico de campo.

2.2 – Transporte com Caminhão Basculante (DMT até 30 km)

Código SINAPI: 95875

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Transporte de resíduos de fresagem ou materiais granulares/asfálticos em caminhões basculantes com capacidade mínima de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, para distâncias até 30 km. O transporte deve atender exigências ambientais e de segurança, com cobertura adequada (lona) e acondicionamento apropriado.

Veículos devem cumprir legislação vigente quanto ao peso bruto total e registro do IBAMA, quando aplicável.

Referência: SINAPI – AF_07/2020
Unidade de Medição: m³/km
Critério de Medição: Multiplicação do volume transportado pela distância percorrida, conforme comprovantes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

3 – Serviços de Pintura e Pavimentação Asfáltica

3.1 – Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C

Código SINAPI: 104375

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre pavimento existente ou fresado, com equipamento espargidor dotado de barra dosadora e controle automatizado da taxa de aplicação, visando garantir aderência entre base e nova camada.

Superfície deve estar limpa, seca e livre de contaminantes. Emulsão aplicada a temperaturas entre 50 °C e 70 °C, com taxa conforme projeto (geralmente entre 0,8 a 1,2 L/m²).

Referência: SINAPI – AF_09/2024
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Área efetivamente aplicada, conforme controle de campo.

3.2 – Transporte com Caminhão Tanque de Emulsão (até 30 km)

Código SINAPI: 102332

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Transporte de emulsão asfáltica em caminhões-tanque de 20.000 litros com sistema de aquecimento e agitação, para distâncias até 30 km em via urbana pavimentada. Atendimento às normas ambientais, controle de temperatura e vedação contra vazamentos.

Referência: SINAPI – AF_07/2020
Unidade de Medição: t/km
Critério de Medição: Peso líquido transportado multiplicado pela distância percorrida.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

3.3 – Execução de Pavimento com Concreto Asfáltico (Camada de Rolamento)

Código SINAPI: 95995

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) em camada de rolamento, com espessura conforme projeto, utilizando vibroacabadora com controle automatizado de espessura e largura.

Mistura compactada com rolos metálicos e pneumáticos, observando número de passadas e temperatura mínima de compactação (geralmente ≥ 120 °C).

Superfície deve apresentar uniformidade e regularidade conforme NBR 15115.

Referência: SINAPI – AF_11/2019

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume aplicado, conforme controle de usina e projeto executivo.

3.4 – Carga de Mistura Asfáltica em Caminhão Basculante

Código SINAPI: 100986

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Carregamento da mistura asfáltica (CAUQ) em caminhão basculante de 10 m³ na usina, garantindo temperatura adequada para transporte e aplicação. Caminhão limpo e tratado com agente antiaderente para evitar perda de material.

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume carregado por caminhão, com base em notas de carregamento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

3.5 – Transporte de Mistura Asfáltica (até 30 km)

Código SINAPI: 95875

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Transporte da mistura asfáltica usinada a quente em caminhões basculantes cobertos com lona para distâncias até 30 km. Temperatura da massa mantida durante trajeto, respeitando tempo máximo de transporte (geralmente até 90 minutos).

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³/km

Critério de Medição: Produto do volume transportado pela distância efetiva percorrida.

Pindamonhangaba, maio de 2025.

André César Forgati
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

ANEXO VII DO LOTE 1 (COMPLEMENTAR)

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

A. Objeto

Serviços de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Pindamonhangaba/SP

B. Local

Diversas ruas, conforme tabelas de vias em anexo.

LOTE 01: 05 RUAS (convênio 952784/2023)

C. OBSERVAÇÕES

Em complemento ao memorial descritivo referente aos serviços de recapeamento asfáltico, o presente memorial discorre sobre os serviços referentes à sinalização viária, reconstrução/construção de sarjetões e levantamento de tampão de poços de visita.

(*continuação*)

4 – Sinalização viária

4.1 – Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Código SICRO: 5213401

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

A execução dos serviços de implantação de sinalização horizontal engloba a limpeza do pavimento, a pré-marcação e a pintura propriamente dita.

A limpeza deve ser executada de modo que elimine qualquer tipo de material que possa comprometer a aderência do produto aplicado no pavimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

A pré-marcação com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água consiste no alinhamento dos pontos locados, os quais servirão de guia para aplicação do material.

A pintura com tinta à base de resina acrílica estirenada consiste na aplicação do material por equipamento adequado, de acordo com alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Deve ser prevista a adição de solvente para mistura das microesferas na composição da tinta, em no máximo em 5% do volume, com objetivo de corrigir sua consistência. Utilizar microesferas refletivas de vidro tipo I-B e Tipo II-A.

Referência: SICRO – 5213401
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.2 – Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Código SICRO: 5213405

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Proceder da mesma forma que o indicado no item 4.1 para a pintura no asfalto de recapeamento em formato de setas, indicação no asfalto (ex. bicicleta) e zebrados (faixa de pedestres e linhas de retenção).

Referência: SICRO – 5213405
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.3 – Placa em aço - película i + i - fornecimento e implantação

Código SICRO: 5213570

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar as placas em aço nos postes metálicos (tubos de aço galvanizado) com uso de abraçadeiras de forma a assegurar que estejam firmemente fixas. As placas devem apresentar películas retrorrefletivas tipo I, conhecidas comercialmente como “grau técnico ou de engenharia”, devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas.

Referência: SICRO – 5213570

Unidade de Medição: m²

Critério de Medição: em metros quadrados de placa em aço tipo I instalada.

4.4 – Suporte tubular galvanizado d=2 1/2"

Código DER: 28.06.12.99

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Fornecimento de suporte para placas de sinalização vertical em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2 ½” e comprimento de 3,50 metros, com tampa plástica na parte superior.

Referência: DER 28.06.12.99

Unidade de Medição: m

Critério de Medição: em metro linear de suporte tubular galvanizado instalado.

4.5 – Escavação manual de vala

Código SINAPI: 93358

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para o chumbamento dos suportes das placas de sinalização vertical, proceder com a escavação nas calçadas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

Referência: SINAPI – AF_09/2024

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metros cúbicos de escavação.

4.6 – Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual

Código SINAPI: 94975

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para o chumbamento dos suportes das placas de sinalização vertical, proceder com a concretagem dos tubos de aço galvanizado. Utilizar cimento Portland composto CP II-32.

Fazer a mistura inicial a seco de areia e do cimento com pás e enxadas, conforme traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1).

Após homogeneizar, depositar toda a quantidade de brita e, sobre a brita, cerca da metade da quantidade de água e misturar e constituir um monte com a forma aproximada de cone.

Abrir uma cavidade no cento do monte e adicionar a quantidade restante de água, misturando com pás e enxadas até se obter uma massa homogênea e livre de grumos.

Não executar a mistura do concreto diretamente na calçada.

Prever inclinação nos sarjetões de forma que as águas pluviais sejam escoadas adequadamente em direção as sarjetas e não fiquem empoçadas (longitudinalmente) e de forma que as águas pluviais sejam direcionadas para o centro do sarjetão (transversalmente).

Referência: SINAPI – AF_05/2021

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de concreto utilizado para chumbamento dos suportes de sinalização.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

4.7 – Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - fornecimento e colocação

Código SICRO: 5219634

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar a tacha de resina sintética monodirecional tipo IV no asfalto por meio de pino e cola. Perfurar o asfalto para fixação dos pinos. Para cola utilizar adesivo à base de resina poliéster.

Referência: SICRO 5219634

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: por unidade de tacha instalado.

4.8 – Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

Código SICRO: 5219643

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar o tachão de resina sintética bidirecional no asfalto por meio de pino e cola. Perfurar o asfalto para fixação dos pinos. Para cola utilizar adesivo à base de resina poliéster.

Não deve ser colocado tachão em frente a entrada de garagem/estacionamento de veículos. Prever uma distância externa de 2,00 metros de cada lado da garagem para o início da colocação de tachão.

Referência: SICRO 5219643

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: por unidade de tachão instalado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

5 – Levantamento tampão e reforço

5.1 – Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

Código SIURB: 06-021-000

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Proceder com o levantamento de tampão dos poços de visita nas ruas a serem recapeadas de forma que fiquem no mesmo nível da rua após o recapeamento.

Referência: SIURB 06-021-000

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: em unidade de poço de visita com tampão levantado.

---

6 –Reforço

6.1 – Carga de Mistura Asfáltica em Caminhão Basculante

Código SINAPI: 100986

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Carregamento da base betuminosa (RAP) em caminhão basculante de 10 m³ na usina, garantindo temperatura adequada para transporte e aplicação. Caminhão limpo e tratado com agente antiaderente para evitar perda de material.

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume carregado por caminhão, com base em notas de carregamento.

6.2 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km

Código SINAPI: 95875

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Transporte da base betuminosa (RAP) com caminhão basculante.

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³/km

Critério de Medição: Produto do volume transportado pela distância efetiva percorrida.

6.3 – Base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de emulsão modificada com polímero, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, camada acabada

Código SIURB: 05-099-001

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Aplicar base com RAP, nos pontos do subleito ao longo da via em que necessita reforço, avaliando a espessura requerida. Proceder com a reciclagem dos materiais em usina móvel, dosagem e preparo da mistura com até 3% de emulsão modificada com polímero. Após beneficiamento do material, proceder com a aplicação no local do reforço, compactação e acabamento.

Referência: SIURB 05-099-001

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em m³ de reforço em RAP realizado.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

André César Forgati
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 01

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 05 RUAS

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO (COMPLEMENTAR)

ITEM	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 4.1	item 4.2	item 4.7					item 6.3	item 6.1	item 6.2
				A VIA	ATÉ A VIA	**PINTURA FAIXA (m²)**	**PINTURA SETA E/OU ZEBRADO (m²)**	**TACHÃO BIDIRECIONAL (unid.)**	**QTD. POÇOS DE VISITA GRANDES (unid.)**	**QTD. POÇOS DE VISITA PEQUENOS (ÁGUA) (unid.)**	**RAP - DMT (km)**	**FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)**	**BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO - estimativa 3 cm (m³)**	**BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) - estimativa 3 cm (m³)**	**BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) -Transporte (m³xkm)**
1	RUA TRIBUNA DO NORTE	12410-100	JARDIM DO YPÊ	AV. VOLUNTÁRIO VITORIANO BORGES	RUA CARLOS MARIA KOEHLER ASSEBURG	55,30	19,54	20	4	0	1,30	618,16	18,54	24,10	31,33
2	RUA CARLOS MARIA KOEHLER ASSEBURG	12410-060	JARDIM DO YPÊ	RUA TRIBUNA DO NORTE	AV. MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	36,20	22,74	0	7	0	1,20	469,14	14,07	18,29	21,95
3	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ OVÍDIO MARCONDES ROMEIRO	12410-120	JARDIM DO YPÊ	RUA TRIBUNA DO NORTE	AV. MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	31,70	65,60	0	1	0	1,10	325,00	9,75	12,68	13,95
4	RUA PROFESSOR EURÍPEDES BRAGA	12403-050	LOT. SÃO PAULO	RUA DR. DIMITRIOS STAMBOLOS	RUA GENERAL JULIO SALGADO	28,85	4,40	0	0	0	1,70	293,86	8,82	11,47	19,50
5	RUA CORONEL BENJAMIN DA COSTA BUENO	12403-060	LOT. SÃO PAULO	RUA DR. DIMÍTRIOS STAMBOLOS	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	31,40	7,48	0	4	0	1,60	319,52	9,59	12,47	19,95
	TOTAL					**183,45**	**119,76**	**20**	**16**	**0**		**2.025,68**	**60,77**	**79,01**	**106,68**

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 6.3 BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO - Estimativa 3 cm ao longo da área de fresagem, na execução avaliar os pontos de reforço e a espessura requerida.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A80

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 01

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 05 RUAS

			**RESUMO ITEM 4.3**

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLACAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA)

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	A-32b (Lado= 0,50 m / Área= 0,25 m²)		R-1 (Lado= 0,25 m / Área= 0,30 m²)		Largura = 0,50 m / Altura = 0,80 m / Área= 0,40 m²		Total placas sinalização		item 4.4		item 4.5
												Poste 2 1/2´ - 3,50 m		Concretagem poste
				Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	comp. (m)	Volume (h=0,80 / L1=0,30 / L2 = 0,30 m) (m³)
1	RUA TRIBUNA DO NORTE	12410-100	JARDIM DO YPÊ	1	0,25	1	0,30	5,00	2,00	7	2,55	6	21,00	0,43
2	RUA CARLOS MARIA KOEHLER ASSEBURG	12410-060	JARDIM DO YPÊ	1	0,25	1	0,30	6,00	2,40	8	2,95	7	24,50	0,50
3	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ OVÍDIO MARCONDES ROMEIRO	12410-120	JARDIM DO YPÊ	4	1,00	2	0,60	4,00	1,60	10	3,20	8	28,00	0,58
4	RUA PROFESSOR EURÍPEDES BRAGA	12403-050	LOT. SÃO PAULO	0	0,00	2	0,60	2,00	0,80	4	1,40	4	14,00	0,29
5	RUA CORONEL BENJAMIN DA COSTA BUENO	12403-060	LOT. SÃO PAULO	0	0,00	2	0,60	2,00	0,80	4	1,40	4	14,00	0,29
	TOTAL			**6**	**1,50**	**8**	**2,40**	**19**	**7,60**	**33**	**11,50**	**29**	**101,50**	**2,09**

Pindamonhangaba, setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

ANEXO VIII DO LOTE 1

I

#VALOR!

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
1090670-56	PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,16%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**25,15%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAMONHANGABA-SP
Local

quarta-feira, 25 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRÉ CÉSAR FORGATI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5062698739
ART/RRT: 2620250951030

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F9A6-197E-4122-A702 e informe o código F9A6-197E-4122-A702

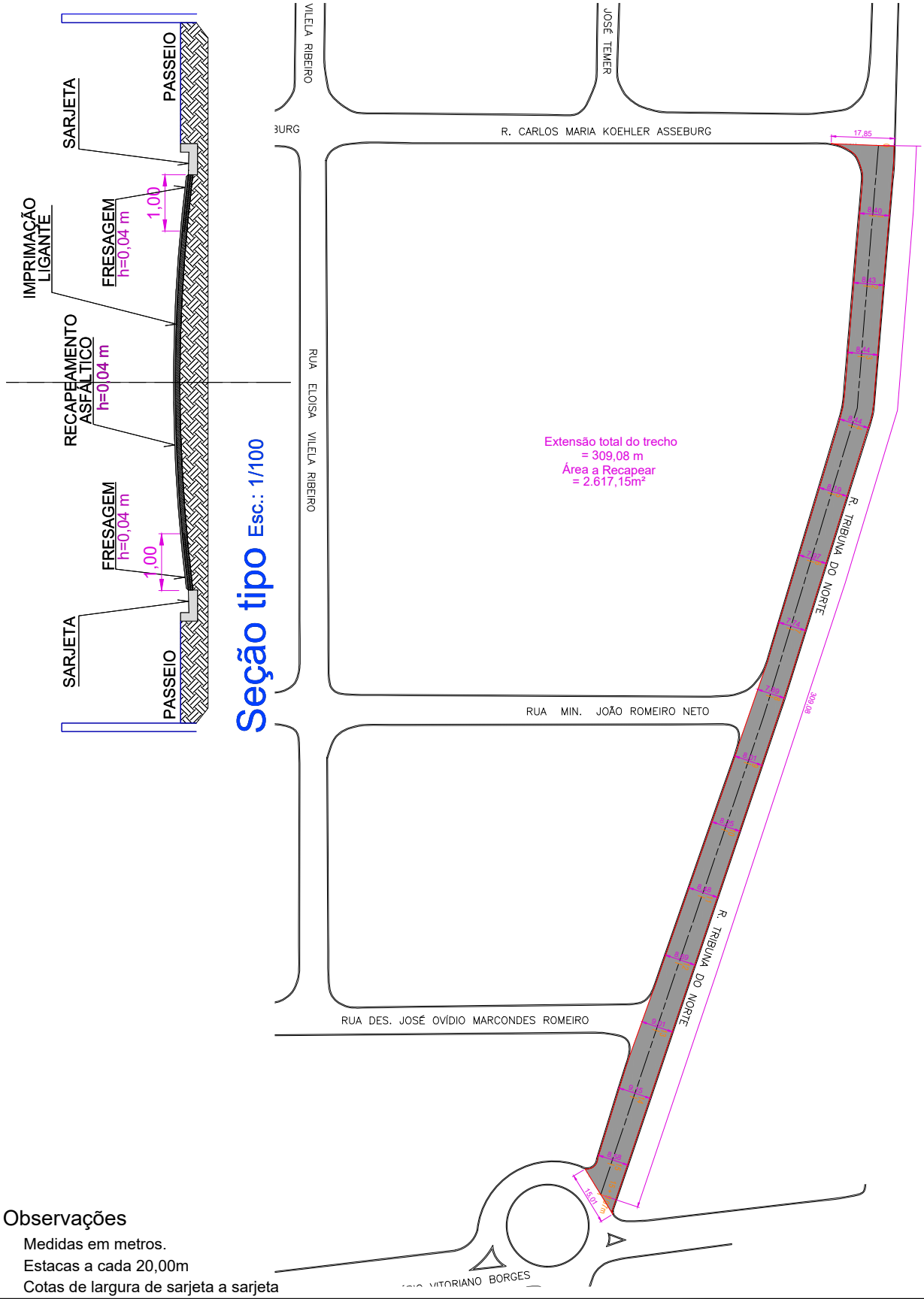

Observações

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

OBRA / DOC. REF. INFRAESTRUTURA URBANA	DATA 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Rua Tribuna do Norte - Bairro Jardim do Ypê	FOLHA 01

PREFEITO Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil André César Forgati	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739	ART Nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

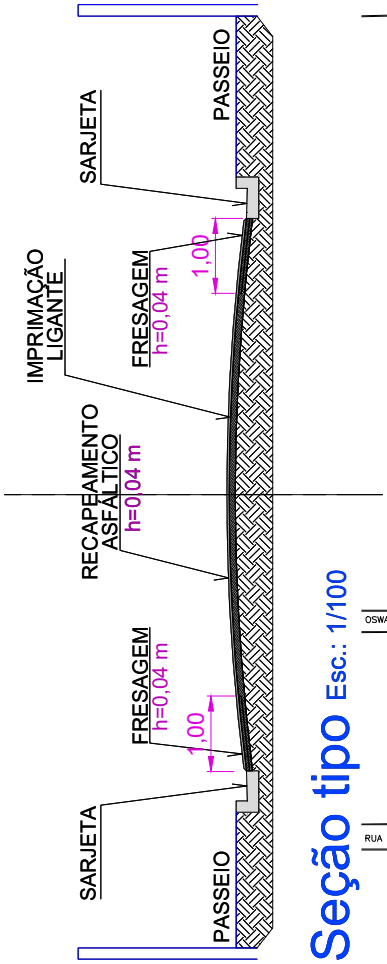

Seção tipo Esc.: 1/100

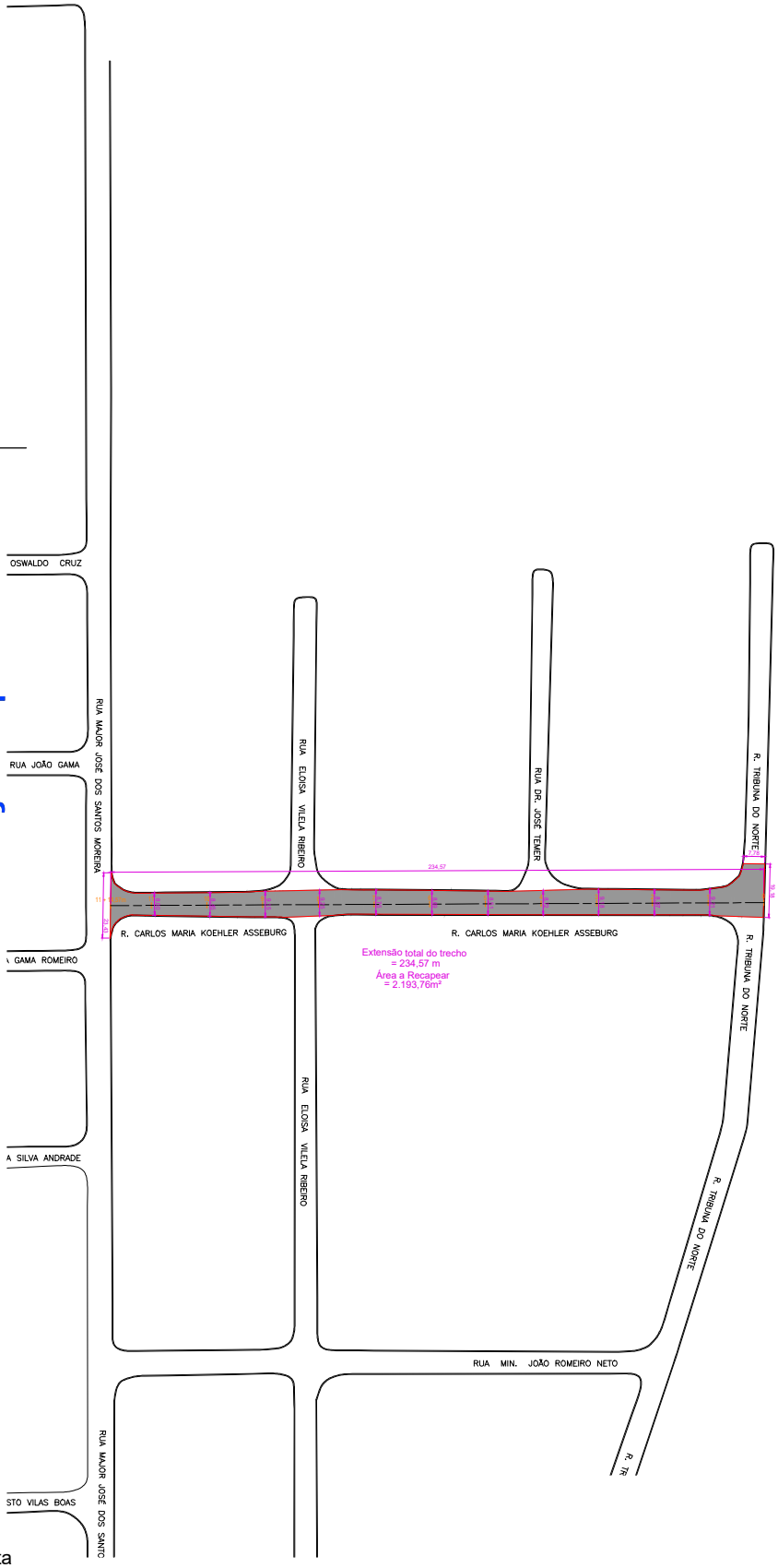

Observações

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

OBRA / DOC. REF. INFRAESTRUTURA URBANA	DATA 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Rua Carlos Maria Koehler Asseburg - Bairro Jardim do Ypê	FOLHA 02

PREFEITO Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil André César Forgati	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739	ART Nº 260250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

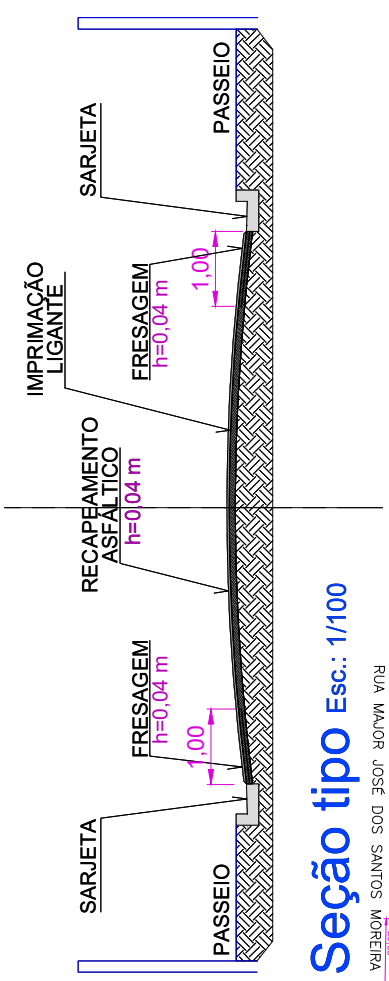

Seção tipo Esc.: 1/100

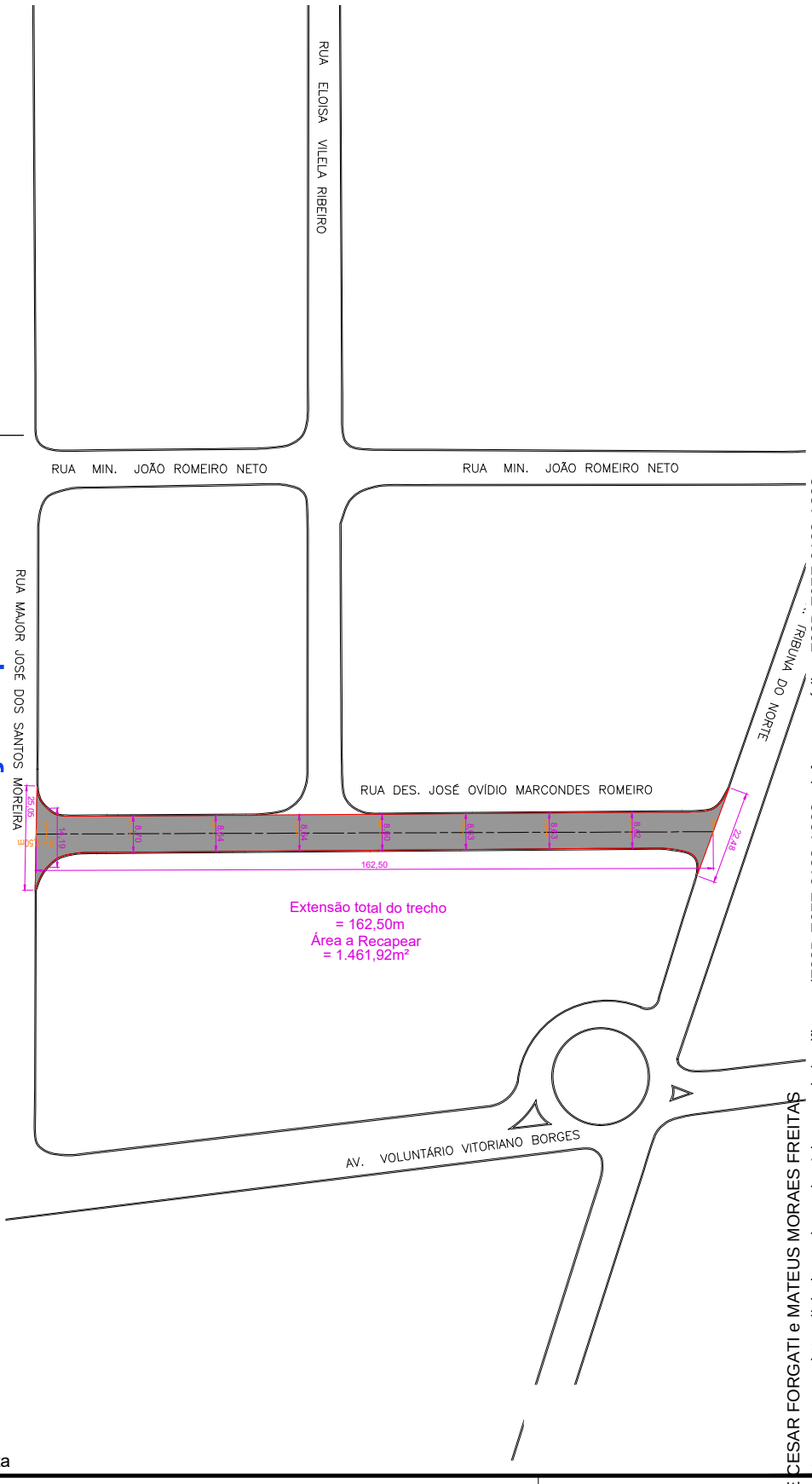

Extensão total do trecho
= 162,50m
Área a Recapear
= 1.461,92m²

Observações

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

OBRA / DOC. REF. INFRAESTRUTURA URBANA	DATA 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Rua Des. José Ovídio M. Romeiro - B. Jardim do Ypê	FOLHA 03

PREFEITO Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil André César Forgati	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739	ART Nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

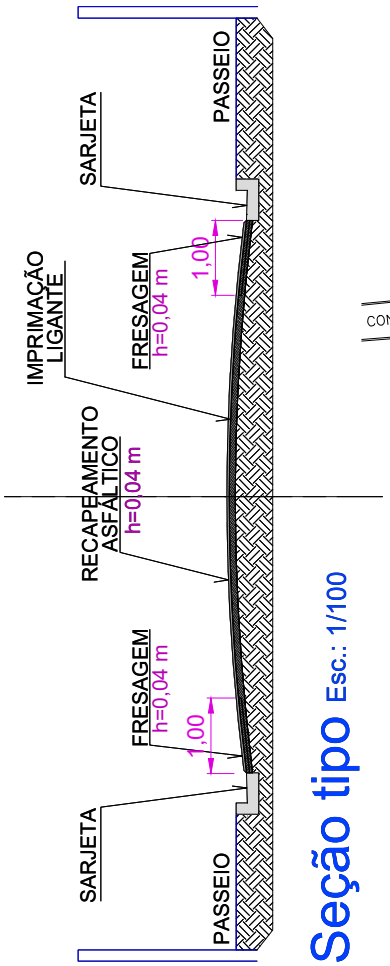

Seção tipo Esc.: 1/100

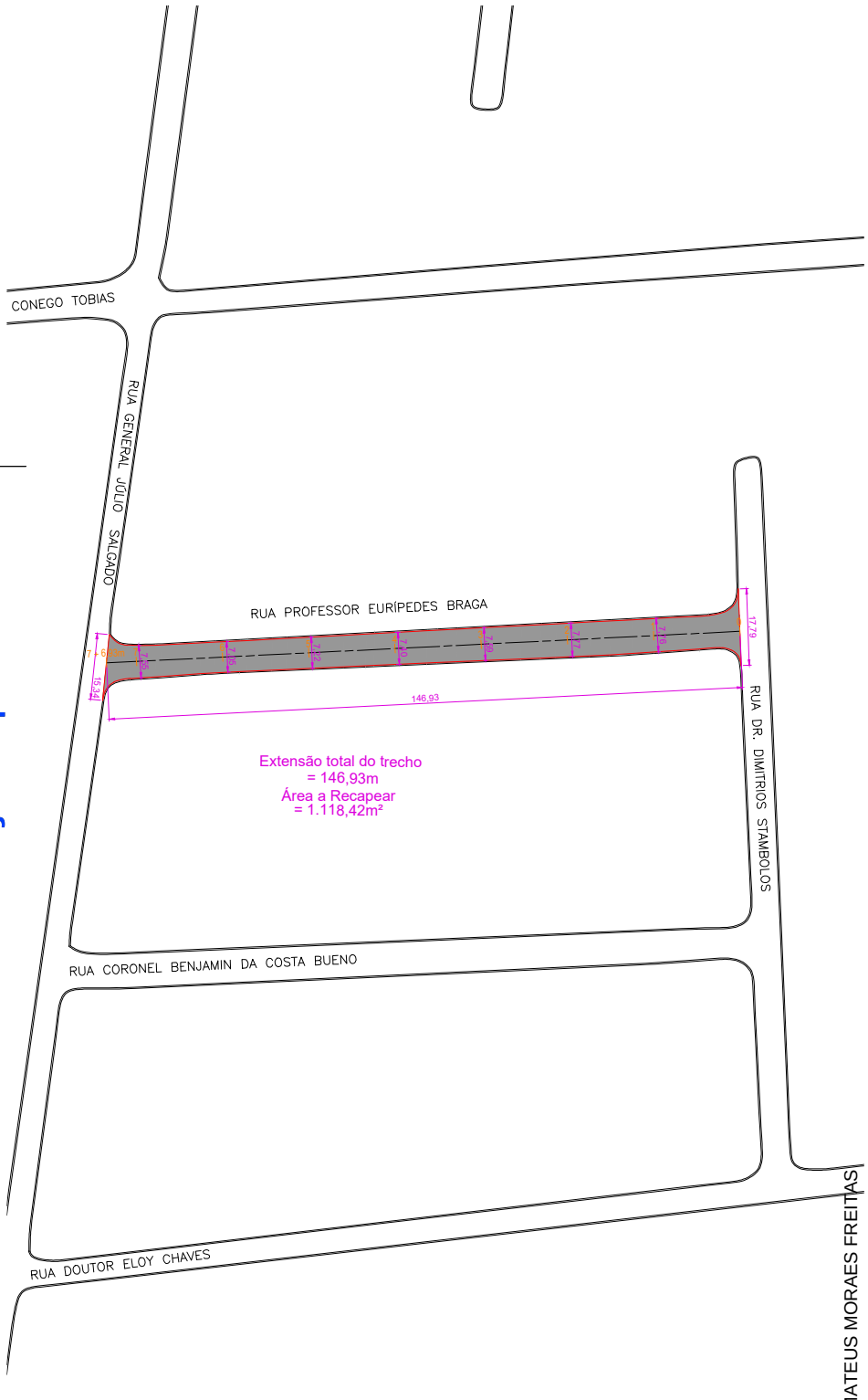

Observações

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

OBRA / DOC. REF. INFRAESTRUTURA URBANA	DATA 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Rua Professor Eurípedes Braga - Loteamento São Paulo	FOLHA 04

PREFEITO Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil André César Forgati	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739	ART Nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

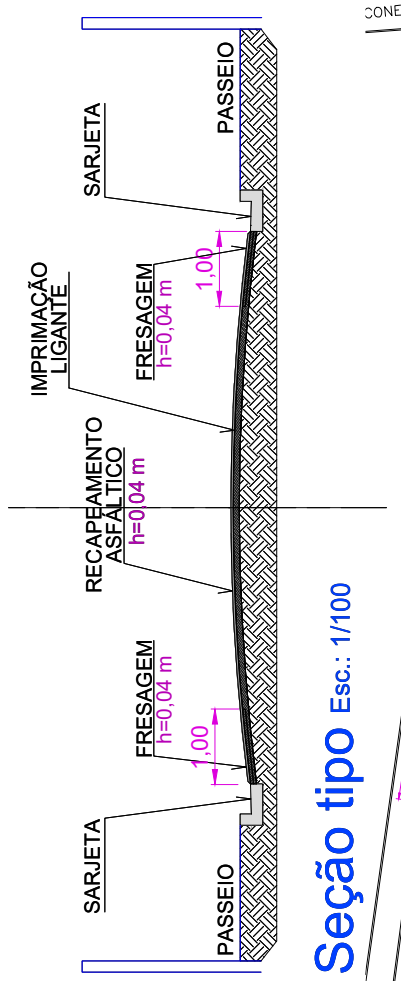

Seção tipo Esc.: 1/100

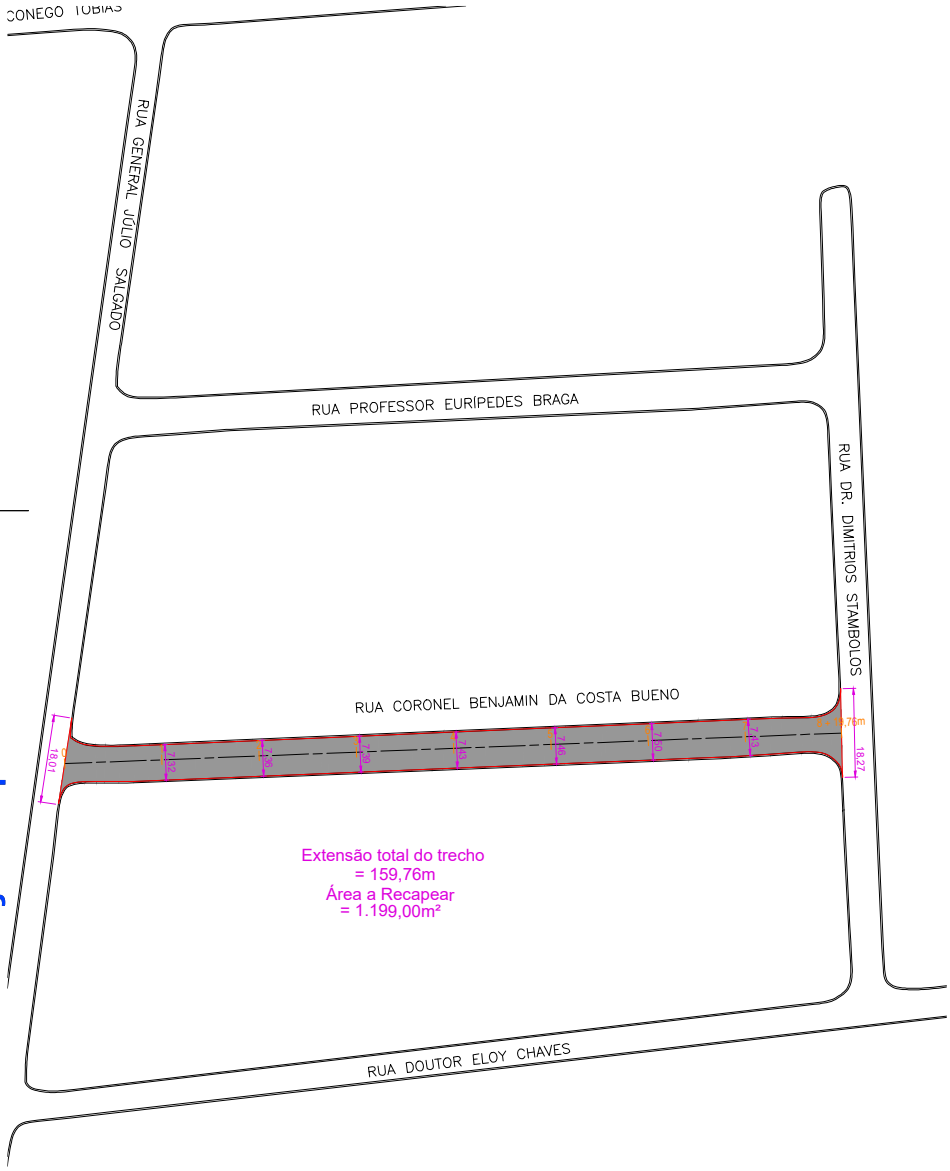

Observações

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

OBRA / DOC. REF. INFRAESTRUTURA URBANA	DATA 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Rua Coronel Benjamin da Costa Bueno - LOT. SÃO PAULO	FOLHA 05

PREFEITO Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil André César Forgati	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739	ART Nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

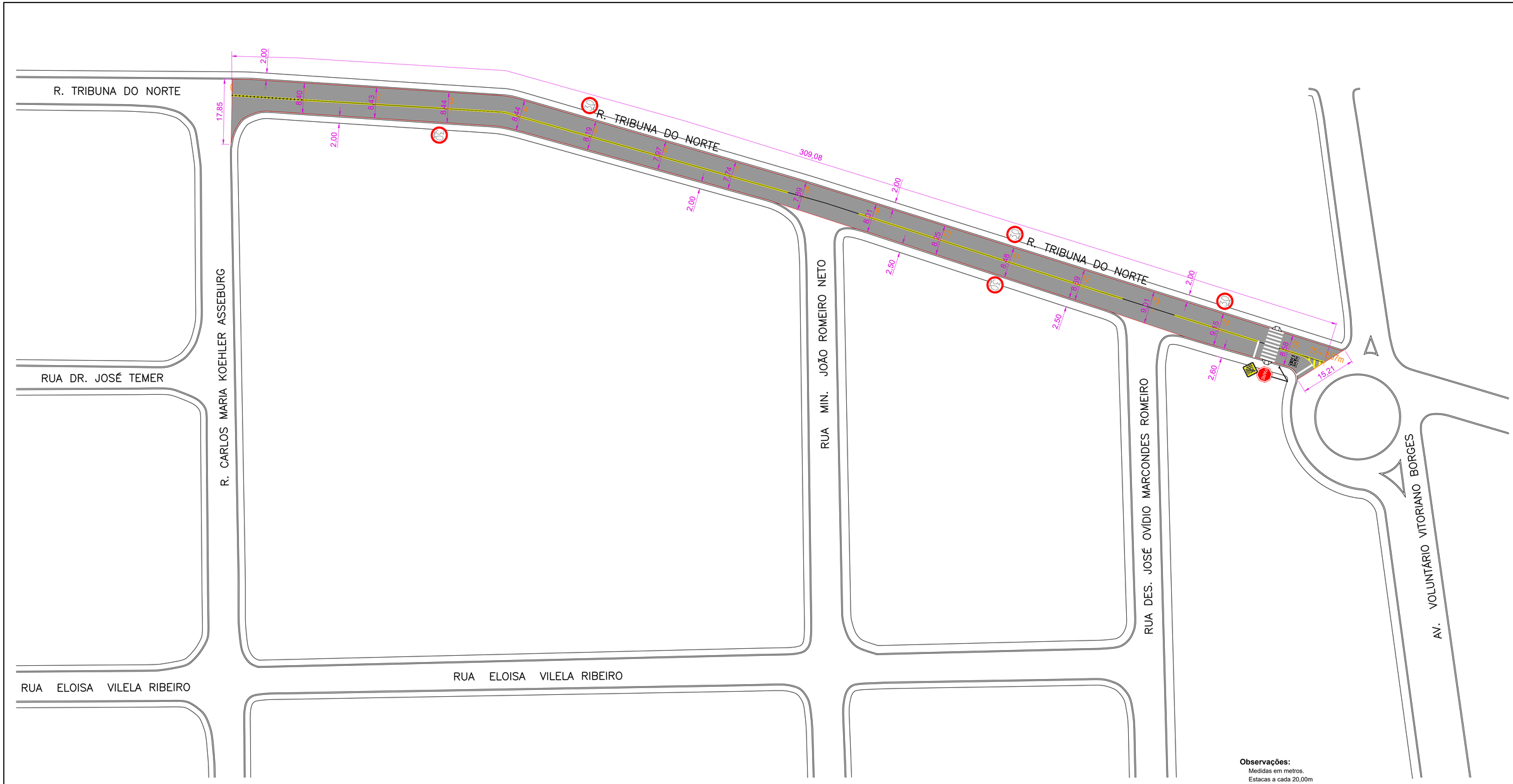

Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA TRIBUNA DO NORTE, JARDIM DO YPÊ, PINDAMONHANGABA - SP	FOLHA: 01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E17F-6122-A80Z e informe o código F98B-E17F-6122-A80Z

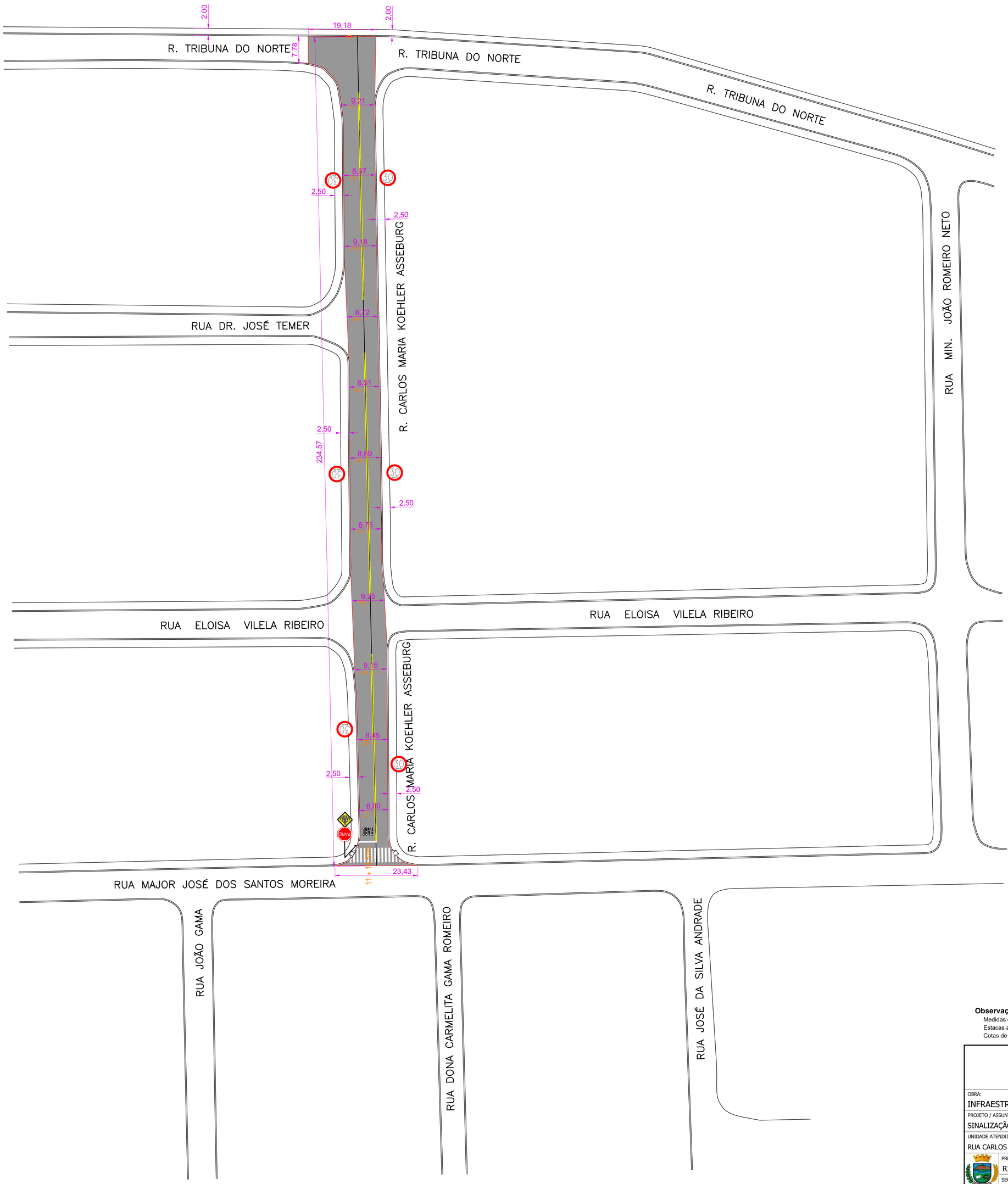

Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA CARLOS MARIA KOEHLER ASSEBURG, JARDIM DO YPÊ, PINDAMONHANGABA - SP	FOLHA: 02

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F9B8-E97F-612C-A8AF e informe o código F9B8-E97F-612C-A8AF

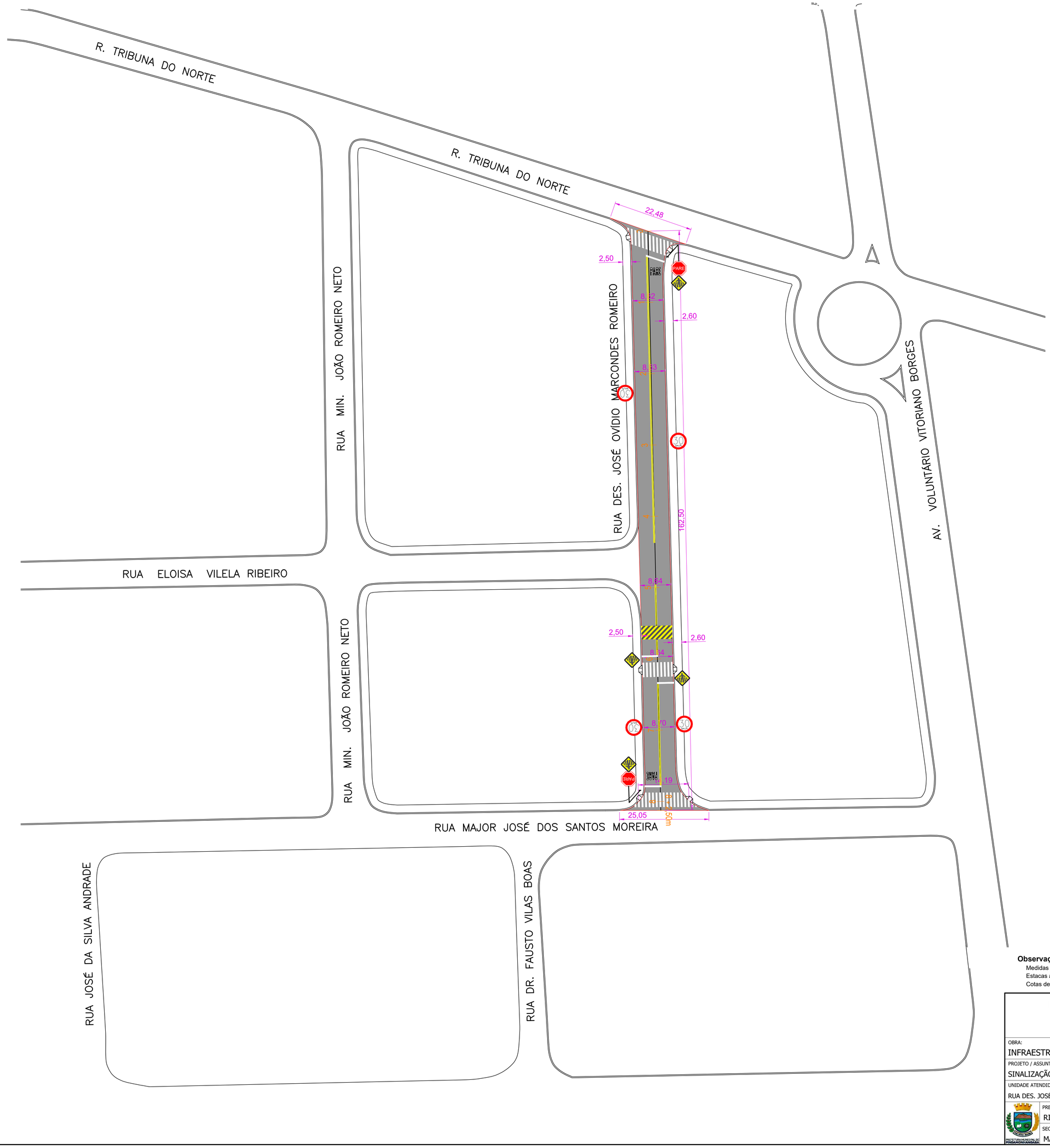

Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA DES. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO, JARDIM DO YPÊ, PINDAMONHANGABA - SP	FOLHA: 03

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F88B-E97F-6122-A80Z e informe o código F88B-E97F-6122-A80Z

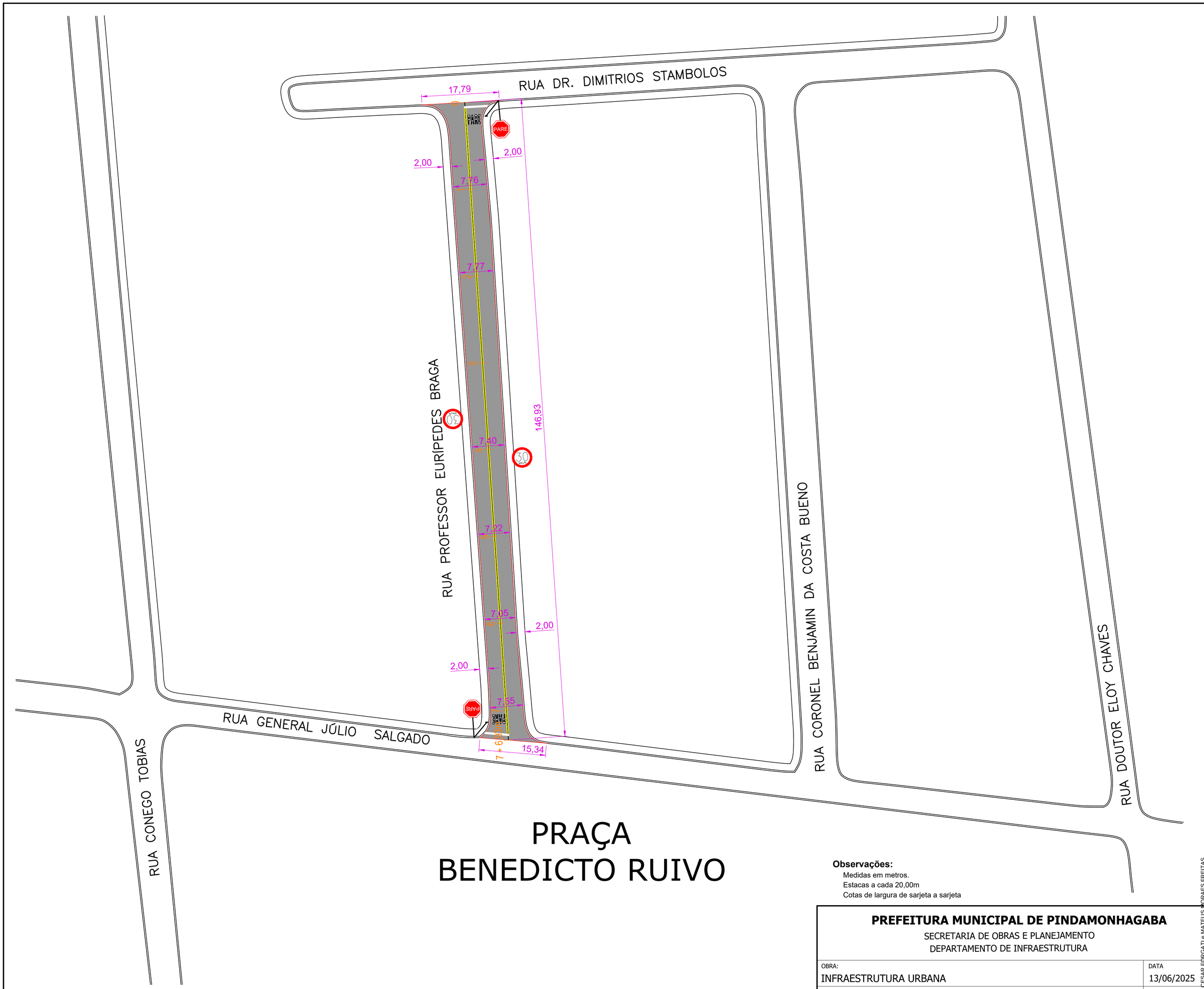

PRAÇA BENEDICTO RUIVO

Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA PROFESSOR EURÍPEDES BRAGA, LOTEAMENTO SÃO PAULO, PINDAMONHANGABA - SP	FOLHA: 04

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRI0 DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

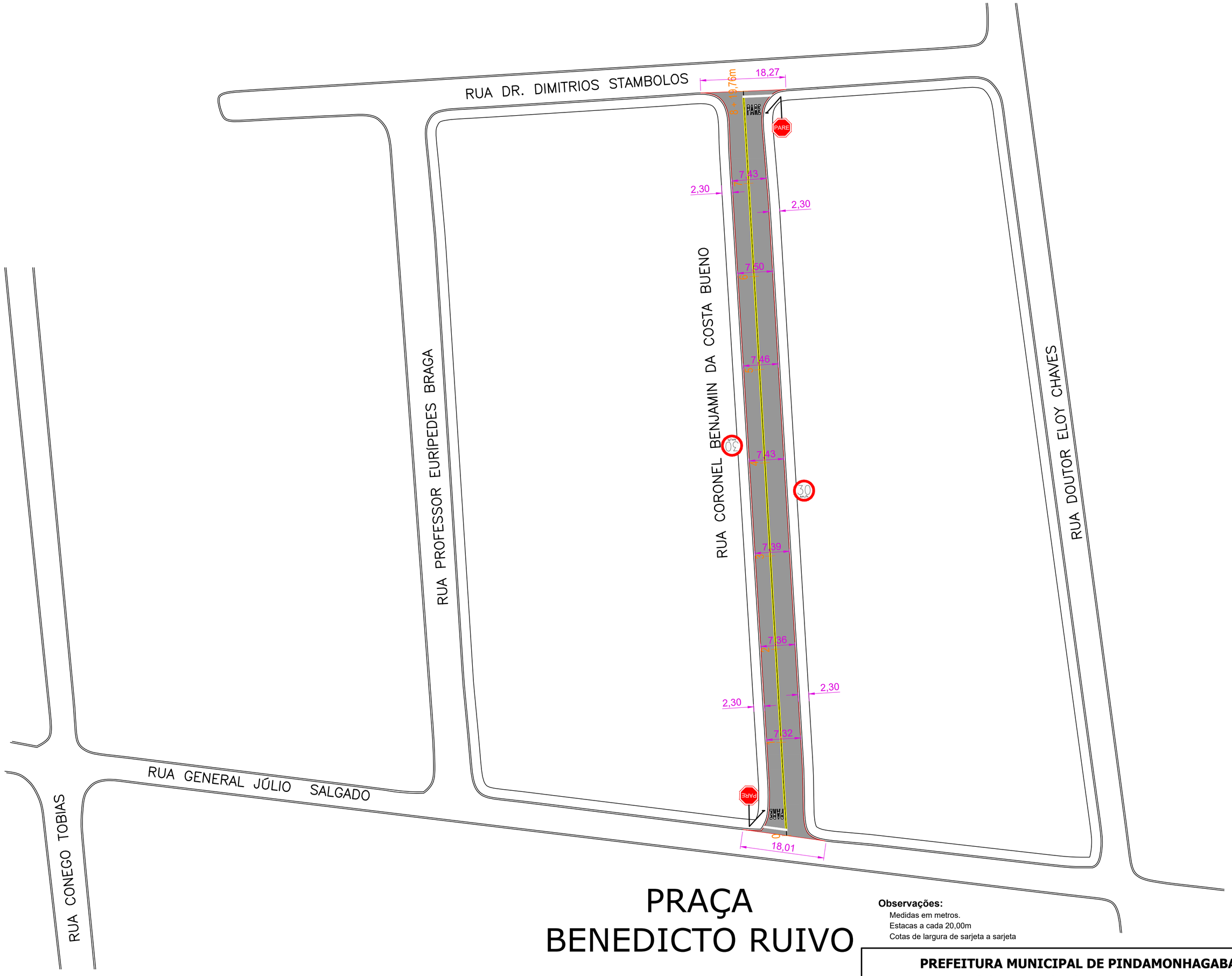

PRAÇA BENEDICTO RUIVO

Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 13/06/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA CORONEL BENJAMIM DA COSTA BUENO, LOTEAMENTO SÃO PAULO, PINDAMONHANGABA - SP	FOLHA: 05

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F98B-E97F-6122-A802 e informe o código F98B-E97F-6122-A802

ANEXO III DO LOTE 2

PROJETO BÁSICO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada na execução da obra: **Lote 02 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município, com serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, em Pindamonhangaba – SP**.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativas anexas ao ETP. Seu quantitativo é apresentado em tabela anexa a este documento.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em atividades estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

São componentes do presente projeto básico:

- ETP;
- Relatório de pesquisa de preços;
- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária de Referência;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demonstrativo de composição do BDI.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais

apresentem qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Para a prestação dos serviços, a empresa deverá ter inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

previstas em sua inscrição e compatíveis ao objeto.

Os serviços propostos devem ser executados de forma completa pela Contratada, de forma a não haver isenção de responsabilidade por parte da mesma, conforme especificações técnicas de serviço.

A contratada deverá executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações técnicas e nos desenhos que compõem os projetos, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela superação de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra pela Contratada. Todas as instalações provisórias, se houverem, deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, às redes elétricas, máquinas, uso e guarda de ferramentas, aproximação de pedestres etc.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração Municipal e pela unidade de saúde animal onde serão executados os serviços.

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem receber capacitação providenciada pelo empregador e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, para a prevenção de acidentes e doenças.

As empresas participantes da licitação deverão dimensionar suas propostas conforme a Planilha Orçamentária de Referência, para correta observação do levantamento de preços ofertados. Custos, preços unitários e preços totais deverão conter valores com duas decimais.

4.2 SUSTENTABILIDADE

Quanto à sustentabilidade, além dos critérios eventualmente inseridos na descrição dos serviços componentes do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.” (critério de sustentabilidade, conforme I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010).

A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

Para as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos; Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art.17, I, da Lei n° 6.938/81), citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31/2009):

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

- produtor, importador, exportador, usuário ou comerciante de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs) comerciante de: moto-serras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos ou perigosos; pneus e similares; construtor de obras civis; importador de baterias para comercialização de forma direta ou indireta; transportador de produtos florestais; transportador de cargas perigosas; consumidor de madeira, lenha ou carvão vegetal; prestadores de serviços de assistência técnica em aparelhos de refrigeração.

Para o exercício destas atividades, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009:

- será exigido o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços (conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, Cap II, Art 4o § 1°).

Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO no 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental. (Conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, Cap II, Art 4º § 4°).

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade da Contratada. É vedada a subcontratação completa do objeto, ficando limitada a 30% do valor total da contratação, conforme limite de 30% previsto anteriormente na Lei nº 8666/93 e amplamente aceito pela

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

jurisprudência vigente, considerando a ausência de previsão de limites na Nova Lei de Licitações e Contratos, e tendo em vista ainda que o limite estabelecido é suficiente para suprir eventuais necessidades que venham a ocorrer durante a execução contratual.

4.5 GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições estabelecidas pelo Edital, dentro dos limites legais.

4.6 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é ***opcional*** aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato:

Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Planejamento

smop.adm@pindamonhangaba.sp.gov.br

(12) 3644-5801 (telefone e whatsapp)

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, *deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço;

- A execução das etapas deverá ser compatível ao cronograma físico-financeiro proposto pela licitante e conforme especificações técnicas contidas no presente documento e seus anexos;

- Os trabalhos deverão ser realizados em regime intensivo, organizados em turno de oito horas ou a critério da Contratada, sendo que após o início dos serviços os mesmos não sejam interrompidos sem a prévia comunicação à Fiscalização e justificativa para tal ação.

- Considerando características específicas de trabalho, conforme a necessidade local, evitando possíveis transtornos à mobilidade, a Contratada poderá, mediante solicitação por escrito, executar parte dos serviços fora deste horário, em dias úteis, ou ainda nos finais de semana e feriados, desde que previamente acordado com a Fiscalização e a gestão do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

O prazo de execução será de **09 (nove) meses**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.. A execução do objeto deverá ser efetivada dentro do prazo de vigência do contrato, este superior ao de execução para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar a vigência contratual, assim como propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os devidos pagamentos e para englobar os recebimentos provisório e definitivo.

Execução Simultânea dos Lotes

Considerando que os serviços de recapeamento asfáltico objeto dos Lotes 01, 02 e 03 possuem fontes distintas de financiamento e necessitam de execução de forma paralela, a CONTRATADA que vier a ser vencedora em mais de um lote deverá obrigatoriamente garantir a execução simultânea dos serviços, mediante a disponibilização de equipes, equipamentos e recursos independentes para cada lote, de forma a não comprometer os prazos globais estabelecidos.

Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um Plano de Execução Detalhado, contemplando a logística, cronograma e mobilização específica por lote, devidamente aprovado pela Fiscalização.

O não atendimento à simultaneidade de execução caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das medidas cabíveis para rescisão contratual, se necessário.

5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme tabela de vias anexa ao edital compondo o material técnico de cada lote.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme especificações deste documento e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do setor requisitante tem como base as seguintes características:

- A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização, técnica e administrativa, designada pela Administração;

- A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações técnicas previstas neste documento e seus anexos.

5.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de cobertura da garantia contratual será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê a responsabilidade objetiva da Contratada em prestar garantia por sua obra no período de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra pela contratante, respondendo pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade de construção, de reforma, de recuperação ou de ampliação de um bem imóvel, e, em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/21:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa nas seguintes condições:

- Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- Compensatória, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nos casos em que a entrega do objeto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ou, ainda quando for o caso, descontada da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

A equipe de fiscalização técnica será composta por um ou mais servidores municipais, sendo formada necessariamente pelo menos por arquitetos ou engenheiros; os demais membros serão entendidos como auxiliares da fiscalização.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quando da instalação do canteiro de serviços, a CONTRATADA deverá atender normas vigentes e providenciar a confecção e instalação da placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se que a vigilância permanente da obra e dos equipamentos envolvidos na obra, será de responsabilidade da CONTRATADA, até sua entrega provisória, se acatada pela Fiscalização.

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo, normas, bem como todas as prescrições dos projetos, planilhas e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar refazer, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra, observando sempre as normas vigentes de construção e as normas dos demais órgãos competentes. A Contratada fica obrigada a apresentar diário da obra.

As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, caso necessário e aplicável na execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada, durante o período de vigência contratual, contabilizado entre o recebimento da Ordem de Serviço e o recebimento provisório acatado pela Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a apresentar a Matrícula da obra (CNO), em que deverá constar o objeto do contrato, o número da ART/RRT ou equivalente, devidamente recolhido junto ao conselho competente, a área de acordo com o projeto, o número do contrato firmado junto à Administração e demais informações pertinentes, conforme estabelecido na IN RFB N.º 2061 DE 2021.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

Quando a obra for totalmente aferida, a Contratada deverá apresentar encerramento da CNO e de sua respectiva CND, conforme previsto em legislação pertinente.

A Contratada fica também obrigada a apresentar o termo de quitação de contas perante as concessionárias de água, esgoto e energia, ou documento equivalente que demonstre a inexistência de pendências de pagamentos.

6.7 MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização do uso de EPIs e de EPCs em cumprimento à Lei nº 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, inclusas na CLT, ficando a Fiscalização com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

6.8 MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações de referência, do memorial descritivo, dos projetos e de memoriais específicos. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas, do Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

Todo o entulho gerado na obra deverá ser transportado para local apropriado existente, conforme normas ambientais vigentes.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A ***medição de serviços executados*** será aferida pela Fiscalização por meio de ***Boletim de Medição*** (***BM***), mensal.

A ***avaliação da execução*** do objeto utilizará ***Instrumento de Medição de Resultado*** (***IMR***), conforme disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

- não produza os resultados acordados,
- deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Sua adoção tem como meta garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões previstos pelas especificações técnicas e dentro das boas práticas de engenharia.

A avaliação da execução do objeto por meio do IMR tem por objetivo estabelecer método de aferição de acordo com indicadores referentes à qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

O conjunto de indicadores corresponde à avaliação objetiva da prestação dos serviços pela Contratada de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Administração. Os resultados dos relatórios gerados servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Sua periodicidade será igual à utilizada para medição dos serviços executados. Ao final de cada período de faturamento, será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação apresentada no item 7,1, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

A Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização. A Administração enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Ocorrências Tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória.
- Ocorrências Tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

7.1 TABELA DE INDICADORES

Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada por meio de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

INDICADORES	PONTOS
Ocorrências Tipo 01 a) Atraso não justificado na realização dos serviços referentes ao período previsto em cronograma; b) Descumprimento de atividades referentes ao período previsto em cronograma; previstas;	2,0 pontos / ocorrência

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

c) Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização; d) Não indicação de preposto no recebimento da Ordem de Serviço; e) Deixar de entregar relatórios fotográficos ou memória de cálculo junto à apresentação do BM; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não apresentação do Diário de Obra; h) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual; i) Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; j) Falta de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; k) Má conduta dos empregados da Contratada; l) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; m) Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; n) Uniformização inadequada dos funcionários: uniformes em mau estado de conservação e com aparência pessoal inadequada; o) Não utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's e de uniformes adequados às tarefas que executam; p) Ausência de placa de obra; q) Ausência de caçambas para recolhimento de entulho; r) Destinação de entulho em local inadequado; s) Desorganização do canteiro de obras; t) Disposição de resíduos e materiais de descarte em local inadequado; u) Atendimento inadequado às solicitações da Fiscalização: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	
Ocorrências Tipo 02 a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Ausência de materiais para a execução de serviços programados; d) Dano a instalações ou equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; f) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada; g) Equipamentos em utilização sem atender as Normas Brasileiras Regulamentares; h) Utilização inadequada de materiais e/ou equipamentos.	3,0 pontos / ocorrência

7.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA GLOSA DA FATURA

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências no período da

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

medição. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, ela será aplicada sobre o valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada por faturamento	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços
Até 3 pontos	Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços (desconto de 5% do valor total da fatura), caso advertência já tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do Contrato
De 4 a 5 pontos	Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços (desconto de 5% do valor total da fatura)
De 6 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura)
De 10 a 15 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura)
Acima de 15 pontos	Recebimento de 85% do valor da fatura de serviços (desconto de 15% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade da Fiscalização em solicitar aplicação de penalidade contratual
Acima de 15 pontos acumulados ao longo da execução contratual	Obrigatoriedade da Fiscalização em solicitar aplicação de penalidade contratual, conforme Edital e Projeto Básico

Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista. O IMR será implementado, caso necessário, a partir da primeira medição do contrato, contabilizada a partir da Ordem de Serviço.

Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Administração, bem como de normas técnicas e legislações aplicáveis.

As reduções poderão acumular-se entre si, sem prejuízo das demais sanções previstas no Projeto Básico e no Edital.

Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será o ajuste correspondente à soma simples dos pontos por ocorrência, limitado a um valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados serão deduzidos o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto. Superada a ocorrência, e se aplicada retenção, somente na medição seguinte o valor retido será novamente incluído no BM.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a *excepcionalidade* da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

7.3 DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada correspondente ao período.

A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços referentes a cada etapa serão recebidos, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando a avaliação em relatório.

Ao final da execução contratual, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emissão de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas e critérios de medição, adotam-se procedimentos de acordo com o Memorial Descritivo, especificações dos projetos e ainda Manuais Técnicos referentes à tabela de Critérios de Medição e Remuneração SINAPI, SICRO e demais utilizadas para compor a planilha orçamentária.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Projeto Básico, para cada item

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha de referência elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- valor global: conforme valor estimado da licitação.

- custos unitários relevantes: itens 1.1 a 5.1 da Planilha de Itens, anexa.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme legislação pertinente.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A adoção de licitação do tipo menor preço global é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

global apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas. A execução dos serviços especificados no projeto básico,de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por ocasião da licitação e das características técnicas e construtivas do imóvel, quanto à qualificação operacional, as empresas interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprovem que a respectiva licitante executou serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCE e § 1º e 2º do Art. 67, da Lei 14.133/2021, sendo ainda permitida a soma de atestados:

- *EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO/MANTENÇÃO DE PAVIMENTOS. –71.471,61 M2;*
- *EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. –2.858,89 M3;*
- *SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL COM USO DE SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 ½" –1.071,00 M;*
- *BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) – 592,51M3;*
- *REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO – 169,43M3*

Os itens selecionados para avaliação da qualificação técnica estão de acordo com o grupo de valor significativo do objeto da licitação conforme curva ABC.

Também deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo conselho profissional competente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais que serão parte da equipe técnica; ou ainda, ao menos declaração formal de disponibilidade futura dos participantes da execução do objeto, sem a necessidade da relação nominal dos integrantes ou qualquer outra espécie de comprovação.

Quanto à qualificação profissional, será processada mediante apresentação, quando da contratação, de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo conselho profissional competente, referente ao serviço realizado em qualquer época ou lugar, de integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada as parcelas de maior relevância indicadas acima. A Comprovação, quando da contratação, de vínculo profissional referente ao acervo atual da empresa pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha estimativa de quantidades e preços segue anexa, compreendendo descrição dos serviços, quantidades e valores com o valor unitário dos serviços e valor total do orçamento. A referência de preço adotada refere-se à composição de custos tendo como diretrizes tabelas públicas – SINAPI, SICRO e DER.

Os preços unitários adotados na planilha orçamentária de referência estão de acordo com os Artigos 3º a 6º do Decreto Federal nº7.983/2013 e § 1º, IV; §2º, I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles de infraestrutura de transporte, será obtido apartir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integram edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Devido à inviabilidade da definição de todos os custos somente por meio da tabela SINAPI, a estimativa de custo de preços unitários também foi apurada com a utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, no caso as tabelas de composição de custos unitários elaboradas pela Tabela de Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de São Paulo - SIURB, cujos custos unitários são reconhecidas como dentro dos parâmetros do mercado no Estado de São Paulo.

Para os valores de referência foram adotadas as tabelas SIURB abr/2025, SINAPI abr/2025, SICRO abr/2025 e DER Abr/2025, vigentes na data-base adotada para a elaboração da planilha de referência. O valor dos preços unitários das propostas das licitantes não deverão ser superiores aos valores da planilha orçamentária de referência.

A data-base utilizada para a referência de preços é o mês de setembro/2025, sendo desonerado o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para a elaboração do orçamento.

Os preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foram obtidos a partir do custo unitário de referência acrescido do BDI de 25,15%.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.531.166,97 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais, e noventa e sete centavos)**, conforme preços unitários apostos na planilha orçamentária de referência deste PB.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento, Departamento de Infraestrutura.

11- NOTAS

- Todos os detalhamentos técnicos, caso ocorram, deverão ser apresentados pela Contratada à Fiscalização antes do início efetivo das etapas dos serviços;

- Em caso de formalização de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter as condições iniciais contidas na garantia contratual, a fim de promover cobertura sobre o prazo necessário para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

ANEXO IV DO LOTE 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Lote 01 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município, com serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, em Pindamonhangaba – SP com fornecimento de material e mão de obra.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras	MATEUS MORAES FREITAS (Secretário de Obras e Planejamento)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação dos serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com fornecimento de material e mão de obra, para viabilizar adequada funcionalidade da infraestrutura existente, em diversas vias na zona urbana do município de Pindamonhangaba – SP.

Espera-se que a obra seja entregue à CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar -se sua utilização.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do objeto está alinhado com o planejamento da Administração por meio de rubrica e ação programática orçamentária específica, considerando também contrato de repasse através da Caixa nº 952736-2023 / 048662-2023, que formaliza repasse de recursos federais, junto ao Ministério das Cidades, vinculado ao Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- atendimento às leis/normas pertinentes;
- empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Projeto Básico e seus anexos.
- Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- Emitida a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do profissional com registro no CREA/CAU.
- Art. 19, § 3º, Não exigido BIM ou outras metodologias ou processos integrados similares ou mais avançados, em razão de ainda não haver esta disponibilidade nos segmentos técnicos da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- Com relação aos quantitativos, foram estimados em função de levantamento de campo realizados, com elaboração de desenho técnico e relatório com análise visual das condições atuais do pavimento existente.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	19,44
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**		
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	18.581,22
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	7.588,74
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	71.471,61
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	545,20
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	2.858,89
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	3.716,56
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	62.999,28
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
4.1	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	4.784,86
4.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.430,51
4.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	103,50
4.4	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	M	1.071,00
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21,99
4.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	21,99
4.7	SICRO	5219633	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	215,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

4.8	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.622,00
5.0			**RECONSTRUÇÃO OU CONSTRUÇÃO SARJETÃO**		
5.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,28
5.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,28
5.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	107,80
5.4	SINAPI	97096	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,28
6.0			**LEVANTAMENTO TAMPÃO**		
6.1	SIURB	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	152,00
7.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**		
7.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	1.169,20
7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	212,79
8.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REFORÇO**		
8.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.235,73
8.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,73
8.3	SIURB	05-096-00	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	169,43
8.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	990,53
8.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	6.621,99
8.6	SIURB	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	592,51

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários.

Solução 2: Compra de materiais para execução dos serviços levantados com mão de obra própria.

Foi adotada a solução 1, considerando mais adequada, tendo em vista indisponibilidade de equipamentos específicos para a execução dos trabalhos, considerando também cadastramento de proposta e pactuação do termo de convênio junto à CAIXA.

Não foram encontrados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existe uma gama de empresas do segmento que podem fornecer a prestação dos serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência foram obtidos com base no § 1º, IV; §2º,I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI / SICRO), sendo estas mesmas reconhecidas no mercado, pelo número expressivo de serviços prestados e profissionais a frente com experiência na área de atuação compatível com o objeto a contratação e obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CARACTERIZAÇÃO /METODOLOGIA

O objeto se refere à execução de serviços de recapeamento asfáltico com**,** recuperação/manutenção do pavimento nas vias relacionadas em questão. Diversas vias encontram-se atualmente em avançado estado de deterioração funcional e estrutural, apresentando trincamentos, buracos, desagregações e irregularidades que comprometem a fluidez do trânsito e elevam os custos operacionais dos veículos, além de impactarem negativamente o transporte coletivo, escolar e de serviços essenciais, como saúde e segurança pública.

As condições precárias também aumentam o risco de acidentes e afetam diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo em áreas residenciais de grande adensamento.Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação.

Ademais, foram elaborados nas Especificações Técnicas da referência adotada, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e documentos de responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é classificado como obra de engenharia, em razão de corresponder a conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional técnico habilitado, e apesar de se encontrar disponível a qualquer tempo num mercado e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública, sua execução exige conhecimentos técnicos específicos e heterogêneos para consecução do seu fim, assim pela interdependência entre os serviços para atender da forma mais eficiente ao objeto, não seria viável nem vantajoso executá-los separadamente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido desta contratação é obter a adequada manutenção do leito carroçavel na via elencada, de modo a proporcionar conformto viário e segurança dos usuários e da população como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Estimativa do impacto financeiro, se aplicável
- Parecer jurídico

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É do entendimento desta Secretaria de Obras e Planejamento que não se aplica para a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos impactos ambientais, entendemos ser pertinente que as soluções que causem o menor impacto ambiental possível, sejam estabelecidas quanto aos métodos e/ou materiais a serem adotados. Para a Obra em questão foi emitido declaração identificando a Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Com relação a sustentabilidade, cabe informar que a Prefeitura Municipal possui condições orçamentárias, técnicas e administrativas para garantir a sustentabilidade do objeto acima citado, assegurando sua operação e manutenção após a execução do projeto.

A manutenção e conservação das vias serão realizadas por meio de recursos próprios previstos no orçamento municipal, sob responsabilidade das Secretarias competentes. O município conta com dotação específica na ação de manutenção de vias e realizará o acompanhamento periódico da qualidade do pavimento, garantindo sua durabilidade e pleno funcionamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para execução de serviços, nos termos presentes, para superar as necessidades de manutenção da pavimentação do sistema viário indicado, se presentaram viávies, cumprindo o compromisso da administração municipal. Vale acrescentar por fim, que toda a documentação técnica a ser elaborada, servirá de complemento para maior detalhamento e entendimento para a contração do objeto.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Obras e Planejamento

Departamento de Infraestrutura

ANEXO V DO LOTE 2

Planilha Orçamentária

LOTE 02

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 38 RUAS
(+1 RUA)

Ref.

SINAPI ABR25
SICRO ABR25
DER ABR25
SIURB JAN25
BDI 25,15%
DESONERADAS

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	CUSTO UNIT. (R$)	TOTAL
PLANILHA I - CONVÊNIO 952736/2023								
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	19,44	R$ 466,79	R$ 584,19	R$ 11.356,65
			SUBTOTAL ►					**R$ 11.356,65**
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	18.581,22	R$ 7,49	R$ 9,37	R$ 174.106,03
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	7.588,74	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 24.815,18
			SUBTOTAL ►					**R$ 198.921,21**
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	71.471,61	R$ 2,45	R$ 3,07	R$ 219.417,84
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	545,20	R$ 1,93	R$ 2,42	R$ 1.319,38
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	2.858,89	R$ 1.485,80	R$ 1.859,48	R$ 5.316.048,78
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	3.716,56	R$ 9,55	R$ 11,95	R$ 44.412,89
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	62.999,28	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 206.007,65
			SUBTOTAL ►					**R$ 5.787.206,54**
			SUBTOTAL (convênio)					**R$ 5.997.484,40**
PLANILHA II - RECURSOS PRÓPRIO								
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
4.1	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	4.784,86	R$ 27,11	R$ 33,93	R$ 162.350,30
4.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.430,51	R$ 41,72	R$ 52,21	R$ 126.896,93
4.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	103,50	R$ 480,70	R$ 601,60	R$ 62.265,60
4.4	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	M	1.071,00	R$ 120,24	R$ 150,48	R$ 161.164,08
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21,99	R$ 108,98	R$ 136,39	R$ 2.999,22
4.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	21,99	R$ 447,55	R$ 560,11	R$ 12.316,82
4.7	SICRO	5219633	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	215,00	R$ 54,89	R$ 68,69	R$ 14.768,35
4.8	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.622,00	R$ 78,52	R$ 98,27	R$ 159.393,94
			SUBTOTAL ►					**R$ 702.155,24**
5.0			**RECONSTRUÇÃO OU CONSTRUÇÃO SARJETÃO**					
5.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,28	R$ 118,59	R$ 148,42	R$ 1.080,50
5.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,28	R$ 160,20	R$ 200,49	R$ 1.459,57
5.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	107,80	R$ 14,99	R$ 18,76	R$ 2.022,33
5.4	SINAPI	97096	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,28	R$ 434,72	R$ 544,05	R$ 3.960,68
			SUBTOTAL ►					**R$ 8.523,08**
6.0			**LEVANTAMENTO TAMPÃO**					
6.1	SIURB	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	152,00	R$ 176,61	R$ 221,03	R$ 33.596,56
			SUBTOTAL ►					**R$ 33.596,56**
7.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
7.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	1.169,20	R$ 7,49	R$ 9,37	R$ 10.955,40
7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	212,79	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 695,82
			SUBTOTAL ►					**R$ 11.651,22**
8.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REFORÇO**					
8.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.235,73	R$ 2,45	R$ 3,07	R$ 13.003,69
8.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,73	R$ 1,93	R$ 2,42	R$ 52,59
8.3	SIURB	05-096-00	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	169,43	R$ 1.475,61	R$ 1.846,73	R$ 312.891,46
8.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	990,53	R$ 9,55	R$ 11,95	R$ 11.836,83
8.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	6.621,99	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 21.653,91
8.6	SIURB	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	592,51	R$ 564,13	R$ 706,01	R$ 418.317,99
			SUBTOTAL ►					**R$ 777.756,47**
			SUBTOTAL (prefeitura)					**R$ 1.533.682,57**
			TOTAL OBRA					**R$ 7.531.166,97**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 02

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Convênio: 952736/2023
Locais: 38 RUAS
(+1 RUA)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 2.1			item 2.2			item 3.1	item 3.3	item 3.4		item 3.2	item 3.5
				A VIA	ATÉ A VIA	FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)	FRESA 1m - VOLUME (extraído programa) (m³) (4 cm)	FRESA 1 m - (local descarte) - DMT (km)	FRESA 1 m (solto 30%) - Transporte (m³xkm)	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	RECAP - ÁREA (extraído programa) (m²)	RECAP - VOLUME (extraído programa) (m³) (4 cm)	RECAP - VOLUME SOLTO (carga) (m³)	RECAP - DMT (km)	RECAP Ligante (Área x 0,45 kg/m² / 1000 x DMT) - Transporte (Txkm)	RECAP (solto 30%) - Transporte (m³xkm)
1	AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO	12414-020	CIDADE NOVA	AV. PROFESSOR MANOEL CÉSAR RIBEIRO	AV. JOÃO FRANCISCO DA SILVA (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO)	2.505,414	100,217	6,10	794,72	1.204,00	13,00	17.218,518	688,746	895,370	15,80	122,42	14.146,85
2	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA (TRECHO FINAL)	12445-110	VILA SÃO BENEDITO	CUL DE SAC	EXTENSÃO 245,50	408,400	16,336	9,40	199,63	245,50	7,40	1.816,700	72,668	94,468	13,50	11,04	1.275,32
3	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	12445-510	VILA SÃO JOSÉ	SP 062	RUA ANTÔNIO RAMOS	309,634	12,386	10,90	175,51	145,00	4,25	644,516	25,782	33,517	26,20	7,60	878,15
4	RUA PARAGUAI	12445-550	VILA SÃO JOSÉ	SP 062	RUA ANTÔNIO RAMOS	306,239	12,250	11,10	176,77	134,00	6,35	865,848	34,635	45,026	26,20	10,21	1.179,68
5	RUA URUGUAI	12445-530	VILA SÃO JOSÉ	AV. ÁUSTRIA	CUL DE SAC	465,820	18,633	11,20	271,30	218,00	6,30	1.378,568	55,143	71,686	26,20	16,25	1.878,17
6	RUA BENEDITO MARCELINO DA SILVA	12440-600	LAERTE ASSUMPÇÃO	AV. DAS HORTÊNCIAS	AV. NILCÉIA APARECIDA BORGES DE FREITAS	700,098	28,004	15,40	560,64	354,00	8,50	3.044,562	121,783	158,318	22,00	30,14	3.483,00
7	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	12440-610	LAERTE ASSUMPÇÃO	RUA BENEDITO MARCELINO DA SILVA	AV. NILCÉIA APARECIDA BORGES DE FREITAS	166,655	6,667	14,10	122,21	75,00	8,30	654,171	26,167	34,017	21,90	6,45	744,97
8	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	12440-590	LAERTE ASSUMPÇÃO	AV. DAS HORTÊNCIAS	AV. MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA	523,742	20,947	15,20	413,91	269,00	8,45	2.027,572	81,098	105,427	21,80	19,89	2.298,31
9	AVENIDA DAS ROSAS (TRECHO FINAL)	12440-460	VALE DAS ACÁCIAS	AV. DAS MARGARIAS	RUA DR. JOSÉ TEBERGA	127,583	5,103	13,20	87,57	78,50	9,80	1.110,460	44,418	57,743	22,40	11,19	1.293,44
10	AVENIDA DAS MARGARIAS (TRECHO FINAL)	12440-420	VALE DAS ACÁCIAS	RUA DOS JASMINS	RUA DR. JOSÉ TEBERGA	279,581	11,184	13,40	194,83	96,00	9,30	1.349,865	53,996	70,195	22,20	13,49	1.558,33
11	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	12440-015	SÃO VICENTE DE PAULO	RUA JOÃO BONAFÉ	RUA DR. JOSÉ TEBERGA	479,895	19,196	14,90	371,83	215,00	8,40	2.055,545	82,222	106,889	21,60	19,98	2.308,80
12	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	12440-210	MOREIRA CÉSAR	RUA ANTÔNIO CARLOTA	RUA DR JOSÉ TEBERGA	590,422	23,618	14,70	451,34	290,00	6,30	1.868,697	74,750	97,175	21,30	17,91	2.069,83
13	TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARDOSO	12440-201	MOREIRA CÉSAR	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	RUA DR GONZAGA	205,062	8,199	17,10	182,26	94,00	6,30	628,705	25,145	32,689	21,30	6,03	696,28
14	RUA DR. GONZAGA	12440-200	MOREIRA CÉSAR	TRECHO RECAPEADO	ENTRADA ESTACIONAMENTO TENARIS EQUIPAMENTOS	1.473,672	58,947	16,30	1249,09	733,00	7,10	5.207,014	208,279	270,763	23,00	53,89	6.227,55
15	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	12441-060	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.	AV. DR.JOSÉ AUGUSTO MESQUITA	RUA VINTE E UM DE ABRIL	515,411	20,614	14,20	380,53	250,00	7,30	1.844,659	73,784	95,919	20,80	17,27	1.995,12
16	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	12441-080	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.	AV. DR.JOSÉ AUGUSTO MESQUITA	RUA VINTE E UM DE ABRIL	522,694	20,908	16,60	451,19	242,00	6,00	1.474,762	58,991	76,688	20,70	13,74	1.587,44
17	RUA JOÃO BATISTA FARIA	12412-580	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	268,487	10,740	4,00	55,85	125,00	5,25	758,571	30,343	39,446	10,40	3,55	410,24
18	RUA CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA	12412-570	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	243,626	9,742	4,00	50,66	100,00	5,40	740,976	29,636	38,527	10,40	3,47	400,68
19	RUA BORTOLO DOS SANTOS	12412-590	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	280,494	11,220	4,10	59,80	127,00	5,50	806,443	32,259	41,937	10,40	3,77	436,14
20	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	12412-600	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	244,251	9,770	4,10	52,07	107,00	5,55	718,966	28,759	37,387	10,40	3,36	388,82
21	RUA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	12412-620	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	280,531	11,220	4,20	61,26	129,00	5,40	793,245	31,731	41,250	10,50	3,75	433,13
22	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	12412-610	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	254,775	10,192	4,20	55,65	116,00	5,40	728,686	29,148	37,892	10,50	3,44	397,87
23	RUA SILVIO COZZI	12412-630	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	278,862	11,154	4,20	60,90	128,00	5,40	795,786	31,833	41,383	10,60	3,80	438,66
24	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	12412-640	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	274,748	10,991	4,20	60,01	126,00	5,40	781,188	31,248	40,622	10,60	3,73	430,59
25	RUA ARTHUR DE ANDRADE	12412-660	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	281,019	11,241	4,30	62,84	129,00	5,40	798,805	31,953	41,539	10,70	3,85	444,47
26	RUA NESTOR HOMEM DE MELLO	12412-650	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	289,247	11,571	4,30	64,68	133,00	5,40	813,407	32,537	42,298	10,60	3,88	448,36
27	RUA JOSÉ TINEO VIVA	12412-670	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	281,924	11,277	4,30	63,04	129,00	5,40	795,686	31,829	41,378	10,70	3,83	442,74
28	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR	12412-680	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	314,820	12,594	4,30	70,40	146,00	5,40	883,264	35,332	45,932	10,70	4,25	491,47
29	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	12412-700	VILA VERDE	CUL DE SAC	RUA MARCOS DAMAS CALDEIRA	675,686	27,028	4,30	151,09	327,00	7,40	2.492,458	99,701	129,611	10,70	12,00	1.386,84
30	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	12401-340	BOSQUE DA PRINCESA	RUA DR MONTEIRO DE GODOY	RUA MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MATSUOKA	534,185	21,369	2,90	80,56	251,00	7,30	1.835,249	73,413	95,437	16,20	13,38	1.546,08
31	RUA ALEXANDRE MUASSAB	12401-380	BOSQUE DA PRINCESA	RUA DR MONTEIRO DE GODOY	TRECHO PAVIMENTADO	939,274	37,571	3,20	156,30	460,00	8,00	3.537,182	141,488	183,934	16,60	26,42	3.053,30
32	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	12401-040	BOA VISTA	TRECHO INICIAL EDIFÍCIO	CUL DE SAC	446,389	17,856	3,50	81,24	215,00	5,70	1.298,303	51,933	67,513	14,20	8,30	958,68
33	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	12400-260	CENTRO	RUA DR. GREGÓRIO COSTA	RUA DEP. CLARO CÉSAR	503,970	20,160	2,40	62,90	240,00	6,30	1.452,951	58,119	75,555	12,30	8,04	929,33
34	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	12400-220	CENTRO	RUA DOS ANDRADAS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	545,765	21,831	2,80	79,46	265,00	4,00	1.517,595	60,705	78,917	13,60	9,29	1.073,27
35	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	12400-350 12403-070	CENTRO TABAÚ	RUA DR. GREGÓRIO COSTA	RUA DR. ELOY CHAVES	1.247,734	49,931	1,50	97,37	612,00	6,35	3.893,663	155,751	202,476	14,90	26,11	3.016,89
36	RUA DOUTOR BENEDITO SILVA	12403-140	LOT. ANA QUIRINA	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	RUA DR BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	232,393	9,296	1,80	21,75	102,50	7,00	746,774	29,871	38,832	15,20	5,11	590,25
37	RUA JOSÉ ÁVILA	12403-160	LOT. ANA QUIRINA	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	RUA DR BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	249,883	9,996	1,90	24,69	116,00	7,00	845,129	33,806	43,948	15,20	5,78	668,01
38	RUA DR BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	12403-130	LOT. ANA QUIRINA	RUA SANTA MARIA MAZARELO	RUA DONA CATARINA	332,837	13,314	1,90	32,89	167,00	7,30	1.247,122	49,885	64,851	15,30	8,59	992,22
	TOTAL					**18.581,22**	**743,27**		**7.588,74**	**8.893,50**		**71.471,61**	**2.858,89**	**3.716,56**		**545,20**	**62.999,28**

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 1.1 PLACA DE OBRA - CONSIDERADO 3 UNID. DE PLACAS DE OBRA SENDO A ÁREA DA PLACA DE OBRA MANTENDO-SE A PROPORÇÃO MANUAL COM DIMENSÕES DE 3,60MX1,80M=6,48M2*3 = 19,44M2, A SEREM DISTRIBUÍDAS AO LONGO DOS TRECHOS NOS ACESSOS DE MAIOR MOVIMENTAÇÃO

Pindamonhangaba, setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

TABELAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DA OBRA DE RECAPEAMENTO:

LOTE 02:
Convênio - contrato nº 952736/2023

QTD - FRESAGEM (1 metro largura de cada lado da rua) (LOTE 02)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
1	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO	2.505,414 m²	100,217 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CIDADE NOVA
2	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA	408,400 m²	16,336 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA SÃO BENEDITO
3	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	309,634 m²	12,386 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA SÃO JOSÉ
4	RUA PARAGUAI	306,239 m²	12,250 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA SÃO JOSÉ
5	RUA URUGUAI	465,820 m²	18,633 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA SÃO JOSÉ
6	RUA BENEDITO MARCELINO	700,098 m²	28,004 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LAERTE ASSUMPÇÃO
7	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	166,655 m²	6,667 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LAERTE ASSUMPÇÃO
8	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	523,742 m²	20,947 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LAERTE ASSUMPÇÃO
9	TRECHO AV. ROSAS	127,583 m²	5,103 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VALE DAS ACÁCIAS
10	TRECHO AV. MARGARIDAS	279,581 m²	11,184 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VALE DAS ACÁCIAS
11	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	479,895 m²	19,196 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	SÃO VICENTE DE PAULO
12	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	590,422 m²	23,618 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	MOREIRA CÉSAR
13	TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARDOSO	205,062 m²	8,199 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	MOREIRA CÉSAR
14	RUA DR. GONZAGA	1.473,672 m²	58,947 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	MOREIRA CÉSAR
15	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	515,411 m²	20,614 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
16	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	522,694 m²	20,908 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
17	RUA JOÃO BATISTA FARIA	268,487 m²	10,740 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
18	RUA CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA	243,626 m²	9,742 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
19	RUA BORTOLO DOS SANTOS	280,494 m²	11,220 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
20	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	244,251 m²	9,770 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
21	RUA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	280,531 m²	11,220 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
22	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	254,775 m²	10,192 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
23	RUA SILVIO COZZI	278,862 m²	11,154 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
24	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	274,748 m²	10,991 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
25	RUA ARTHUR DE ANDRADE	281,019 m²	11,241 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
26	RUA ARTHUR DE ANDRADE	289,247 m²	11,571 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
27	RUA JOSÉ TINEO VIVA	281,924 m²	11,277 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
28	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR.	314,820 m²	12,594 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
29	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	675,686 m²	27,028 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA VERDE
30	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	534,185 m²	21,369 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	BOSQUE DA PRINCESA
31	RUA ALEXANDRE MUASSAB	939,274 m²	37,571 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	BOSQUE DA PRINCESA
32	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	446,389 m²	17,856 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	BOA VISTA
33	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	503,970 m²	20,160 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CENTRO
34	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	545,765 m²	21,831 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CENTRO
35	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	1.247,734 m²	49,931 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CENTRO TABAÚ
36	RUA DR. BENEDITO SILVA	232,393 m²	9,296 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. ANA QUIRINA
37	RUA JOSÉ ÁVILA	249,883 m²	9,996 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. ANA QUIRINA
38	RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	332,837 m²	13,314 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. ANA QUIRINA
Total geral: 38		18.581,221 m²	743,272 m³		

QTD - RECAPEAMENTO RUAS (LOTE 02)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
1	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO	17.218,518 m²	2.514,54	688,746 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CIDADE NOVA
2	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA	1.816,700 m²	505,80	72,668 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO BENEDITO
3	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	644,516 m²	331,66	25,782 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO JOSÉ
4	RUA PARAGUAI	865,848 m²	352,86	34,635 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO JOSÉ
5	RUA URUGUAI	1.378,568 m²	502,94	55,143 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO JOSÉ
6	RUA BENEDITO MARCELINO	3.044,562 m²	733,70	121,783 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LAERTE ASSUMPÇÃO
7	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	654,171 m²	216,79	26,167 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LAERTE ASSUMPÇÃO
8	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	2.027,572 m²	559,65	81,098 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LAERTE ASSUMPÇÃO
9	TRECHO AV. ROSAS	1.110,460 m²	225,85	44,418 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VALE DAS ACÁCIAS
10	TRECHO AV. MARGARIDAS	1.349,865 m²	302,96	53,996 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VALE DAS ACÁCIAS
11	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	2.055,545 m²	493,83	82,222 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	SÃO VICENTE DE PAULO
12	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	1.868,697 m²	627,71	74,750 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	MOREIRA CÉSAR
13	TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARDOSO	628,705 m²	237,27	25,145 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	MOREIRA CÉSAR
14	RUA DR. GONZAGA	5.207,014 m²	1.477,67	208,279 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	MOREIRA CÉSAR
15	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	1.844,659 m²	533,25	73,784 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
16	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	1.474,782 m²	570,40	58,991 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
17	RUA JOÃO BATISTA FARIA	758,571 m²	277,91	30,343 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
18	RUA CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA	740,976 m²	259,23	29,636 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
19	RUA BORTOLO DOS SANTOS	806,443 m²	294,32	32,259 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
20	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	718,966 m²	259,58	28,759 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
21	RUA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	793,245 m²	293,84	31,731 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
22	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	728,686 m²	268,12	29,148 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
23	RUA SILVIO COZZI	795,786 m²	292,19	31,833 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
24	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	781,188 m²	288,08	31,248 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
25	RUA ARTHUR DE ANDRADE	798,805 m²	294,34	31,953 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
26	RUA ARTHUR DE ANDRADE	813,407 m²	302,58	32,537 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
27	RUA JOSÉ TINEO VIVA	795,686 m²	295,25	31,829 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
28	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR.	883,264 m²	328,17	35,332 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
29	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	2.492,458 m²	685,66	99,701 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
30	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	1.835,249 m²	563,95	73,413 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BOSQUE DA PRINCESA
31	RUA ALEXANDRE MUASSAB	3.537,182 m²	950,44	141,488 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BOSQUE DA PRINCESA
32	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	1.298,303 m²	459,89	51,933 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BOA VISTA
33	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	1.452,951 m²	533,97	58,119 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CENTRO
34	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	1.517,595 m²	578,48	60,705 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CENTRO
35	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	3.893,663 m²	1.269,54	155,751 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CENTRO TABAÚ
36	RUA DR. BENEDITO SILVA	746,774 m²	270,55	29,871 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANA QUIRINA
37	RUA JOSÉ ÁVILA	845,129 m²	284,13	33,806 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANA QUIRINA
38	RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	1.247,122 m²	381,82	49,885 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANA QUIRINA
Total geral: 38		71.471,611 m²		2.858,888 m³		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 18/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 01/01
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO: TABELAS DE ORÇAMENTO RECAP (LOTE 02)
ESCALA:

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A722-9095-5515-2507 e informe o código A722-9095-5515-2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI DO LOTE 2

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE 02

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município

Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária

Convênio: 952736/2023

Locais: 38 RUAS

(+1 RUA)

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MESES								
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
		R$	**R$ 11.356,65**	11.356,65								
		%	0,15%	100,00								
2	FRESAGEM DE PAVIMENTO											
		R$	**R$ 198.921,21**	31.827,39	31.827,39	31.827,39	31.827,39	31.827,39	39.784,24			
		%	2,64%	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	20,00			
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO											
		R$	**R$ 5.787.206,54**	925.953,05	925.953,05	925.953,05	925.953,05	925.953,05	1.157.441,31			
		%	76,84%	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	20,00			
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
		R$	**R$ 702.155,24**	112.344,84	112.344,84	112.344,84	112.344,84	112.344,84	133.409,50			7.021,55
		%	9,32%	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	19,00			1,00
5	RECONSTRUÇÃO OU CONSTRUÇÃO SARJETÃO											
		R$	**R$ 8.523,08**					4.261,54	4.261,54			
		%	0,11%					50,00	50,00			
6	LEVANTAMENTO TAMPÃO											
		R$	**R$ 33.596,56**	4.199,57	4.199,57	4.199,57	4.199,57	4.199,57	4.199,57	4.199,57	4.199,57	
		%	0,45%	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	
7	FRESAGEM DE PAVIMENTO											
		R$	**R$ 11.651,22**							3.495,37	3.495,37	4.660,49
		%	0,15%							30,00	30,00	40,00
8	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REFORÇO											
		R$	**R$ 777.756,47**							233.326,94	233.326,94	311.102,59
		%	10,33%							30,00	30,00	40,00
		R$	**R$ 7.531.166,97**	**R$ 1.085.681,50**	**R$ 1.074.324,85**	**R$ 1.074.324,85**	**R$ 1.074.324,85**	**R$ 1.078.586,39**	**R$ 1.339.096,16**	**R$ 241.021,88**	**R$ 241.021,88**	**R$ 322.784,63**
		%	100,00	**14,42%**	**14,27%**	**14,27%**	**14,27%**	**14,32%**	**17,78%**	**3,20%**	**3,20%**	**4,29%**
TOTAL ACUMULADO		**R$**		**1.085.681,50**	**2.160.006,35**	**3.234.331,20**	**4.308.656,04**	**5.387.242,43**	**6.726.338,59**	**6.967.360,46**	**7.208.382,34**	**7.531.166,97**
		%		**14,42%**	**28,68%**	**42,95%**	**57,21%**	**71,53%**	**89,31%**	**92,51%**	**95,71%**	**100,00%**

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

ANEXO VII DO LOTE 2

MEMORIAL DESCRITIVO

A. Objeto

Serviços de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Pindamonhangaba/SP

B. Local

Diversas ruas, conforme tabela de vias anexa.

C. Justificativa

Justifica-se o presente projeto, para a conservação e manutenção do sistema viário urbano do município, compreendendo serviços de pavimentação asfáltica, com recapeamento, tendo em vista que a implantação da referida obra contribuirá para sanar problemas de locomoção, facilitando o trânsito de veículos leves, saúde, segurança e transporte público.

D. Recomendações Gerais

Durante a execução, a Contratada deverá manter o canteiro e os locais de obra organizados, limpos e sinalizados.

Deverão ser previstos pela Contratada, cuidados especiais quanto a drenagem e escoamento de águas pluviais.

Durante execução, a obra deverá estar devidamente sinalizada dentro de um raio de 150 metros a partir dos limites da obra. Deverão ser previstas as seguintes placas: 'ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO A 150 METROS/100 METROS/50 METROS' e 'TRÂNSITO IMPEDIDO'. Todo material para sinalização deverá ser fornecido pela Contratada.

Antes da execução de serviços de aplicação de pintura com emulsão, deverá se proceder a fresagem, em áreas em que sejam necessárias a recuperação do capeamento existente que se apresente com danificações e deformações plásticas. O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A fresagem a ser executada deverá ser 'tipo padrão', com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte. As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

execução dos serviços. No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora. Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

Após a conclusão dos serviços em cada área, estas deverão estar limpas para permitir a verificação por parte da Fiscalização.

Problemas de alterações de condições topográficas do entorno da obra, rua ou vizinhos, que venham a prejudicar a implantação da obra de acordo com o projeto, deverão ser comunicados à Fiscalização para solução antes do início de tal atividade.

F. Observações

Para aprovação das medições serão necessários: levantamento de campo, memorial de cálculo, relatório fotográfico e ensaio tecnológico com apresentação de laudo. A CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a ele deverão constar resultados de ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Deverá ainda ser apresentada ART de execução pelo profissional responsável pela obra.

Nos casos de serviços rejeitados pela Fiscalização, estes serão refeitos sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas, adotam-se os procedimentos do Manual de Normas de Pavimentação – SICRO E SINAPI.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

1 – Serviços Preliminares

1.1 – Fornecimento e Instalação de Placa de Obra

Código SINAPI: 103689

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 3,60m x 1,80m, confeccionada com estrutura de madeira de primeira qualidade (tipo sarrafo ou caibro), devidamente tratada contra pragas e intempéries, com face em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,65 mm.

A fixação deverá ser feita por meio de sapatas de concreto ou cravação direta ao solo, garantindo proteção contra ventos e intempéries. A placa deve conter pintura com informações legíveis e resistentes à ação do tempo, incluindo dados da obra, contratante, executor, valor do contrato, prazo, fonte de recursos e logomarcas institucionais, conforme exigência legal.

A instalação deverá respeitar normas da ABNT e diretrizes do órgão financiador.

Referência: SINAPI – AF_03/2022_PS
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Medição em metros quadrados da face galvanizada instalada, considerando área efetivamente fixada e visível no local da obra.

---

2 – Serviços de Fresagem e Transporte

2.1 – Fresagem de Pavimento Asfáltico (Profundidade até 5,0 cm)

Código SINAPI: 96001

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Retirada da camada superior do revestimento asfáltico deteriorado, utilizando fresadora de

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

tambor com dentes metálicos e controle automatizado de profundidade para até 5 cm. O serviço deve ser realizado com via limpa e sinalizada, respeitando limites estabelecidos no projeto. A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme e permitir aderência adequada à nova camada asfáltica.

Os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente para evitar obstruções no sistema de drenagem. Execução conforme normas DNIT e recomendações do fabricante dos equipamentos.

Referência: SINAPI – AF_11/2019
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Área efetivamente fresada, conforme projeto e controle topográfico de campo.

2.2 – Transporte com Caminhão Basculante (DMT até 30 km)

Código SINAPI: 95875

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Transporte de resíduos de fresagem ou materiais granulares/asfálticos em caminhões basculantes com capacidade mínima de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, para distâncias até 30 km. O transporte deve atender exigências ambientais e de segurança, com cobertura adequada (lona) e acondicionamento apropriado.

Veículos devem cumprir legislação vigente quanto ao peso bruto total e registro do IBAMA, quando aplicável.

Referência: SINAPI – AF_07/2020
Unidade de Medição: m³/km
Critério de Medição: Multiplicação do volume transportado pela distância percorrida, conforme comprovantes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

3 – Serviços de Pintura e Pavimentação Asfáltica

3.1 – Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C

Código SINAPI: 104375

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre pavimento existente ou fresado, com equipamento espargidor dotado de barra dosadora e controle automatizado da taxa de aplicação, visando garantir aderência entre base e nova camada.

Superfície deve estar limpa, seca e livre de contaminantes. Emulsão aplicada a temperaturas entre 50 °C e 70 °C, com taxa conforme projeto (geralmente entre 0,8 a 1,2 L/m²).

Referência: SINAPI – AF_09/2024
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Área efetivamente aplicada, conforme controle de campo.

3.2 – Transporte com Caminhão Tanque de Emulsão (até 30 km)

Código SINAPI: 102332

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Transporte de emulsão asfáltica em caminhões-tanque de 20.000 litros com sistema de aquecimento e agitação, para distâncias até 30 km em via urbana pavimentada. Atendimento às normas ambientais, controle de temperatura e vedação contra vazamentos.

Referência: SINAPI – AF_07/2020
Unidade de Medição: t/km
Critério de Medição: Peso líquido transportado multiplicado pela distância percorrida.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

3.3 – Execução de Pavimento com Concreto Asfáltico (Camada de Rolamento)

Código SINAPI: 95995

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) em camada de rolamento, com espessura conforme projeto, utilizando vibroacabadora com controle automatizado de espessura e largura.

Mistura compactada com rolos metálicos e pneumáticos, observando número de passadas e temperatura mínima de compactação (geralmente ≥ 120 °C).

Superfície deve apresentar uniformidade e regularidade conforme NBR 15115.

Referência: SINAPI – AF_11/2019

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume aplicado, conforme controle de usina e projeto executivo.

3.4 – Carga de Mistura Asfáltica em Caminhão Basculante

Código SINAPI: 100986

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Carregamento da mistura asfáltica (CAUQ) em caminhão basculante de 10 m³ na usina, garantindo temperatura adequada para transporte e aplicação. Caminhão limpo e tratado com agente antiaderente para evitar perda de material.

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume carregado por caminhão, com base em notas de carregamento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

3.5 – Transporte de Mistura Asfáltica (até 30 km)

Código SINAPI: 95875

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Transporte da mistura asfáltica usinada a quente em caminhões basculantes cobertos com lona para distâncias até 30 km. Temperatura da massa mantida durante trajeto, respeitando tempo máximo de transporte (geralmente até 90 minutos).

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³/km

Critério de Medição: Produto do volume transportado pela distância efetiva percorrida.

Pindamonhangaba, maio de 2025.

André César Forgati
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

ANEXO VII DO LOTE 2 (COMPLEMENTAR)

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

A. Objeto

Serviços de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Pindamonhangaba/SP

B. Local

Diversas ruas, conforme tabelas de vias em anexo.

LOTE 02: 38 RUAS (convênio 952736/2023) + 1 RUA

C. OBSERVAÇÕES

Em complemento ao memorial descritivo referente aos serviços de recapeamento asfáltico, o presente memorial discorre sobre os serviços referentes à sinalização viária, reconstrução/construção de sarjetões e levantamento de tampão de poços de visita.

(*continuação*)

4 – Sinalização viária

4.1 – Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Código SICRO: 5213401

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

A execução dos serviços de implantação de sinalização horizontal engloba a limpeza do pavimento, a pré-marcação e a pintura propriamente dita.

A limpeza deve ser executada de modo que elimine qualquer tipo de material que possa comprometer a aderência do produto aplicado no pavimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

A pré-marcação com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água consiste no alinhamento dos pontos locados, os quais servirão de guia para aplicação do material.

A pintura com tinta à base de resina acrílica estirenada consiste na aplicação do material por equipamento adequado, de acordo com alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Deve ser prevista a adição de solvente para mistura das microesferas na composição da tinta, em no máximo em 5% do volume, com objetivo de corrigir sua consistência. Utilizar microesferas refletivas de vidro tipo I-B e Tipo II-A.

Referência: SICRO – 5213401
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.2 – Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Código SICRO: 5213405

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Proceder da mesma forma que o indicado no item 4.1 para a pintura no asfalto de recapeamento em formato de setas, indicação no asfalto (ex. bicicleta) e zebrados (faixa de pedestres e linhas de retenção).

Referência: SICRO – 5213405
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.3 – Placa em aço - película i + i - fornecimento e implantação

Código SICRO: 5213570

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar as placas em aço nos postes metálicos (tubos de aço galvanizado) com uso de abraçadeiras de forma a assegurar que estejam firmemente fixas. As placas devem apresentar películas retrorrefletivas tipo I, conhecidas comercialmente como “grau técnico ou de engenharia”, devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas.

Referência: SICRO – 5213570

Unidade de Medição: m²

Critério de Medição: em metros quadrados de placa em aço tipo I instalada.

4.4 – Suporte tubular galvanizado d=2 1/2"

Código DER: 28.06.12.99

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Fornecimento de suporte para placas de sinalização vertical em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2 ½” e comprimento de 3,50 metros, com tampa plástica na parte superior.

Referência: DER 28.06.12.99

Unidade de Medição: m

Critério de Medição: em metro linear de suporte tubular galvanizado instalado.

4.5 – Escavação manual de vala

Código SINAPI: 93358

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para o chumbamento dos suportes das placas de sinalização vertical, proceder com a escavação nas calçadas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

Referência: SINAPI – AF_09/2024

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metros cúbicos de escavação.

4.6 – Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual

Código SINAPI: 94975

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para o chumbamento dos suportes das placas de sinalização vertical, proceder com a concretagem dos tubos de aço galvanizado. Utilizar cimento Portland composto CP II-32.

Fazer a mistura inicial a seco de areia e do cimento com pás e enxadas, conforme traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1).

Após homogeneizar, depositar toda a quantidade de brita e, sobre a brita, cerca da metade da quantidade de água e misturar e constituir um monte com a forma aproximada de cone.

Abrir uma cavidade no cento do monte e adicionar a quantidade restante de água, misturando com pás e enxadas até se obter uma massa homogênea e livre de grumos.

Não executar a mistura do concreto diretamente na calçada.

Prever inclinação nos sarjetões de forma que as águas pluviais sejam escoadas adequadamente em direção as sarjetas e não fiquem empoçadas (longitudinalmente) e de forma que as águas pluviais sejam direcionadas para o centro do sarjetão (transversalmente).

Referência: SINAPI – AF_05/2021

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de concreto utilizado para chumbamento dos suportes de sinalização.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

4.7 – Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - fornecimento e colocação

Código SICRO: 5219634

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar a tacha de resina sintética monodirecional tipo IV no asfalto por meio de pino e cola. Perfurar o asfalto para fixação dos pinos. Para cola utilizar adesivo à base de resina poliéster.

Referência: SICRO 5219634

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: por unidade de tacha instalado.

4.8 – Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

Código SICRO: 5219643

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar o tachão de resina sintética bidirecional no asfalto por meio de pino e cola. Perfurar o asfalto para fixação dos pinos. Para cola utilizar adesivo à base de resina poliéster.

Não deve ser colocado tachão em frente a entrada de garagem/estacionamento de veículos. Prever uma distância externa de 2,00 metros de cada lado da garagem para o início da colocação de tachão.

Referência: SICRO 5219643

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: por unidade de tachão instalado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

5 – Reconstrução ou construção sarjetão

5.1 – Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento

Código SINAPI: 104790

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Nos locais indicados no projeto, proceder com a demolição do concreto (onde indicado reconstrução do sarjetão) ou do asfalto (onde indicado construção do sarjetão) com uso de martelete / rompedor pneumático manual com silenciador, com auxílio de compressor de ar rebocável. Utilizar equipamento de proteção individual.

Referência: SINAPI – AF_09/2023

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de asfalto ou concreto demolido.

5.2 – Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*

Código SINAPI: 100324

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Lançar, espalhar e compactar com placa vibratória camada de brita de 10 cm de espessura onde serão feitos os sarjetões.

Referência: SINAPI – AF_01/2024

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de pedra.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

5.3 – Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92

Código SINAPI: 97088

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Após colocação do lastro de brita, colocar tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-92, fio 4,2 mm (1,48 kg/m² e malha de 15x15cm) com uso de espaçador. Proceder com amarração com arame cozido.

Referência: SINAPI – AF_09/2021

Unidade de Medição: kg

Critério de Medição: em kg de tela instalada.

5.4 – Concreto fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l

Código SINAPI: 94966

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para concretagem dos sarjetões, proceder com a preparação do concreto em betoneira. Utilizar cimento Portland composto CP II-32 para atingir fck 30MPa.

Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento.

Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água.

Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água. Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

Referência: SINAPI – AF_05/2021

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de concreto.

---

6 – Levantamento tampão e reforço

6.1 – Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

Código SIURB: 06-021-000

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Proceder com o levantamento de tampão dos poços de visita nas ruas a serem recapeadas de forma que fiquem no mesmo nível da rua após o recapeamento.

Referência: SIURB 06-021-000

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: em unidade de poço de visita com tampão levantado.

---

8 – Recapeamento asfáltico e reforço

8.3 – Revestimento de mistura asfáltica tipo "gap graded" com polímero (sem transporte)

Código SIURB: 05-096-00

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Proceder com o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa como recapeamento asfáltico.

Referência: SIURB 05-096-00

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em m³ de pavimento tipo “gap graded” executado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

8.6 – Base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de emulsão modificada com polímero, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, camada acabada

Código SIURB: 05-099-001

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Aplicar base com RAP, nos pontos do subleito ao longo da via em que necessita reforço, avaliando a espessura requerida. Proceder com a reciclagem dos materiais em usina móvel, dosagem e preparo da mistura com até 3% de emulsão modificada com polímero. Após beneficiamento do material, proceder com a aplicação no local do reforço, compactação e acabamento.

Referência: SIURB 05-099-001

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em m³ de reforço em RAP realizado.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

André César Forgati
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 02

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 38 RUAS
(+1 RUA)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO (RECURSOS PREFEITURA)

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 7.1			item 7.2			item 8.1		item 8.2	item 4.1	item 4.2	item 4.7	item 4.8	item 6.1			item 8.6	item 8.4	item 8.5	item 8.3	item 8.4	item 8.5
				A VIA	ATÉ A VIA	FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)	FRESA 1m - VOLUME (extraído programa) (m³)	FRESA 1 m - (local descarte) - DMT (km)	FRESA 1 m (exito 35%) - Transporte (m³xkm)	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	RECAP - ÁREA (extraído programa) (m²)	RECAP - DMT (km)	RECAP Ligante (Área x 0,45 kg/m² / 1000 x DMT) - Transporte (Txkm)	PINTURA FAIXA (m²)	PINTURA SETA E/OU ZEBRADO (m²)	TACHA BIDIRECIONAL (unid.)	TACHÃO BIDIRECIONAL (unid.)	QTD. POCOS DE VISITA GRANDES (unid.)	QTD. POCOS DE VISITA PEQUENOS (ÁGUA) (unid.)	RAP - DMT (km)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (exito 35%) - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (exito 35%) -Transporte (m³xkm)	ASFALTO COM POLIMERO - esp. 4 cm (m³)	ASFALTO COM POLIMERO (exito 35%) - esp. 4 cm (m³)	ASFALTO COM POLIMERO (exito 35%) - Transporte (m³xkm)
39	AVENIDA PROFESSORA ELVIRA DE MOURA BASTOS	12412-400	BELA VISTA	RUA GUILHERME DE SOUZA E SILVA	RUA DR KERMIT DE MOURA BASTOS	1.169,196	46,768	3,50	212,79	585,00	7,10	4.235,730	11,40	21,73	23,10	0,00	0,00	0,00	12	0	3,50	35,08	45,60	159,60	169,43	220,26	770,91
	TOTAL					**1.169,20**	**46,77**		**212,79**	**585,00**		**4.235,73**		**21,73**	**23,10**	**0,00**	**0**	**0**	**12**	**0**		**35,08**	**45,60**	**159,60**	**169,43**	**220,26**	**770,91**

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 8.6 BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO - Estimativa 3 cm ao longo da área de fresagem, na execução avaliar os pontos de reforço e a espessura requerida.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 02

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Convênio: 952736/2023
Locais: 38 RUAS
(+1 RUA)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 4.1	item 4.2	item 4.7	item 4.8	item 6.1				item 8.6	item 8.4	item 8.5
				A VIA	ATÉ A VIA	PINTURA FAIXA (m²)	PINTURA SETA E/OU ZEBRADO (m²)	TACHA BIDIRECIONAL (unid.)	TACHÃO BIDIRECIONAL (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA GRANDES (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA PEQUENOS (ÁGUA) (unid.)	RAP - DMT (km)	FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO - estimativa 3 cm (m²)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) -Transporte (m³xkm)
1	AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO	12414-020	CIDADE NOVA	AV. PROFESSOR MANOEL CÉSAR RIBEIRO	AV. JOÃO FRANCISCO DA SILVA (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO)	3.360,60	1.331,14	0	1.376	5	0	6,10	2.505,414	75,16	97,71	596,03
2	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA (TRECHO FINAL)	12445-110	VILA SÃO BENEDITO	CUL DE SAC	EXTENSÃO 245,50	48,20	0,00	0	0	9	0	9,40	408,400	12,25	15,93	149,74
3	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	12445-510	VILA SÃO JOSÉ	SP 062	RUA ANTÔNIO RAMOS	10,50	143,66	0	0	4	0	10,90	309,634	9,29	12,08	131,67
4	RUA PARAGUAI	12445-550	VILA SÃO JOSÉ	SP 062	RUA ANTÔNIO RAMOS			0	0	4	0	11,10	306,239	9,19	11,95	132,65
5	RUA URUGUAI	12445-530	VILA SÃO JOSÉ	AV. ÁUSTRIA	CUL DE SAC			0	0	4	0	11,20	465,820	13,97	18,16	203,39
6	RUA BENEDITO MARCELINO DA SILVA	12440-600	LAERTE ASSUMPÇÃO	AV. DAS HORTÊNCIAS	AV. NILCÉIA APARECIDA BORGES DE FREITAS	155,46	193,20	0	0	7	0	15,40	700,098	21,00	27,30	420,42
7	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	12440-610	LAERTE ASSUMPÇÃO	RUA BENEDITO MARCELINO DA SILVA	AV. NILCÉIA APARECIDA BORGES DE FREITAS			0	0	1	0	14,10	166,655	5,00	6,50	91,65
8	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	12440-590	LAERTE ASSUMPÇÃO	AV. DAS HORTÊNCIAS	AV. MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA			0	0	1	0	15,20	523,742	15,71	20,42	310,38
9	AVENIDA DAS ROSAS (TRECHO FINAL)	12440-460	VALE DAS ACÁCIAS	AV. DAS MARGARIAS	RUA DR. JOSÉ TEBERGA			0	30	1	0	13,20	127,583	3,83	4,98	65,74
10	AVENIDA DAS MARGARIAS (TRECHO FINAL)	12440-420	VALE DAS ACÁCIAS	RUA DOS JASMINS	RUA DR. JOSÉ TEBERGA			0	30	0	0	13,40	279,581	8,39	10,91	146,19
11	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	12440-015	SÃO VICENTE DE PAULO	RUA JOÃO BONAFÉ	RUA DR. JOSÉ TEBERGA	134,20	154,26	0	0	1	0	14,90	479,895	14,40	18,72	278,93
12	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	12440-210	MOREIRA CÉSAR	RUA ANTÔNIO CARLOTA	RUA DR JOSÉ TEBERGA			0	0	6	0	14,70	590,422	17,71	23,02	338,39
13	TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARDOSO	12440-201	MOREIRA CÉSAR	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	RUA DR GONZAGA			0	0	0	0	17,10	205,062	6,15	8,00	136,80
14	RUA DR. GONZAGA	12440-200	MOREIRA CÉSAR	TRECHO RECAPEADO	ENTRADA ESTACIONAMENTO TENARIS EQUIPAMENTOS	62,10	145,00	0	0	0	0	16,30	1.473,672	44,21	57,47	936,76
15	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	12441-060	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.	AV. DR.JOSÉ AUGUSTO MESQUITA	RUA VINTE E UM DE ABRIL	c/ Moreira César	c/ Moreira César	0	0	10	2	14,20	515,411	15,46	20,10	285,42
16	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	12441-080	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.	AV. DR.JOSÉ AUGUSTO MESQUITA	RUA VINTE E UM DE ABRIL			0	0	3	0	16,60	522,694	15,68	20,38	338,31
17	RUA JOÃO BATISTA FARIA	12412-580	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC	73,15	44,20	0	0	2	0	4,00	268,487	8,05	10,47	41,88
18	RUA CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA	12412-570	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	0	0	4,00	243,626	7,31	9,50	38,00
19	RUA BORTOLO DOS SANTOS	12412-590	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	1	4,10	280,494	8,41	10,93	44,81
20	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	12412-600	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	0	4,10	244,251	7,33	9,53	39,07
21	RUA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	12412-620	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	0	0	4,20	280,531	8,42	10,95	45,99
22	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	12412-610	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	0	4,20	254,775	7,64	9,93	41,71
23	RUA SILVIO COZZI	12412-630	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	0	0	4,20	278,862	8,37	10,88	45,70
24	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	12412-640	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	0	4,20	274,748	8,24	10,71	44,98
25	RUA ARTHUR DE ANDRADE	12412-660	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	0	4,30	281,019	8,43	10,96	47,13
26	RUA NESTOR HOMEM DE MELLO	12412-650	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	2	4,30	289,247	8,68	11,28	48,50
27	RUA JOSÉ TINEO VIVA	12412-670	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	2	0	4,30	281,924	8,46	11,00	47,30
28	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR	12412-680	VILA VERDE	AV. FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA	CUL DE SAC			0	0	1	0	4,30	314,820	9,44	12,27	52,76
29	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	12412-700	VILA VERDE	CUL DE SAC	RUA MARCOS DAMAS CALDEIRA			0	0	2	2	4,30	675,686	20,27	26,35	113,31
30	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	12401-340	BOSQUE DA PRINCESA	RUA DR MONTEIRO DE GODOY	RUA MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MATSUOKA	40,38	42,56	0	0	3	2	2,90	534,185	16,03	20,84	60,44
31	RUA ALEXANDRE MUASSAB	12401-380	BOSQUE DA PRINCESA	RUA DR MONTEIRO DE GODOY	TRECHO PAVIMENTADO			0	0	9	3	3,20	939,274	28,18	36,63	117,22
32	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	12401-040	BOA VISTA	TRECHO INICIAL EDIFÍCIO	CUL DE SAC	20,47	7,20	0	0	2	4	3,50	446,389	13,39	17,41	60,94
33	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	12400-260	CENTRO	RUA DR. GREGÓRIO COSTA	RUA DEP. CLARO CÉSAR	847,70	344,53	0	0	6	3	2,40	503,970	15,12	19,66	47,18
34	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	12400-220	CENTRO	RUA DOS ANDRADAS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA			95	66	3	1	2,80	545,765	16,37	21,28	59,58
35	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	12400-350 12403-070	CENTRO TABAÚ	RUA DR. GREGÓRIO COSTA	RUA DR. ELOY CHAVES			120	120	6	3	1,50	1.247,734	37,43	48,66	72,99
36	RUA DOUTOR BENEDITO SILVA	12403-140	LOT. ANA QUIRINA	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	RUA DR BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	9,00	24,76	0	0	1	2	1,80	232,393	6,97	9,06	16,31
37	RUA JOSÉ ÁVILA	12403-160	LOT. ANA QUIRINA	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	RUA DR BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES			0	0	2	2	1,90	249,883	7,50	9,75	18,53
38	RUA DR BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	12403-130	LOT. ANA QUIRINA	RUA SANTA MARIA MAZARELO	RUA DONA CATARINA			0	0	8	4	1,90	332,837	9,99	12,99	24,68
	TOTAL					**4.761,76**	**2.430,51**	**215**	**1.622**	**109**	**31**		**18.581,22**	**557,43**	**724,67**	**5.691,48**

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 5.3 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92 (sarrafos) - Armadura de distribuição Q-92 (ø 4.2mm) - 15x15 - Peso = 1,48 kg/m² - Área = 72,84 m² - Peso total = 1,48 x 72,84 = 107,80 kg

ITEM 8.6 BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO - Estimativa 3 cm ao longo da área de fresagem, na execução avaliar os pontos de reforço e a espessura requerida.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-93B1-8313-2820 e informe o código 4722-93B1-8313-2820

LOTE 02

RECURSOS FINANCEIROS PREFEITURA PINDAMONHANGABA

TABELAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DA OBRA DE RECAPEAMENTO:

QTD - FRESAGEM (1 metro largura de cada lado da rua) (LOTE 02)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
39	AVENIDA PROFESSORA ELVIRA DE MOURA BASTOS	1.169,196 m²	46,768 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	BELA VISTA
Total geral: 1		1.169,196 m²	46,768 m³		

QTD - RECAPEAMENTO RUAS (LOTE 02)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
39	AVENIDA PROFESSORA ELVIRA DE MOURA BASTOS	4.235,730 m²	1.192,04	169,430 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BELA VISTA
Total geral: 1		4.235,730 m²		169,430 m³		

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 02) (diâmetro maior)

DESCRIÇÃO	QTD (unid.)	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO
TAMPÃO (diâmetro maior)	12	AVENIDA PROFESSORA ELVIRA DE MOURA BASTOS	BELA VISTA
BELA VISTA: 12	12		
TAMPÃO (diâmetro maior): 12	12		

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 02) (diâmetro menor)

DESCRIÇÃO	QTD (unid.)	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO

Nenhum.

QTD - CONCRETO SARJETÃO (LOTE 02)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
S-1	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO	47,26 m²	110,62	4,73 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	CIDADE NOVA
S-2	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	9,26 m²	28,75	0,93 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	BOSQUE DA PRINCESA
S-3	RUA ALEXANDRE MUASSAB	10,75 m²	38,49	1,07 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	BOSQUE DA PRINCESA
S-4	RUA DR. BENEDITO SILVA	5,57 m²	16,07	0,56 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	LOT. ANA QUIRINA
Total geral: 4		72,84 m²		7,28 m³		

Sarjetão:
- base de brita (espessura 10 cm)
- concreto (espessura 10 cm)
- malha 15x15 cm de aço CA-60, Q-92, fio 4,2 mm (1,48 kg/m²)

RECURSOS PREFEITURA
no mesmo contrato convênio 38 ruas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 18/09/2025

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

FOLHA: 1 /2

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ASSUNTO: TABELAS SARJETÃO + 1 RUA

ESCALA: 1 : 10

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas

CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A722-9095-5513-2507 e informe o código A722-9095-5513-2507

LOTE 02

RECURSOS FINANCEIROS PREFEITURA PINDAMONHANGABA

TABELAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DA OBRA DE RECAPEAMENTO:

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 02) (diâmetro maior)			
DESCRIÇÃO	**QTD (unid.)**	**LOCALIZAÇÃO**	**BAIRRO**
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	BOA VISTA
BOA VISTA: 2	2		
TAMPÃO (diâmetro maior)	9	RUA ALEXANDRE MUASSAB	BOSQUE DA PRINCESA
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	BOSQUE DA PRINCESA
BOSQUE DA PRINCESA: 12	12		
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	CENTRO
TAMPÃO (diâmetro maior)	6	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	CENTRO
CENTRO: 9	9		
TAMPÃO (diâmetro maior)	6	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	CENTRO TABAÚ
CENTRO TABAÚ: 6	6		
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO	CIDADE NOVA
CIDADE NOVA: 5	5		
TAMPÃO (diâmetro maior)	7	RUA BENEDITO MARCELINO	LAERTE ASSUMPÇÃO
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	LAERTE ASSUMPÇÃO
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	LAERTE ASSUMPÇÃO
LAERTE ASSUMPÇÃO: 9	9		
TAMPÃO (diâmetro maior)	8	RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	LOT. ANA QUIRINA
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA DR. BENEDITO SILVA	LOT. ANA QUIRINA
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA JOSÉ ÁVILA	LOT. ANA QUIRINA
LOT. ANA QUIRINA: 11	11		
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
TAMPÃO (diâmetro maior)	10	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.: 13	13		
TAMPÃO (diâmetro maior)	6	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	MOREIRA CÉSAR
MOREIRA CÉSAR: 6	6		
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	SÃO VICENTE DE PAULO
SÃO VICENTE DE PAULO: 1	1		
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	TRECHO AV. DAS ROSAS	VALE DAS ACÁCIAS
VALE DAS ACÁCIAS: 1	1		
TAMPÃO (diâmetro maior)	9	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA	VILA SÃO BENEDITO
VILA SÃO BENEDITO: 9	9		
TAMPÃO (diâmetro maior)	4	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	VILA SÃO JOSÉ
TAMPÃO (diâmetro maior)	4	RUA PARAGUAI	VILA SÃO JOSÉ
TAMPÃO (diâmetro maior)	4	RUA URUGUAI	VILA SÃO JOSÉ
VILA SÃO JOSÉ: 12	12		
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA ARTHUR DE ANDRADE	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA BORTOLO DOS SANTOS	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA JOSÉ TINEO VIVA	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA JOÃO BATISTA FARIA	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA NESTOR HOMEM DE MELLO	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR.	VILA VERDE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	VILA VERDE
VILA VERDE: 13	13		
TAMPÃO (diâmetro maior): 109	109		

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 02) (diâmetro menor)			
DESCRIÇÃO	**QTD (unid.)**	**LOCALIZAÇÃO**	**BAIRRO**
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	4	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	BOA VISTA
BOA VISTA: 4	4		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	3	RUA ALEXANDRE MUASSAB	BOSQUE DA PRINCESA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	BOSQUE DA PRINCESA
BOSQUE DA PRINCESA: 5	5		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	CENTRO
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	3	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	CENTRO
CENTRO: 4	4		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	3	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	CENTRO TABAÚ
CENTRO TABAÚ: 3	3		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	4	RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	LOT. ANA QUIRINA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA DR. BENEDITO SILVA	LOT. ANA QUIRINA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA JOSÉ ÁVILA	LOT. ANA QUIRINA
LOT. ANA QUIRINA: 8	8		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.: 2	2		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	VILA VERDE
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA BORTOLO DOS SANTOS	VILA VERDE
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA NESTOR HOMEM DE MELLO	VILA VERDE
VILA VERDE: 5	5		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor): 31	31		

RECURSOS PREFEITURA
no mesmo contrato convênio 38 ruas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 18/09/2025

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

FOLHA: 2 /2

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ASSUNTO: TABELAS POÇOS DE VISITA (38 RUAS)

ESCALA: 1 : 10

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas

CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/472C-9581-5313-3620 e informe o código 472C-9581-5313-3620

ANEXO VIII DO LOTE 2

I

#VALOR!

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
1090670-56	PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,16%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**25,15%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAMONHANGABA-SP
Local

quarta-feira, 25 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRÉ CÉSAR FORGATI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5062698739
ART/RRT: 2620250951030

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/

ANEXO IX DO LOTE 2



1 MAPA GERAL - PINDAMONHANGABA/SP
Escala: 1 : 20000

ÍNDICE PRANCHAS DO PROJETO	
NÚMERO FOLHA	NOME
01/12	MAPA GERAL
02/12	BAIRRO CIDADE NOVA
03/12	BAIRRO VILA SÃO BENEDITO
04/12	BAIRRO VILA SÃO JOSÉ
05/12	BAIRROS LAERTE ASSUMPÇÃO E VALE DAS ACÁCIAS
06/12	BAIRROS SÃO VICENTE DE PAULO E LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
07/12	BAIRRO MOREIRA CÉSAR
08/12	BAIRRO VILA VERDE
09/12	BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA
10/12	BAIRRO BOA VISTA
11/12	BAIRROS CENTRO E TABAÚ
12/12	LOT. ANA QUIRINA

LISTA GERAL DE RUAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	BAIRRO
1	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO	17.218,52 m²	CIDADE NOVA
2	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA	1.816,70 m²	VILA SÃO BENEDITO
3	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	644,52 m²	VILA SÃO JOSÉ
4	RUA PARAGUAI	865,85 m²	VILA SÃO JOSÉ
5	RUA URUGUAI	1.378,57 m²	VILA SÃO JOSÉ
6	RUA BENEDITO MARCELINO	3.044,56 m²	LAERTE ASSUMPÇÃO
7	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	654,17 m²	LAERTE ASSUMPÇÃO
8	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	2.027,57 m²	LAERTE ASSUMPÇÃO
9	TRECHO AV. ROSAS	1.110,46 m²	VALE DAS ACÁCIAS
10	TRECHO AV. MARGARIDAS	1.349,86 m²	VALE DAS ACÁCIAS
11	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	2.055,55 m²	SÃO VICENTE DE PAULO
12	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	1.868,70 m²	MOREIRA CÉSAR
13	TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARDOSO	628,71 m²	MOREIRA CÉSAR
14	RUA DR. GONZAGA	5.207,01 m²	MOREIRA CÉSAR
15	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	1.844,66 m²	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
16	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	1.474,76 m²	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
17	RUA JOÃO BATISTA FARIA	758,57 m²	VILA VERDE
18	RUA CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA	740,98 m²	VILA VERDE
19	RUA BORTOLO DOS SANTOS	806,44 m²	VILA VERDE
20	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	718,97 m²	VILA VERDE
21	RUA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	793,24 m²	VILA VERDE
22	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	728,69 m²	VILA VERDE
23	RUA SILVIO COZZI	795,79 m²	VILA VERDE
24	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	781,19 m²	VILA VERDE
25	RUA ARTHUR DE ANDRADE	798,80 m²	VILA VERDE
26	RUA ARTHUR DE ANDRADE	813,41 m²	VILA VERDE
27	RUA JOSÉ TINEO VIVA	795,69 m²	VILA VERDE
28	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR.	883,26 m²	VILA VERDE
29	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	2.492,46 m²	VILA VERDE
30	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	1.835,25 m²	BOSQUE DA PRINCESA
31	RUA ALEXANDRE MUASSAB	3.537,16 m²	BOSQUE DA PRINCESA
32	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	1.298,30 m²	BOA VISTA
33	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	1.452,95 m²	CENTRO
34	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	1.517,59 m²	CENTRO
35	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	3.893,66 m²	CENTRO TABAÚ
36	RUA DR. BENEDITO SILVA	746,77 m²	LOT. ANA QUIRINA
37	RUA JOSÉ ÁVILA	845,13 m²	LOT. ANA QUIRINA
38	RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	1.247,12 m²	LOT. ANA QUIRINA
Total geral: 38		71.471,81 m²	

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 01/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: MAPA GERAL
ESCALA: 1 : 20000
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Impresso em A0 (841 x 1189 mm) - escala 1:1 (100%) - Para conferir a escala, verifique se a barra de 1 metro mede exatamente 1000 mm. Para impressões em outros formatos, ajuste a escala proporcionalmente.

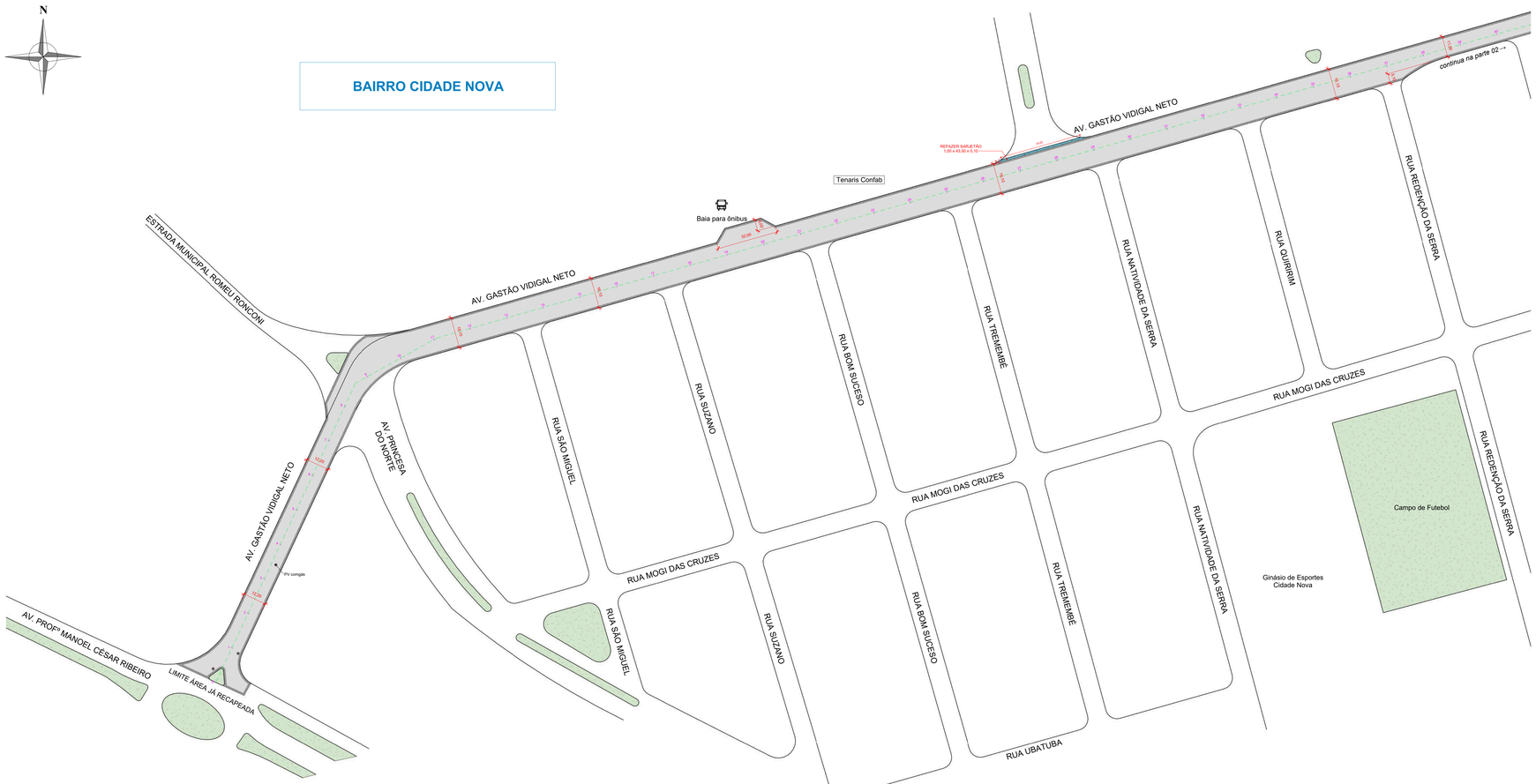

1 PLANTA BAIXA - CIDADE NOVA (parte 01)
Escala: 1 : 1000

BAIRRO CIDADE NOVA - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
1	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO	17.218,518 m²	688,746 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CIDADE NOVA
Total geral: 1		17.218,518 m²	688,746 m³		



C PLANTA CHAVE - BAIRRO CIDADE NOVA
Escala: 1 : 8000

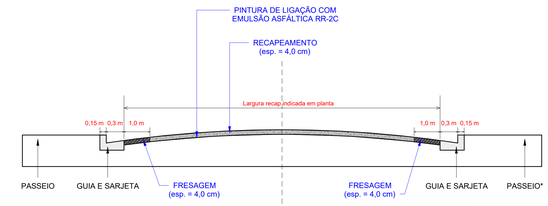

SEÇÃO TIPO - CIDADE NOVA

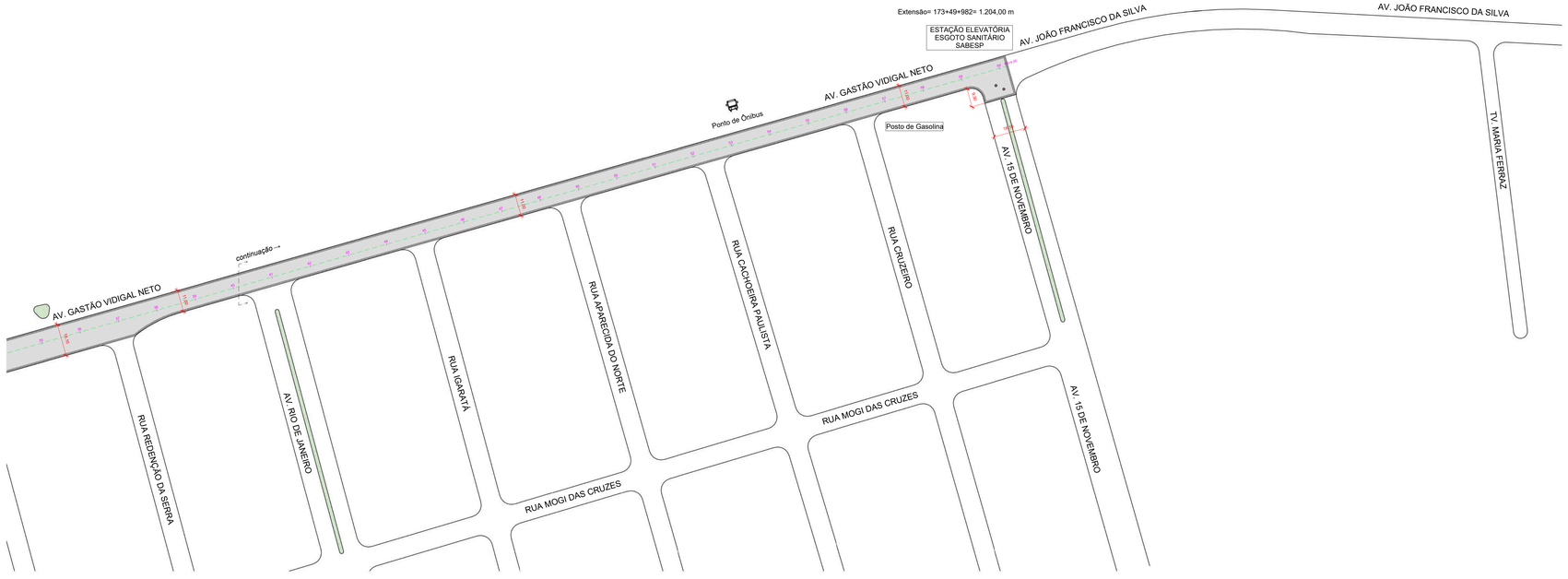

2 PLANTA BAIXA - CIDADE NOVA (parte 02)
Escala: 1 : 1000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9000

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 02/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO CIDADE NOVA
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 9527736

Para verificar a autenticidade deste documento acesse: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F72F-A813-2920 e informe o código F72F-A813-2920

BAIRRO VILA SÃO BENEDITO - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
2	RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA	1.816,700 m²	72,668 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO BENEDITO
Total geral: 1		1.816,700 m²	72,668 m³		

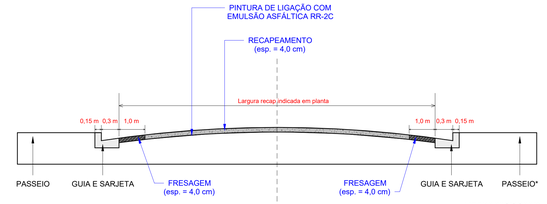

SEÇÃO TIPO - BAIRRO VILA SÃO BENEDITO

N

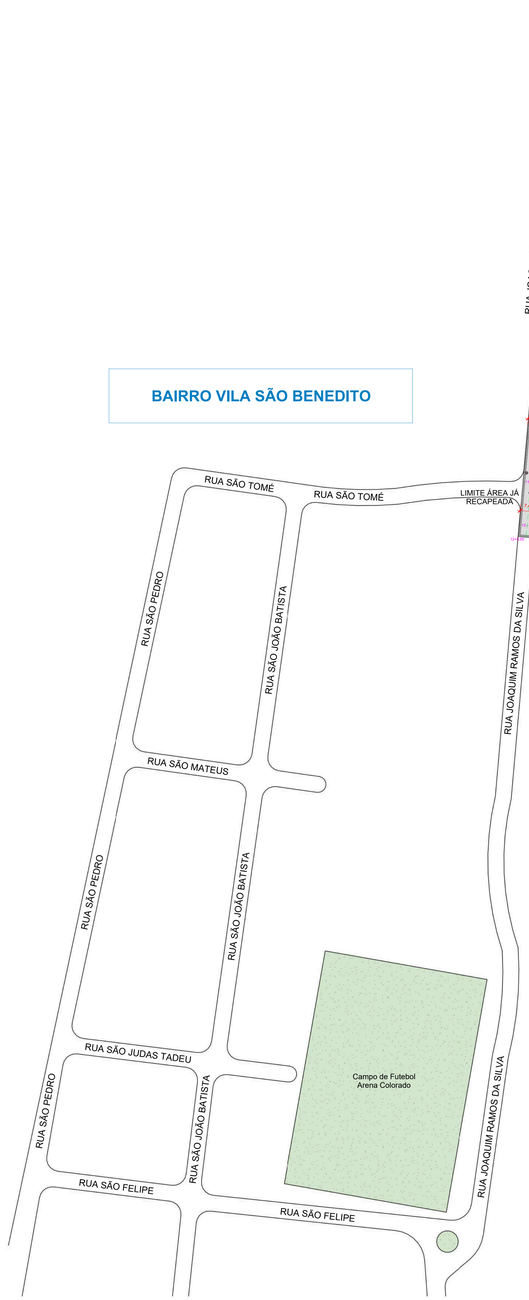

1 PLANTA BAIXA - VILA SÃO BENEDITO
Escala: 1 : 1000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-4600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 03/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA SÃO BENEDITO
ESCALA: Como indicado

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Impresso em 14/08/2025 às 11:29:01 pelo usuário ANDRE.FORGATI.ADM.SEC.OBRAS.PMP@GMAIL.COM.BR, com o software Autodesk Docs, conforme a política de assinaturas eletrônicas, acesso https://docs.br.autodesk.com/docs/acdocs/help/files/view_and_markup_files_online_in_the_web_browser.htm



SEÇÃO TIPO - BAIRRO VILA SÃO JOSÉ

BAIRRO VILA SÃO JOSÉ - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
3	RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ	644,516 m²	25,792 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO JOSÉ
4	RUA PARAGUAI	865,848 m²	34,635 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO JOSÉ
5	RUA URUGUAI	1.378,568 m²	55,143 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SÃO JOSÉ
Total geral: 3		2.888,932 m²	115,569 m³		



1 PLANTA BAIXA - VILA SÃO JOSÉ
Escala: 1 : 1000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5000

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 04/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA SÃO JOSÉ
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Para verificar a autenticidade deste documento DA MANEIRA adequada acesse o site https://pindamonhangaba.sigaz.com.br/index.xhtml?2723,1,0,1,1,1,2,3,0,0,1,0,0,0

BAIRRO LAERTE ASSUMPÇÃO - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
6	RUA BENEDITO MARCELINO	3.044,562 m²	121,783 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LAERTE ASSUMPÇÃO
7	RUA MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS	654,171 m²	26,167 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LAERTE ASSUMPÇÃO
8	RUA GENÉSIO MOREIRA CARDOSO	2.027,572 m²	81,098 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LAERTE ASSUMPÇÃO
Total geral: 3		5.726,304 m²	229,048 m³		

BAIRRO VALE DAS ACÁCIAS - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
9	TRECHO AV. ROSAS	1.110,46 m²	44,42 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VALE DAS ACÁCIAS
10	TRECHO AV. MARGARIDAS	1.349,86 m²	54,00 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VALE DAS ACÁCIAS
Total geral: 2		2.460,32 m²	98,41 m³		

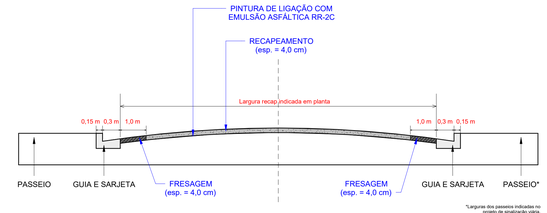

SEÇÃO TIPO - BAIRROS LAERTE ASSUMPÇÃO E VALE DAS ACÁCIAS

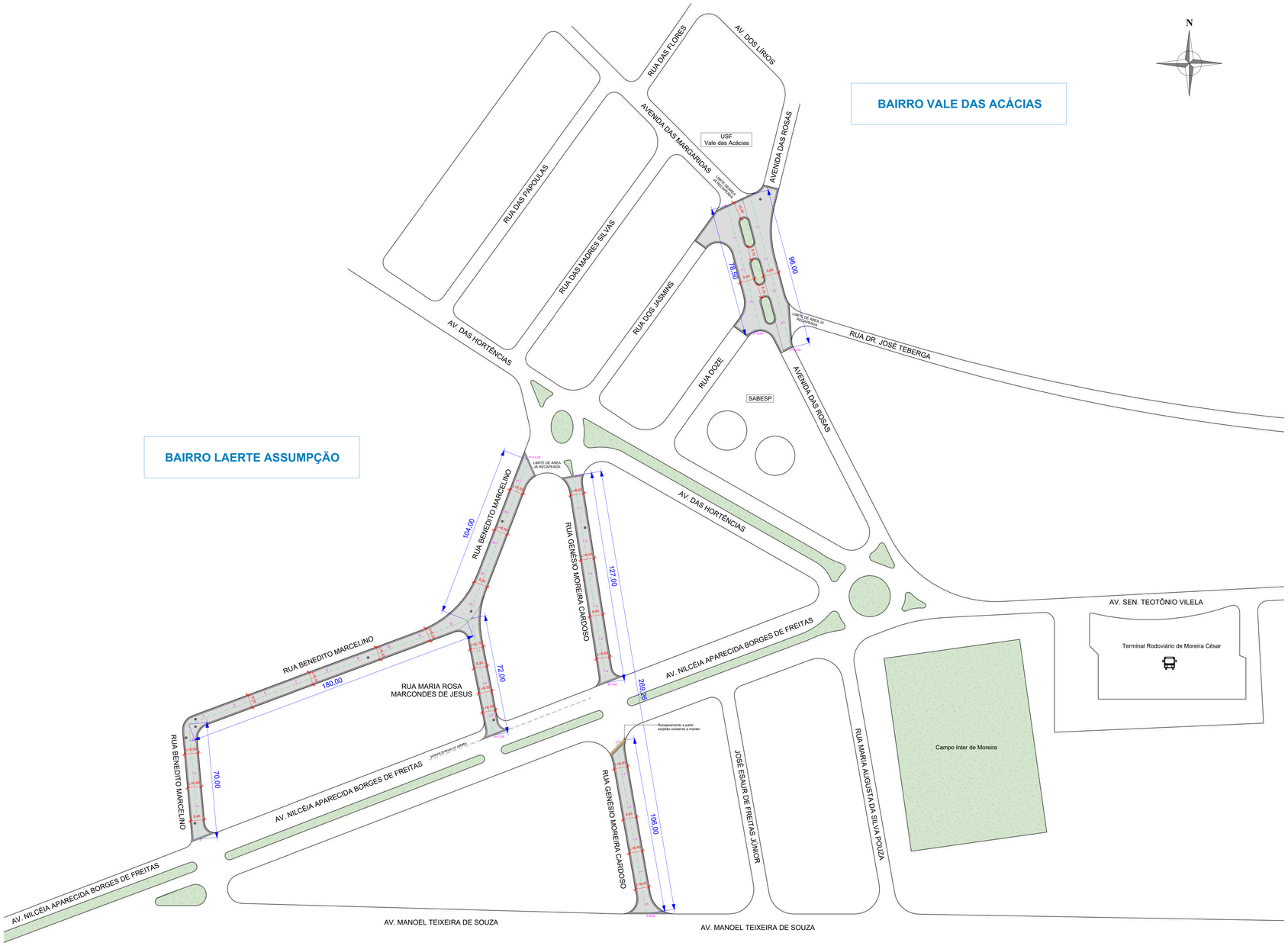

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

1 PLANTA BAIXA - LAERTE ASSUMPÇÃO E VALE DAS ACÁCIAS
Escala: 1 : 1000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-4600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 05/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS LAERTE ASSUMPÇÃO E VALE DAS ACÁCIAS
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739
ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CESAR FORGATI:33611282514 e Ricardo Alberto Pereira Piorino:27225811315, em 14/08/2025 às 15:06:09 (GMT-03:00) pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F725-3E13-2920 e informe o código F725-3E13-2920

BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO

BAIRRO MOREIRA CÉSAR

LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.

BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
11	RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO	2.055,545 m²	82,222 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	SÃO VICENTE DE PAULO
Total geral: 1		2.055,545 m²	82,222 m³		

BAIRRO MOREIRA CÉSAR - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
12	RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA	1.868,70 m²	74,75 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	MOREIRA CÉSAR
13	TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARDOSO	628,71 m²	25,15 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	MOREIRA CÉSAR
Total geral: 2		2.497,40 m²	99,90 m³		

LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F. - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
15	RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO	1.844,66 m²	73,78 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
16	RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS	1.474,76 m²	58,99 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
Total geral: 2		3.319,42 m²	132,78 m³		

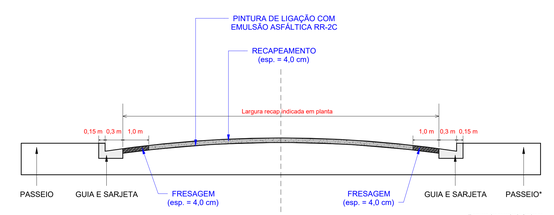

SEÇÃO TIPO - BAIRROS SÃO VICENTE DE PAULO E LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 06/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS SÃO VICENTE DE PAULO E LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 26202509510300

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

1 PLANTA BAIXA - SÃO VINCENTE DE PAULO E LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.
Escala: 1 : 1000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CESAR FORGATI:26202509510300 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo:111111111111111, em 14/08/2025 15:13:29 - 2b2b313. Para verificar as assinaturas, acesse https://prodoc.tjsp.jus.br e informe o código 2725 2b2b 313.

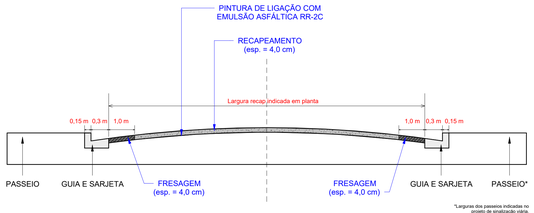

SEÇÃO TIPO - BAIRRO MOREIRA CÉSAR

BAIRRO MOREIRA CÉSAR (DR. GONZAGA) - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
14	RUA DR. GONZAGA	5.207,014 m²	208,279 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	MOREIRA CÉSAR
Total geral: 1		5.207,014 m²	208,279 m³		

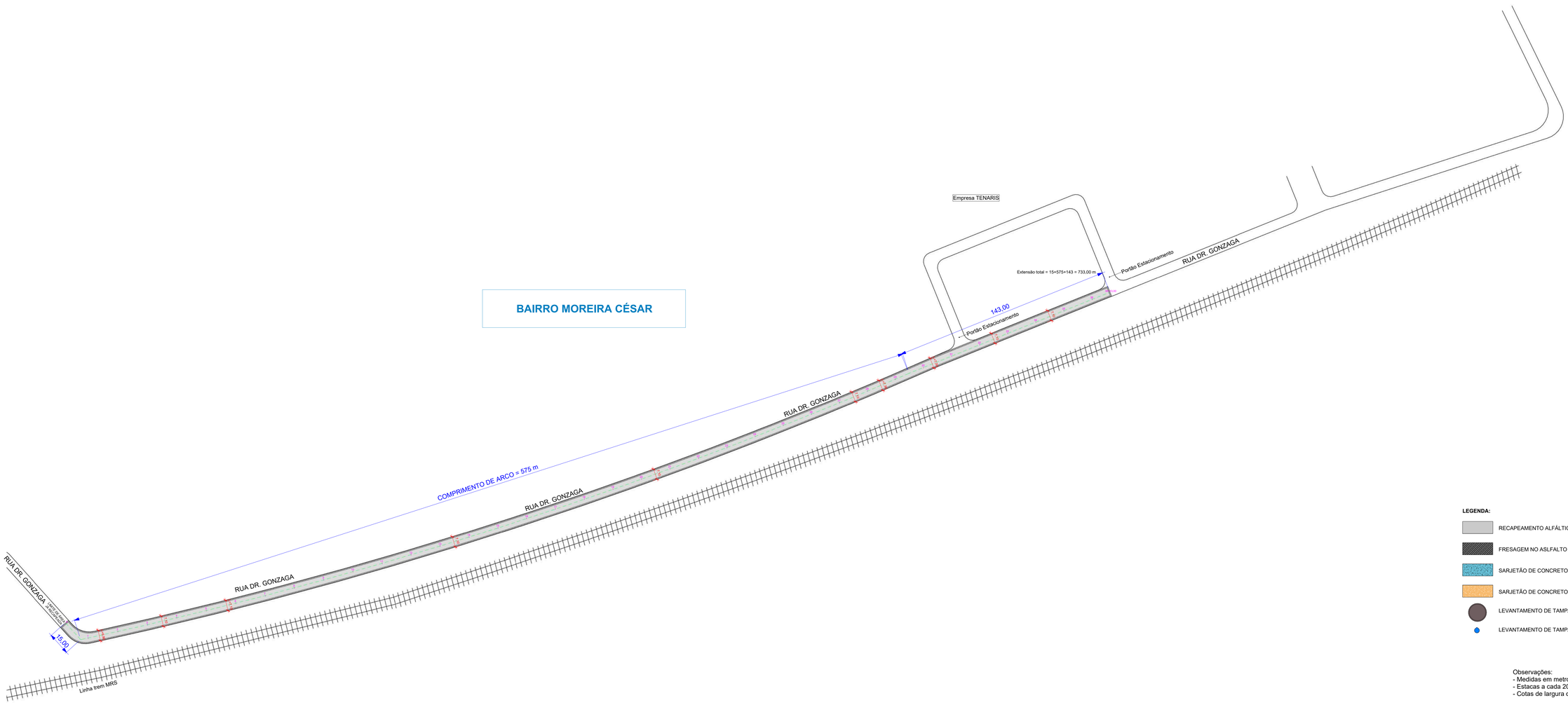

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

1 PLANTA BAIXA - MOREIRA CÉSAR
Escala: 1 : 1000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 07/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO MOREIRA CÉSAR
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Este projeto é protegido por direitos autorais. Acesse https://pindamonhangaba.sp.gov.br/termos-de-uso/ para ver os termos de uso.

BAIRRO VILA VERDE - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
17	RUA JOÃO BATISTA FARIA	758,571 m²	30,343 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
18	RUA CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA	740,976 m²	29,636 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
19	RUA BORTOLO DOS SANTOS	806,443 m²	32,259 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
20	RUA MARIA ADELINA PAES ROMÃO	718,966 m²	28,759 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
21	RUA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	793,245 m²	31,731 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
22	RUA THEREZINHA MORGADO FERREIRA	729,686 m²	29,148 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
23	RUA SILVIO COZZI	795,786 m²	31,833 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
24	RUA NILO SIQUEIRA ALVES	781,188 m²	31,248 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
25	RUA ARTHUR DE ANDRADE	798,805 m²	31,953 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
26	RUA ARTHUR DE ANDRADE	813,407 m²	32,537 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
27	RUA JOSÉ TINEO VIVA	795,686 m²	31,829 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
28	RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR.	883,264 m²	35,332 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
29	AVENIDA PROFESSOR FÉLIX ADIB MIGUEL	2.492,458 m²	99,701 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA VERDE
Total geral: 13		11.907,481 m²	476,310 m³		



BAIRRO VILA VERDE

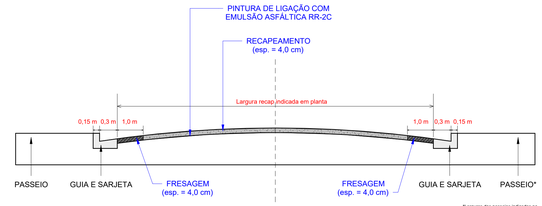

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

SEÇÃO TIPO - BAIRRO VILA VERDE

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

1 PLANTA BAIXA - VILA VERDE
Escala: 1 : 1000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 08/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA VERDE
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

A0

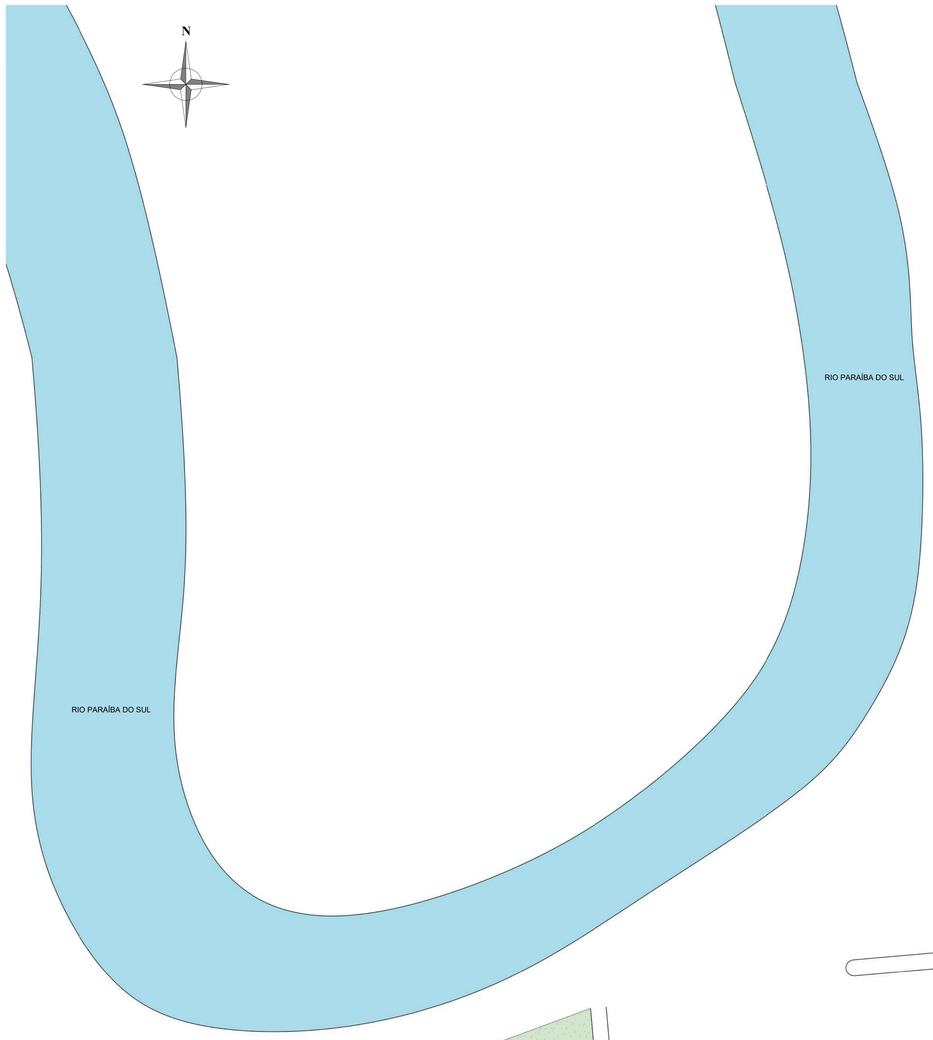

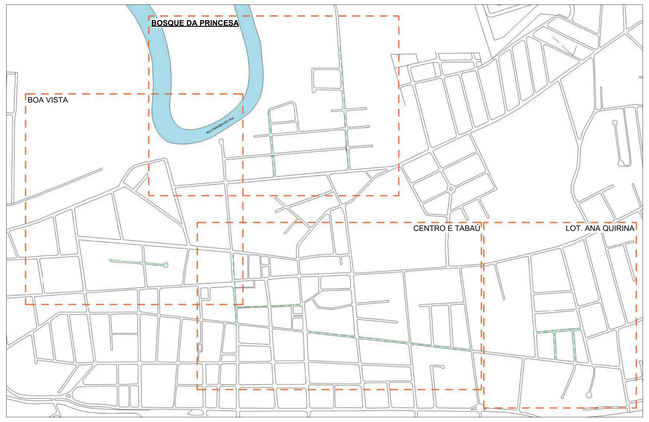

C PLANTA CHAVE - BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA
Escala: 1 : 8000

BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
30	RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR	1.835,249 m²	73,413 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BOSQUE DA PRINCESA
31	RUA ALEXANDRE MUASSAB	3.537,182 m²	141,488 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BOSQUE DA PRINCESA
Total geral: 2		5.372,431 m²	214,900 m³		

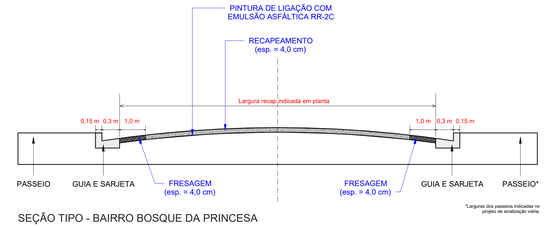

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

SEÇÃO TIPO - BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA

1 PLANTA BAIXA - BOSQUE DA PRINCESA
Escala: 1 : 1000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9000

OBRA:	INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
PROJETO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL:	BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA
DATA:	14/08/2025
FOLHA:	09/12
ESCALA:	Como indicado
PREFEITO:	Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO:	Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739	ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 9527736

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CESAR FORGATI:27225313820 e Ricardo Alberto Pereira Piorino:17227313820, em 14/08/2025 às 15:33:29 -03:00, sob o código 2025081415332900000.
Para conferir o original, acesse o site https://prodam.etec.sp.gov.br/autenticar-documento/ e informe o código 2025081415332900000.



1 PLANTA BAIXA - BOA VISTA
Escala: 1 : 1000

BAIRRO BOA VISTA - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
32	RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO	1.298,303 m²	51,933 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BOA VISTA
Total geral: 1		1.298,303 m²	51,933 m³		

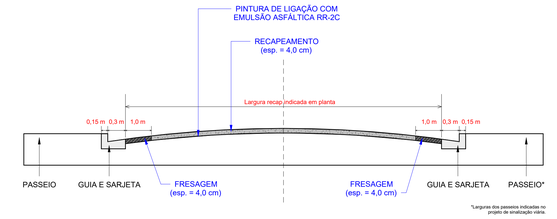

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

SEÇÃO TIPO - BAIRRO BOA VISTA

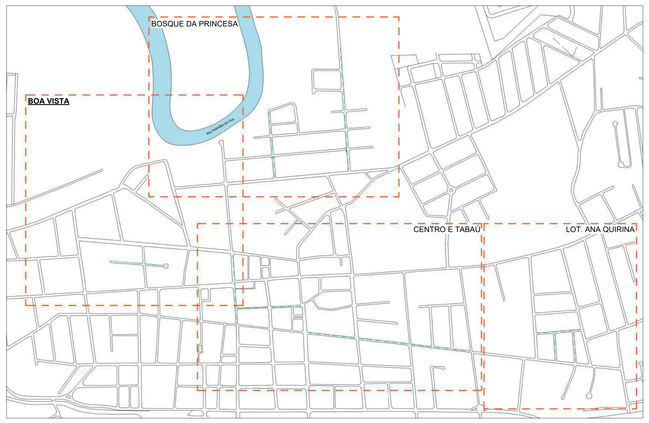

C PLANTA CHAVE - BAIRRO BOA VISTA
Escala: 1 : 8000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-0600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 10/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO BOA VISTA
ESCALA: Como indicado

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 28202509510306

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CESAR FORGATI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 15/12/2025 às 08:11:29 -0300 e Cert. nº 1.0.65.9.4727.5.0.1311.2.3.0.0, em conformidade com o art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para conferir o original, acesse o site https://pmpindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2722-4E11-2E0D e informe o código 2722-4E11-2E0D



C PLANTA CHAVE - BAIRROS CENTRO E TABAÚ
Escala: 1 : 8000

CENTRO - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
33	RUA DOUTOR MONTEIRO CÉSAR	1.432,951 m²	58,119 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CENTRO
34	RUA DEPUTADO CLARO CÉSAR	1.517,595 m²	60,705 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CENTRO
Total geral: 2		2.970,546 m²	118,824 m³		

BAIRRO TABAÚ - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
35	RUA GENERAL JÚLIO SALGADO	3.893,663 m²	155,751 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CENTRO TABAÚ
Total geral: 1		3.893,663 m²	155,751 m³		

1 PLANTA BAIXA - CENTRO E TABAÚ
Escala: 1 : 1000

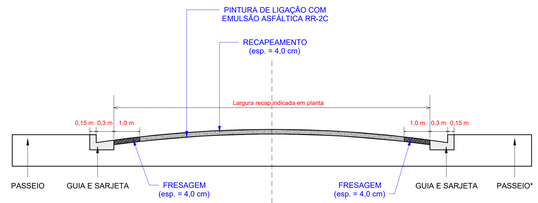

SEÇÃO TIPO - CENTRO E TABAÚ

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Convênio CAIXA - Contrato nº 9527736

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-0600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 11/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS CENTRO E TABAÚ
ESCALA: Como indicado

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE CESAR FORGATI:39133620 e Ricardo Alberto Pereira Piorino:17224783 em 14/08/2025 às 15:33:29 -03 sob o código 1722478320250814153329. Para conferir o original, acesse o site https://prodam.etc.br/autenticidade e informe o código 1722478320250814153329

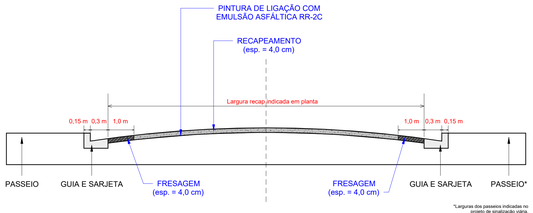

SEÇÃO TIPO - LOT. ANA QUIRINA

LOT. ANA QUIRINA - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
36	RUA DR. BENEDITO SILVA	746,774 m²	29,871 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANA QUIRINA
37	RUA JOSÉ ÁVILA	845,129 m²	33,806 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANA QUIRINA
38	RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES	1.247,122 m²	49,885 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANA QUIRINA
Total geral: 3		2.839,025 m²	113,562 m³		

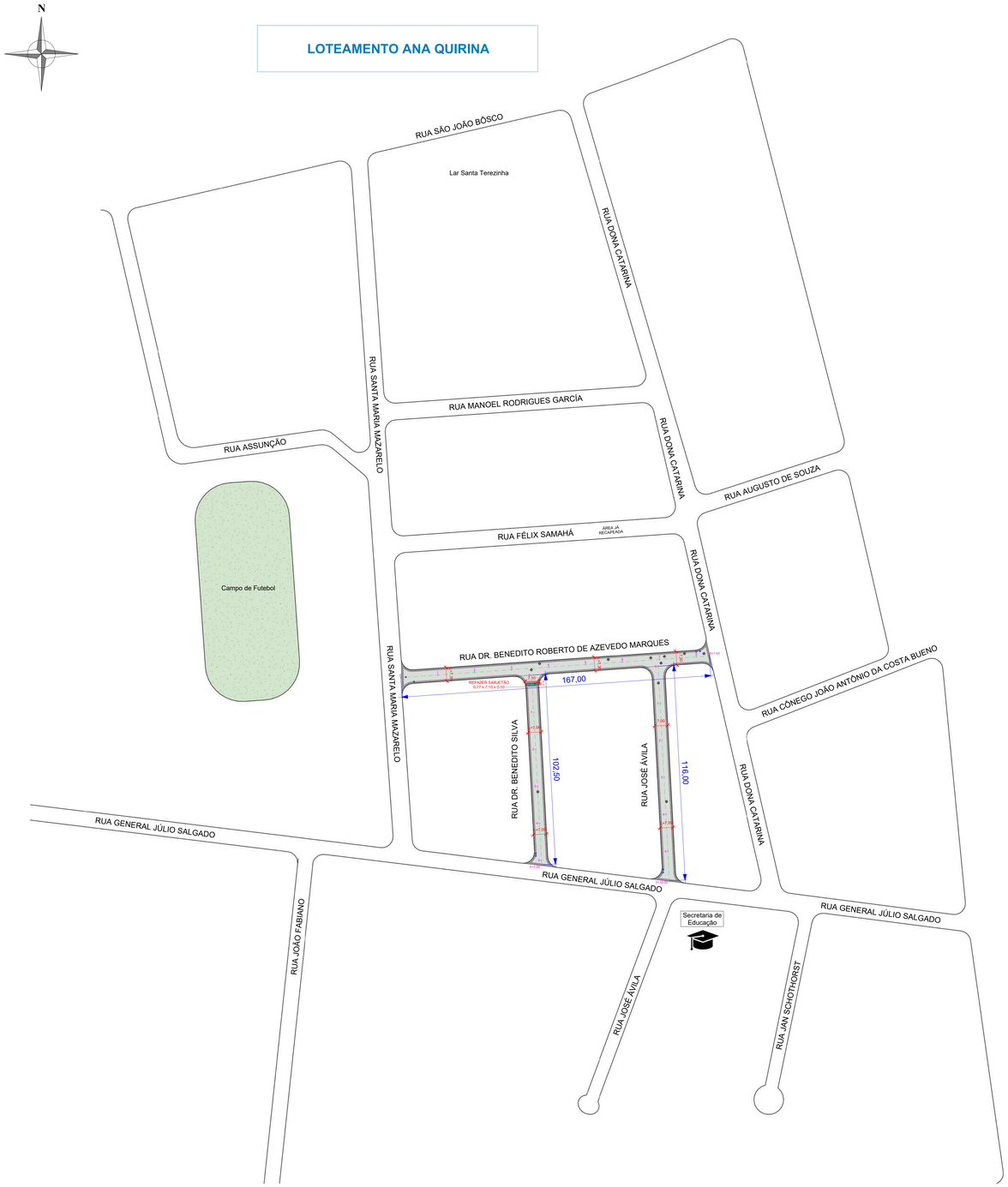

1 PLANTA BAIXA - LOT. ANA QUIRINA
Escala: 1 : 1000

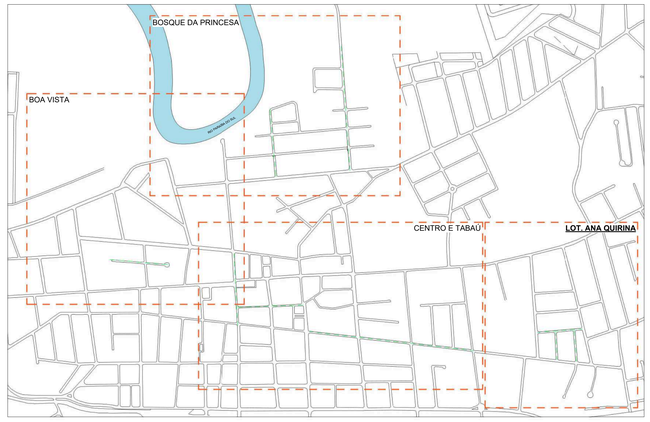

C PLANTA CHAVE - LOT. ANA QUIRINA
Escala: 1 : 8000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	14/08/2025	REVISÃO NO BAIRRO VILA VERDE	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 14/08/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 12/12
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: LOT. ANA QUIRINA
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952736

Este projeto é protegido pela Lei nº 9.610/1998 e não pode ser reproduzido, copiado, divulgado ou utilizado para qualquer fim sem autorização prévia e por escrito do autor.

A0

ANEXO IX DO LOTE 2 (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO CIDADE NOVA

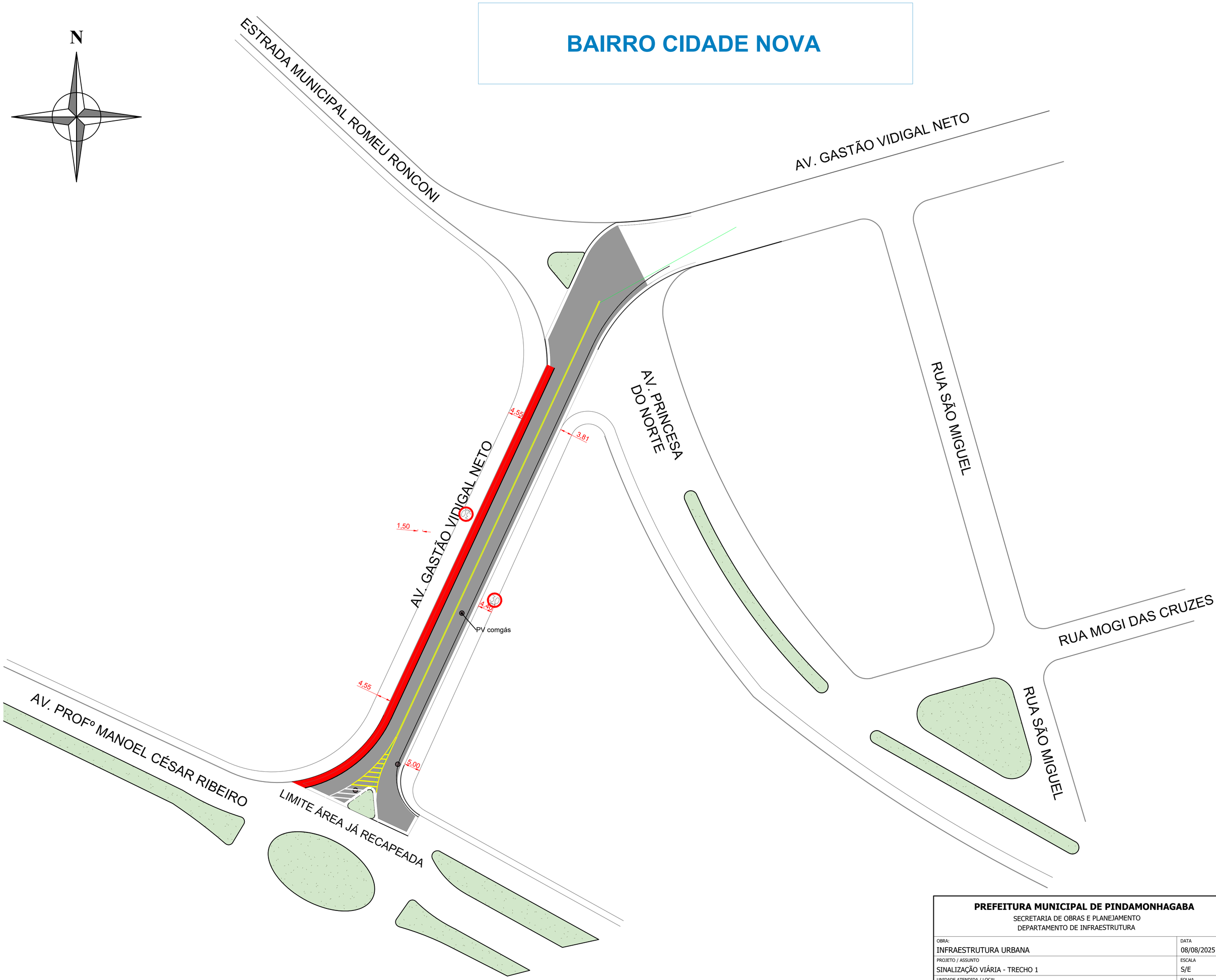

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 08/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 1	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDANMONHANGABA/SP	FOLHA: 01/06
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-9581-8313-2B60 e informe o código 4722-9581-8313-2B60

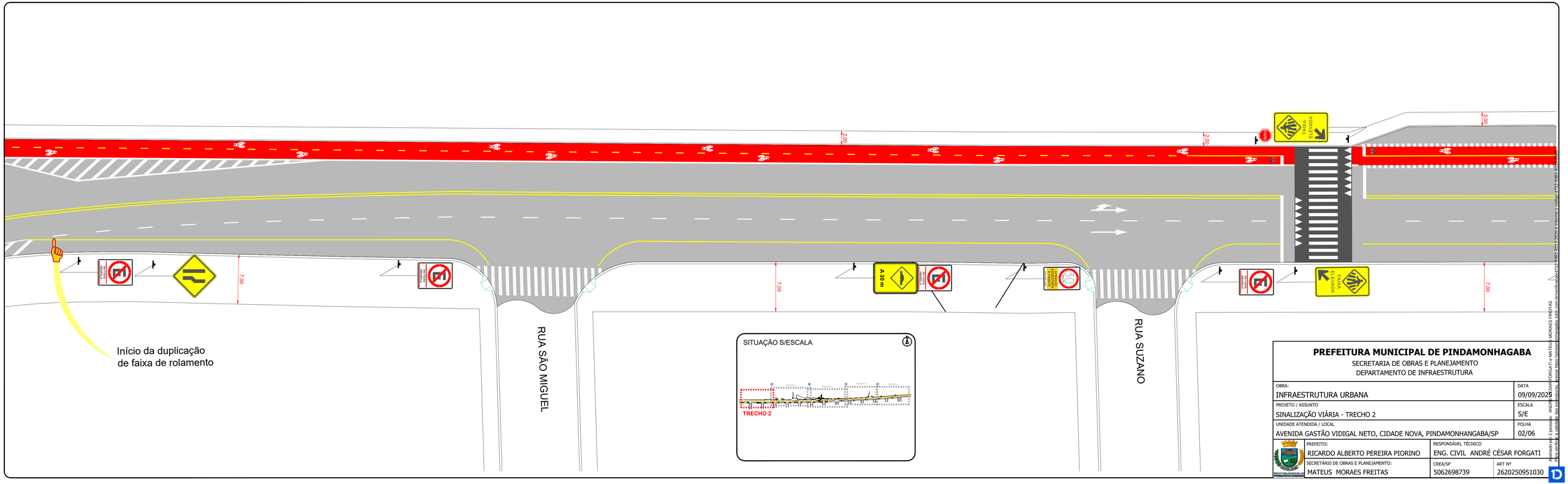

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 09/09/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 2	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP	FOLHA: 02/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3A72-9381-8312-2297 e informe o código 3A72-9381-8312-2297

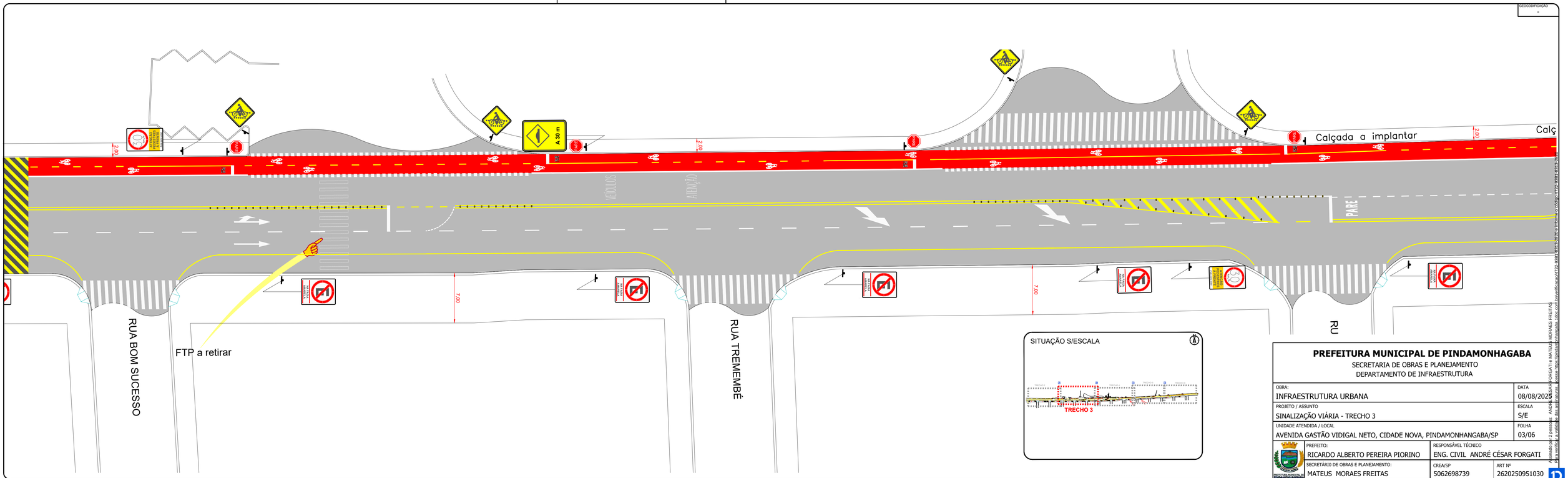
GEOCODIFICAÇÃO
-
2.00
A 30 m
2.00
2.00
Calçada a implantar
2.00
Calç
VEÍCULOS
ATENÇÃO
PARE
7.00
7.00
RUA BOM SUCESSO
FTP a retirar
RUA TREMEMBÉ
RU
SITUAÇÃO S/ESCALA
TRECHO 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
OBRA:
INFRAESTRUTURA URBANA
DATA
08/08/2025
PROJETO / ASSUNTO
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 3
ESCALA
S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL
AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP
FOLHA
03/06
PREFEITO:
RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO:
MATEUS MORAES FREITAS
CREA/SP
5062698739
ART Nº
2620250951030
Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinhal.ca/validar.php com a chave 6c0a1472-9381-3919-8e0f-e1e6ea1c0b19

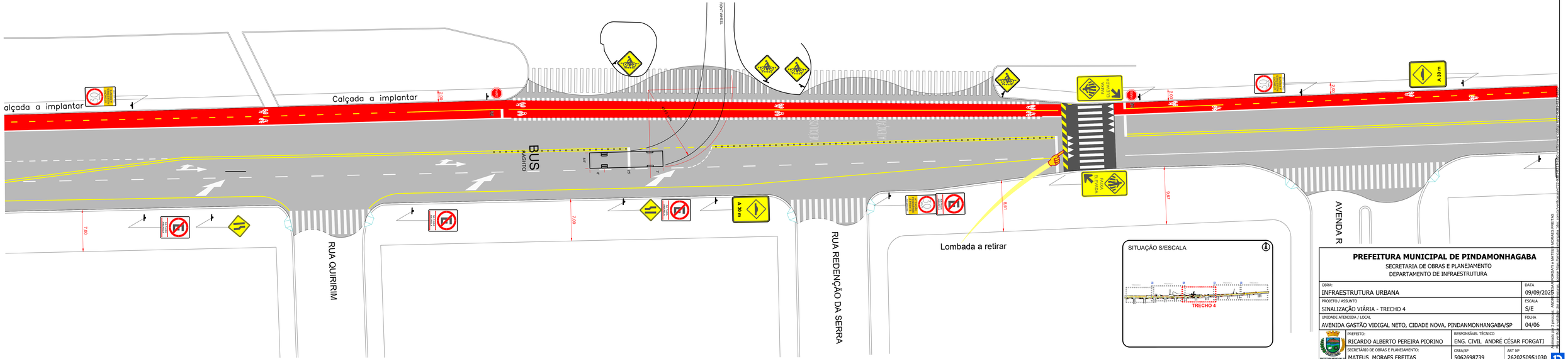

GEOCODIFICAÇÃO

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 09/09/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 4	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDANMONHANGABA/SP	FOLHA: 04/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS		CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2F72-4F1B-8F1A-5A9D e informe o código 2F72-4F1B-8F1A-5A9D

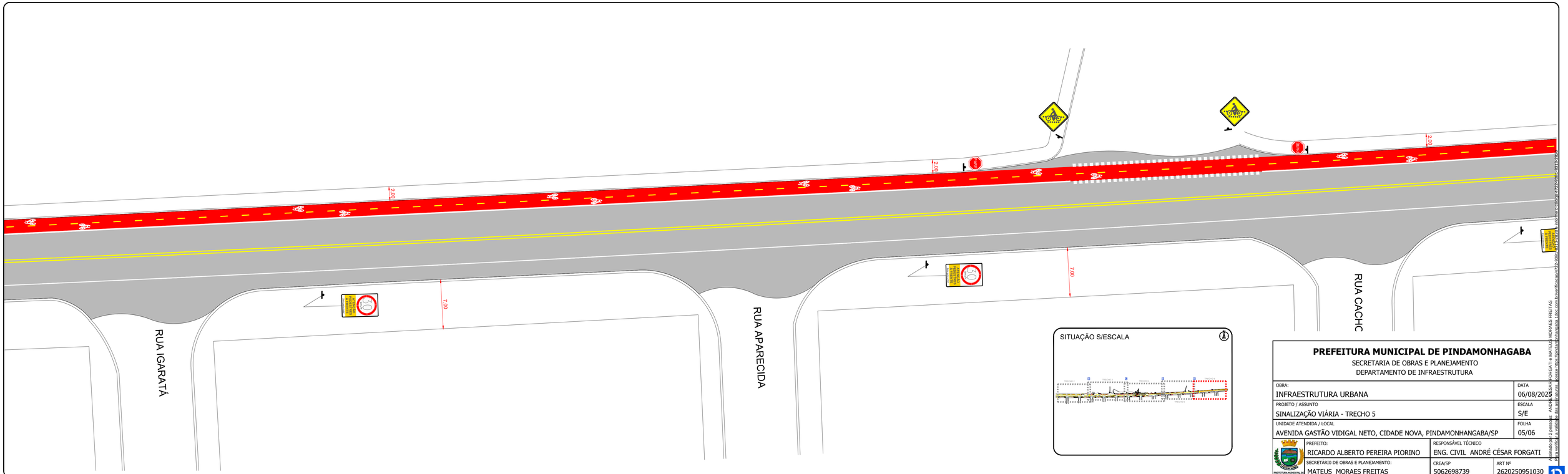

SITUAÇÃO S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 06/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 5	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP	FOLHA: 05/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br com o código 1772 9381 8319 2506

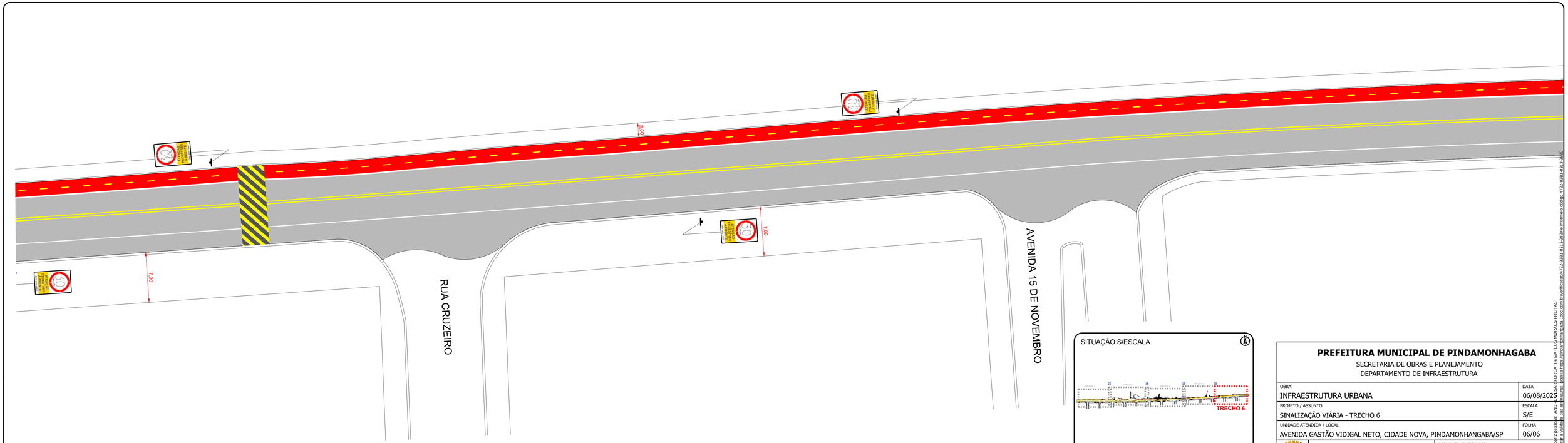

SITUAÇÃO S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 06/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 6	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP	FOLHA: 06/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br com o código 1772 9381 4313 2970 e informe o código 1772 9381 4313 2970

BAIRRO VILA SÃO BENEDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 09/09/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA, BAIRRO SÃO BENEDITO	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-9381-8313-2620 e informe o código 4722-9381-8313-2620

BAIRRO VILA SÃO JOSÉ

RUA PANAMÁ

RUA VENEZUELA

RUA URUGUAI

2,50

2,00

ÁREA JÁ RECAPEADA

RUA URUGUAI

2,40

2,40

1,80

AV. ÁUSTRIA

RUA HUNGRIA

Praça do Pasin

Quadra do Pasin

AV. ALEMANHA

RUA HUNGRIA

AV. ÁUSTRIA

Caminho de terra

RUA ANTÔNIO RAMOS

RUA ANTÔNIO RAMOS

RUA ANTÔNIO RAMOS

RUA ENG. PLÍNIO DE QUEIROZ

1,40

1,40

1,40

1,40

RUA VENEZUELA

RUA PARAGUAI

2,40

2,40

RUA MÉXICO

RUA MÉXICO

RUA MÉXICO

RUA VENEZUELA

RUA PARAGUAI

2,80

2,80

SP-62

SP-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	FOLHA: 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F5B1-1E53-3D67-AE43 e informe o código F5B1-1E53-3D67-AE43



Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 02/09/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO LAERTE ASSUMPÇÃO e VALE DAS ACACIAS	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A172-9981-5313-262F e informe o código A172-9981-5313-262F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 09/09/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: Bº SÃO VICENTE DE PAULO, MOREIRA CÉSAR E LOT. JOAO TAMBORINDEGUY F.	FOLHA: 01/01

PREFEITO:	RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO:	MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP	5062698739
		ART Nº	2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br

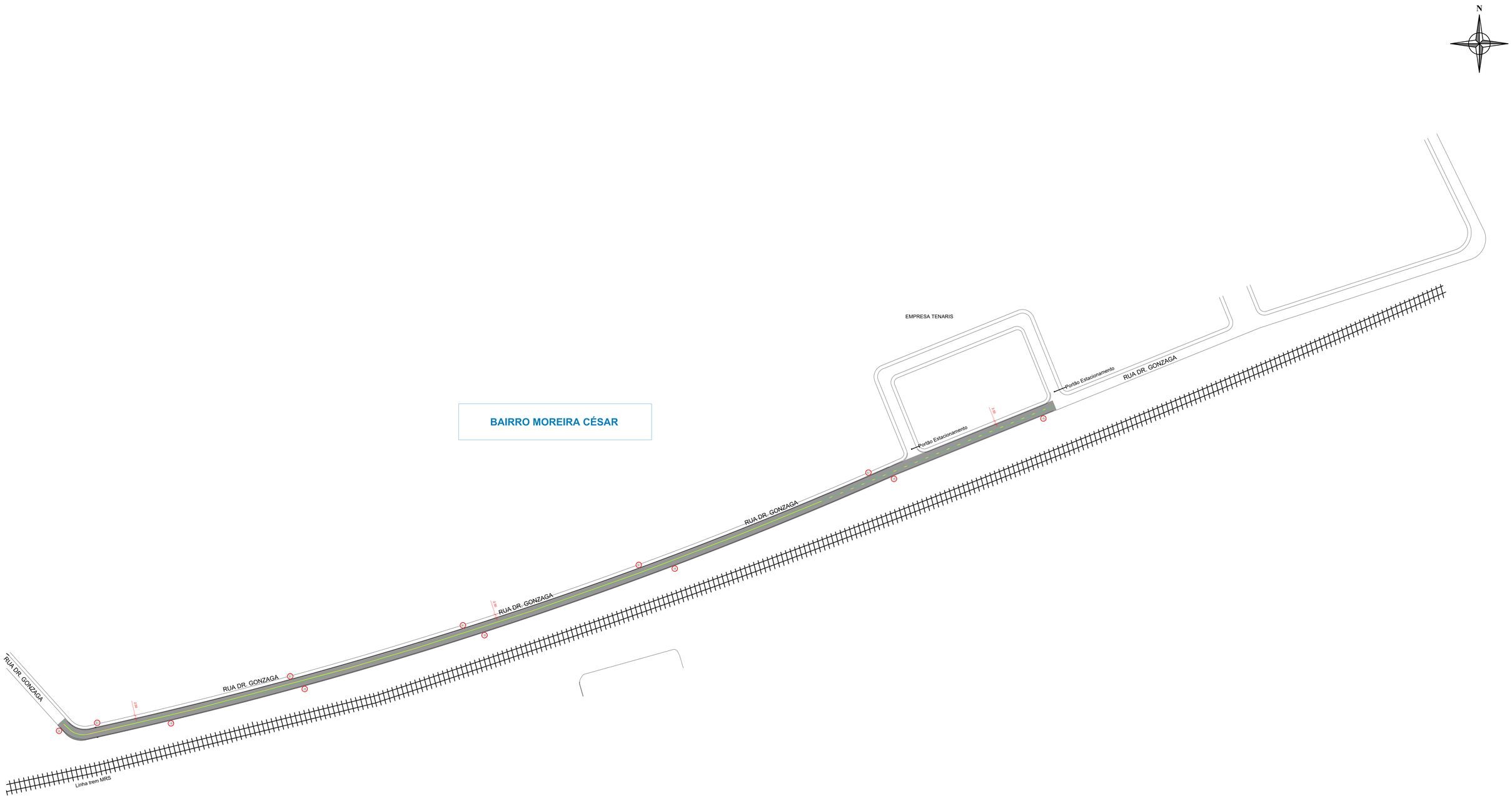

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO MOREIRA CESAR	FOLHA: 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ANDRÉ FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 47A7-5B3E-5315-A0A0



Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA VERDE	FOLHA: 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-9381-8313-2820 e informe o código 4722-9381-8313-2820

N

RIO PARAÍBA DO SUL

RIO PARAÍBA DO SUL

BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA

SABESP
Estação Tratamento de Água

Campo de Futebol

Campo de Futebol

RUA IGNÁCIA RIBEIRO AGUIAR

RUA PEDRO HENRIQUE GONÇALVES

RUA MANOEL JACINTO PEREIRA

RUA MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MATSUOKA

RUA ALEXANDRE MUASSAB

RUA DEOCLÉCIO MARCONDES

RUA DIRCE GLÓRIA BUENO FERREIRA

RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR

RUA PADRE FAUSTINO BELLOTTI

RUA DR. EUGÊNIO FORTES COELHO

RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO

Bosque da Princesa

LADEIRA BARÃO DE PINDAMONHANGABA

RUA AMADOR BUENO

PRAÇA CORNÉLIO LESSA

Secretaria Governo e Serviços Públicos

Secretaria de Habitação

Praça do Patriota

2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA		
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA		DATA 03/07/2025
PROJETO / ASSUNTO SINALIZAÇÃO VIÁRIA		ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA, PINDAMONHANGABA / SP		FOLHA 01/02
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP 5062698739	ART Nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/0472-5981-5312-2607 e informe o código 0472-5981-5312-2607

N

RIO PARAÍBA DO SUL

Bosque da Princesa

RUA TV MARIZ E BARROS

RUA TV MARIZ E BARROS

RUA AMADOR BUENO

LADEIRA BARÃO DE PINDAMONHANGABA

PRAÇA CORNÉLIO LESSA

RUA CEL. J H MELO

RUA MARIZ E BARROS

RUA AMADOR BUENO

LADEIRA BARÃO DE PINDAMONHANGABA

RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES

RUA FRANCISCO GLICÉRIO

RUA DRA. ISAURA DE TOLEDO SILVA

BAIRRO BOA VISTA

RUA PINHEIRO DA SILVA

RUA PINHEIRO DA SILVA

RUA MAL. DEODORO DA FONSECA

RUA FR MAURÍCIO

RUA MIGUEL ÂNGELO IMEDIATO

RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO

2,00

2,00

RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO

2,00

2,00

RUA FRANCISCO GLICÉRIO

RUA MIGUEL ÂNGELO IMEDIATO

RUA VISC. DE PINDAMONHANGABA

RUA BICUDO LEME

RUA BICUDO LEME

RUA BICUDO LEME

Praça do Cruzeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 03/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO BOA VISTA, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/47C5-B813-2BD5-E1B6 e informe o código 47C5-B813-2BD5-E1B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 09/09/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS CENTRO E TABAU, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 26202509510 30

Autorizado por terceiros, ANDRÉ CÉSAR FORGATI - 15/09/2025 - 11:13:00 - Para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - Contrato 4225/2025 - 15/09/2025 - 15/09/2025

LOTEAMENTO ANA QUIRINA

N

RUA SÃO JOÃO BÔSCO

Lar Santa Terezinha

RUA DONA CATARINA

RUA ASSUNÇÃO

RUA SANTA MARIA MAZARELO

RUA MANOEL RODRIGUES GARCÍA

RUA AUGUSTO DE SOUZA

RUA FÉLIX SAMAHÁ

Campo de Futebol

RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

1,80

RUA DR. BENEDITO SILVA

RUA JOSÉ ÁVILA

RUA CÔNEGO JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BUENO

RUA GENERAL JÚLIO SALGADO

RUA JOÃO FABIANO

Secretaria de Educação

RUA JAN SCHOTHORST

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA		
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA		DATA 04/08/2025
PROJETO / ASSUNTO SINALIZAÇÃO VIÁRIA		ESCALA S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL LOTEAMENTO ANA QUIRINA, PINDAMONHANGABA / SP		FOLHA 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP 5062698739	ART Nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-5981-8313-2820 e informe o código 4722-5981-8313-2820

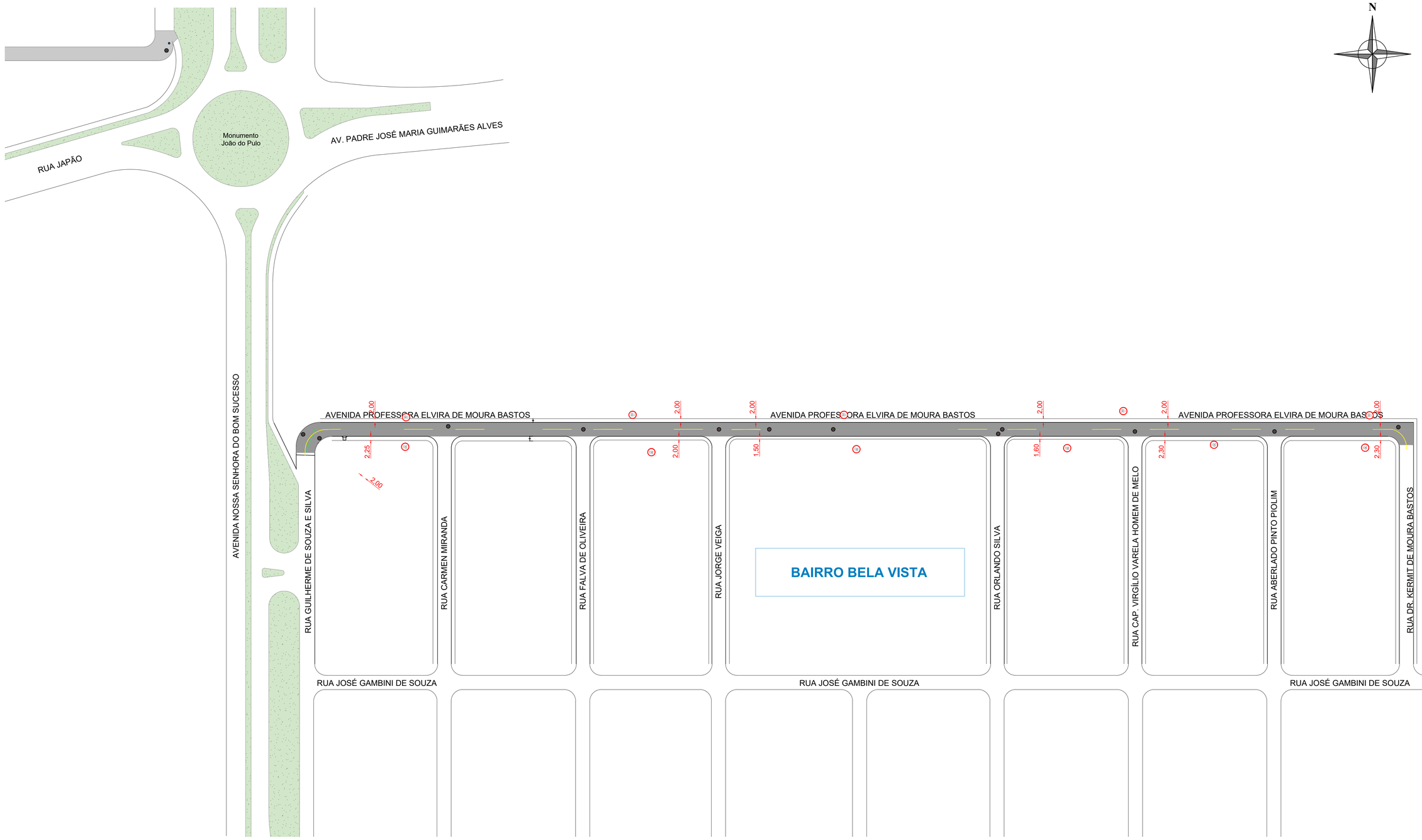

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 04/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO BELA VISTA, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/4722-9381-8313-2820 e informe o código 4722-9381-8313-2820

LOTE 02

ANEXO IX DO LOTE 2 (CONTINUAÇÃO)

RECURSOS FINANCEIROS PREFEITURA PINDAMONHANGABA

ÍNDICE PRANCHAS DO PROJETO	
NÚMERO FOLHA	NOME
01/02	MAPA GERAL
02/02	BAIRRO BELA VISTA



LISTA GERAL DE RUAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO)			
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	BAIRRO
39	AVENIDA PROFESSORA ELVIRA DE MOURA BASTOS	4.235,73 m²	BELA VISTA
Total geral: 1		4.235,73 m²	

1 MAPA GERAL - PINDAMONHANGABA/SP
Escala: 1 : 20000

RECURSOS PREFEITURA no mesmo contrato convênio 38 ruas

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.00	18/09/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	DATA: 18/09/2025
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	FOLHA: 01/02
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: MAPA GERAL	ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Impresso e publicado em: ANTES de imprimir ou publicar, verifique a escala! Se o arquivo estiver fora de escala, solicite nova impressão/publicação. Use com moderação (477) 2.2870 (513) 3.2570 e verde 4.1770 (513) 3.2570

LOTE 02

RECURSOS FINANCEIROS PREFEITURA PINDAMONHANGABA

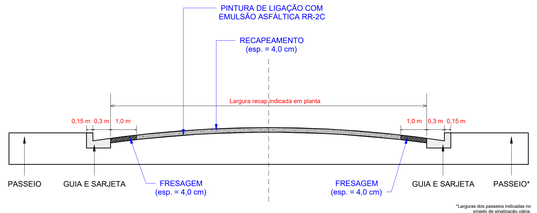

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

SEÇÃO TIPO - BAIRRO BELA VISTA

BAIRRO BELA VISTA - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
39	AVENIDA PROFESSORA ELVIRA DE MOURA BASTOS	4.235,730 m²	169,430 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	BELA VISTA
Total geral: 1		4.235,730 m²	169,430 m³		

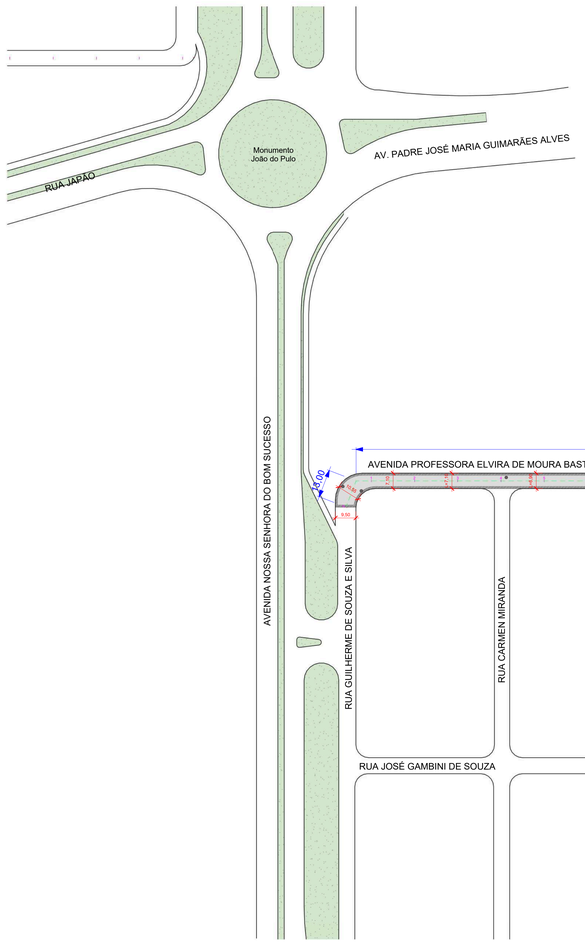



LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

1 PLANTA BAIXA - BELA VISTA
Escala: 1 : 1000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.00	18/09/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-0600

DATA: 18/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 02/02
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO BELA VISTA
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739
ART nº 2620250951030

RECURSOS PREFEITURA no mesmo contrato convênio 38 ruas

Impresso em sistema, acesse em https://portal.pindamonhangaba.sp.gov.br/validar-documento e valide este documento com o código 4727-5911-2920 e o código 1-1-65fd-4727-5911-2920

ANEXO III DO LOTE 3

PROJETO BÁSICO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada na execução da obra: **Lote 03 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município, com serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, em Pindamonhangaba – SP**.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativas anexas ao ETP. Seu quantitativo é apresentado em tabela anexa a este documento.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em atividades estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

São componentes do presente projeto básico:

- ETP;
- Relatório de pesquisa de preços;
- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária de Referência;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demonstrativo de composição do BDI.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais

apresentem qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Para a prestação dos serviços, a empresa deverá ter inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

previstas em sua inscrição e compatíveis ao objeto.

Os serviços propostos devem ser executados de forma completa pela Contratada, de forma a não haver isenção de responsabilidade por parte da mesma, conforme especificações técnicas de serviço.

A contratada deverá executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações técnicas e nos desenhos que compõem os projetos, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela superação de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra pela Contratada. Todas as instalações provisórias, se houverem, deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, às redes elétricas, máquinas, uso e guarda de ferramentas, aproximação de pedestres etc.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração Municipal e pela unidade de saúde animal onde serão executados os serviços.

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos devem receber capacitação providenciada pelo empregador e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, para a prevenção de acidentes e doenças.

As empresas participantes da licitação deverão dimensionar suas propostas conforme a Planilha Orçamentária de Referência, para correta observação do levantamento de preços ofertados. Custos, preços unitários e preços totais deverão conter valores com duas decimais.

4.2 SUSTENTABILIDADE

Quanto à sustentabilidade, além dos critérios eventualmente inseridos na descrição dos serviços componentes do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos de água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.” (critério de sustentabilidade, conforme I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010).

A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

Para as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos; Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art.17, I, da Lei n° 6.938/81), citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31/2009):

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

- produtor, importador, exportador, usuário ou comerciante de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs) comerciante de: moto-serras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos ou perigosos; pneus e similares; construtor de obras civis; importador de baterias para comercialização de forma direta ou indireta; transportador de produtos florestais; transportador de cargas perigosas; consumidor de madeira, lenha ou carvão vegetal; prestadores de serviços de assistência técnica em aparelhos de refrigeração.

Para o exercício destas atividades, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009:

- será exigido o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços (conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, Cap II, Art 4o § 1°).

Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO no 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental. (Conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, Cap II, Art 4º § 4°).

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade da Contratada. É vedada a subcontratação completa do objeto, ficando limitada a 30% do valor total da contratação, conforme limite de 30% previsto anteriormente na Lei nº 8666/93 e amplamente aceito pela

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

jurisprudência vigente, considerando a ausência de previsão de limites na Nova Lei de Licitações e Contratos, e tendo em vista ainda que o limite estabelecido é suficiente para suprir eventuais necessidades que venham a ocorrer durante a execução contratual.

4.5 GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições estabelecidas pelo Edital, dentro dos limites legais.

4.6 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é ***opcional*** aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato:

Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Planejamento

smop.adm@pindamonhangaba.sp.gov.br

(12) 3644-5801 (telefone e whatsapp)

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, *deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço;

- A execução das etapas deverá ser compatível ao cronograma físico-financeiro proposto pela licitante e conforme especificações técnicas contidas no presente documento e seus anexos;

- Os trabalhos deverão ser realizados em regime intensivo, organizados em turno de oito horas ou a critério da Contratada, sendo que após o início dos serviços os mesmos não sejam interrompidos sem a prévia comunicação à Fiscalização e justificativa para tal ação.

- Considerando características específicas de trabalho, conforme a necessidade local, evitando possíveis transtornos à mobilidade, a Contratada poderá, mediante solicitação por escrito, executar parte dos serviços fora deste horário, em dias úteis, ou ainda nos finais de semana e feriados, desde que previamente acordado com a Fiscalização e a gestão do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.. A execução do objeto deverá ser efetivada dentro do prazo de vigência do contrato, este superior ao de execução para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar a vigência contratual, assim como propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os devidos pagamentos e para englobar os recebimentos provisório e definitivo.

Execução Simultânea dos Lotes

Considerando que os serviços de recapeamento asfáltico objeto dos Lotes 01, 02 e 03 possuem fontes distintas de financiamento e necessitam de execução de forma paralela, a CONTRATADA que vier a ser vencedora em mais de um lote deverá obrigatoriamente garantir a execução simultânea dos serviços, mediante a disponibilização de equipes, equipamentos e recursos independentes para cada lote, de forma a não comprometer os prazos globais estabelecidos.

Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um Plano de Execução Detalhado, contemplando a logística, cronograma e mobilização específica por lote, devidamente aprovado pela Fiscalização.

O não atendimento à simultaneidade de execução caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das medidas cabíveis para rescisão contratual, se necessário.

5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme tabela de vias anexa ao edital compondo o material técnico de cada lote.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme especificações deste documento e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do setor requisitante tem como base as seguintes características:

- A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização, técnica e administrativa, designada pela Administração;

- A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações técnicas previstas neste documento e seus anexos.

5.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de cobertura da garantia contratual será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê a responsabilidade objetiva da Contratada em prestar garantia por sua obra no período de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra pela contratante, respondendo pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade de construção, de reforma, de recuperação ou de ampliação de um bem imóvel, e, em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/21:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa nas seguintes condições:

- Moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias; o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- Compensatória, 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nos casos em que a entrega do objeto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ou, ainda quando for o caso, descontada da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

A equipe de fiscalização técnica será composta por um ou mais servidores municipais, sendo formada necessariamente pelo menos por arquitetos ou engenheiros; os demais membros serão entendidos como auxiliares da fiscalização.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quando da instalação do canteiro de serviços, a CONTRATADA deverá atender normas vigentes e providenciar a confecção e instalação da placa identificadora da obra, executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se que a vigilância permanente da obra e dos equipamentos envolvidos na obra, será de responsabilidade da CONTRATADA, até sua entrega provisória, se acatada pela Fiscalização.

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo, normas, bem como todas as prescrições dos projetos, planilhas e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar refazer, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra, observando sempre as normas vigentes de construção e as normas dos demais órgãos competentes. A Contratada fica obrigada a apresentar diário da obra.

As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, caso necessário e aplicável na execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada, durante o período de vigência contratual, contabilizado entre o recebimento da Ordem de Serviço e o recebimento provisório acatado pela Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a apresentar a Matrícula da obra (CNO), em que deverá constar o objeto do contrato, o número da ART/RRT ou equivalente, devidamente recolhido junto ao conselho competente, a área de acordo com o projeto, o número do contrato firmado junto à Administração e demais informações pertinentes, conforme estabelecido na IN RFB N.º 2061 DE 2021.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

Quando a obra for totalmente aferida, a Contratada deverá apresentar encerramento da CNO e de sua respectiva CND, conforme previsto em legislação pertinente.

A Contratada fica também obrigada a apresentar o termo de quitação de contas perante as concessionárias de água, esgoto e energia, ou documento equivalente que demonstre a inexistência de pendências de pagamentos.

6.7 MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização do uso de EPIs e de EPCs em cumprimento à Lei nº 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, inclusas na CLT, ficando a Fiscalização com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

6.8 MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações de referência, do memorial descritivo, dos projetos e de memoriais específicos. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas, do Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

Todo o entulho gerado na obra deverá ser transportado para local apropriado existente, conforme normas ambientais vigentes.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A ***medição de serviços executados*** será aferida pela Fiscalização por meio de ***Boletim de Medição*** (***BM***), mensal.

A ***avaliação da execução*** do objeto utilizará ***Instrumento de Medição de Resultado*** (***IMR***), conforme disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

- não produza os resultados acordados,
- deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Sua adoção tem como meta garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões previstos pelas especificações técnicas e dentro das boas práticas de engenharia.

A avaliação da execução do objeto por meio do IMR tem por objetivo estabelecer método de aferição de acordo com indicadores referentes à qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

O conjunto de indicadores corresponde à avaliação objetiva da prestação dos serviços pela Contratada de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Administração. Os resultados dos relatórios gerados servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

Sua periodicidade será igual à utilizada para medição dos serviços executados. Ao final de cada período de faturamento, será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação apresentada no item 7,1, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

A Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização. A Administração enviará a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Ocorrências Tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória.
- Ocorrências Tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

7.1 TABELA DE INDICADORES

Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada por meio de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

INDICADORES	PONTOS
Ocorrências Tipo 01 a) Atraso não justificado na realização dos serviços referentes ao período previsto em cronograma; b) Descumprimento de atividades referentes ao período previsto em cronograma; previstas;	2,0 pontos / ocorrência

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

c) Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização; d) Não indicação de preposto no recebimento da Ordem de Serviço; e) Deixar de entregar relatórios fotográficos ou memória de cálculo junto à apresentação do BM; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não apresentação do Diário de Obra; h) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual; i) Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; j) Falta de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; k) Má conduta dos empregados da Contratada; l) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; m) Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; n) Uniformização inadequada dos funcionários: uniformes em mau estado de conservação e com aparência pessoal inadequada; o) Não utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's e de uniformes adequados às tarefas que executam; p) Ausência de placa de obra; q) Ausência de caçambas para recolhimento de entulho; r) Destinação de entulho em local inadequado; s) Desorganização do canteiro de obras; t) Disposição de resíduos e materiais de descarte em local inadequado; u) Atendimento inadequado às solicitações da Fiscalização: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	
Ocorrências Tipo 02 a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Ausência de materiais para a execução de serviços programados; d) Dano a instalações ou equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; f) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada; g) Equipamentos em utilização sem atender as Normas Brasileiras Regulamentares; h) Utilização inadequada de materiais e/ou equipamentos.	3,0 pontos / ocorrência

7.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA GLOSA DA FATURA

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências no período da

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

medição. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, ela será aplicada sobre o valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada por faturamento	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços
Até 3 pontos	Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços (desconto de 5% do valor total da fatura), caso advertência já tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do Contrato
De 4 a 5 pontos	Recebimento de 95% do valor da fatura de serviços (desconto de 5% do valor total da fatura)
De 6 a 9 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura)
De 10 a 15 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura)
Acima de 15 pontos	Recebimento de 85% do valor da fatura de serviços (desconto de 15% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade da Fiscalização em solicitar aplicação de penalidade contratual
Acima de 15 pontos acumulados ao longo da execução contratual	Obrigatoriedade da Fiscalização em solicitar aplicação de penalidade contratual, conforme Edital e Projeto Básico

Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista. O IMR será implementado, caso necessário, a partir da primeira medição do contrato, contabilizada a partir da Ordem de Serviço.

Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Administração, bem como de normas técnicas e legislações aplicáveis.

As reduções poderão acumular-se entre si, sem prejuízo das demais sanções previstas no Projeto Básico e no Edital.

Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será o ajuste correspondente à soma simples dos pontos por ocorrência, limitado a um valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados serão deduzidos o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto. Superada a ocorrência, e se aplicada retenção, somente na medição seguinte o valor retido será novamente incluído no BM.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a *excepcionalidade* da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

7.3 DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada correspondente ao período.

A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços referentes a cada etapa serão recebidos, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando a avaliação em relatório.

Ao final da execução contratual, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emissão de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas e critérios de medição, adotam-se procedimentos de acordo com o Memorial Descritivo, especificações dos projetos e ainda Manuais Técnicos referentes à tabela de Critérios de Medição e Remuneração SINAPI, SICRO e demais utilizadas para compor a planilha orçamentária.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Projeto Básico, para cada item

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha de referência elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- valor global: conforme valor estimado da licitação.
- custos unitários relevantes: itens 1.1 a 5.1 da Planilha de Itens, anexa.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme legislação pertinente.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A adoção de licitação do tipo menor preço global é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

global apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas. A execução dos serviços especificados no projeto básico,de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por ocasião da licitação e das características técnicas e construtivas do imóvel, quanto à qualificação operacional, as empresas interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprovem que a respectiva licitante executou serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCE e § 1º e 2º do Art. 67, da Lei 14.133/2021, sendo ainda permitida a soma de atestados:

- *EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO/MANTENÇÃO DE PAVIMENTOS. –117.316,93 M2;*
- *EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. –4.692,70 M3;*
- *SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL COM USO DE SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 ½" –1.876,00 M;*
- *BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) – 1.108,94M3;*
- *REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO – 1.018,57M3*

Os itens selecionados para avaliação da qualificação técnica estão de acordo com o grupo de valor significativo do objeto da licitação conforme curva ABC.

Também deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo conselho profissional competente, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante. A empresa deverá apresentar relação dos profissionais que serão parte da equipe técnica; ou ainda, ao menos declaração formal de disponibilidade futura dos participantes da execução do objeto, sem a necessidade da relação nominal dos integrantes ou qualquer outra espécie de comprovação.

Quanto à qualificação profissional, será processada mediante apresentação, quando da contratação, de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo conselho profissional competente, referente ao serviço realizado em qualquer época ou lugar, de integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada as parcelas de maior relevância indicadas acima. A Comprovação, quando da contratação, de vínculo profissional referente ao acervo atual da empresa pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha estimativa de quantidades e preços segue anexa, compreendendo descrição dos serviços, quantidades e valores com o valor unitário dos serviços e valor total do orçamento. A referência de preço adotada refere-se à composição de custos tendo como diretrizes tabelas públicas – SINAPI, SICRO e DER.

Os preços unitários adotados na planilha orçamentária de referência estão de acordo com os Artigos 3º a 6º do Decreto Federal nº7.983/2013 e § 1º, IV; §2º, I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles de infraestrutura de transporte, será obtido apartir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integram edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Devido à inviabilidade da definição de todos os custos somente por meio da tabela SINAPI, a estimativa de custo de preços unitários também foi apurada com a utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, no caso as tabelas de composição de custos unitários elaboradas pela Tabela de Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de São Paulo - SIURB, cujos custos unitários são reconhecidas como dentro dos parâmetros do mercado no Estado de São Paulo.

Para os valores de referência foram adotadas as tabelas SIURB abr/2025, SINAPI abr/2025, SICRO abr/2025 e DER Abr/2025, vigentes na data-base adotada para a elaboração da planilha de referência. O valor dos preços unitários das propostas das licitantes não deverão ser superiores aos valores da planilha orçamentária de referência.

A data-base utilizada para a referência de preços é o mês de setembro/2025, sendo desonerado o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para a elaboração do orçamento.

Os preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foram obtidos a partir do custo unitário de referência acrescido do BDI de 25,15%.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.723.425,45 (treze milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme preços unitários apostos na planilha orçamentária de referência deste PB.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Planejamento, Departamento de Infraestrutura.

11- NOTAS

- Todos os detalhamentos técnicos, caso ocorram, deverão ser apresentados pela Contratada à Fiscalização antes do início efetivo das etapas dos serviços;

- Em caso de formalização de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter as condições iniciais contidas na garantia contratual, a fim de promover cobertura sobre o prazo necessário para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

ANEXO IV DO LOTE 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Lote 01 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município, com serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, em Pindamonhangaba – SP com fornecimento de material e mão de obra.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras	MATEUS MORAES FREITAS (Secretário de Obras e Planejamento)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação dos serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com fornecimento de material e mão de obra, para viabilizar adequada funcionalidade da infraestrutura existente, em diversas vias na zona urbana do município de Pindamonhangaba – SP.

Espera-se que a obra seja entregue à CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar -se sua utilização.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do objeto está alinhado com o planejamento da Administração por meio de rubrica e ação programática orçamentária específica, considerando também contrato de repasse através da Caixa nº 952992-2023 / 059935-2023, que formaliza repasse de recursos federais, junto ao Ministério das Cidades, vinculado ao Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- atendimento às leis/normas pertinentes;
- empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Projeto Básico e seus anexos.
- Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- Emitida a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do profissional com registro no CREA/CAU.
- Art. 19, § 3º, Não exigido BIM ou outras metodologias ou processos integrados similares ou mais avançados, em razão de ainda não haver esta disponibilidade nos segmentos técnicos da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- Com relação aos quantitativos, foram estimados em função de levantamento de campo realizados, com elaboração de desenho técnico e relatório com análise visual das condições atuais do pavimento existente.

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	19,44
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**		
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	30.904,56
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	4.587,40
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**		
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	117.316,93
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	632,63
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	4.692,70
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	6.100,51
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	73.106,44
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
4.1	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	5.628,10
4.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.128,99
4.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	160,10
4.4	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	M	1.876,00
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	38,60
4.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	38,60

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

4.7	SICRO	5219633	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	61,00
4.8	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	828,00
5.0			**RECONSTRUÇÃO OU CONSTRUÇÃO SARJETÃO**		
5.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,32
5.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	9,32
5.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	137,89
5.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	9,32
6.0			**LEVANTAMENTO TAMPÃO**		
6.1	SIURB	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	281,00
7.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**		
7.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	6.060,05
7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	2.398,43
8.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REFORÇO**		
8.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	28.032,90
8.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	218,29
8.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	102,75
8.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	2.899,37
8.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	30.464,29
8.6	SIURB	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	1.108,94
8.7	SIURB	05-096-00	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.018,57

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários.

Solução 2: Compra de materiais para execução dos serviços levantados com mão de obra própria.

Foi adotada a solução 1, considerando mais adequada, tendo em vista indisponibilidade de equipamentos específicos para a execução dos trabalhos, considerando também cadastramento de proposta e pactuação do termo de convênio junto à CAIXA.

Não foram encontrados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existe uma gama de empresas do segmento que podem fornecer a prestação dos serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência foram obtidos com base no § 1º, IV; §2º,I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI / SICRO), sendo estas mesmas reconhecidas no mercado, pelo número expressivo de serviços prestados e profissionais a frente com experiência na área de atuação compatível com o objeto a contratação e obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CARACTERIZAÇÃO /METODOLOGIA

O objeto se refere à execução de serviços de recapeamento asfáltico com**,** recuperação/manutenção do pavimento nas vias relacionadas em questão. Diversas vias encontram-se atualmente em avançado estado de deterioração funcional e estrutural, apresentando trincamentos, buracos, desagregações e irregularidades que comprometem a fluidez do trânsito e elevam os custos operacionais dos veículos, além de impactarem negativamente o transporte coletivo, escolar e de serviços essenciais, como saúde e segurança pública.

As condições precárias também aumentam o risco de acidentes e afetam diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo em áreas residenciais de grande adensamento.Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação.

Ademais, foram elaborados nas Especificações Técnicas da referência adotada, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e documentos de responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é classificado como obra de engenharia, em razão de corresponder a conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional técnico habilitado, e apesar de se encontrar disponível a qualquer tempo num mercado e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública, sua execução exige conhecimentos técnicos específicos e heterogêneos para consecução do seu fim, assim pela interdependência entre os serviços para atender da forma mais eficiente ao objeto, não seria viável nem vantajoso executá-los separadamente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido desta contratação é obter a adequada manutenção do leito carroçavel na via elencada, de modo a proporcionar conformto viário e segurança dos usuários e da população como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Estimativa do impacto financeiro, se aplicável
- Parecer jurídico

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É do entendimento desta Secretaria de Obras e Planejamento que não se aplica para a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos impactos ambientais, entendemos ser pertinente que as soluções que causem o menor impacto ambiental possível, sejam estabelecidas quanto aos métodos e/ou materiais a serem adotados. Para a Obra em questão foi emitido declaração identificando a Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Com relação a sustentabilidade, cabe informar que a Prefeitura Municipal possui condições orçamentárias, técnicas e administrativas para garantir a sustentabilidade do objeto acima citado, assegurando sua operação e manutenção após a execução do projeto.

A manutenção e conservação das vias serão realizadas por meio de recursos próprios previstos no orçamento municipal, sob responsabilidade das Secretarias competentes. O município conta com dotação específica na ação de manutenção de vias e realizará o acompanhamento periódico da qualidade do pavimento, garantindo sua durabilidade e pleno funcionamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para execução de serviços, nos termos presentes, para superar as necessidades de manutenção da pavimentação do sistema viário indicado, se presentaram viávies, cumprindo o compromisso da administração municipal. Vale acrescentar por fim, que toda a documentação técnica a ser elaborada, servirá de complemento para maior detalhamento e entendimento para a contração do objeto.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Obras e Planejamento
Departamento de Infraestrutura

ANEXO V DO LOTE 3

Planilha Orçamentária

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

Ref.
SINAPI ABR25
SICRO ABR25
DER ABR25
SIURB JAN25
BDI 25,15%
DESONERADAS

PLANILHA I - CONVÊNIO 952992/2023								
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	CUSTO UNIT. (R$)	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	19,44	R$ 466,79	R$ 584,19	R$ 11.356,65
			SUBTOTAL ►					**R$ 11.356,65**
2.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	30.904,56	R$ 7,49	R$ 9,37	R$ 289.575,73
2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	4.587,40	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 15.000,80
			SUBTOTAL ►					**R$ 304.576,53**
3.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					
3.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	117.316,93	R$ 2,45	R$ 3,07	R$ 360.162,98
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	632,63	R$ 1,93	R$ 2,42	R$ 1.530,96
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	4.692,70	R$ 1.485,80	R$ 1.859,48	R$ 8.725.981,80
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	6.100,51	R$ 9,55	R$ 11,95	R$ 72.901,09
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	73.106,44	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 239.058,06
			SUBTOTAL ►					**R$ 9.399.634,89**
			SUBTOTAL (convênio)					**R$ 9.715.568,07**
PLANILHA II - RECURSOS PRÓPRIO								
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
4.1	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	5.628,10	R$ 27,11	R$ 33,93	R$ 190.961,43
4.2	SICRO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2.128,99	R$ 41,72	R$ 52,21	R$ 111.154,57
4.3	SICRO	5213570	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	160,10	R$ 480,70	R$ 601,60	R$ 96.316,16
4.4	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	M	1.876,00	R$ 120,24	R$ 150,48	R$ 282.300,48
4.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	38,60	R$ 108,98	R$ 136,39	R$ 5.264,65
4.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	38,60	R$ 447,55	R$ 560,11	R$ 21.620,25
4.7	SICRO	5219633	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	61,00	R$ 54,89	R$ 68,69	R$ 4.190,09
4.8	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	828,00	R$ 78,52	R$ 98,27	R$ 81.367,56
			SUBTOTAL ►					**R$ 793.175,19**
5.0			**RECONSTRUÇÃO OU CONSTRUÇÃO SARJETÃO**					
5.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	9,32	R$ 118,59	R$ 148,42	R$ 1.383,27
5.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	9,32	R$ 160,20	R$ 200,49	R$ 1.868,57
5.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	137,89	R$ 14,99	R$ 18,76	R$ 2.586,82
5.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	9,32	R$ 535,45	R$ 670,12	R$ 6.245,52
			SUBTOTAL ►					**R$ 12.084,18**
6.0			**LEVANTAMENTO TAMPÃO**					
6.1	SIURB	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	281,00	R$ 176,61	R$ 221,03	R$ 62.109,43
			SUBTOTAL ►					**R$ 62.109,43**
7.0			**FRESAGEM DE PAVIMENTO**					
7.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	6.060,05	R$ 7,49	R$ 9,37	R$ 56.782,67
7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	2.398,43	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 7.842,87
			SUBTOTAL ►					**R$ 64.625,54**
8.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REFORÇO**					
8.1	SINAPI	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	28.032,90	R$ 2,45	R$ 3,07	R$ 86.061,00
8.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	218,29	R$ 1,93	R$ 2,42	R$ 528,26
8.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20199	M3	102,75	R$ 1.485,80	R$ 1.859,48	R$ 191.061,57
8.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ AF_07/2020	M3	2.899,37	R$ 9,55	R$ 11,95	R$ 34.647,47
8.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	30.464,29	R$ 2,61	R$ 3,27	R$ 99.618,23
8.6	SIURB	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	1.108,94	R$ 564,13	R$ 706,01	R$ 782.922,73
8.7	SIURB	05-096-00	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.018,57	R$ 1.475,61	R$ 1.846,73	R$ 1.881.023,78
			SUBTOTAL ►					**R$ 3.075.863,04**
			SUBTOTAL (prefeitura)					**R$ 4.007.857,38**
			TOTAL OBRA					**R$ 13.723.425,45**

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Convênio: 952992/2023
Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 2.1			item 2.2			item 3.1	item 3.3	item 3.4		item 3.2	item 3.5
				A VIA	ATÉ A VIA	FRESA 1m - ÁREA (extraido programa) (m²)	FRESA 1m - VOLUME (extraido programa) (m³) (4 cm)	FRESA 1 m - (local descarte) - DMT (km)	FRESA 1 m (solto 30%) - Transporte (m³xkm)	EXTENSÃO PROJETO (m)	LARGURA PROJETO (m)	ÁREA (extraido programa) (m²)	VOLUME (extraido programa) (m³) (4 cm)	RECAP - VOLUME SOLTO (carga) (m³)	RECAP - DMT (km)	RECAP Ligante (Área x 0,45 kg/m² / 1000 x DMT) - Transporte (Txkm)	RECAP (solto 30%) - Transporte (m³xkm)
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	12420-100	ALTO DO CARDOSO	RUA JUÓ BANANERI	RUA DO CARDOSO	314,959	12,599	2,00	32,76	139,00	7,30	1.070,812	42,833	55,68	11,90	5,73	662,59
2	RUA TIRADENTES	12420-160	ALTO DO CARDOSO	RUA CARAGUATATUBA	AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO	849,924	33,997	2,20	97,23	402,00	7,95	3.566,825	142,673	185,47	11,60	18,62	2.151,45
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	12420-260	ALTO DO CARDOSO	RUA DR FELISBERTO PINDO MONTEIRO	RUA CARAGUATATUBA	713,170	28,529	2,70	100,14	330,00	7,20	2.377,403	95,098	123,63	11,70	12,52	1.446,47
4	RUA DR FELISBERTO PINTO MONTEIRO	12420-280	ALTO DO CARDOSO	RUA CARAGUATATUBA	RUA CARLOS ROBERTO JACOB DE FREITAS	356,070	14,243	2,90	53,70	170,00	6,75	1.170,613	46,825	60,87	11,70	6,16	712,18
5	RUA CARAGUATATUBA	12420-331	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR FELISBERTO PINTO MONTEIRO	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	1.105,047	44,202	4,30	247,09	579,00	8,90	5.448,608	217,945	283,33	11,40	27,95	3.229,96
6	RUA DR ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	12420-330	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA CARAGUATATUBA	RUA LUIZA MARCONDES DE OLIVEIRA	1.151,115	46,047	2,90	173,60	564,00	6,80	4.120,913	164,841	214,29	11,10	20,58	2.378,62
7	RUA SARA	12420-400	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	RUA CHILE	433,828	17,354	4,10	92,50	214,00	7,40	1.564,119	62,566	81,34	11,20	7,88	911,01
8	RUA CHILE	12420-430	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR OCTÁVIO OSCAR CAMPELO DE SOUZA	RUA JAPÃO	909,376	36,375	3,20	151,32	478,00	7,60	3.727,517	149,102	193,83	11,10	18,62	2.151,51
9	RUA PERU	12420-470	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA ITÁLIA	RUA JAPÃO	287,026	11,481	4,30	64,18	142,00	7,60	1.162,819	46,514	60,47	11,30	5,91	683,31
10	RUA ARGENTINA	12420-490	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA ITÁLIA	RUA BRASIL	275,355	11,016	4,40	63,01	145,00	7,50	1.110,651	44,427	57,76	11,50	5,75	664,24
11	RUA BOLÍVIA	12420-480	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	RUA ITÁLIA	326,893	13,076	4,30	73,09	156,00	7,00	1.283,120	51,326	66,72	11,50	6,64	767,28
12	RUA ITÁLIA	12420-440	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	RUA JADIR FIGUEIRA	705,483	28,220	4,20	154,08	352,00	7,65	2.925,593	117,025	152,13	11,30	14,88	1.719,07
13	RUA BRASIL	12420-450	PARQUE DAS NAÇÕES	CUL DE SAC	RUA JADIR FIGUEIRA	821,450	32,857	4,30	183,67	405,00	7,05	2.918,908	116,755	151,78	11,30	14,84	1.715,11
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	12420-410	VILA NEHEMIA	RUA CHILE	RUA CARAGUATATUBA	467,747	18,710	3,10	75,40	233,00	7,35	1.754,960	70,199	91,26	11,20	8,84	1.022,11
15	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	12421-200	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA CARAGUATATUBA	ATÉ 282 M	522,912	20,917	4,30	116,93	282,00	7,90	2.282,318	91,294	118,68	11,40	11,71	1.352,95
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	12424-580	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA JAPÃO	ROTATÓRIA ENTRE AS VIAS (R. ESAÚ BICUDO X R. DOS JATOBÁS)	2.431,343	97,254	6,40	809,15	1.188,00	9,50	10.781,286	431,255	560,63	8,70	42,21	4.877,48
17	RUA MONSENHOR CLARO	12402-550	LOT. ANDRADE	RUA GUARATINGUETÁ	RUA RYOITI YASSUDA	352,846	14,114	2,90	53,21	162,50	6,55	1.100,415	44,017	57,22	16,20	8,02	926,96
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	12402-551	LOT. ANDRADE	RUA MONSENHOR CLARO	CUL DE SAC	107,010	4,280	3,00	16,69	47,00	5,90	286,484	11,459	14,90	16,60	2,14	247,34
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	12402-540	LOT. ANDRADE	RUA MONSENHOR CLARO	RUA SUIÇA	461,686	18,469	2,90	69,63	222,00	6,60	1.499,882	59,997	78,00	16,30	11,00	1.271,40
20	AV. TUPINAMBÁ	12411-590	RES. MARICÁ	AVENIDA PARANÁ	CUL DE SAC	320,812	12,833	4,90	81,75	156,50	8,50	1.365,691	54,628	71,02	21,30	13,09	1.512,73
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	12411-610	RES. MARICÁ	AV. TUPINAMBÁ	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	268,143	10,726	5,00	69,72	122,00	8,50	1.089,208	43,568	56,64	16,40	8,04	928,90
22	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	12411-620	RES. MARICÁ	AVENIDA PARANÁ	CUL DE SAC	297,208	11,889	5,00	77,28	143,00	8,55	1.284,270	51,372	66,78	16,40	9,48	1.095,19
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	12405-040	VILA SUIÇA	RUA SUIÇA	RUA ÁLVARO TEIXEIRA DE SOUZA	734,582	29,383	3,80	145,15	358,00	8,50	2.940,199	117,608	152,89	15,80	20,90	2.415,66
24	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	12400-675	JARDIM AURORA	AV. MAJOR DOMINGOS MARCONDES DE ANDRADE	CUL DE SAC	268,049	10,726	3,50	48,80	123,00	9,50	1.096,104	43,844	57,00	11,10	5,48	632,70
25	RUA PAULO PINHEIRO	12400-669	JARDIM AURORA	AV. MAJOR DOMINGOS MARCONDES DE ANDRADE	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	117,968	4,718	4,00	24,53	50,00	5,45	311,166	12,447	16,18	10,90	1,53	176,36
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	12400-663	JARDIM AURORA	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	284,176	11,367	3,50	51,72	164,00	8,45	1.372,908	54,917	71,39	11,00	6,80	785,29
27	RUA DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	12400-630	JARDIM AURORA	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	AV. WILSON SOARES DE FREITAS	545,440	21,820	3,20	90,77	263,00	8,45	2.186,658	87,469	113,71	11,30	11,12	1.284,92
28	RUA ENG. DURIVAL DE CARVALHO	12400-620	JARDIM AURORA	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	AV. WILSON SOARES DE FREITAS	530,353	21,215	3,20	88,25	257,00	8,50	2.191,188	87,648	113,94	11,20	11,04	1.276,13
29	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	12400-610	JARDIM AURORA	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	AV. WILSON SOARES DE FREITAS	510,302	20,411	3,50	92,87	255,00	9,45	2.320,185	92,807	120,65	11,20	11,69	1.351,28
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	12400-679	JARDIM AURORA	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	439,855	17,595	3,30	75,48	214,00	5,45	1.278,006	51,120	66,46	11,20	6,44	744,35
31	TRAVESSA GREGÓRIO CASAGRANDE	12400-661	JARDIM AURORA	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	AV. WILSON SOARES DE FREITAS	136,462	5,459	3,10	22,00	60,00	5,75	384,900	15,396	20,01	11,30	1,96	226,11
32	RUA PROF. FUED BOUERI	12422-180	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA DR JOÃO BATISTA ORTIZ MONTEIRO	804,878	32,197	2,70	113,01	368,00	7,35	3.140,127	125,608	163,29	10,90	15,40	1.779,86
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	12422-160	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	AV. ABEL CORRÊA GUIMARÃES	711,412	28,465	2,70	99,91	339,00	7,30	2.441,775	97,677	126,98	11,20	12,31	1.422,18
34	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	12422-130	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	AV. ABEL CORRÊA GUIMARÃES	1.126,312	45,056	2,60	152,29	564,00	7,30	4.120,729	164,833	214,28	11,10	20,58	2.378,51
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	12422-120	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	294,477	11,779	2,70	41,34	145,00	7,25	970,565	38,823	50,47	11,20	4,89	565,26

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Convênio: 952992/2023
Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 2.1			item 2.2			item 3.1	item 3.3	item 3.4		item 3.2	item 3.5
				A VIA	ATÉ A VIA	**FRESA 1m - ÁREA (extraido programa) (m²)**	**FRESA 1m - VOLUME (extraido programa) (m³) (4 cm)**	**FRESA 1 m - (local descarte) - DMT (km)**	**FRESA 1 m (solto 30%) - Transporte (m³xkm)**	**EXTENSÃO PROJETO (m)**	**LARGURA PROJETO (m)**	**ÁREA (extraido programa) (m²)**	**VOLUME (extraido programa) (m³) (4 cm)**	**RECAP - VOLUME SOLTO (carga) (m³)**	**RECAP - DMT (km)**	**RECAP Ligante (Área x 0,45 kg/m² / 1000 x DMT) - Transporte (Txkm)**	**RECAP (solto 30%) - Transporte (m³xkm)**
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	12422-190	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	431,570	17,261	2,90	65,07	206,00	7,30	1.463,603	58,542	76,10	11,20	7,38	852,32
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	12422-170	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA PROF. FUED BOUERI	279,830	11,193	2,80	40,74	126,00	7,50	988,433	39,537	51,40	11,00	4,89	565,40
38	RUA MARCOLINO SILVA	12412-110	JARDIM CRISTINA	RUA CAPITÃO MANOEL MONTEIRO CÉSAR MINE	AV. DR ANTÔNIO PINHEIRO JR	1.174,530	46,981	1,90	116,04	545,00	5,90	3.384,666	135,389	176,01	11,80	17,97	2.076,92
39	RUA MANOEL FLORES	12412-020	JARDIM CRISTINA	TRAVESSA DR. ANTÔNIO PINHEIRO JR	RUA DR. LAERTE DE ASSUNÇÃO JR	391,750	15,671	1,70	34,63	185,00	6,70	1.260,944	50,439	65,57	11,90	6,75	780,28
40	AVENIDA ALBUQUERQUE LINS	12410-030	SÃO BENEDITO	AVENIDA DR. ANTÔNIO PINHEIRO JR	RUA CELESTE	147,386	5,896	1,30	9,96	53,00	11,20	639,801	25,592	33,27	12,90	3,71	429,18
41	RUA SANTA MARIA	12410-590	CAMPO ALEGRE	RUA CELESTE	RUA SÃO JOSÉ	453,933	18,159	1,20	28,33	205,00	5,30	1.273,788	50,953	66,24	12,30	7,05	814,75
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	12410-570	CAMPO ALEGRE	RUA SÃO LUIZ	CUL DE SAC	1.209,365	48,375	1,20	75,47	612,00	6,30	3.753,438	150,137	195,18	12,80	21,62	2.498,30
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	12410-560	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	CUL DE SAC	1.246,948	49,877	1,10	71,32	632,00	7,45	5.536,474	221,458	287,90	12,90	32,14	3.713,91
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	12410-540	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA NOVE DE JULHO	CUL DE SAC	502,771	20,111	1,10	28,76	255,00	7,50	1.928,332	77,133	100,27	13,10	11,37	1.313,54
45	RUA ALCÍDES FERREIRA	12410-430	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	513,825	20,553	0,80	21,38	278,00	7,50	1.986,738	79,469	103,31	13,00	11,62	1.343,03
46	RUA DOS PURIS	12410-380	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	AV. ATHAYDE MARQUES COMPADRE	1.107,205	44,275	0,75	43,17	610,00	7,30	4.324,624	172,959	224,85	13,10	25,49	2.945,54
47	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	12410-453	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA MARIA VERA DE OLIVEIRA FARIA	RUA PRISCILA AMADEI USIER	151,186	6,047	0,40	3,14	70,00	7,40	518,476	20,739	26,96	13,10	3,06	353,18
48	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	12410-340	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	AV. VOLUNTÁRIO VITORIANO BORGES	896,497	35,866	0,60	27,98	430,00	7,45	3.139,300	125,579	163,25	13,10	18,51	2.138,58
49	RUA ÁLVARO PESTANA	12410-370	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO	404,085	16,164	0,85	17,86	192,00	7,05	1.376,139	55,047	71,56	13,10	8,11	937,44
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	12410-390	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO	398,038	15,923	0,80	16,56	192,00	7,45	1.451,577	58,065	75,48	13,20	8,62	996,34
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	12410-400	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO	396,013	15,838	0,85	17,50	190,00	7,25	1.375,040	55,001	71,50	13,20	8,17	943,80
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	12410-410	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO	605,524	24,222	1,00	31,49	290,00	7,45	2.171,325	86,855	112,91	13,20	12,90	1.490,41
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	12410-420	PARQUE SÃO DOMINGOS	CUL DE SAC	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO	353,841	14,153	1,00	18,40	173,00	7,30	1.168,768	46,750	60,78	13,40	7,05	814,45
54	RUA JOÃO THIERS FERNANDES LOBO	12410-550	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA SÃO SEBASTIÃO	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	256,597	10,264	1,30	17,35	130,00	7,15	928,542	37,143	48,29	13,10	5,47	632,60
	TOTAL					**30.904,56**	**1.236,21**		**4.587,40**	**15.166,00**		**117.316,93**	**4.692,70**	**6.100,51**		**632,63**	**73.106,44**

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 1.1 PLACA DE OBRA - CONSIDERADO 3 UNID. DE PLACAS DE OBRA SENDO A ÁREA DA PLACA DE OBRA MANTENDO-SE A PROPORÇÃO MANUAL COM DIMENSÕES DE 3,60MX1,80M=6,48M2*3 = 19,44M2, A SEREM DISTRIBUÍDAS AO LONGO DOS TRECHOS NOS ACESSOS DE MAIOR MOVIMENTAÇÃO

Pindamonhangaba, setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4

TABELAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DA OBRA DE RECAPEAMENTO:

LOTE 03:
Convênio - contrato nº 952992/2023

QTD - FRESAGEM (1 metro largura de cada lado da rua) (LOTE 03)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	314,959 m²	12,599 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	ALTO DO CARDOSO
2	RUA TIRADENTES	849,924 m²	33,997 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	ALTO DO CARDOSO
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	713,170 m²	28,529 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	ALTO DO CARDOSO
4	RUA FELISBERTO PINTO MOREIRA	356,070 m²	14,243 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	ALTO DO CARDOSO
5	RUA CARAGUATATUBA	1.105,047 m²	44,202 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
6	RUA DR. ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	1.151,115 m²	46,047 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
7	RUA SARA	433,828 m²	17,354 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
8	RUA CHILE	909,376 m²	36,375 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
9	RUA PERU	287,026 m²	11,481 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
10	RUA ARGENTINA	275,355 m²	11,016 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
11	RUA BOLÍVIA	326,893 m²	13,076 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
12	RUA ITÁLIA	705,483 m²	28,220 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
13	RUA BRASIL	821,450 m²	32,857 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE DAS NAÇÕES
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	467,747 m²	18,710 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA NEHEMIA
15	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	522,912 m²	20,917 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	2.431,343 m²	97,254 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
17	RUA MONSENHOR CLARO	352,846 m²	14,114 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. ANDRADE
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	107,010 m²	4,280 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. ANDRADE
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	461,686 m²	18,469 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	LOT. ANDRADE
20	AV. TUPINAMBÁ	320,812 m²	12,833 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	RES. MARICÁ
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	268,143 m²	10,726 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	RES. MARICÁ
22	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	297,208 m²	11,889 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	RES. MARICÁ
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	734,582 m²	29,383 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	VILA SUIÇA
24	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	268,049 m²	10,726 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
25	RUA PAULO PINHEIRO	117,968 m²	4,718 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	284,176 m²	11,367 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
27	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	545,440 m²	21,820 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
28	RUA ENG. DURIVAL DE CARVALHO	530,353 m²	21,215 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
29	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	510,302 m²	20,411 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	439,855 m²	17,595 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
31	TRAVESSA GREGÓRIO CASAGRANDE	136,462 m²	5,459 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM AURORA
32	RUA PROF. FUED BOUERI	804,878 m²	32,197 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CHÁCARA GALEGA
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	711,412 m²	28,465 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CHÁCARA GALEGA
34	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	1.126,312 m²	45,056 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CHÁCARA GALEGA
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	294,477 m²	11,779 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CHÁCARA GALEGA
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	431,570 m²	17,261 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CHÁCARA GALEGA
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	279,830 m²	11,193 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CHÁCARA GALEGA
38	RUA MARCOLINO SILVA	1.174,530 m²	46,981 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM CRISTINA
39	RUA MANOEL FLORES	391,750 m²	15,671 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	JARDIM CRISTINA
40	AVENIDA ALBUQUERQUE LINS	147,386 m²	5,896 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	SÃO BENEDITO
41	RUA SANTA MARIA	453,933 m²	18,159 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CAMPO ALEGRE
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	1.209,365 m²	48,375 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	CAMPO ALEGRE
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	1.246,948 m²	49,877 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	502,771 m²	20,111 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
45	RUA ALCÍDES FERREIRA	513,825 m²	20,553 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
46	RUA DOS PURIS	1.107,205 m²	44,275 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
47	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	151,186 m²	6,047 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
48	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	896,497 m²	35,866 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
49	RUA ÁLVARO PESTANA	404,085 m²	16,164 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	398,038 m²	15,923 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	396,013 m²	15,838 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	605,524 m²	24,222 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	353,841 m²	14,153 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
54	RUA JOÃO THIERS FERNANDES LOBO	256,597 m²	10,264 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	PARQUE SÃO DOMINGOS
Total geral: 54		30.904,566 m²	1.236,207 m³		

QTD - RECAPEAMENTO RUAS (LOTE 03)

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	1.070,812 m²	358,14	42,833 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
2	RUA TIRADENTES	3.566,825 m²	868,48	142,673 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	2.377,403 m²	757,84	95,098 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
4	RUA FELISBERTO PINTO MOREIRA	1.170,613 m²	385,73	46,825 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
5	RUA CARAGUATATUBA	5.448,608 m²	1.174,86	217,945 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
6	RUA DR. ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	4.120,913 m²	1.187,01	164,841 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
7	RUA SARA	1.564,119 m²	466,93	62,566 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
8	RUA CHILE	3.727,517 m²	1.015,67	149,102 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
9	RUA PERU	1.162,819 m²	344,42	46,514 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
10	RUA ARGENTINA	1.110,651 m²	341,81	44,427 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
11	RUA BOLÍVIA	1.283,120 m²	406,56	51,326 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
12	RUA ITÁLIA	2.925,593 m²	844,66	117,025 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
13	RUA BRASIL	2.918,908 m²	931,23	116,755 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	1.754,960 m²	518,05	70,199 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA NEHEMIA
15	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	2.282,318 m²	596,48	91,294 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	10.781,286 m²	2.448,31	431,255 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
17	RUA MONSENHOR CLARO	1.100,415 m²	373,59	44,017 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANDRADE
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	286,484 m²	113,65	11,459 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANDRADE
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	1.499,882 m²	493,78	59,997 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANDRADE
20	AV. TUPINAMBÁ	1.365,691 m²	356,75	54,628 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	RES. MARICÁ
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	1.089,208 m²	329,61	43,568 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	RES. MARICÁ
22	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	1.284,270 m²	331,62	51,372 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	RES. MARICÁ
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	2.940,199 m²	750,75	117,608 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SUIÇA
24	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	1.096,104 m²	294,78	43,844 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
25	RUA PAULO PINHEIRO	311,166 m²	142,13	12,447 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	1.372,908 m²	365,66	54,917 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
27	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	2.186,658 m²	585,43	87,469 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
28	RUA ENG. DURIVAL DE CARVALHO	2.191,188 m²	570,02	87,648 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
29	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	2.320,185 m²	525,08	92,807 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	1.278,006 m²	464,13	51,120 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
31	TRAVESSA GREGÓRIO CASAGRANDE	384,900 m²	158,41	15,396 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
32	RUA PROF. FUED BOUERI	3.140,127 m²	843,28	125,608 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	2.441,775 m²	772,29	97,677 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
34	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	4.120,729 m²	1.178,19	164,833 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	970,585 m²	345,41	38,823 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	1.463,603 m²	513,30	58,542 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	988,433 m²	296,92	39,537 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
38	RUA MARCOLINO SILVA	3.384,666 m²	1.196,20	135,389 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM CRISTINA
39	RUA MANOEL FLORES	1.260,944 m²	406,20	50,439 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM CRISTINA
40	AVENIDA ALBUQUERQUE LINS	639,801 m²	165,95	25,592 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	SÃO BENEDITO
41	RUA SANTA MARIA	1.273,788 m²	501,95	50,953 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CAMPO ALEGRE
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	3.753,438 m²	1.255,73	150,137 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CAMPO ALEGRE
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	5.536,474 m²	1.287,70	221,458 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	1.928,332 m²	543,15	77,133 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
45	RUA ALCÍDES FERREIRA	1.986,738 m²	567,02	79,469 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
46	RUA DOS PURIS	4.324,624 m²	1.315,30	172,959 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
47	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	518,476 m²	155,46	20,739 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
48	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	3.139,300 m²	991,59	125,579 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
49	RUA ÁLVARO PESTANA	1.376,139 m²	465,04	55,047 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	1.451,577 m²	477,33	58,065 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	1.375,040 m²	455,32	55,001 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	2.171,325 m²	715,35	86,855 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	1.168,768 m²	407,80	46,750 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
54	RUA JOÃO THIERS FERNANDES LOBO	928,542 m²	346,45	37,143 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
Total geral: 54		117.316,932 m²		4.692,703 m³		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 18/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 01-01
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO: TABELAS DE ORÇAMENTO RECAP (LOTE 03)
ESCALA:
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/1220-E1DE-50E5-43F6 e informe o código 1220-E1DE-50E5-43F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI DO LOTE 3

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município

Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária

Convênio: 952992/2023

Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MESES											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
		R$	**R$ 11.356,65**	11.356,65											
		%	0,08%	100,00											
2	FRESAGEM DE PAVIMENTO														
		R$	**R$ 304.576,53**	38.072,07	38.072,07	38.072,07	38.072,07	38.072,07	38.072,07	38.072,07	38.072,07				
		%	2,22%	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50				
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO														
		R$	**R$ 9.399.634,89**	1.174.954,36	1.174.954,36	1.174.954,36	1.174.954,36	1.174.954,36	1.174.954,36	1.174.954,36	1.174.954,36				
		%	68,49%	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50				
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA														
		R$	**R$ 793.175,19**	95.181,02	95.181,02	95.181,02	95.181,02	95.181,02	95.181,02	95.181,02	95.181,02				31.727,01
		%	5,78%	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00				4,00
5	RECONSTRUÇÃO OU CONSTRUÇÃO SARJETÃO														
		R$	**R$ 12.084,18**					3.021,05	3.021,05	3.021,05	3.021,05				
		%	0,09%					25,00	25,00	25,00	25,00				
6	LEVANTAMENTO TAMPÃO														
		R$	**R$ 62.109,43**	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94	6.210,94		
		%	0,45%	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		
7	FRESAGEM DE PAVIMENTO														
		R$	**R$ 64.625,54**									16.156,39	16.156,39	16.156,39	16.156,39
		%	0,47%									25,00	25,00	25,00	25,00
8	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO														
		R$	**R$ 3.075.863,04**									768.965,76	768.965,76	768.965,76	768.965,76
		%	22,41%									25,00	25,00	25,00	25,00
		R$	**R$ 13.723.425,45**	**R$ 1.325.775,04**	**R$ 1.314.418,39**	**R$ 1.314.418,39**	**R$ 1.314.418,39**	**R$ 1.317.439,44**	**R$ 1.317.439,44**	**R$ 1.317.439,44**	**R$ 1.317.439,44**	**R$ 791.333,09**	**R$ 791.333,09**	**R$ 785.122,15**	**R$ 816.849,15**
		%	100,00	**9,66%**	**9,58%**	**9,58%**	**9,58%**	**9,60%**	**9,60%**	**9,60%**	**9,60%**	**5,77%**	**5,77%**	**5,72%**	**5,95%**
TOTAL ACUMULADO		**R$**		**1.325.775,04**	**2.640.193,44**	**3.954.611,83**	**5.269.030,22**	**6.586.469,66**	**7.903.909,10**	**9.221.348,54**	**10.538.787,98**	**11.330.121,06**	**12.121.454,15**	**12.906.576,30**	**13.723.425,45**
		%		**9,66%**	**19,24%**	**28,82%**	**38,39%**	**47,99%**	**57,59%**	**67,19%**	**76,79%**	**82,56%**	**88,33%**	**94,05%**	**100,00%**

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4

ANEXO VII DO LOTE 3

MEMORIAL DESCRITIVO

A. Objeto

Serviços de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Pindamonhangaba/SP

B. Local

Diversas ruas, conforme tabela de vias anexa.

C. Justificativa

Justifica-se o presente projeto, para a conservação e manutenção do sistema viário urbano do município, compreendendo serviços de pavimentação asfáltica, com recapeamento, tendo em vista que a implantação da referida obra contribuirá para sanar problemas de locomoção, facilitando o trânsito de veículos leves, saúde, segurança e transporte público.

D. Recomendações Gerais

Durante a execução, a Contratada deverá manter o canteiro e os locais de obra organizados, limpos e sinalizados.

Deverão ser previstos pela Contratada, cuidados especiais quanto a drenagem e escoamento de águas pluviais.

Durante execução, a obra deverá estar devidamente sinalizada dentro de um raio de 150 metros a partir dos limites da obra. Deverão ser previstas as seguintes placas: 'ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO A 150 METROS/100 METROS/50 METROS' e 'TRÂNSITO IMPEDIDO'. Todo material para sinalização deverá ser fornecido pela Contratada.

Antes da execução de serviços de aplicação de pintura com emulsão, deverá se proceder a fresagem, em áreas em que sejam necessárias a recuperação do capeamento existente que se apresente com danificações e deformações plásticas. O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A fresagem a ser executada deverá ser 'tipo padrão', com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte. As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

execução dos serviços. No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora. Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

Após a conclusão dos serviços em cada área, estas deverão estar limpas para permitir a verificação por parte da Fiscalização.

Problemas de alterações de condições topográficas do entorno da obra, rua ou vizinhos, que venham a prejudicar a implantação da obra de acordo com o projeto, deverão ser comunicados à Fiscalização para solução antes do início de tal atividade.

F. Observações

Para aprovação das medições serão necessários: levantamento de campo, memorial de cálculo, relatório fotográfico e ensaio tecnológico com apresentação de laudo. A CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a ele deverão constar resultados de ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Deverá ainda ser apresentada ART de execução pelo profissional responsável pela obra.

Nos casos de serviços rejeitados pela Fiscalização, estes serão refeitos sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas, adotam-se os procedimentos do Manual de Normas de Pavimentação – SICRO E SINAPI.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

1 – Serviços Preliminares

1.1 – Fornecimento e Instalação de Placa de Obra

Código SINAPI: 103689

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 3,60m x 1,80m, confeccionada com estrutura de madeira de primeira qualidade (tipo sarrafo ou caibro), devidamente tratada contra pragas e intempéries, com face em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,65 mm.

A fixação deverá ser feita por meio de sapatas de concreto ou cravação direta ao solo, garantindo proteção contra ventos e intempéries. A placa deve conter pintura com informações legíveis e resistentes à ação do tempo, incluindo dados da obra, contratante, executor, valor do contrato, prazo, fonte de recursos e logomarcas institucionais, conforme exigência legal.

A instalação deverá respeitar normas da ABNT e diretrizes do órgão financiador.

Referência: SINAPI – AF_03/2022_PS
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Medição em metros quadrados da face galvanizada instalada, considerando área efetivamente fixada e visível no local da obra.

---

2 – Serviços de Fresagem e Transporte

2.1 – Fresagem de Pavimento Asfáltico (Profundidade até 5,0 cm)

Código SINAPI: 96001

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Retirada da camada superior do revestimento asfáltico deteriorado, utilizando fresadora de

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

tambor com dentes metálicos e controle automatizado de profundidade para até 5 cm. O serviço deve ser realizado com via limpa e sinalizada, respeitando limites estabelecidos no projeto. A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme e permitir aderência adequada à nova camada asfáltica.

Os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente para evitar obstruções no sistema de drenagem. Execução conforme normas DNIT e recomendações do fabricante dos equipamentos.

Referência: SINAPI – AF_11/2019
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Área efetivamente fresada, conforme projeto e controle topográfico de campo.

2.2 – Transporte com Caminhão Basculante (DMT até 30 km)

Código SINAPI: 95875

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Transporte de resíduos de fresagem ou materiais granulares/asfálticos em caminhões basculantes com capacidade mínima de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, para distâncias até 30 km. O transporte deve atender exigências ambientais e de segurança, com cobertura adequada (lona) e acondicionamento apropriado.

Veículos devem cumprir legislação vigente quanto ao peso bruto total e registro do IBAMA, quando aplicável.

Referência: SINAPI – AF_07/2020
Unidade de Medição: m³/km
Critério de Medição: Multiplicação do volume transportado pela distância percorrida, conforme comprovantes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

3 – Serviços de Pintura e Pavimentação Asfáltica

3.1 – Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C

Código SINAPI: 104375

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre pavimento existente ou fresado, com equipamento espargidor dotado de barra dosadora e controle automatizado da taxa de aplicação, visando garantir aderência entre base e nova camada.

Superfície deve estar limpa, seca e livre de contaminantes. Emulsão aplicada a temperaturas entre 50 °C e 70 °C, com taxa conforme projeto (geralmente entre 0,8 a 1,2 L/m²).

Referência: SINAPI – AF_09/2024
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: Área efetivamente aplicada, conforme controle de campo.

3.2 – Transporte com Caminhão Tanque de Emulsão (até 30 km)

Código SINAPI: 102332

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Transporte de emulsão asfáltica em caminhões-tanque de 20.000 litros com sistema de aquecimento e agitação, para distâncias até 30 km em via urbana pavimentada. Atendimento às normas ambientais, controle de temperatura e vedação contra vazamentos.

Referência: SINAPI – AF_07/2020
Unidade de Medição: t/km
Critério de Medição: Peso líquido transportado multiplicado pela distância percorrida.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

3.3 – Execução de Pavimento com Concreto Asfáltico (Camada de Rolamento)

Código SINAPI: 95995

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) em camada de rolamento, com espessura conforme projeto, utilizando vibroacabadora com controle automatizado de espessura e largura.

Mistura compactada com rolos metálicos e pneumáticos, observando número de passadas e temperatura mínima de compactação (geralmente ≥ 120 °C).

Superfície deve apresentar uniformidade e regularidade conforme NBR 15115.

Referência: SINAPI – AF_11/2019

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume aplicado, conforme controle de usina e projeto executivo.

3.4 – Carga de Mistura Asfáltica em Caminhão Basculante

Código SINAPI: 100986

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Carregamento da mistura asfáltica (CAUQ) em caminhão basculante de 10 m³ na usina, garantindo temperatura adequada para transporte e aplicação. Caminhão limpo e tratado com agente antiaderente para evitar perda de material.

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: Volume carregado por caminhão, com base em notas de carregamento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

3.5 – Transporte de Mistura Asfáltica (até 30 km)

Código SINAPI: 95875

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Transporte da mistura asfáltica usinada a quente em caminhões basculantes cobertos com lona para distâncias até 30 km. Temperatura da massa mantida durante trajeto, respeitando tempo máximo de transporte (geralmente até 90 minutos).

Referência: SINAPI – AF_07/2020

Unidade de Medição: m³/km

Critério de Medição: Produto do volume transportado pela distância efetiva percorrida.

Pindamonhangaba, maio de 2025.

André César Forgati
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

ANEXO VII DO LOTE 3 (COMPLEMENTAR)

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR

A. Objeto

Serviços de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Pindamonhangaba/SP

B. Local

Diversas ruas, conforme tabelas de vias em anexo.

LOTE 03: 54 RUAS (convênio 952992/2023) + 2 RUAS

C. OBSERVAÇÕES

Em complemento ao memorial descritivo referente aos serviços de recapeamento asfáltico, o presente memorial discorre sobre os serviços referentes à sinalização viária, reconstrução/construção de sarjetões e levantamento de tampão de poços de visita.

(*continuação*)

4 – Sinalização viária

4.1 – Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Código SICRO: 5213401

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

A execução dos serviços de implantação de sinalização horizontal engloba a limpeza do pavimento, a pré-marcação e a pintura propriamente dita.

A limpeza deve ser executada de modo que elimine qualquer tipo de material que possa comprometer a aderência do produto aplicado no pavimento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

A pré-marcação com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água consiste no alinhamento dos pontos locados, os quais servirão de guia para aplicação do material.

A pintura com tinta à base de resina acrílica estirenada consiste na aplicação do material por equipamento adequado, de acordo com alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Deve ser prevista a adição de solvente para mistura das microesferas na composição da tinta, em no máximo em 5% do volume, com objetivo de corrigir sua consistência. Utilizar microesferas refletivas de vidro tipo I-B e Tipo II-A.

Referência: SICRO – 5213401
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.2 – Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Código SICRO: 5213405

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:
Proceder da mesma forma que o indicado no item 4.1 para a pintura no asfalto de recapeamento em formato de setas, indicação no asfalto (ex. bicicleta) e zebrados (faixa de pedestres e linhas de retenção).

Referência: SICRO – 5213405
Unidade de Medição: m²
Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.3 – Placa em aço - película i + i - fornecimento e implantação

Código SICRO: 5213570

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar as placas em aço nos postes metálicos (tubos de aço galvanizado) com uso de abraçadeiras de forma a assegurar que estejam firmemente fixas. As placas devem apresentar películas retrorrefletivas tipo I, conhecidas comercialmente como “grau técnico ou de engenharia”, devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas.

Referência: SICRO – 5213570

Unidade de Medição: m²

Critério de Medição: em metros quadrados de placa em aço tipo I instalada.

4.4 – Suporte tubular galvanizado d=2 1/2"

Código DER: 28.06.12.99

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Fornecimento de suporte para placas de sinalização vertical em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2 ½” e comprimento de 3,50 metros, com tampa plástica na parte superior.

Referência: DER 28.06.12.99

Unidade de Medição: m

Critério de Medição: em metro linear de suporte tubular galvanizado instalado.

4.5 – Escavação manual de vala

Código SINAPI: 93358

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para o chumbamento dos suportes das placas de sinalização vertical, proceder com a escavação nas calçadas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

Referência: SINAPI – AF_09/2024

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metros cúbicos de escavação.

4.6 – Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual

Código SINAPI: 94975

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para o chumbamento dos suportes das placas de sinalização vertical, proceder com a concretagem dos tubos de aço galvanizado. Utilizar cimento Portland composto CP II-32.

Fazer a mistura inicial a seco de areia e do cimento com pás e enxadas, conforme traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1).

Após homogeneizar, depositar toda a quantidade de brita e, sobre a brita, cerca da metade da quantidade de água e misturar e constituir um monte com a forma aproximada de cone.

Abrir uma cavidade no cento do monte e adicionar a quantidade restante de água, misturando com pás e enxadas até se obter uma massa homogênea e livre de grumos.

Não executar a mistura do concreto diretamente na calçada.

Prever inclinação nos sarjetões de forma que as águas pluviais sejam escoadas adequadamente em direção as sarjetas e não fiquem empoçadas (longitudinalmente) e de forma que as águas pluviais sejam direcionadas para o centro do sarjetão (transversalmente).

Referência: SINAPI – AF_05/2021

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de concreto utilizado para chumbamento dos suportes de sinalização.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

4.7 – Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - fornecimento e colocação

Código SICRO: 5219634

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar a tacha de resina sintética monodirecional tipo IV no asfalto por meio de pino e cola. Perfurar o asfalto para fixação dos pinos. Para cola utilizar adesivo à base de resina poliéster.

Referência: SICRO 5219634

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: por unidade de tacha instalado.

4.8 – Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

Código SICRO: 5219643

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Instalar o tachão de resina sintética bidirecional no asfalto por meio de pino e cola. Perfurar o asfalto para fixação dos pinos. Para cola utilizar adesivo à base de resina poliéster.

Não deve ser colocado tachão em frente a entrada de garagem/estacionamento de veículos. Prever uma distância externa de 2,00 metros de cada lado da garagem para o início da colocação de tachão.

Referência: SICRO 5219643

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: por unidade de tachão instalado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

5 – Reconstrução ou construção sarjetão

5.1 – Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento

Código SINAPI: 104790

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Nos locais indicados no projeto, proceder com a demolição do concreto (onde indicado reconstrução do sarjetão) ou do asfalto (onde indicado construção do sarjetão) com uso de martelete / rompedor pneumático manual com silenciador, com auxílio de compressor de ar rebocável. Utilizar equipamento de proteção individual.

Referência: SINAPI – AF_09/2023

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de asfalto ou concreto demolido.

5.2 – Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*

Código SINAPI: 100324

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Lançar, espalhar e compactar com placa vibratória camada de brita de 10 cm de espessura onde serão feitos os sarjetões.

Referência: SINAPI – AF_01/2024

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de pedra.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

5.3 – Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92

Código SINAPI: 97088

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Após colocação do lastro de brita, colocar tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-92, fio 4,2 mm (1,48 kg/m² e malha de 15x15cm) com uso de espaçador. Proceder com amarração com arame cozido.

Referência: SINAPI – AF_09/2021

Unidade de Medição: kg

Critério de Medição: em kg de tela instalada.

5.4 – Concreto fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l

Código SINAPI: 94966

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Para concretagem dos sarjetões, proceder com a preparação do concreto em betoneira. Utilizar cimento Portland composto CP II-32 para atingir fck 30MPa.

Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento.

Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água.

Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água. Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

Referência: SINAPI – AF_05/2021

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em metro cúbico de concreto.

---

6 – Levantamento tampão e reforço

6.1 – Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

Código SIURB: 06-021-000

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Proceder com o levantamento de tampão dos poços de visita nas ruas a serem recapeadas de forma que fiquem no mesmo nível da rua após o recapeamento.

Referência: SIURB 06-021-000

Unidade de Medição: unid.

Critério de Medição: em unidade de poço de visita com tampão levantado.

---

8 – Recapeamento asfáltico e reforço

8.6 – Base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de emulsão modificada com polímero, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, camada acabada

Código SIURB: 05-099-001

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Aplicar base com RAP, nos pontos do subleito ao longo da via em que necessita reforço, avaliando a espessura requerida. Proceder com a reciclagem dos materiais em usina móvel, dosagem e preparo da mistura com até 3% de emulsão modificada com polímero. Após beneficiamento do material, proceder com a aplicação no local do reforço, compactação e acabamento.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

Referência: SIURB 05-099-001

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em m³ de reforço em RAP realizado.

8.7 – Revestimento de mistura asfáltica tipo "gap graded" com polímero (sem transporte)

Código SIURB: 05-096-00

Descrição Técnica e Procedimento de Execução:

Proceder com o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa como recapeamento asfáltico.

Referência: SIURB 05-096-00

Unidade de Medição: m³

Critério de Medição: em m³ de pavimento tipo “gap graded” executado.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

André César Forgati
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO (RECURSOS PREFEITURA)

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		Item 7.1			Item 7.2			Item 8.1	Item 8.3	Item 8.4		Item 8.2	Item 8.5	Item 4.1	Item 4.2	Item 4.7	Item 4.8	Item 6.1			Item 8.6	Item 8.4	Item 8.5	Item 8.7	Item 8.4	Item 8.5
				A VIA	ATÉ A VIA	FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)	FRESA 1m - VOLUME (extraído programa) (m³)	FRESA 1 m - (local descarte) - DMT (km)	FRESA 1 m (sulto 30%) - Transporte (m³xkm)	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	RECAP - ÁREA(extraído programa) (m²)	RECAP - VOLUME (extraído programa) (m³)	RECAP - VOLUME SOLTO (carga) (m³)	RECAP - DMT (km)	RECAP Ligante (Área x 0,40 kg/m² / 1000 x DMT) - Transporte (T'xkm)	RECAP (sulto 30%) - Transporte (m³xkm)	PINTURA FAIXA (m²)	PINTURA SETA E/OU ZEBRADO (m²)	TACHA BIDIRECIONAL (unid.)	TACHÃO BIDIRECIONAL (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA GRANDES (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA PEQUENOS (AGUA (unid.)	RAP - DMT (km)	ASFALTO COM POLÍMERO - DMT (km)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO - estimativa 3 cm (m²)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (sulto 30%) - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (sulto 30%) Transporte (m³xkm)	ASFALTO COM POLÍMERO - esp. 4 cm (m²)	ASFALTO COM POLÍMERO (sulto 30%) - esp. 4 cm (m³)	ASFALTO COM POLÍMERO (sulto 30%) - Transporte (m³xkm)
54	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	12421-260	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	A PARTIR 282 M	RUA JAPÃO	637,167	25,486	4,30	142,48	304,00	8,00	2.568,816	102,753	133,579	11,40	13,18	1.522,80	67,50	7,60	0	0	2	1	4,30	11,40	19,12	24,86	106,90	0,000	0,000	0,00
55	AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA	12441-240	FEITAL	AV. GASTÃO VIDIGAL NETO (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO)	ESTRADA MUNICIPAL DO ATAIÁZO	5.422,852	216,916	8,00	2.255,95	2.689,00	10,00	25.464,086	0,000	0,000	17,90	205,11	0,00	2.756,76	752,73	51	818	44	0	8,00	17,90	162,69	211,50	1.692,00	1.018,572	1.324,140	23.702,11
	TOTAL					**6.060,05**	**242,41**		**2.398,43**	**2.993,00**		**28.032,90**	**102,75**	**133,58**		**218,29**	**1.522,80**	**2.824,26**	**760,33**	**51**	**818**	**46**	**1**		**191,81**	**236,36**	**1.798,90**	**1.018,57**	**1.324,14**	**23.702,11**

↑ Obs. No Perfil será aplicado asfalto com polímero (Item 8.7)

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 8.6 BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO - Inclusativa 3 cm ao longo da área de fresagem, na execução dadas as juntas de reforço e a espessura requerida.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Convênio: 952992/2023
Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 4.1	item 4.2	item 4.7	item 4.8	item 6.1				item 8.6	item 8.4	item 8.5
				A VIA	ATÉ A VIA	PINTURA FAIXA (m²)	PINTURA SETA E/OU ZEBRADO (m²)	TACHA BIDIRECIONAL (unid.)	TACHÃO BIDIRECIONAL (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA GRANDES (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA PEQUENOS (ÁGUA) (unid.)	RAP - DMT (km)	FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) - Transporte (m³xkm)
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	12420-100	ALTO DO CARDOSO	RUA JUÓ BANANERI	RUA DO CARDOSO	10,80	47,62	0	10	1	2	2,00	314,959	9,45	12,29	24,58
2	RUA TIRADENTES	12420-160	ALTO DO CARDOSO	RUA CARAGUATATUBA	AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO			0	0	8	6	2,20	849,924	25,50	33,15	72,93
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	12420-260	ALTO DO CARDOSO	RUA DR FELISBERTO PINDO MONTEIRO	RUA CARAGUATATUBA			0	0	3	2	2,70	713,170	21,40	27,82	75,11
4	RUA DR FELISBERTO PINTO MONTEIRO	12420-280	ALTO DO CARDOSO	RUA CARAGUATATUBA	RUA CARLOS ROBERTO JACOB DE FREITAS			0	0	2	2	2,90	356,070	10,68	13,88	40,25
5	RUA CARAGUATATUBA	12420-331	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR FELISBERTO PINTO MONTEIRO	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	73,15	44,20	10	0	11	0	4,30	1.105,047	33,15	43,10	185,33
6	RUA DR ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	12420-330	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA CARAGUATATUBA	RUA LUIZA MARCONDES DE OLIVEIRA	52,50	97,90	0	0	11	5	2,90	1.151,115	34,53	44,89	130,18
7	RUA SARA	12420-400	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	RUA CHILE	40,20	70,19	0	0	3	1	4,10	433,828	13,01	16,91	69,33
8	RUA CHILE	12420-430	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR OCTÁVIO OSCAR CAMPELO DE SOUZA	RUA JAPÃO	4,90	97,38	0	0	5	0	3,20	909,376	27,28	35,46	113,47
9	RUA PERU	12420-470	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA ITÁLIA	RUA JAPÃO	12,41	55,49	0	0	2	0	4,30	287,026	8,61	11,19	48,12
10	RUA ARGENTINA	12420-490	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA ITÁLIA	RUA BRASIL	B. Parque das Nações	B. Parque das Nações	0	0	0	0	4,40	275,355	8,26	10,74	47,26
11	RUA BOLÍVIA	12420-480	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	RUA ITÁLIA			0	0	1	0	4,30	326,893	9,81	12,75	54,83
12	RUA ITÁLIA	12420-440	PARQUE DAS NAÇÕES	RUA DR LUIZ ITÁLICO BOCCO	RUA JADIR FIGUEIRA			0	0	3	0	4,20	705,483	21,16	27,51	115,54
13	RUA BRASIL	12420-450	PARQUE DAS NAÇÕES	CUL DE SAC	RUA JADIR FIGUEIRA			0	0	1	1	4,30	821,450	24,64	32,03	137,73
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	12420-410	VILA NEHEMIA	RUA CHILE	RUA CARAGUATATUBA			0	0	3	1	3,10	467,747	14,03	18,24	56,54
15	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	12421-200	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA CARAGUATATUBA	ATÉ 282 M	67,50	7,80	0	0	5	2	4,30	522,912	15,69	20,40	87,72
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	12424-580	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA JAPÃO	ROTATÓRIA ENTRE AS VIAS (R. ESAÚ BICUDO X R. DOS JATOBÁS)	2.054,30	381,58	0	0	11	0	6,40	2.431,343	72,94	94,82	606,85
17	RUA MONSENHOR CLARO	12402-550	LOT. ANDRADE	RUA GUARATINGUETÁ	RUA RYOITI YASSUDA	27,00	46,26	0	0	5	0	2,90	352,846	10,59	13,77	39,93
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	12402-551	LOT. ANDRADE	RUA MONSENHOR CLARO	CUL DE SAC			0	0	1	0	3,00	107,010	3,21	4,17	12,51
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	12402-540	LOT. ANDRADE	RUA MONSENHOR CLARO	RUA SUIÇA			0	0	6	1	2,90	461,686	13,85	18,01	52,23
20	AV. TUPINAMBÁ	12411-590	RES. MARICÁ	AVENIDA PARANÁ	CUL DE SAC			0	0	3	0	4,90	320,812	9,62	12,51	61,30
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	12411-610	RES. MARICÁ	AV. TUPINAMBÁ	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO			0	0	2	0	5,00	268,143	8,04	10,45	52,25
22	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	12411-620	RES. MARICÁ	AVENIDA PARANÁ	CUL DE SAC			0	0	1	0	5,00	297,208	8,92	11,60	58,00
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	12405-040	VILA SUIÇA	RUA SUIÇA	RUA ÁLVARO TEIXEIRA DE SOUZA	44,60	28,66	0	0	8	0	3,80	734,582	22,04	28,65	108,87
24	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	12400-675	JARDIM AURORA	AV. MAJOR DOMINGOS MARCONDES DE ANDRADE	CUL DE SAC	177,00	150,39	0	0	3	2	3,50	268,049	8,04	10,45	36,58
25	RUA PAULO PINHEIRO	12400-669	JARDIM AURORA	AV. MAJOR DOMINGOS MARCONDES DE ANDRADE	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA			0	0	1	0	4,00	117,968	3,54	4,60	18,40
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	12400-663	JARDIM AURORA	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	AVENIDA ATÍLIO AMADEI			0	0	4	0	3,50	284,176	8,53	11,09	38,82
27	RUA DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	12400-630	JARDIM AURORA	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	AV. WILSON SOARES DE FREITAS			0	0	1	1	3,20	545,440	16,36	21,27	68,06
28	RUA ENG. DURIVAL DE CARVALHO	12400-620	JARDIM AURORA	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	AV. WILSON SOARES DE FREITAS			0	0	1	0	3,20	530,353	15,91	20,68	66,18
29	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	12400-610	JARDIM AURORA	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	AV. WILSON SOARES DE FREITAS			0	0	2	0	3,50	510,302	15,31	19,90	69,65
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	12400-679	JARDIM AURORA	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO			0	0	3	0	3,30	439,855	13,20	17,16	56,63
31	TRAVESSA GREGÓRIO CASAGRANDE	12400-661	JARDIM AURORA	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	AV. WILSON SOARES DE FREITAS			0	0	0	0	3,10	136,462	4,09	5,32	16,49
32	RUA PROF. FUED BOUERI	12422-180	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA DR JOÃO BATISTA ORTIZ MONTEIRO			0	0	10	1	2,70	804,878	24,15	31,40	84,78
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	12422-160	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	AV. ABEL CORRÊA GUIMARÃES			0	0	1	0	2,70	711,412	21,34	27,74	74,90
34	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	12422-130	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	AV. ABEL CORRÊA GUIMARÃES			0	0	18	2	2,60	1.126,312	33,79	43,93	114,22
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	12422-120	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO			0	0	0	2	2,70	294,477	8,83	11,48	31,00
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	12422-190	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO			0	0	1	4	2,90	431,570	12,95	16,84	48,84

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 03

Obra: Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Recapeamento asfáltico e sinalização viária
Convênio: 952992/2023
Locais: 54 RUAS
(+2 RUAS)

RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		item 4.1	item 4.2	item 4.7	item 4.8	item 6.1				item 8.6	item 8.4	item 8.5
				A VIA	ATÉ A VIA	PINTURA FAIXA (m²)	PINTURA SETA E/OU ZEBRADO (m²)	TACHA BIDIRECIONAL (unid.)	TACHÃO BIDIRECIONAL (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA GRANDES (unid.)	QTD. POÇOS DE VISITA PEQUENOS (ÁGUA) (unid.)	RAP - DMT (km)	FRESA 1m - ÁREA (extraído programa) (m²)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) - estimativa 3 cm (m³)	BASE BETUMINOSA RAP DE REFORÇO (solto 30%) - Transporte (m³xkm)
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	12422-170	CHÁCARA GALEGA	RUA ÁLVARO PINTO MADUREIRA	RUA PROF. FUED BOUERI			0	0	1	0	2,80	279,830	8,39	10,91	30,55
38	RUA MARCOLINO SILVA	12412-110	JARDIM CRISTINA	RUA CAPITÃO MANOEL MONTEIRO CÉSAR MINE	AV. DR ANTÔNIO PINHEIRO JR	38,40	35,12	0	0	9	0	1,90	1.174,530	35,24	45,81	87,04
39	RUA MANOEL FLORES	12412-020	JARDIM CRISTINA	TRAVESSA DR. ANTÔNIO PINHEIRO JR	RUA DR. LAERTE DE ASSUNÇÃO JR			0	0	1	0	1,70	391,750	11,75	15,28	25,98
40	AVENIDA ALBUQUERQUE LINS	12410-030	SÃO BENEDITO	AVENIDA DR. ANTÔNIO PINHEIRO JR	RUA CELESTE	17,00	66,62	0	0	0	0	1,30	147,386	4,42	5,75	7,48
41	RUA SANTA MARIA	12410-590	CAMPO ALEGRE	RUA CELESTE	RUA SÃO JOSÉ			0	0	2	3	1,20	453,933	13,62	17,71	21,25
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	12410-570	CAMPO ALEGRE	RUA SÃO LUIZ	CUL DE SAC			0	0	5	0	1,20	1.209,365	36,28	47,16	56,59
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	12410-560	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	CUL DE SAC	184,08	239,25	0	0	5	1	1,10	1.246,948	37,41	48,63	53,49
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	12410-540	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA NOVE DE JULHO	CUL DE SAC			0	0	4	0	1,10	502,771	15,08	19,60	21,56
45	RUA ALCÍDES FERREIRA	12410-430	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL			0	0	5	0	0,80	513,825	15,41	20,03	16,02
46	RUA DOS PURIS	12410-380	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	AV. ATHAYDE MARQUES COMPADRE			0	0	9	1	0,75	1.107,205	33,22	43,19	32,39
47	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	12410-453	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA MARIA VERA DE OLIVEIRA FARIA	RUA PRISCILA AMADEI USIER			0	0	1	1	0,40	151,186	4,54	5,90	2,36
48	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	12410-340	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	AV. VOLUNTÁRIO VITORIANO BORGES			0	0	2	0	0,60	896,497	26,89	34,96	20,98
49	RUA ÁLVARO PESTANA	12410-370	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO			0	0	0	0	0,85	404,085	12,12	15,76	13,40
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	12410-390	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO			0	0	2	0	0,80	398,038	11,94	15,52	12,42
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	12410-400	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA ALCIDES FERREIRA	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO			0	0	4	0	0,85	396,013	11,88	15,44	13,12
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	12410-410	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO			0	0	2	0	1,00	605,524	18,17	23,62	23,62
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	12410-420	PARQUE SÃO DOMINGOS	CUL DE SAC	RUA CAPITÃO VITÓRIO BASSO			0	0	0	0	1,00	353,841	10,62	13,81	13,81
54	RUA JOÃO THIERS FERNANDES LOBO	12410-550	PARQUE SÃO DOMINGOS	RUA SÃO SEBASTIÃO	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO			0	0	0	0	1,30	256,597	7,70	10,01	13,01
	TOTAL					**2.803,84**	**1.368,46**	**10**	**10**	**193**	**41**		**30.904,56**	**927,13**	**1.205,29**	**3.440,48**

DMT = Distância Média de Transporte

ITEM 5.3 ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92 (sarjetão) - Armadura de distribuição Q-92 (ø 4.2mm) - 15x15 - Peso = 1,48 kg/m² - Área = 93,17 m² - Peso total = 1,48 x 93,17 = 137,89 kg

ITEM 8.6 BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO - Estimativa 3 cm ao longo da área de fresagem, na execução avaliar os pontos de reforço e a espessura requerida.

Pindamonhangaba, outubro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4

LOTE 03

RECURSOS FINANCEIROS PREFEITURA PINDAMONHANGABA

TABELAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DA OBRA DE RECAPEAMENTO:

QTD - RECAPEAMENTO RUAS (LOTE 03)						
ID	**LOCALIZAÇÃO**	**ÁREA (m²)**	**PERÍMETRO (m)**	**VOLUME (m³)**	**DESCRIÇÃO**	**BAIRRO**
55	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	2.568,816 m²	659,83	102,753 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (ATÉ RUA JAPÃO)
56	AV. JOÃO FRANCISCO DA SILVA	25.464,086 m²	5.449,18	1.018,572 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	FEITAL
Total geral: 2		28.032,902 m²		1.121,325 m³		

QTD - FRESAGEM (1 metro largura de cada lado da rua) (LOTE 03)					
ID	**LOCALIZAÇÃO**	**ÁREA (m²)**	**VOLUME (m³)**	**DESCRIÇÃO**	**BAIRRO**
55	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	637,197 m²	25,488 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (ATÉ RUA JAPÃO)
56	AV. JOÃO FRANCISCO DA SILVA	5.422,852 m²	216,918 m³	Fresagem do asfalto existente (largura = 1 m)	FEITAL
Total geral: 2		6.060,049 m²	242,406 m³		

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 03) (diâmetro maior)			
DESCRIÇÃO	**QTD (unid.)**	**LOCALIZAÇÃO**	**BAIRRO**
TAMPÃO (diâmetro maior)	44	AV. JOÃO FRANCISCO DA SILVA	FEITAL
FEITAL: 44	44		
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO: 2	2		
TAMPÃO (diâmetro maior): 46	46		

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 03) (diâmetro menor)			
DESCRIÇÃO	**QTD (unid.)**	**LOCALIZAÇÃO**	**BAIRRO**
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO: 1	1		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor): 1	1		

QTD - CONCRETO SARJETÃO (LOTE 03)						
ID	**LOCALIZAÇÃO**	**ÁREA (m²)**	**PERÍMETRO (m)**	**VOLUME (m³)**	**DESCRIÇÃO**	**BAIRRO**
S-01	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	11,92 m²	36,95	1,19 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	ALTO DO CARDOSO
S-02	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	12,32 m²	36,27	1,23 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	LOT. ANDRADE
S-03	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	10,14 m²	22,89	1,01 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	RES. MARICÁ
S-04	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	11,78 m²	35,93	1,18 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	CHÁCARA GALEGA
S-05	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	12,42 m²	38,40	1,24 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	CHÁCARA GALEGA
S-06	RUA MARCOLINO SILVA	12,59 m²	37,23	1,26 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	JARDIM CRISTINA
S-07	RUA ÁLVARO PESTANA	10,29 m²	40,43	1,03 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
S-08	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	11,72 m²	37,92	1,17 m³	SARJETÃO DE CONCRETO (espessura = 10 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
Total geral: 8		93,17 m²		9,32 m³		

Sarjetão:
- base de brita (espessura 10 cm)
- concreto (espessura 10 cm)
- malha 15x15 cm de aço CA-60, Q-92, fio 4,2 mm (1,48 kg/m²)

RECURSOS PREFEITURA
no mesmo contrato convênio 54 ruas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 18/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 1 / 2
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO: TABELAS SARJETÃO + 2 RUAS
ESCALA: 1 : 10
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/1229-E4DC-30ED-4376 e informe o código 11AC-E4DC-30ED-4376

LOTE 03

RECURSOS FINANCEIROS PREFEITURA PINDAMONHANGABA

TABELAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DA OBRA DE RECAPEAMENTO:

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 03) (diâmetro maior)			
DESCRIÇÃO	QTD (unid.)	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	ALTO DO CARDOSO
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	ALTO DO CARDOSO
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA FELISBERTO PINTO MOREIRA	ALTO DO CARDOSO
TAMPÃO (diâmetro maior)	8	RUA TIRADENTES	ALTO DO CARDOSO
ALTO DO CARDOSO: 14	14		
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA SANTA MARIA	CAMPO ALEGRE
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	RUA SÃO SEBASTIÃO	CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE: 7	7		
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO (diâmetro maior)	18	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO (diâmetro maior)	10	RUA PROF. FUED BOUERI	CHÁCARA GALEGA
CHÁCARA GALEGA: 31	31		
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	JARDIM AURORA
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	JARDIM AURORA
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA ENG. DURIVAL DE CARVALHO	JARDIM AURORA
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	JARDIM AURORA
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	JARDIM AURORA
TAMPÃO (diâmetro maior)	4	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	JARDIM AURORA
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA PAULO PINHEIRO	JARDIM AURORA
JARDIM AURORA: 15	15		
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA MANOEL FLORES	JARDIM CRISTINA
TAMPÃO (diâmetro maior)	9	RUA MARCOLINO SILVA	JARDIM CRISTINA
JARDIM CRISTINA: 10	10		
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	RUA MONSENHOR CLARO	LOT. ANDRADE
TAMPÃO (diâmetro maior)	6	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	LOT. ANDRADE
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	LOT. ANDRADE
LOT. ANDRADE: 12	12		
TAMPÃO (diâmetro maior)	11	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO: 16	16		
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA BOLÍVIA	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA BRASIL	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	11	RUA CARAGUATATUBA	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	RUA CHILE	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	11	RUA DR. ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA ITÁLIA	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA PERU	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA SARA	PARQUE DAS NAÇÕES
PARQUE DAS NAÇÕES: 37	37		
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	RUA ALCÍDES FERREIRA	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	5	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	9	RUA DOS PURIS	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	4	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	4	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	PARQUE SÃO DOMINGOS
PARQUE SÃO DOMINGOS: 34	34		
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	AV. TUPINAMBÁ	RES. MARICÁ
TAMPÃO (diâmetro maior)	2	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	RES. MARICÁ
TAMPÃO (diâmetro maior)	1	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	RES. MARICÁ
RES. MARICÁ: 6	6		
TAMPÃO (diâmetro maior)	3	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NEHEMIA
VILA NEHEMIA: 3	3		
TAMPÃO (diâmetro maior)	8	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	VILA SUÍÇA
VILA SUÍÇA: 8	8		
TAMPÃO (diâmetro maior): 193	193		

QTD - POÇOS DE VISITA A LEVANTAR (LOTE 03) (diâmetro menor)			
DESCRIÇÃO	QTD (unid.)	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	ALTO DO CARDOSO
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	ALTO DO CARDOSO
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA FELISBERTO PINTO MOREIRA	ALTO DO CARDOSO
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	6	RUA TIRADENTES	ALTO DO CARDOSO
ALTO DO CARDOSO: 12	12		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	3	RUA SANTA MARIA	CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE: 3	3		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	4	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	CHÁCARA GALEGA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA PROF. FUED BOUERI	CHÁCARA GALEGA
CHÁCARA GALEGA: 9	9		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	JARDIM AURORA
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	JARDIM AURORA
JARDIM AURORA: 3	3		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	LOT. ANDRADE
LOT. ANDRADE: 1	1		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	2	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO: 2	2		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA BRASIL	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	5	RUA DR. ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	PARQUE DAS NAÇÕES
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA SARA	PARQUE DAS NAÇÕES
PARQUE DAS NAÇÕES: 7	7		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA DOS PURIS	PARQUE SÃO DOMINGOS
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	PARQUE SÃO DOMINGOS
PARQUE SÃO DOMINGOS: 3	3		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor)	1	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NEHEMIA
VILA NEHEMIA: 1	1		
TAMPÃO ÁGUA (diâmetro menor): 41	41		

RECURSOS PREFEITURA
no mesmo contrato convênio 54 ruas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 18/09/2025
FOLHA: 2 / 2
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO: TABELAS POÇOS DE VISITA (54 RUAS)
ESCALA: 1 : 10
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André César Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E405-59E8-4576 e informe o código 121A-E405-59E8-4576

ANEXO VIII DO LOTE 3

I

#VALOR!

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
1090670-56	PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,16%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**25,15%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAMONHANGABA-SP
Local

quarta-feira, 25 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDRÉ CÉSAR FORGATI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5062698739
ART/RRT: 2620250951030

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/E1AC-47DE-[illegible] e informe o código E1AC-47DE-[illegible]

ANEXO IX DO LOTE 3

ÍNDICE PRANCHAS PROJETO RECAP	
NÚMERO FOLHA	**NOME**
01/11	MAPA GERAL
02/11	BAIRRO ALTO DO CARDOSO
03/11	BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES
04/11	BAIRRO NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO
05/11	BAIRRO NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO
06/11	LOT. ANDRADE E RES. MARICÁ
07/11	BAIRRO VILA SUÍÇA
08/11	BAIRROS JARDIM AURORA E CHÁCARA GALEGA
09/11	BAIRRO JARDIM CRISTINA
10/11	BAIRROS SÃO BENEDITO E CAMPO ALEGRE
11/11	BAIRRO PARQUE SÃO DOMINGOS

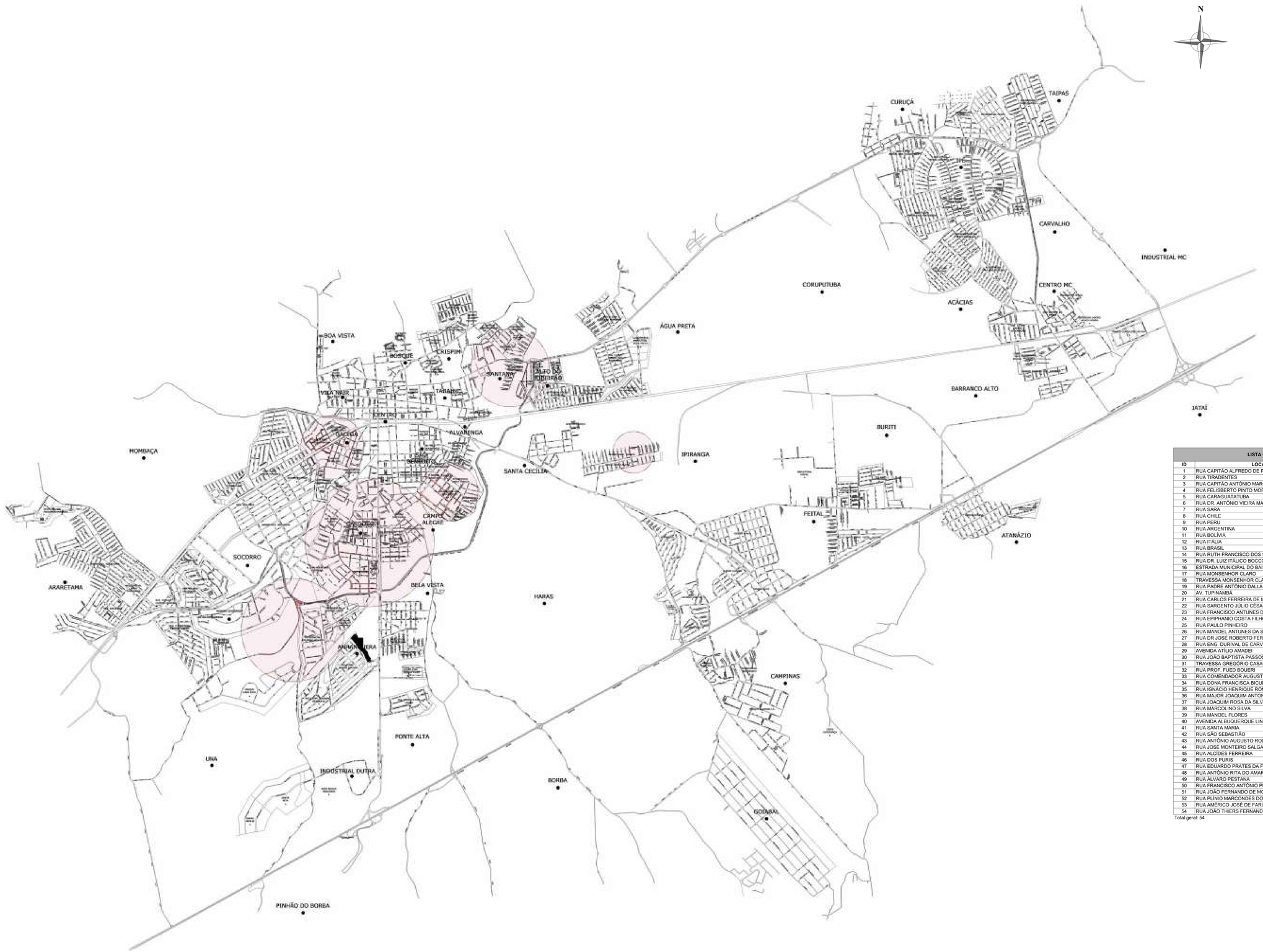

1 MAPA GERAL - PINDAMONHANGABA/SP
Escala: 1 : 20000

LISTA GERAL DE RUAS CONTEMPLADAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO)			
ID	**LOCALIZAÇÃO**	**ÁREA (m²)**	**BAIRRO**
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	1.070,81 m²	ALTO DO CARDOSO
2	RUA TIRADENTES	3.566,83 m²	ALTO DO CARDOSO
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	2.377,40 m²	ALTO DO CARDOSO
4	RUA FELISBERTO PINTO MOREIRA	1.170,61 m²	ALTO DO CARDOSO
5	RUA CARAGUATATUBA	5.448,61 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
6	RUA DR. ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	4.120,91 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
7	RUA SARA	1.564,12 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
8	RUA CHILE	3.727,52 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
9	RUA PERU	1.162,82 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
10	RUA ARGENTINA	1.110,65 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
11	RUA BOLÍVIA	1.283,12 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
12	RUA ITÁLIA	2.925,59 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
13	RUA BRASIL	2.918,91 m²	PARQUE DAS NAÇÕES
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	1.754,96 m²	VILA NEHEMIA
15	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	2.282,32 m²	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	10.781,29 m²	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
17	RUA MONSENHOR CLARO	1.100,42 m²	LOT. ANDRADE
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	286,48 m²	LOT. ANDRADE
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	1.499,88 m²	LOT. ANDRADE
20	AV. TUPINAMBÁ	1.365,69 m²	RES. MARICÁ
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	1.089,21 m²	RES. MARICÁ
22	RUA SARGENTO JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO	1.284,27 m²	RES. MARICÁ
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	2.940,20 m²	VILA SUÍÇA
24	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	1.096,10 m²	JARDIM AURORA
25	RUA PAULO PINHEIRO	311,17 m²	JARDIM AURORA
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	1.372,91 m²	JARDIM AURORA
27	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	2.186,66 m²	JARDIM AURORA
28	RUA ENG. DURIVAL DE CARVALHO	2.191,19 m²	JARDIM AURORA
29	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	2.320,19 m²	JARDIM AURORA
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	1.278,01 m²	JARDIM AURORA
31	TRAVESSA GREGÓRIO CASAGRANDE	384,90 m²	JARDIM AURORA
32	RUA PROF. FUED BOUERI	3.140,13 m²	CHÁCARA GALEGA
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	2.441,78 m²	CHÁCARA GALEGA
34	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	4.120,73 m²	CHÁCARA GALEGA
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	970,56 m²	CHÁCARA GALEGA
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	1.463,60 m²	CHÁCARA GALEGA
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	988,43 m²	CHÁCARA GALEGA
38	RUA MARCOLINO SILVA	3.384,67 m²	JARDIM CRISTINA
39	RUA MANOEL FLORES	1.260,94 m²	JARDIM CRISTINA
40	AVENIDA ALBUQUERQUE LINS	639,80 m²	SÃO BENEDITO
41	RUA SANTA MARIA	1.273,79 m²	CAMPO ALEGRE
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	3.753,44 m²	CAMPO ALEGRE
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	5.536,47 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	1.928,33 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
45	RUA ALCÍDES FERREIRA	1.986,74 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
46	RUA DOS PURIS	4.324,62 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
47	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	518,48 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
48	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	3.139,30 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
49	RUA ÁLVARO PESTANA	1.376,14 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	1.451,58 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	1.375,04 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	2.171,33 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	1.168,77 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
54	RUA JOÃO THIERS FERNANDES LOBO	928,54 m²	PARQUE SÃO DOMINGOS
Total geral: 54		117.316,93 m²	

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 03/09/2025

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA

FOLHA: 01/11

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: MAPA GERAL

ESCALA: 1 : 20000

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Impresso em A0 (841 x 1189 mm) | Escala 1:1 | Não ajustar à página | Verificar escala antes de medir

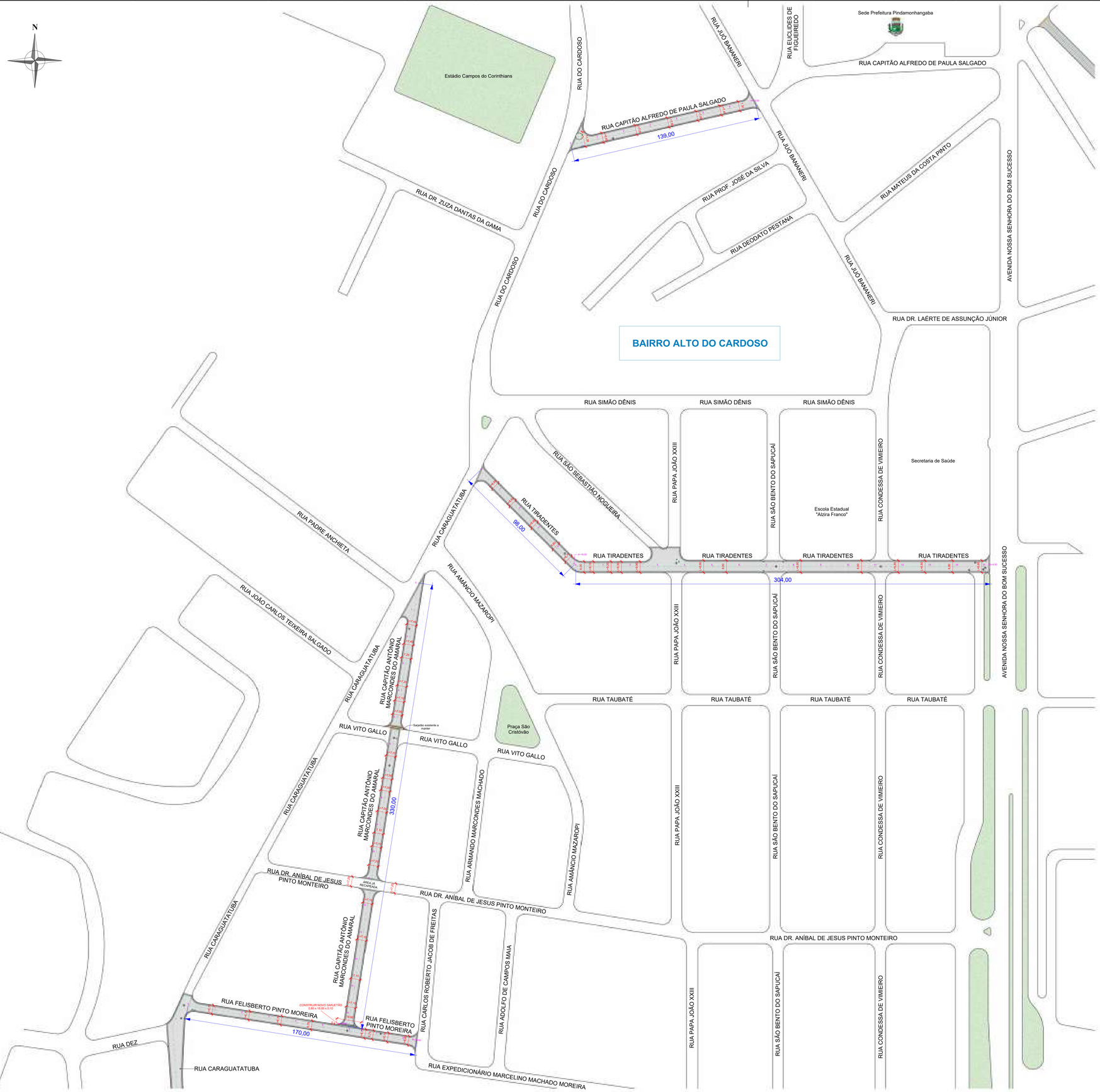

1 PLANTA BAIXA - ALTO DO CARDOSO
Escala: 1 : 1000

BAIRRO ALTO DO CARDOSO - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	1.070,812 m²	42,833 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
2	RUA TIRADENTES	3.566,825 m²	142,673 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	2.377,403 m²	95,098 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
4	RUA FELISBERTO PINTO MOREIRA	1.170,613 m²	46,825 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	ALTO DO CARDOSO
Total geral: 4		8.185,653 m²	327,429 m³		

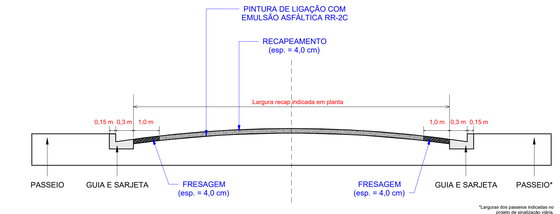

SEÇÃO TIPO - BAIRRO ALTO DO CARDOSO

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 03/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 02/11
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO ALTO DO CARDOSO
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739
ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Este projeto é protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). É proibida a reprodução, cópia ou uso deste projeto, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito do autor, sob pena de sanções civis e criminais.

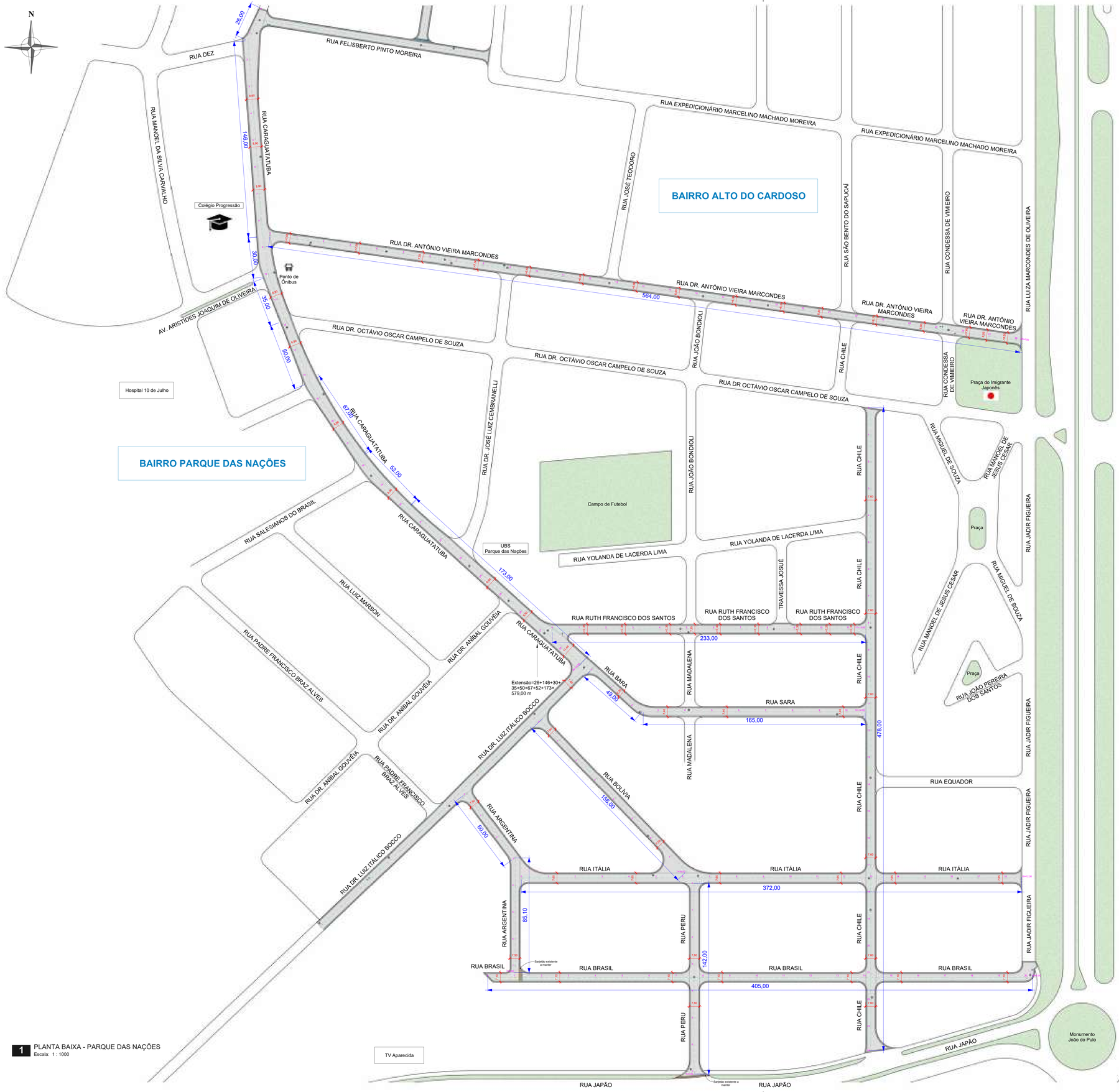

BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
5	RUA CARAGUATATUBA	5.449.608 m²	217.945 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
6	RUA DR. ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	4.120.913 m²	164.841 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
7	RUA SARA	1.564.119 m²	62.566 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
8	RUA CHILE	3.727.517 m²	149.102 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
9	RUA PERU	1.162.819 m²	46.514 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
10	RUA ARGENTINA	1.110.651 m²	44.427 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
11	RUA BOLÍVIA	1.283.120 m²	51.326 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
12	RUA ITÁLIA	2.925.593 m²	117.025 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
13	RUA BRASIL	2.918.908 m²	116.755 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE DAS NAÇÕES
Total geral: 9		24.262.248 m²	970.500 m³		

BAIRRO VILA NEHEMIA - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	1.754,960 m²	70,199 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA NEHEMIA
Total geral: 1		1.754,960 m²	70,199 m³		

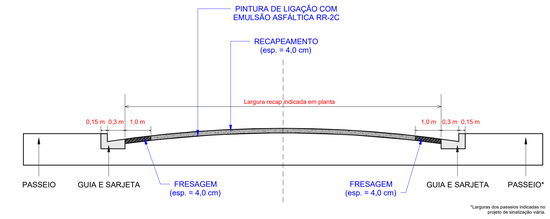

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

SEÇÃO TIPO - BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

1 PLANTA BAIXA - PARQUE DAS NAÇÕES
Escala: 1 : 1000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

OBRA:	INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
PROJETO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL:	BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES
PREFEITO:	Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO:	Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739	ART nº 28202509510300
DATA:	03/09/2025
FOLHA:	03/11
ESCALA:	Como indicado

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATEUS MORAES FREITAS e ANDRE LUIZ FORGATI, Protocolado em 03/09/2025 às 15:54:43 -0300 e Validado em 03/09/2025 15:54:43 -0300 por ANDRE LUIZ FORGATI, mediante o código 21A4-5818-4378-E, para verificar as assinaturas acesse https://prodam.saopaulo.sp.gov.br/validar_documento e informe o código 21A4-5818-4378-E

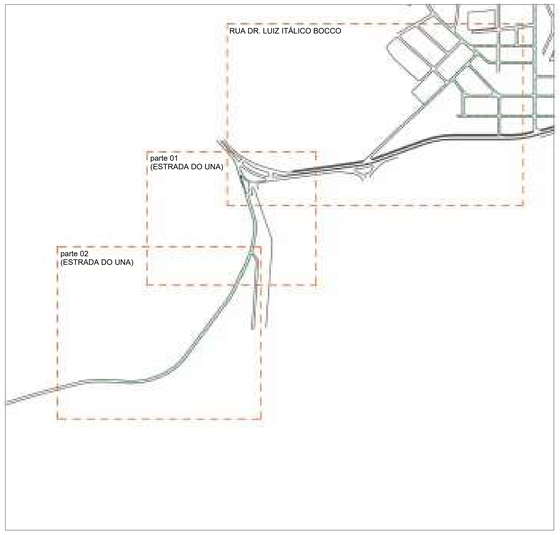

C PLANTA CHAVE - BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Escala: 1 : 8000

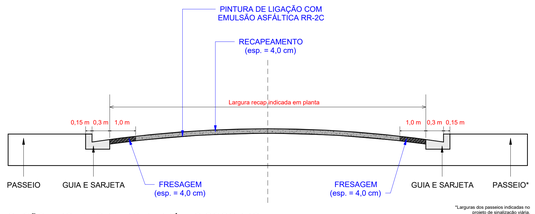

SEÇÃO TIPO - N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO

BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

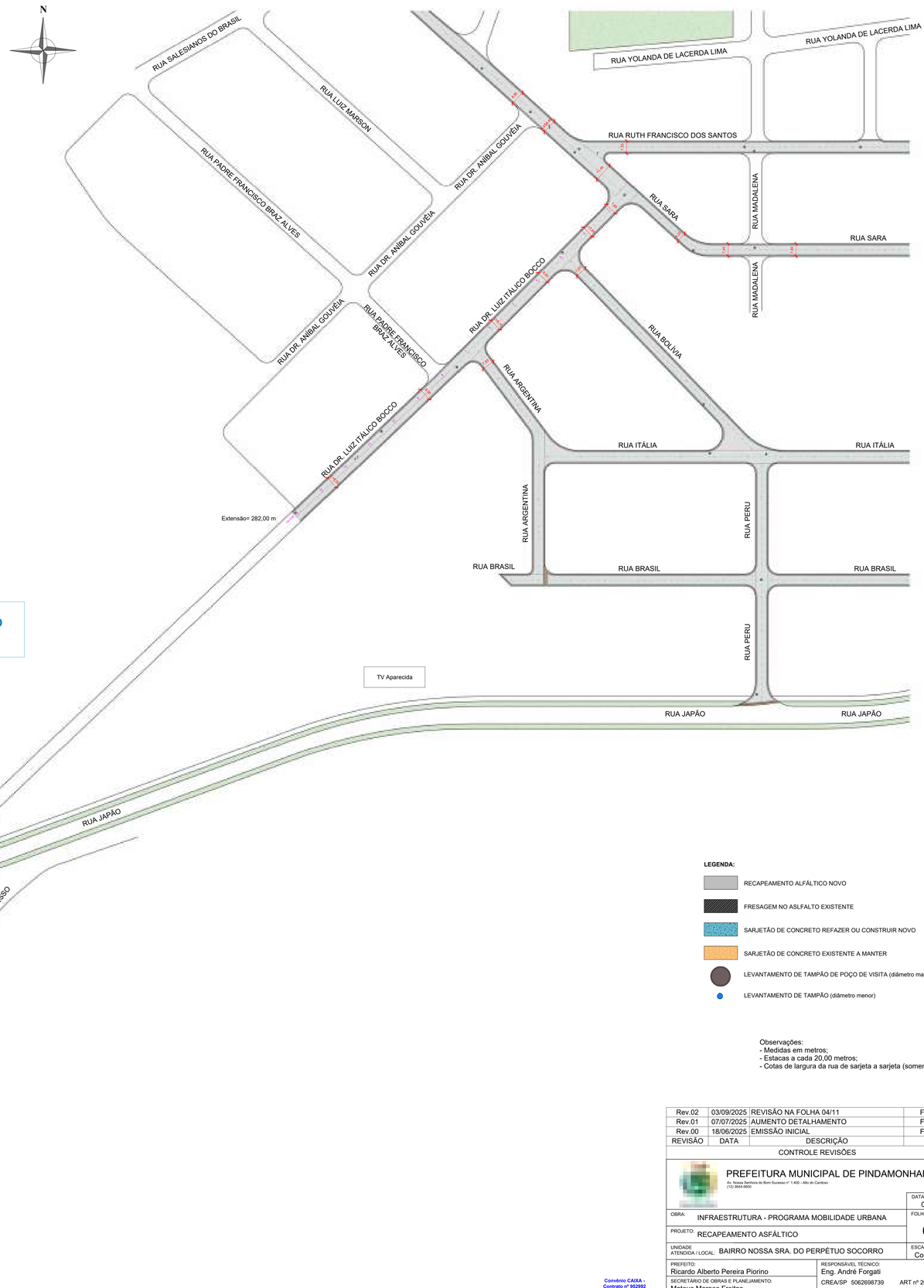

1 PLANTA BAIXA - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (parte 03)
Escala: 1 : 1000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-6600

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	DATA: 03/09/2025
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	FOLHA: 04/11
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO	ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2114-F7B3-4979 e informe o código 2114-F7B3-4979.

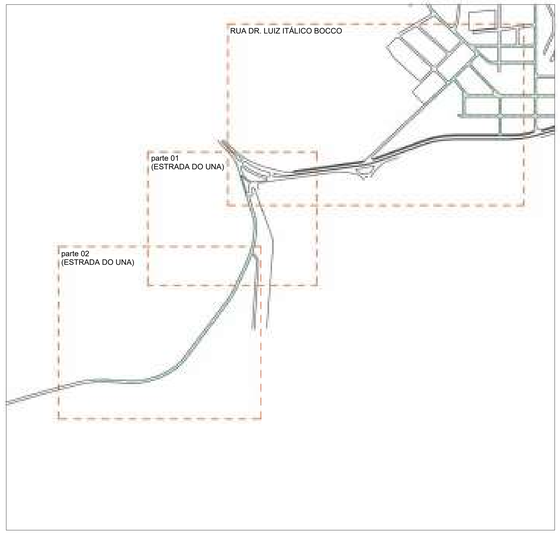

C PLANTA CHAVE - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Escala: 1 : 8000

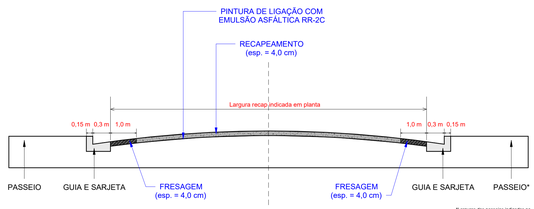

SEÇÃO TIPO - NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO

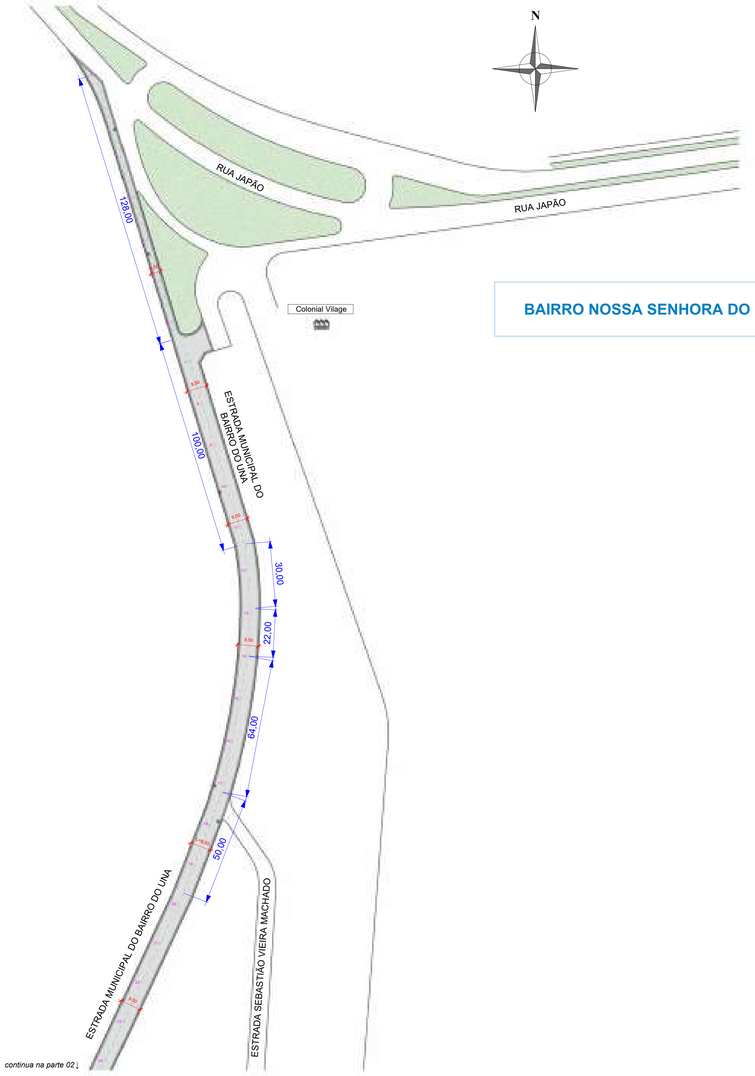

1 PLANTA BAIXA - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (parte 01)
Escala: 1 : 1000

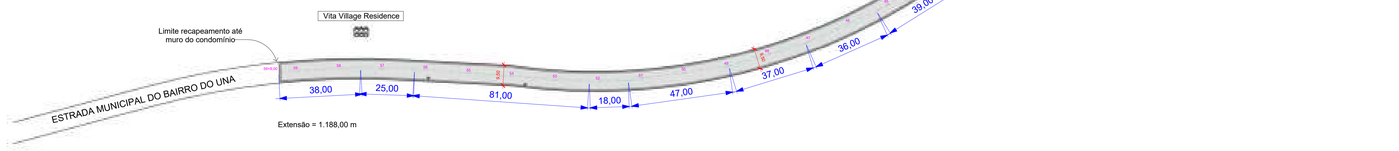

2 PLANTA BAIXA - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (parte 02)
Escala: 1 : 1000

BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO- QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
15	RUA DR. LUIZ ITÁLICO BOCCO	2.282,318 m²	91,294 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO UNA	10.781,286 m²	431,255 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Total geral: 2		13.063,603 m²	522,549 m³		

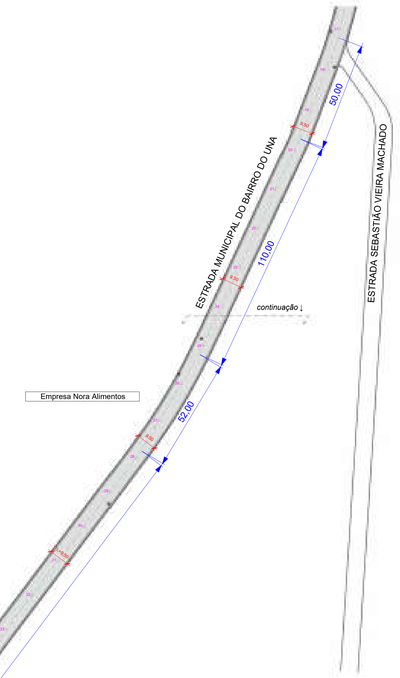

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-6600

DATA: 03/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 05/11
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO
ESCALA: Como indicado

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 28202509510306

Convênio CAIXA - Contrato nº 952692

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

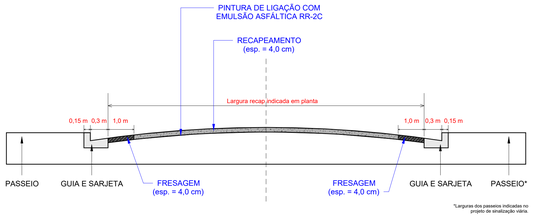

SEÇÃO TIPO - BAIRROS LOT. ANDRADE E RES. MARICÁ



C PLANTA CHAVE - BAIRROS LOT. ANDRADE E RES. MARICÁ
Escala: 1 : 8000

BAIRRO LOT. ANDRADE - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
17	RUA MONSENHOR CLARO	1.100,415 m²	44,017 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANDRADE
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	286,484 m²	11,459 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANDRADE
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	1.499,882 m²	59,997 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	LOT. ANDRADE
Total geral: 3		2.886,781 m²	115,473 m³		

BAIRRO RES. MARICÁ - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
20	AV. TUPINAMBÁ	1.365,691 m²	54,628 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	RES. MARICÁ
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	1.089,208 m²	43,568 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	RES. MARICÁ
22	RUA SARGENTO JÚLIO CESAR DE CARVALHO	1.284,270 m²	51,372 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	RES. MARICÁ
Total geral: 3		3.739,168 m²	149,568 m³		

LOTEAMENTO ANDRADE

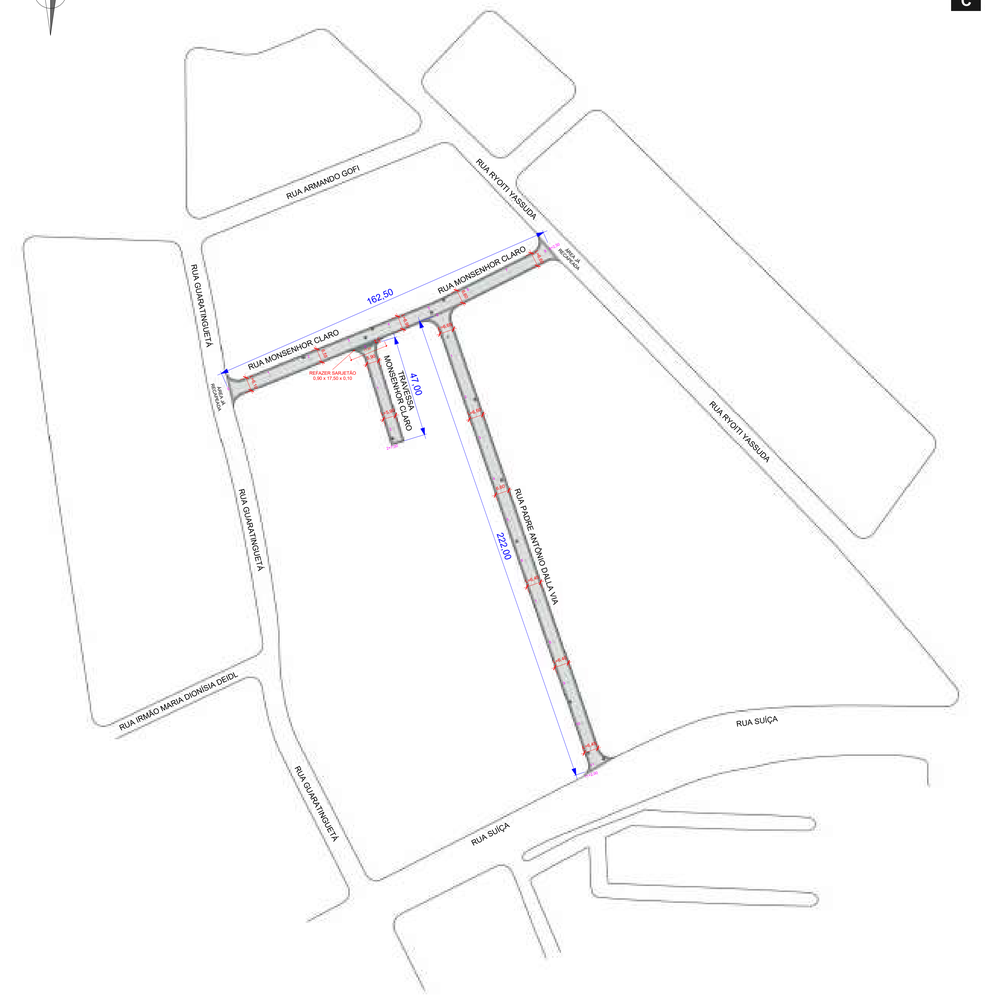

1 PLANTA BAIXA - LOT. ANDRADE
Escala: 1 : 1000

RES. MARICÁ

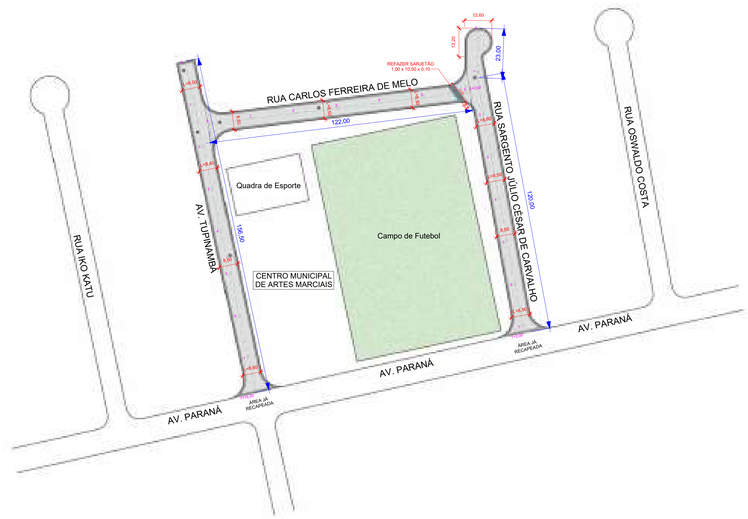

2 PLANTA BAIXA - RES. MARICÁ
Escala: 1 : 1000

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-6600

DATA:	03/09/2025
OBRA:	INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA:	06/11
PROJETO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL:	LOT. ANDRADE E RES. MARICÁ
ESCALA:	Como indicado
PREFEITO:	Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO:	Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739	ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portaldocumentos.pindamonhangaba.sp.gov.br/verificador/ e informe o código 21A1.0B83.4379 e a chave 3.0.0.0

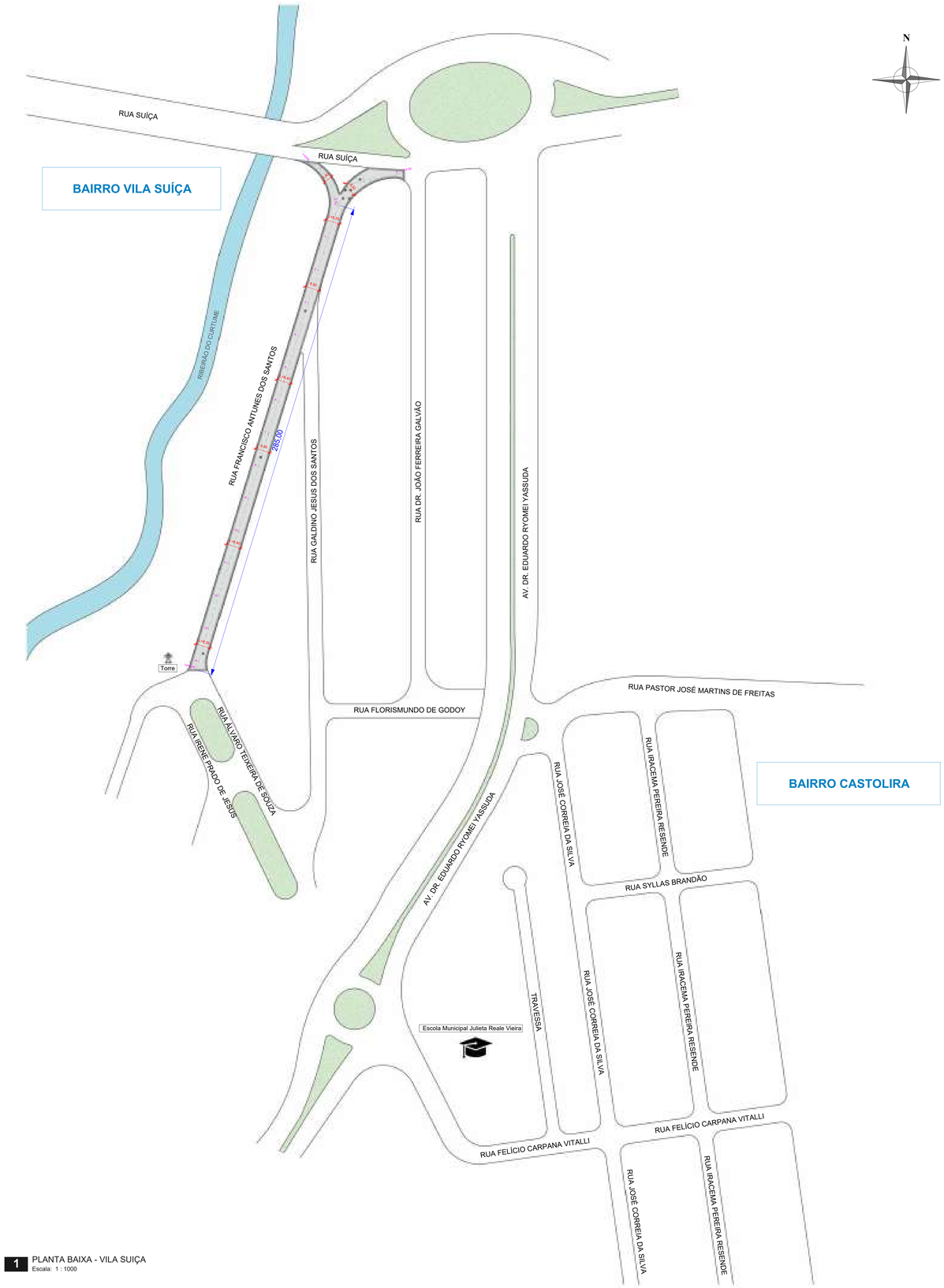

1 PLANTA BAIXA - VILA SUÍÇA
Escala: 1 : 1000

BAIRRO VILA SUÍÇA - QTD - RECAPEAMENTO					
ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	2.940,199 m²	117,608 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	VILA SUÍÇA
Total geral: 1		2.940,199 m²	117,608 m³		



C PLANTA CHAVE - VILA SUÍÇA
Escala: 1 : 8000

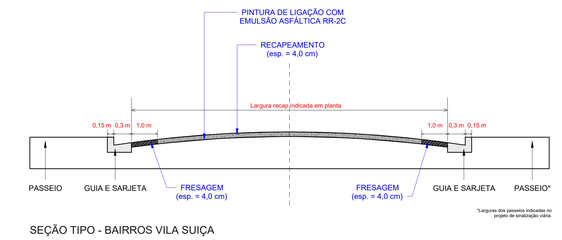

SEÇÃO TIPO - BAIRROS VILA SUIÇA

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-5600

DATA: 03/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 07/11
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA SUÍÇA
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739
ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Este projeto é protegido por direitos autorais e não pode ser reproduzido, distribuído ou utilizado sem autorização prévia e por escrito do autor. Lei nº 9.610/98 e Código Civil Brasileiro (art. 927 e seguintes).

A0

BAIRRO JARDIM AURORA - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
24	RUA EPIPHANIO COSTA FILHO	1.096.104 m²	43.844 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
25	RUA PAULO PINHEIRO	311.166 m²	12.447 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	1.372.909 m²	54.917 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
27	RUA DR JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	2.186.658 m²	87.469 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
28	RUA ENG. DURVAL DE CARVALHO	2.191.188 m²	87.648 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
29	AVENIDA ATÍLIO AMADEI	2.320.185 m²	92.807 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	1.278.006 m²	51.120 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
31	TRAVESSA GREGÓRIO CASAGRANDE	384.900 m²	15.396 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM AURORA
Total geral: 8		11.141.115 m²	445.649 m³		

BAIRRO CHÁCARA GALEGA - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
32	RUA PROF. FUED BOUERI	3.140.127 m²	125.608 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	2.441.775 m²	97.677 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
34	RUA DONA FRANCISCA BICUDO DE MELLO	4.120.729 m²	164.833 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	970.565 m²	38.823 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	1.463.603 m²	58.542 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	988.433 m²	39.537 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CHÁCARA GALEGA
Total geral: 6		13.125.233 m²	525.021 m³		



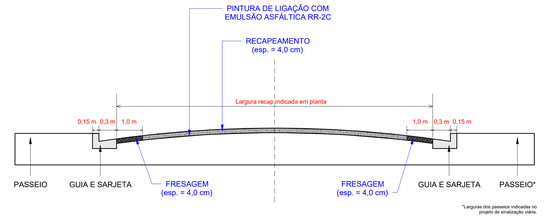

SEÇÃO TIPO - BAIRROS JARDIM AURORA E CHÁCARA GALEGA

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 03/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 08/11
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS JARDIM AURORA E CHÁCARA GALEGA
ESCALA: Como indicado

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952692

1 PLANTA BAIXA - JARDIM AURORA E CHÁCARA GALEGA
Escala: 1 : 1000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FORGATI:36261 e Ricardo Alberto Pereira Piorino:13124 e Mateus Moraes Freitas:54818, em 03/09/2025 às 15:00:44 (GMT-3:00) e Autenticado com o código 2025-4378-e-e4f4-a-codigo-13124-e-54818-4378.
Para verificar as assinaturas, acesse https://prodam.pindamonhangaba.sp.gov.br/autenticidade e informe o código 2025-4378-e-e4f4-a-codigo-13124-e-54818-4378

BAIRRO JARDIM CRISTINA - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
38	RUA MARCOLINO SILVA	3.384,666 m²	135,389 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM CRISTINA
39	RUA MANOEL FLORES	1.260,944 m²	50,439 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	JARDIM CRISTINA
Total geral: 2		4.645,610 m²	185,828 m³		

Recapeamento a partir sarjetão existente a manter

Sede Prefeitura Pindamonhangaba

RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO

AV. ANTÔNIO PINHEIRO JÚNIOR

AVENIDA ALBUQUERQUE LINS

RUA FREDERICO MACHADO

RUA CELESTE

RUA GOV. PEDRO DE TOLEDO

Praça Santa Terezinha

RUA MANOEL FLORES

185,00

RUA BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA

AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO

RUA MATEUS DA COSTA PINTO

RUA JÚLIO BANANERI

RUA DR. LAÉRTE DE ASSUNÇÃO JÚNIOR

BAIRRO SÃO BENEDITO

AV. ALBUQUERQUE LINS

RUA SANTO ANTÔNIO

RUA SÃO LUÍS

RUA SÃO SEBASTIÃO

RUA SÃO JOSÉ

BAIRRO JARDIM CRISTINA

RUA DR. JOAQUIM BELO DO AMORIM

RUA SIMÃO DÊNIS

RUA JOSÉ CARLOS RIBEIRO

RUA MINORU YONOYAMA

Secretaria de Saúde

Escola Estadual "Alzira Franco"

RUA CONDESSA DE VIMIEIRO

RUA TIRADENTES

RUA TAUBATÉ

RUA SAVANEL DO AMARAL GAMA

RUA JANARTE MOUTINHO RIBEIRO

RUA DR. VICENTE BOTTIGLIERI

RUA FERNANDO ALENCAR PINTO

RUA DR. ANÍBAL DE JESUS PINTO MONTEIRO

RUA CAP. MANOEL MONTEIRO CÉSAR MINE

RUA MARCOLINO SILVA

RUA DR. CARLOS GOFFI GOULART

RUA FRANCISCO D'ARACE

TV. ROBERTO RENNO DE AZEVEDO

545,00

RUA FRANCISCO ZAMITH

RUA FRANCISCO DE ASSIS CÉSAR

RUA VEREADOR DR. JOSÉ DE SOUZA BRAGA

RUA FRANCISCO MACHADO

RUA VER. MANOEL CANUTO VIEIRA

RUA ELIAS FARAH

RUA EMÍLIO ZALUAR

RUA CAP. VICENTE VIZACO

RUA JOSÉ FRANCISCO A DOS SANTOS

CONSTRUIR NOVO SARJETÃO
0,80 x 18,40 x 0,10

18,00

Praça Santa Cristina

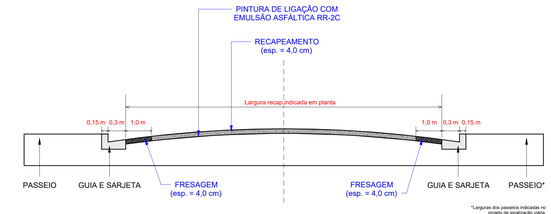

SEÇÃO TIPO - BAIRRO JARDIM CRISTINA

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

1 PLANTA BAIXA - JARDIM CRISTINA
Escala: 1 : 1000

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 03/09/2025
FOLHA: 09/11
ESCALA: Como indicado

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO JARDIM CRISTINA

PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
CREA/SP 5062698739
ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

Impresso em A0 (841 x 1189 mm) e escala 1:1000. Verifique a escala antes de medir. Arquivo CAD disponível em: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2114-A7BE-0B1B-0119 e código 2114-A7BE-0B1B-0119

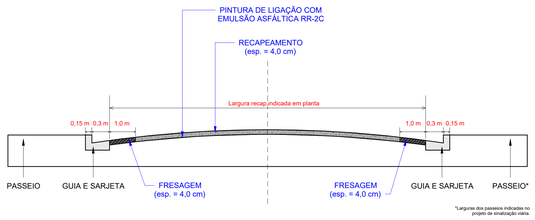

SEÇÃO TIPO - BAIRROS SÃO BENEDITO E CAMPO ALEGRE

BAIRRO SÃO BENEDITO - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
40	AVENIDA ALBUQUERQUE LINS	639.801 m²	25.592 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	SÃO BENEDITO
Total geral: 1		639.801 m²	25.592 m³		

BAIRRO CAMPO ALEGRE - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
41	RUA SANTA MARIA	1.273,788 m²	50,953 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CAMPO ALEGRE
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	3.753,438 m²	150,137 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	CAMPO ALEGRE
Total geral: 2		5.027,226 m²	201,090 m³		

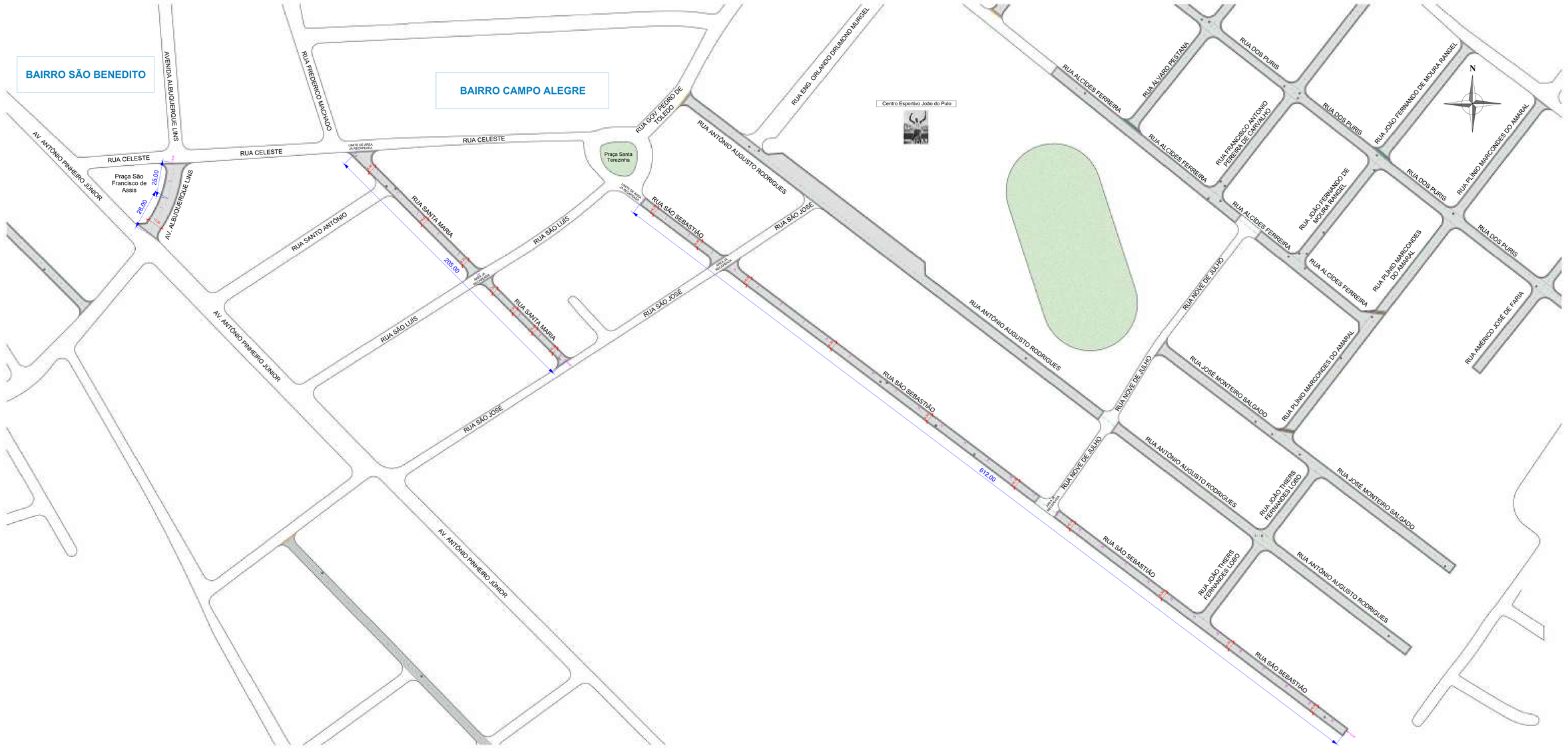

1 PLANTA BAIXA - SÃO BENEDITO E CAMPO ALEGRE
Escala: 1 : 1000

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

DATA: 03/09/2025
OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA
FOLHA: 10/11
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS SÃO BENEDITO E CAMPO ALEGRE
ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas
CREA/SP 5062698739 ART nº 2620250951030

Este projeto é protegido pelo direito autoral e a utilização indevida sem autorização prévia do autor é proibida. Lei nº 9.610 de 19/02/1998 e artigo 184 do código penal.

BAIRRO PARQUE SÃO DOMINGOS - QTD - RECAPEAMENTO

ID	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCRIÇÃO	BAIRRO
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	5.536.474 m²	221.458 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	1.928.332 m²	77.133 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
45	RUA ALCIDES FERREIRA	1.986.738 m²	79.469 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
46	RUA DOS PURIS	4.324.624 m²	172.959 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
47	RUA EDUARDO PRATES DA FONSECA	518.476 m²	20.739 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
48	RUA ANTÔNIO RITA DO AMARAL	3.139.300 m²	125.579 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
49	RUA ÁLVARO PESTANA	1.376.139 m²	55.047 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	1.451.577 m²	58.065 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA RANGEL	1.375.040 m²	55.001 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	2.171.325 m²	86.855 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	1.168.768 m²	46.750 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
54	RUA JOÃO THIERS FERNANDES LOBO	928.542 m²	37.143 m³	Recapeamento asfáltico (espessura 4 cm)	PARQUE SÃO DOMINGOS
Total geral: 12		25.905,336 m²	1.036,197 m³		

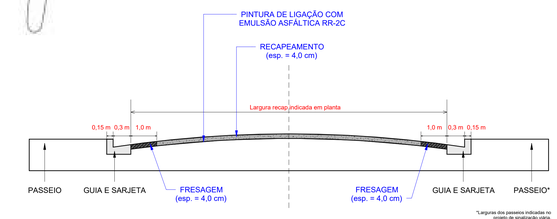

*Larguras dos passeios indicadas no projeto de sinalização viária.

SEÇÃO TIPO - BAIRRO PARQUE SÃO DOMINGOS

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ALFÁLTICO NOVO
- FRESAGEM NO ASLFALTO EXISTENTE
- SARJETÃO DE CONCRETO REFAZER OU CONSTRUIR NOVO
- SARJETÃO DE CONCRETO EXISTENTE A MANTER
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA (diâmetro maior)
- LEVANTAMENTO DE TAMPÃO (diâmetro menor)

Observações:
- Medidas em metros;
- Estacas a cada 20,00 metros;
- Cotas de largura da rua de sarjeta a sarjeta (somente asfalto).

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
Rev.02	03/09/2025	REVISÃO NA FOLHA 04/11	FORGATI
Rev.01	07/07/2025	AUMENTO DETALHAMENTO	FORGATI
Rev.00	18/06/2025	EMISSÃO INICIAL	FORGATI

CONTROLE REVISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 - Alto do Cardoso
(12) 3644-9600

OBRA: INFRAESTRUTURA - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	DATA: 03/09/2025
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	FOLHA: 11/11
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO PARQUE SÃO DOMINGOS	ESCALA: Como indicado
PREFEITO: Ricardo Alberto Pereira Piorino	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. André Forgati
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Mateus Moraes Freitas	CREA/SP 5062698739 — ART nº 2620250951030

Convênio CAIXA - Contrato nº 952992

1 PLANTA BAIXA - PARQUE SÃO DOMINGOS
Escala: 1 : 1000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE FORGATI:36269278870 e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:CA000, em 03/09/2025 15:14:47 - 0d69-47f8 e código 1314. Acesse https://prodoc.tjsp.jus.br/ e informe o código 1314.0d69.47f8 para conferir este documento e/ou visualizar cópia.

LOTE 03

DOCUMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA

(*PARTE II DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
INFRAESTRUTURA URBANA - RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS

LOTE 05

Obra: Melhorias de qualificação viária no perímetro urbano no município
Descrição: Revestimento asfáltico e sinalização viária
Locais: 94 RUAS
142 RUAS



RELAÇÃO DE VIAS - MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLACAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA)

ID	LOGRADOURO	CEP	BAIRRO / LOTEAMENTO	A-32a (Lado= 0,50 m / Área= 0,22 m²)		A-32b (Lado= 0,60 m / Área= 0,32 m²)		A-32c (Lado= 0,75 m / Área= 0,49 m²)		A-32d (Lado= 0,90 m / Área= 0,70 m²)		R-1 (Lado= 0,25 m / Área= 0,05 m²)		R-6a (diâmetro= 0,20 m / Área= 0,03 m²)		R-6b (diâmetro= 0,25 m / Área= 0,05 m²)		R-6c (diâmetro= 0,50 m / Área= 0,20 m²)		R-24a (diâmetro= 0,35 m / Área= 0,10 m²)		R-24b (diâmetro= 0,50 m / Área= 0,20 m²)		R-24c (diâmetro= 0,60 m / Área= 0,28 m²)		R-19 (diâmetro= 0,35 m / Área= 0,10 m²)		Largura = 0,20 m / Altura = 0,20 m / Área= 0,40 m²		Largura = 0,50 m / Altura = 0,20 m / Área= 0,40 m²		(semáforo cima) Largura = 0,20 m / Altura = 0,60 m / Área= 0,40 m²		Largura = 0,20 m / Altura = 0,60 m / Área= 0,40 m²		Total placas sinalização		Item 4.3 Posts 2 7/8" - 3,50 m		Item 4.4 Area milagem pintura Volume: [m/L50 x 1 m/L20 / 2] = 0,30 (m³)	
				Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	Área (m²)	Qtd. (unid.)	comp. (m)	
1	RUA CAPITÃO ALFREDO DE PAULA SALGADO	12420-160	ALTO DO CARGODO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,40	6	21,00	0,23
2	RUA TIRADENTES	12420-160	ALTO DO CARGODO	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	1,40	4	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	4,10	15	52,50	1,08
3	RUA CAPITÃO ANTÔNIO MARCONDES DO AMARAL	12420-260	ALTO DO CARGODO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	1,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	1,90	8	28,00	0,58
4	RUA DR PLUMBERTO PINTO MONTEIRO	12420-260	ALTO DO CARGODO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,40	0	0,00	2,00	0,80	0	0,00	0	0,00	3	1,05	3	17,50	0,34
5	RUA CARAGUATATUBA	12420-331	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	0,00	8	3,20	2,00	0,80	0	0,00	0	0,00	12	4,80	12	42,00	0,86
6	RUA DR ANTÔNIO VIEIRA MARCONDES	12420-330	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	13	2,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	3,20	15	52,50	1,08
7	RUA MAIA	12420-330	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	3	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	2,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	13	4,20	12	42,00	0,86
8	RUA CHILE	12420-330	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	4	1,20	2	0,80	0	0,00	1	0,30	0	0,00	2	0,40	0	0,00	10	2,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	3,60	0	0,00	0	0,00	1,00	0,20	29	9,50	24	84,00	1,73
9	RUA PERU	12420-470	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	2,00	8	28,00	0,58
10	RUA ARGENTINA	12420-490	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,70	3	10,50	0,22
11	RUA BOLÍVIA	12420-490	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,40	6	21,00	0,43
12	RUA ITÁLIA	12420-440	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	1,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	2,80	12	42,00	0,86
13	RUA BRASIL	12420-490	PARQUE DAS NAÇÕES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	2,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	2,60	12	42,00	0,86
14	RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	12420-410	VILA NEHEMIAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	1,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	2,00	9	31,50	0,65
15	RUA DR. LUIZ STELICO BOCCO	12421-260	NOSSA SENHORA DO ASPERTULO (SOCORRO)	2	0,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	1	0,2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	2,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	3,20	15	52,50	1,08
16	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DO LIMA	12424-980	NOSSA SENHORA DO ASPERTULO (SOCORRO)	1	0,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	14	2,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	3,05	15	52,50	1,08
17	RUA MONSENHOR CLARO	12422-560	LOT. ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,40	6	21,00	0,43
18	TRAVESSA MONSENHOR CLARO	12422-561	LOT. ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	1	3,50	0,07
19	RUA PADRE ANTÔNIO DALLA VIA	12422-540	LOT. ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,40	6	21,00	0,43
20	AV. TUPINAMBÁ	12411-690	RES. MIRICÁ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	1,10	3	10,50	0,22
21	RUA CARLOS FERREIRA DE MELO	12411-610	RES. MIRICÁ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,40	4	14,00	0,29
22	RUA ARGENTO JULIO CESAR DE CARVALHO	12417-820	RES. MIRICÁ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	1,10	3	10,50	0,22
23	RUA FRANCISCO ANTUNES DOS SANTOS	12409-540	VILA SUIÇA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	5	1,25	0	0,00	1,00	0,20	0	0,00	6	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	13	2,75	12	42,00	0,86
24	RUA PIPPANO CONTI FILHO	12420-475	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	0,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	1,10	5	17,50	0,36
25	RUA PAULO PINHEIRO	12420-630	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	14,00	0,29
26	RUA MANOEL ANTUNES DA SILVA	12420-663	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	1,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,30	6	21,00	0,43
27	RUA DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO	12420-650	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	2,40	8	28,00	0,58
28	RUA ENG. DURVAL DE CARVALHO	12420-620	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,80	6	21,00	0,43
29	AVENIDA ATÍLIO AMIDEI	12420-610	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,80	6	21,00	0,43
30	RUA JOÃO BAPTISTA PASSOS	12420-670	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	2,10	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	3,00	10	35,00	0,72
31	TRAVESSA GREGÓRIO CAVARCANTE	12420-651	JARDIM AURORA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,90	3	10,50	0,22
32	RUA PROF. FLÁVIO BOLIERI	12422-160	CHÁCARA GALVÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	4,00	12	42,00	0,86
33	RUA COMENDADOR AUGUSTO MARCONDES SALGADO	12422-160	CHÁCARA GALVÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	2,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	3,00	10	35,00	0,72
34	RUA DONA FRANCISCA MECLIDO DE MELLO	12422-150	CHÁCARA GALVÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	11	3,30	4	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	17	6,00	17	59,50	1,22
35	RUA IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	12422-120	CHÁCARA GALVÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	2,80	8	28,00	0,58
36	RUA MAJOR JOAQUIM ANTONIO DE MELLO	12422-160	CHÁCARA GALVÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	2,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	14	5,20	14	49,00	1,01
37	RUA JOAQUIM ROSA DA SILVA	12422-170	CHÁCARA GALVÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	1,80	6	21,00	0,43
38	RUA MARCOLINO SILVA	12412-110	JARDIM CRISTINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1,80	6	21,00	0,43
39	RUA MANOEL FLORES	12412-030	JARDIM CRISTINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,60	2	7,00	0,14
40	AVENIDA ALEXANDRE ELIAS	12416-030	SÃO BENEDITO	0	0,00	4	1,28	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,28	4	14,00	0,29
41	RUA SANTA MARIA	12416-090	CAMPO ALEGRE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,90	3	10,50	0,22
42	RUA SÃO SEBASTIÃO	12416-070	CAMPO ALEGRE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	1,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	2,05	10	35,00	0,72
43	RUA ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES	12416-660	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2,00	0,80	6	2,25	6	21,00	0,43
44	RUA JOSÉ MONTEIRO SALGADO	12416-640	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,25	1	0,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,50	2	7,00	0,14
45	RUA ALCIDES FERREIRA	12416-630	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	0,70	3	10,50	0,22
46	RUA DOS PUMAS	12410-380	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	2	0,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	1,40	8	3,20	2,00	0,80	0	0,00	0	0,00	23	7,00	20	80,50	1,66
47	RUA MOUNARCO PINTOS DA FONSECA	12410-630	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
48	RUA ANTÔNIO FAUSTO MARIAL	12410-340	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	2,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	2,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	14	4,80	14	49,00	1,01
49	RUA ALVARO PINTO DA FONSECA	12410-370	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	14,00	0,29
50	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO	12410-390	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	14,00	0,29
51	RUA JOÃO FERNANDO DE MOURA BARBEL	12416-650	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	14,00	0,29
52	RUA PLÍNIO MARCONDES DO AMARAL	12416-410	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	14,00	0,29
53	RUA AMÉRICO JOSÉ DE FARIA	12416-420	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,25	3	0,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,15	4	14,00	0,29
54	RUA JÚLIO THEREZ FERNANDES LOBO	12416-650	PARQUE SÃO DOMINGOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	1,20	4	14,00	0,29
55	AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA	12441-240	FATAL	5	1,25	8	2,60	0	0,00	0	0,00	13	3,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	11	2,20	0	0,00	53	21,20	20	8,00	0	0,00	0	0,00	110	36,55	110	385,00	7,92
	TOTAL			**8**	**2,00**	**26**	**8,96**	**2**	**0,98**	**6**	**1,82**	**132**	**39,60**	**1**	**0,20**	**2**	**0,40**	**9**	**1,80**	**10**	**2,00**	**1**	**0,20**	**11**	**2,20**	**184**	**43,90**	**130**	**49,60**	**26**	**10,40**	**1**	**0,40**	**2**	**0,80**	**642**	**160,10**	**626**	**1.979,00**	**39,62**

*Relevantemente: setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

ANEXO IX DO LOTE 3 (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO CIDADE NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 08/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 1	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDANMONHANGABA/SP	FOLHA: 01/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BE8-4378 e informe o código 121A-E4DE-5BE8-4378

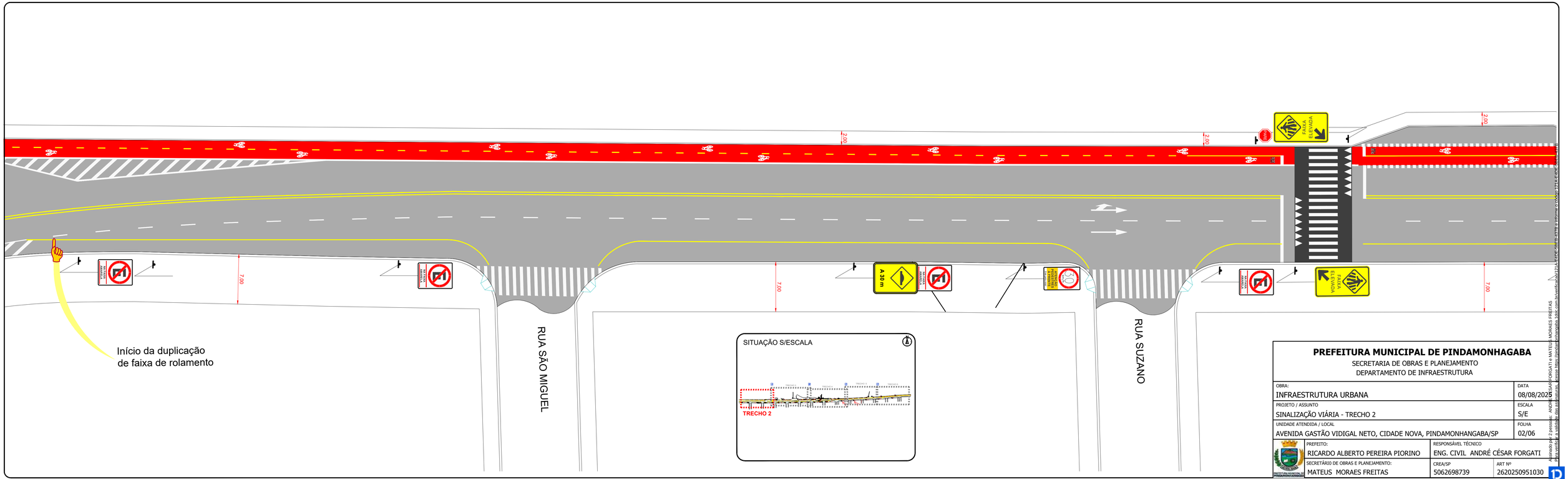

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 08/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 2	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP	FOLHA: 02/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/D1F1-E4DE-3E3B-5378 e informe o código D1F1-E4DE-3E3B-5378

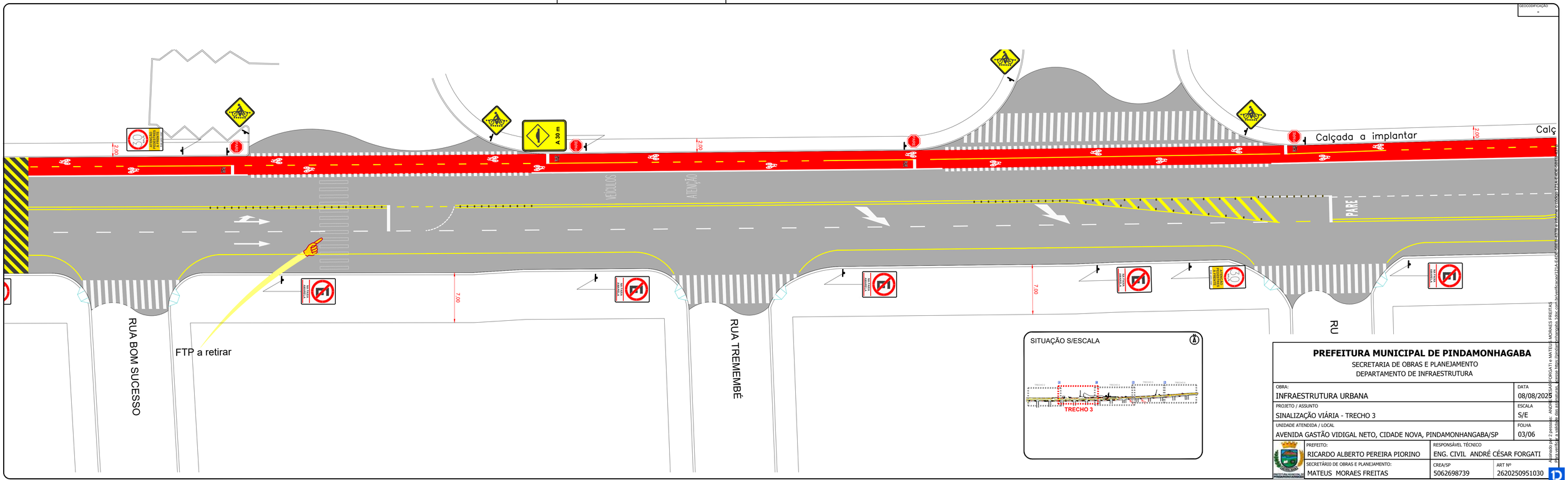
GEOCODIFICAÇÃO
-
A 30 m
2.00
7.00
VEÍCULOS
ATENÇÃO
Calçada a implantar
Calç
PARE
RUA BOM SUCESSO
FTP a retirar
RUA TREMEMBÉ
RU
SITUAÇÃO S/ESCALA
TRECHO 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
OBRA:
INFRAESTRUTURA URBANA
DATA
08/08/2025
PROJETO / ASSUNTO
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 3
ESCALA
S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL
AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP
FOLHA
03/06
PREFEITO:
RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO:
MATEUS MORAES FREITAS
CREA/SP
5062698739
ART Nº
2620250951030
Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pinhal.portasdigital.com.br com o código 3FFA-E2DF-39EE-B6F8

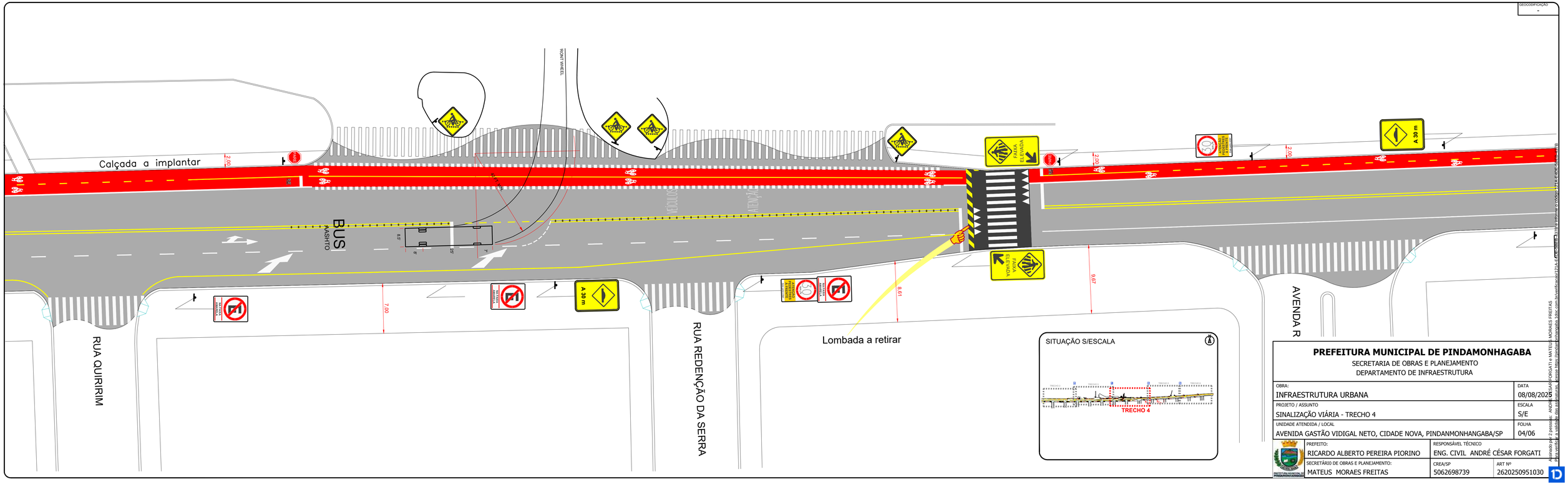

GEOCODIFICAÇÃO
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 08/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 4	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDANMONHANGABA/SP	FOLHA: 04/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pendencias.tcu.gov.br/verificador/217A.4F7.3BE.8FA0A e informe o código 217A.4F7.3BE.8FA0A

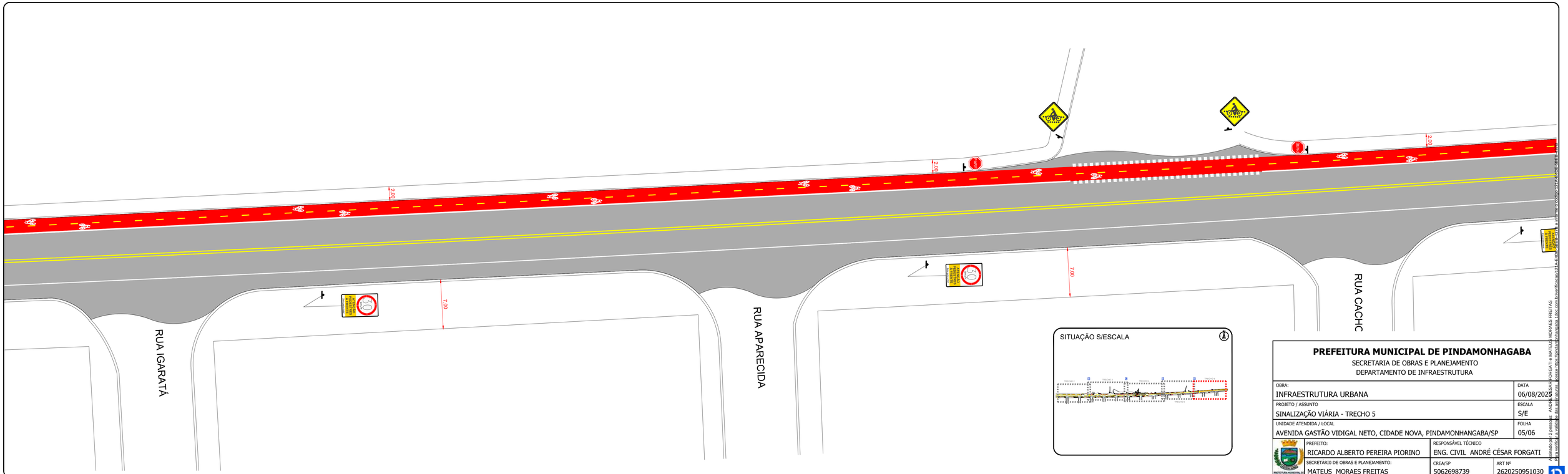

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 06/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 5	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP	FOLHA: 05/06

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/1F1A-E2DE-5F91-E4FA e informe o código 1F1A-E2DE-5F91-E4FA

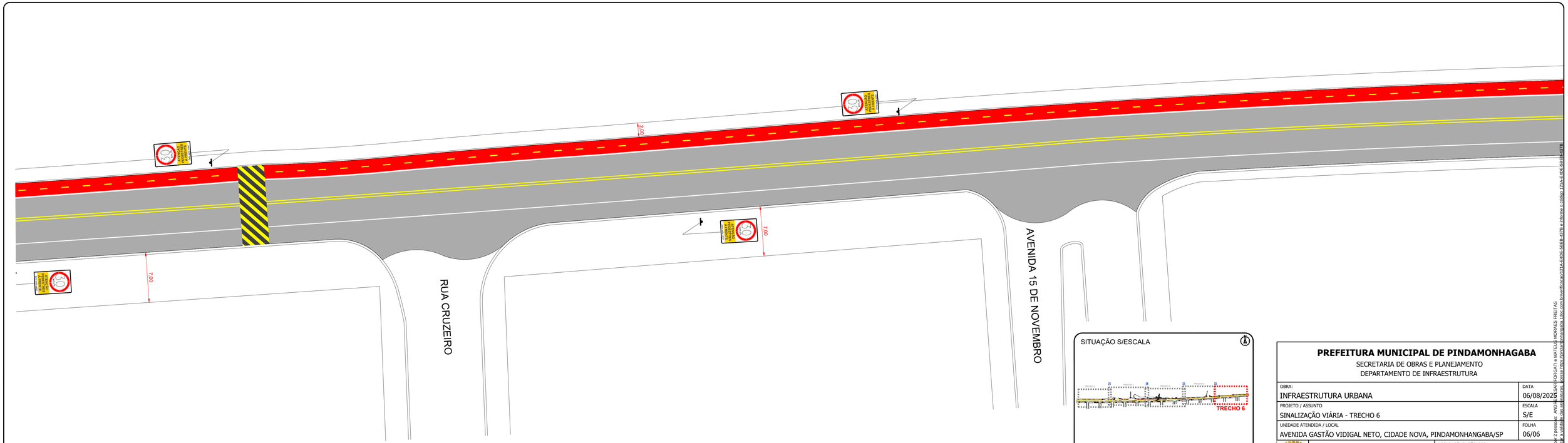

SITUAÇÃO S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 06/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TRECHO 6	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: AVENIDA GASTÃO VIDIGAL NETO, CIDADE NOVA, PINDAMONHANGABA/SP	FOLHA: 06/06
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pscp.cc/conferir e envie o código 1214-E4DE-5EE8-A7F8 e informe o código 1214-E4DE-5EE8-A7F8

BAIRRO VILA SÃO BENEDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: RUA JOAQUIM RAMOS DA SILVA, BAIRRO SÃO BENEDITO	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-58EB-4378 e informe o código 121A-E4DE-58EB-4378

BAIRRO VILA SÃO JOSÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	FOLHA: 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/0154-E0C-B8E3-47F0



Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO LAERTE ASSUMPÇÃO e VALE DAS ACACIAS	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/221A-E1D5-30EB-4378 e informe o código 221A-E1D5-30EB-4378

BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO

BAIRRO MOREIRA CÉSAR

LOT. JOÃO TAMBORINDEGUY F.

N

RUA DR. JOSÉ TEBERGA

RUA JOÃO EUGÊNIO DE MACEDO

RUA STANISLAU DE OLIVEIRA DE CORTÊS

AV. SEN. TEOTÔNIO VILELA

Terminal Rodoviário de Moreira César

UPA Moreira César

RUA MARIA LUIZA MACHADO SALGADO

Baia para ônibus

Praça dos CISAS

RUA BENEDITO CARLOS SALVADOR

RUA FRANCISCO SEBASTIÃO BORGES

RUA JOÃO BONAFÉ

RUA DR. JOSÉ AUGUSTO MESQUITA

AV. MARIA ALBISSU BONAFÉ

RUA EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO GONÇALVES

RUA ABEL JOSÉ DE CAMPOS

Campo de Futebol
Laerte Alves

RUA IVONE DE JESUS CATARINA

Subprefeitura de Moreira César

RUA ANTÔNIO CARLOTA

ÁREA JÁ RECAPEADA

RUA IGNÁCIO SALGADO DA SILVA

RUA DR. JOSÉ TEBERGA

2,50

3,00

2,00

TRAVESSA JOSÉ MOREIRA CARGNIN

AV. MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA

RUA JOSÉ S CARDOSO

RUA ROMÃO TEBERGA RODRIGUES

RUA DR. GONZAGA

AV. PIRAPITINGUY (caminho de terra)

VIADUTO

Linha trem MRS

RUA 21 DE ABRIL

RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MACHADO

RUA JOÃO BATISTA MACHADO

RUA AGENTE RAYMUNDO PINTO DE FREITAS

RUA ANTENOR CRISTINO DA SILVA

RUA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

RUA JOAQUIM SANTANA SALVADOR

RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO

RUA ANANIAS RIBEIRO DE ALMEIDA

RUA OLÍMPIO MARCONDES DE AZEVEDO

1,50

2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA		DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA		ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: Bº SÃO VICENTE DE PAULO, MOREIRA CÉSAR E LOT. JOAO TAMBORINDEGUY F.		FOLHA: 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://portal.validar.iti.gov.br com o código 1111.0C5C.0B5E.4E1E

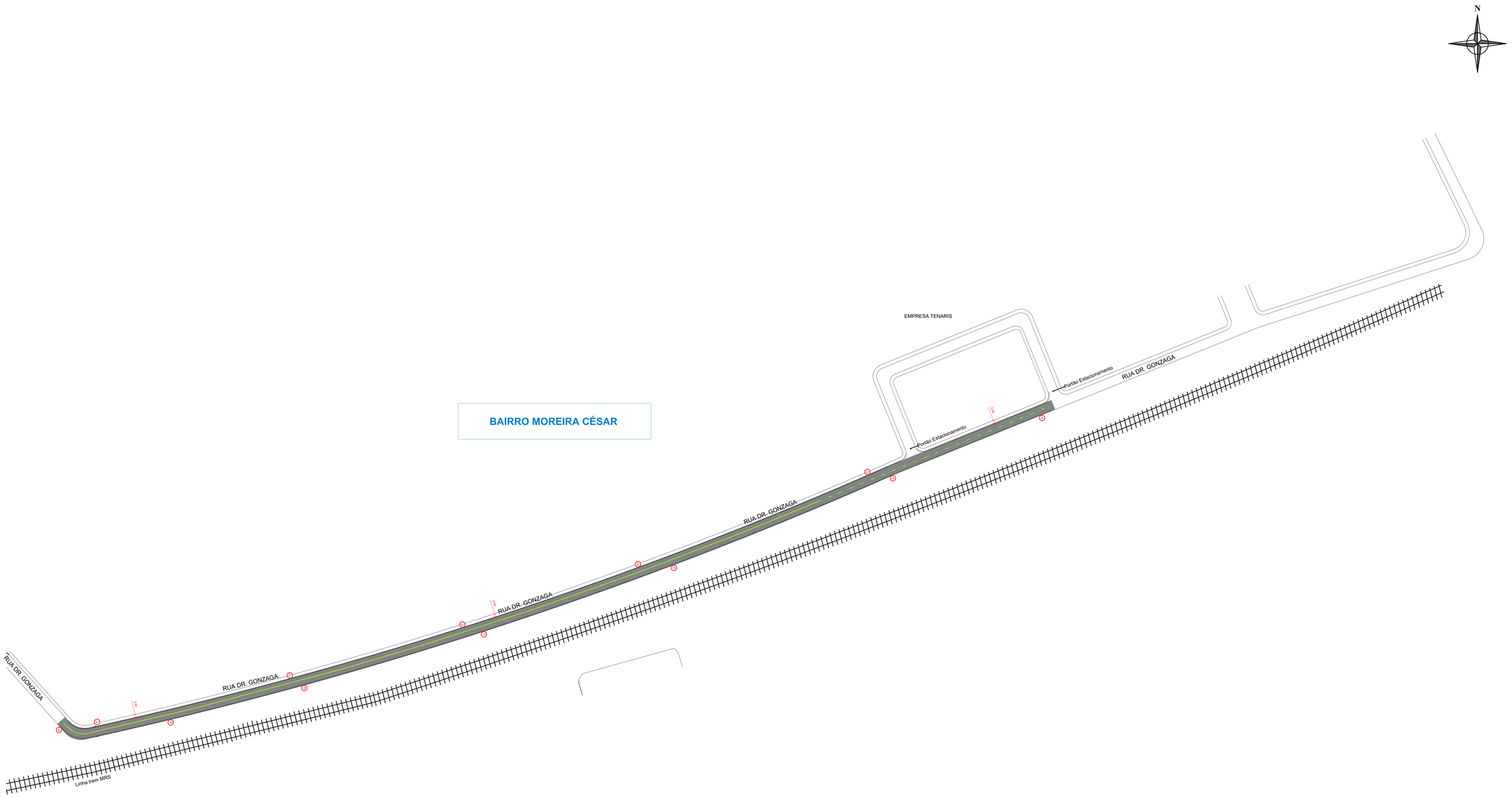

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO MOREIRA CESAR	FOLHA: 01/01
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. ANDRÉ FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 2A14-54C5-5B5F-4176



Observações:

Medidas em metros.
Estacas a cada 20,00m
Cotas de largura de sarjeta a sarjeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO VILA VERDE	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRI0 DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-437B e informe o código 121A-E4DE-5BEB-437B

N

RIO PARAÍBA DO SUL

RIO PARAÍBA DO SUL

BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA

SABESP
Estação Tratamento de Água

Campo de Futebol

Campo de Futebol

RUA IGNÁCIA RIBEIRO AGUIAR

RUA PEDRO HENRIQUE GONÇALVES

RUA MANOEL JACINTO PEREIRA

RUA MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA MATSUOKA

RUA DIRCE GLÓRIA BUENO FERREIRA

RUA ALEXANDRE MUASSAB

RUA DEOCLÉCIO MARCONDES

RUA ANTÔNIO CAETANO JUNIOR

RUA PADRE FAUSTINO BELLOTTI

RUA DR. EUGÊNIO FORTES COELHO

RUA TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO

Bosque da Princesa

RUA AMADOR BUENO

LADEIRA BARÃO DE PINDAMONHANGABA

PRAÇA CORNÉLIO LESSA

Secretaria Governo e Serviços Públicos

Secretaria de Habitação

RUA DR. MONTEIRO DE GODOY

Praça do Patriota

2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 03/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO BOSQUE DA PRINCESA, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/02
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/1214-E4DC-5BEB-4218 e informe o código 1214-E4DC-5BEB-4218

N

RIO PARAÍBA DO SUL

Bosque da Princesa

RUA TV MARIZ E BARROS

RUA TV MARIZ E BARROS

RUA CEL. J H MELO

RUA AMADOR BUENO

LADEIRA BARÃO DE PINDAMONHANGABA

PRAÇA CORNÉLIO LESSA

RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES

RUA MARIZ E BARROS

RUA AMADOR BUENO

LADEIRA BARÃO DE PINDAMONHANGABA

RUA FRANCISCO GLICÉRIO

RUA DRA. ISAURA DE TOLEDO SILVA

BAIRRO BOA VISTA

RUA PINHEIRO DA SILVA

RUA PINHEIRO DA SILVA

RUA MAL. DEODORO DA FONSECA

RUA FR MAURÍCIO

RUA MIGUEL ÂNGELO IMEDIATO

RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO

2,00

2,00

RUA DONA EMÍLIA IMEDIATO

2,00

2,00

RUA FRANCISCO GLICÉRIO

RUA MIGUEL ÂNGELO IMEDIATO

RUA VISC. DE PINDAMONHANGABA

RUA BICUDO LEME

RUA BICUDO LEME

RUA BICUDO LEME

Praça do Cruzeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 03/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO BOA VISTA, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2714-E4CE-5E85-C4E9 e informe o código 2714-E4CE-5E85-C4E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 22/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRROS CENTRO E TABAU, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 26202509510 30

Autorizo(amos) a presente ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA para fins de direito, referente aos serviços descritos, após pagamento da taxa correspondente. Lei 6.496 de 7/12/1977 e Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

LOTEAMENTO ANA QUIRINA

N

Lar Santa Terezinha

Campo de Futebol

Secretaria de Educação

RUA SÃO JOÃO BÔSCO
RUA DONA CATARINA
RUA ASSUNÇÃO
RUA SANTA MARIA MAZARELO
RUA MANOEL RODRIGUES GARCÍA
RUA AUGUSTO DE SOUZA
RUA FÉLIX SAMAHÁ
RUA DR. BENEDITO ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES
RUA DR. BENEDITO SILVA
RUA JOSÉ ÁVILA
RUA CÔNEGO JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BUENO
RUA GENERAL JÚLIO SALGADO
RUA JOÃO FABIANO
RUA JAN SCHOTHORST

1,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 04/08/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: LOTEAMENTO ANA QUIRINA, PINDAMONHANGABA / SP	FOLHA: 01/01

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/121A-E4DE-5BEB-4378 e informe o código 121A-E4DE-5BEB-4378



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA		DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA		ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO FEITAL		FOLHA: 01/03
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7A1A-E4AE-0BE1-2191 e informe o código 7A1A-E4AE-0BE1-2191

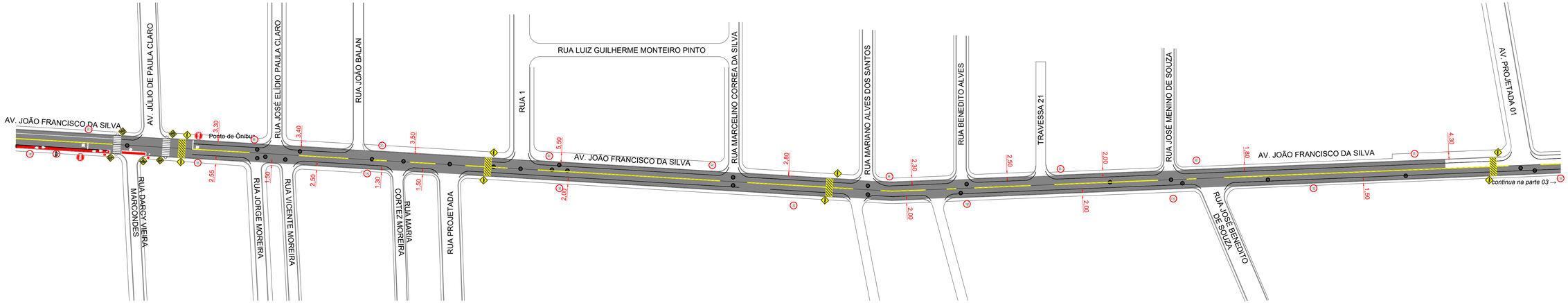

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO FEITAL	FOLHA: 02/03

PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI	
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739	ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7FA1-5ADE-5BE8-4378 e informe o código 7FA1-5ADE-5BE8-4378

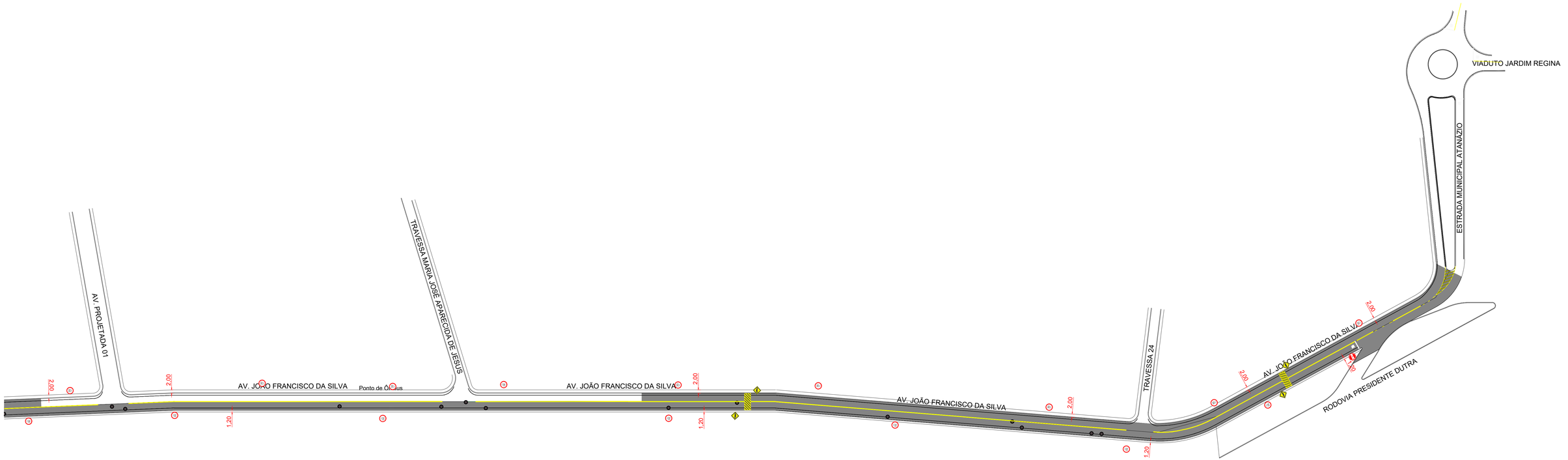

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA	DATA: 24/07/2025
PROJETO / ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: S/E
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: BAIRRO FEITAL	FOLHA: 03/03
PREFEITO: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANDRÉ CÉSAR FORGATI
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO: MATEUS MORAES FREITAS	CREA/SP: 5062698739 — ART Nº: 2620250951030

Assinado por 2 pessoas: ANDRE CESAR FORGATI e MATEUS MORAES FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7A7A-E4DE-5BE8-4378 e informe o código 7A7A-E4DE-5BE8-4378

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 952784/2023/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUCIA GONÇALVES DE MORAES, CPF nº 251.831.818-61, residente e domiciliada em São José dos Campos/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3577-P, fl. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 104, em 29/09/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ISAEL DOMINGUES, CPF nº 087.657.868-74, residente e domiciliado residente e domiciliado à Rua Engenheiro Durival de Carvalho, 257 - Residencial Campo Belo, CEP 12400-620, Pindamonhangaba-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

1 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Pindamonhangaba - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade (se for o caso).

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 67.733,99 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 548.837,99 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
- Nota de Empenho nº 2023NE002668, emitida em 19/12/2023, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de setembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, CEP 12420-010, Pindamonhangaba - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Cassiano Ricardo, 521 – Torre B, 1º Andar – Jardim Aquarius, CEP 12246-870, São José dos Campos - SP.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br; convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br; gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br; grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br; dop@pindamonhangaba.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsj@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
LXXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:
   a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
   b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
   a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:
I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou

III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ISAEL DOMINGUES:08765786874

Assinado de forma digital por ISAEL DOMINGUES:08765786874
Dados: 2023.12.27 10:58:08 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: LUCIA GONÇALVES DE MORAES
CPF: 251.831.818-61

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ISAEL DOMINGUES
CPF: 087.657.868-74

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: JULIANA CRISTINA M. J. BASSO
CPF: 266.785.628-79

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 952736/2023/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUCIA GONÇALVES DE MORAES, CPF nº 251.831.818-61, residente e domiciliada em São José dos Campos/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3577-P, fl. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 104, em 29/09/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ISAEL DOMINGUES, CPF nº 087.657.868-74, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Durival de Carvalho, 257 - Residencial Campo Belo, CEP 12400-620, Pindamonhangaba-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

2 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Pindamonhangaba - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade (se for o caso).

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 637.384,23 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 6.381.157,23 (seis milhões trezentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
- Nota de Empenho nº 2023NE002620, emitida em 19/12/2023, no valor de R$ 5.743.773,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VI – PRAZOS
Término da Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2027.

- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, CEP 12420-010, Pindamonhangaba - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Cassiano Ricardo, 521 – Torre B, 1º Andar – Jardim Aquarius, CEP 12246-870, São José dos Campos - SP.
VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br; convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br; gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br; grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br; dop@pindamonhangaba.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsj@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:
   a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
   b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
   a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
   b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:
I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou

III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ISAEL DOMINGUES:08765786874

Assinado de forma digital por ISAEL DOMINGUES:08765786874
Dados: 2023.12.27 10:56:35 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: LUCIA GONÇALVES DE MORAES
CPF: 251.831.818-61

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ISAEL DOMINGUES
CPF: 087.657.868-74

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: JULIANA CRISTINA M. J. BASSO
CPF: 266.785.628-79

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 952992/2023/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUCIA GONÇALVES DE MORAES, CPF nº 251.831.818-61, residente e domiciliada em São José dos Campos/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3577-P, fl. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 104, em 29/09/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ISAEL DOMINGUES, CPF nº 087.657.868-74, residente e domiciliado residente e domiciliado à Rua Engenheiro Durival de Carvalho, 257 - Residencial Campo Belo, CEP 12400-620, Pindamonhangaba-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

3 - Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Pindamonhangaba - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade (se for o caso).

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 9.575.191,00 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e noventa e um reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 1.373.060,15 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e sessenta reais e quinze centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 10.948.251,15 (dez milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
- Nota de Empenho nº 2023NE002727, emitida em 20/12/2023, no valor de R$ 9.575.191,00 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e noventa e um reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, CEP 12420-010, Pindamonhangaba - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Cassiano Ricardo, 521 – Torre B, 1º Andar – Jardim Aquarius, CEP 12246-870, São José dos Campos - SP.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br; convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br; gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br; grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br; dop@pindamonhangaba.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsj@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a correção dos procedimentos legais;
c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:
   a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
   b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
   a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
   b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:
I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou

III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ISAEL DOMINGUES:08765786874
Assinado de forma digital por ISAEL DOMINGUES:08765786874
Dados: 2023.12.27 11:00:11 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: LUCIA GONÇALVES DE MORAES
CPF: 251.831.818-61

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ISAEL DOMINGUES
CPF: 087.657.868-74

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: JULIANA CRISTINA M. J. BASSO
CPF: 266.785.628-79

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02792/2025 (PC)

Solicitado em:	**09/10/2025**	Operador:	**Mirian Lucia Mourão Broca - MLBROCA**
Aprovado em:	**22/10/2025**	Aprovador:	**Mirian Lucia Mourão Broca - MLBROCA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO GERAL - (1)**		
Centro de consumo:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - (399)**		
Tipo de entrega:	**Parcelada**	Prazo de entrega:	**12 Meses**

Justificativa

Em atendimento a contratos de repasse abaixo descritos, tendo em vista que diversas vias encontram-se atualmente em avançado estado de deterioração funcional e estrutural, apresentando trincamentos, buracos, desagregações e irregularidades que comprometem a fluidez do trânsito e elevam os custos operacionais dos veículos, além de impactarem negativamente o transporte coletivo, escolar e de serviços essenciais, como saúde e segurança pública. As condições precárias também aumentam o risco de acidentes e afetam diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo em áreas residenciais de grande adensamento.
Lote 1
Contrato de Repasse nº 952784, Proposta T-GOV 057468/2023.
Valor global: R$ 801.573,07.

Lote 2
Contrato de Repasse nº 952736, Proposta T-GOV 048662/2023.
Valor global: R$ 7.531.166,97.

Lote 3
Contrato de Repasse nº 952992, Proposta T-GOV 059935/2023.
Valor global: R$ 13.723.425,45.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.239 **SERVIÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas no município de Pindamonhangaba/SP. Lote 1 Contrato de Repasse nº 952784, Proposta T-GOV 057468/2023. Valor global: R$ 757.375,83. *LOCAL DE ENTREGA:* Diversas ruas no município de Pindamonhangaba	---	---	801.573,07
0002	004.239 **SERVIÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas no município de Pindamonhangaba/SP. Lote 2 Contrato de Repasse nº 952736, Proposta T-GOV 048662/2023. Valor global: R$ 7.092.361,36. *LOCAL DE ENTREGA:* Diversas ruas no município de Pindamonhangaba	---	---	7.531.166,97
0003	004.239 **SERVIÇOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas no município de Pindamonhangaba/SP. Lote 3 Contrato de Repasse nº 952992, Proposta T-GOV 059935/2023. Valor global: R$ 12.919.147,81. *LOCAL DE ENTREGA:* Diversas ruas no município de Pindamonhangaba	---	---	13.723.425,45
		TOTAL:		**22.056.165,49**

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO